

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO -  
FECAP**

**MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MARCIA APARECIDA FERREIRA SCHIAVETTE**

**EVIDENCIAÇÃO: ÍNDICE DE CONFORMIDADE APLICADO  
AO SETOR AERONÁUTICO BRASILEIRO**

**São Paulo**

**2012**

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO -  
FECAP**

**MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**MARCIA APARECIDA FERREIRA SCHIAVETTE**

**EVIDENCIAÇÃO: ÍNDICE DE CONFORMIDADE APLICADO  
AO SETOR AERONÁUTICO BRASILEIRO**

Dissertação apresentado à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

**Orientador: Prof. Dr. Marcos R. S. Peters**

**São Paulo**

**2012**

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

Reitor: Prof. Dr. Edison Simoni da Silva

Pró-reitor de Graduação: Prof. Ary Jose Rocco Junior

Pró-reitor de Pós-graduação: Prof. Dr. Edison Simoni da Silva

Coordenador de Mestrado em Ciências Contábeis: Prof. Dr. Cláudio Parisi

## FICHA CATALOGRÁFICA

S329e	Schiavette. Marcia Aparecida Ferreira
	Evidenciação: índice de conformidade aplicado ao setor aeronáutico brasileiro / Marcia Aparecida Ferreira Schiavette. -- São Paulo, 2012.
	189 f.
	Orientador: Prof. Dr. Marcos R. S. Peters.
	Dissertação (mestrado) – Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP - Mestrado em Ciências Contábeis.
	1. Contabilidade 2. Balanço (Contabilidade) 3. Divulgação de informações contábeis
	<b>CDD 657</b>

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

**MARCIA APARECIDA FERREIRA SCHIAVETTE**

**EVIDENCIAÇÃO: ÍNDICE DE CONFORMIDADE APLICADO AO SETOR  
AERONÁUTICO BRASILEIRO**

**Dissertação apresentada à Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP,  
como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.**

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof.Dr. Antonio Benedito Silva Oliveira  
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

---

**Prof.Dr. Anisio Candido Pereira  
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP**

---

**Prof.Dr. Marcos Reinaldo Severino Peters  
Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP  
Professor –Orientador – Presidente da Banca Examinadora**

**São Paulo, 07 de Novembro de 2012.**

·

Não sei como pareço aos olhos do mundo, mas eu mesmo vejo-me como um pobre garoto que brincava na praia e se divertia em encontrar uma pedrinha mais lisa uma vez por outra, ou uma concha mais bonita do que de costume, enquanto o grande oceano da verdade se estendia totalmente inexplorado diante de mim.

Isaac Newton

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, que me proporcionou a oportunidade de realizar mais um sonho em minha vida, que por algumas vezes parecia cada vez mais distante, mas Ele, na Sua grandeza estava apenas preparando para que o caminho a fosse percorrido.

Este trabalho é dedicado à minha mãe Maria Antonieta (*in memorium*) que me ensinou os princípios que norteiam a minha vida: honestidade e perseverança, e sempre acreditar que o amanhã será melhor. E este trabalho é norteado pela verdade e verdade é ser transparente.

Ao meu pai José Antonio que me ensinou a sonhar e nunca desistir nos momentos difíceis, pois eles passam. A minha avó Zaira Magardi (*in memorium*) na sua fé inabalável em Deus Pai.

Ao meu marido Marcus Schiavette que sempre esteve do meu lado e não me fez desistir quando achei que não conseguiria e ao meu filho André Luiz razão do meu viver que um dia descobrirá o valor do aprender.

À família do meu irmão João, Simone, Nicholas, Thomas e Lucas que me ensinam a viver com alegria mesmo quando a tristeza esta presente.

Aos meus colegas de turma Paulo e Alexandre pela paciência. À Amanda da secretaria da FECAP que por tantas vezes me socorreu em uma revisão ou na busca de um artigo. Entre outras, você também é parte desta conquista.

A todos os Mestres e Doutores da FECAP que exercem uma das profissões que mais admiro, pois para ensinar é preciso ter amor e vocês amam o que fazem.

E, em especial ao Prof. Dr. Marcos Peters que, antes de ser o meu orientador e mestre da FECAP, foi e é o meu mestre na minha carreira profissional. Saiba mestre que tudo o que aprendi sobre contabilidade internacional foi o senhor quem me ensinou.

A todos que, por alguma razão, me ensinaram a amar a contabilidade! A minha homenagem:

“Sonhar mais um sonho impossível, lutar quando é fácil ceder, vencer o inimigo invencível, negar quando a regra é vender, sofrer a tortura implacável, romper a incabível prisão, voar num limite improvável, tocar o inacessível chão. É minha lei, é minha questão, virar este mundo, cravar este chão, não me importa saber, se é terrível demais, quantas guerras terei que vencer por um pouco de paz. E amanhã se este chão que eu beijei, for meu leito e perdão, vou saber que valeu delirar e morrer de paixão. E assim, seja lá como for, vai ter fim a infinita aflição, e o mundo vai ver uma flor brotar do impossível chão”

(Chico Buarque)

## RESUMO

Quando analisamos a evolução do Ser Humano, ao longo de sua história, podemos elencar muitas descobertas importantes. Dentre as muitas registradas, a mais importante é aquela que fez com que os homens pudessem, através dos gestos, mímicas e da fala se comunicarem uns com os outros. É exatamente neste marco histórico que este trabalho tem a sua raiz. Através da comunicação conseguimos transmitir nossas ideias, nossas descobertas, nossos desejos e objetivos. Para cada objetivo existe uma maneira diferente de se comunicar e esta comunicação precisa evoluir conforme as necessidades, e não seria diferente para a Ciência Contábil. Assim como os cientistas e pesquisadores identificam marcos na história, na área de atuação das ciências contábeis também vivenciamos e presenciamos a evolução na forma de comunicar os fatos, classificando-os em obrigatórios, não obrigatórios, relevantes, não relevantes, tempestivos ou não tempestivos, ou seja, independente da classificação, a informação só será útil se ela contiver os atributos de importância a ser definida pelos diferentes tipos de usuários. Com o propósito de auferir o índice de conformidade de evidenciação (ICE), este trabalho escolheu como atributos a mensuração e a evidenciação obrigatórias publicadas nas notas explicativas das empresas do setor aéreo, referentes aos anos de 2010 e 2011, aderentes aos quarenta e um (41) pronunciamentos técnicos (CPC), quinze (15) interpretações (ICPC) e duas (02) orientações (OCPC), emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A Metodologia da pesquisa aplicada caracteriza-se como quali-quantitativa e de caráter documental. Como resultado da nossa análise, o Índice de Conformidade de Evidenciação apurado foi de 76,98% e 76,59% para a empresa TAM e 74,21% e 76,19% para a empresa GOL, que apresentaram 187 e 194 itens e 192 e 193 itens de evidenciação de um total de 252 itens obrigatórios para o ano de 2010 e 2011 respectivamente. Este trabalho espera contribuir para futuros estudos sobre a adoção de um novo índice para avaliação das empresas no mercado de capitais no Brasil em comparação com empresas no exterior que adotaram as IFRS's correlacionadas aos CPC's adotados no Brasil, se as empresas com um alto índice de conformidade de evidenciação (ICE) possuem riscos menores e se houve uma diminuição ou não dos itens voluntários, uma vez que se espera o aumento dos itens obrigatórios.

**Palavras-Chave:** Evidenciação. Índices. Transparência. Pronunciamentos Contábeis – CPC. Normas Internacionais - IFRS.

## ABSTRACT

A good look at the evolution of mankind throughout history reveals a litany of key discoveries in the evolution of mankind. Occupying the top echelon of these discoveries albeit distinctive is mankind's ability to communicate with each other via gestures, mime, and speech. Precisely thus rooted on this historical landmark is the entirety of this work based. In addition communication is the backdrop by which ideas, discoveries and goals are conveyed. Each objective is unique and peculiar, subject to communication evolution as required respectively not dissimilar however from accounting. Just as scientists and researchers identify historical milestones, the field of accounting science also experience and witness evolution by means of communicating facts naturally in terms of binding, relevance and timeliness. Regardless of the classification, the information is useful only if it contains the attributes of importance to be defined by different types of users. With the purpose of obtaining the compliance of disclosure index (ECI), this study chose to attribute measurement and disclosure required in notes issued by companies in the airline industry, for the year 2011, members at forty-one (41) pronouncements technical, fifteen (15) interpretations and two guidelines (02) issued by the Accounting Pronouncements Committee (CPC). The methodology of applied research is characterized as qualitative and quantitative and documentary character. As a result of our analysis, the Disclosure Compliance Index was calculated as 76,98% and 76,59% for the TAM and 74,21% and 76,19% for the GOL company, which had 187 and 194 items and 192 and 193 items of disclosure of a total of 252 items required for the years 2010 and 2011 respectively. This paper hopes to contribute to future studies on the adoption of a new index for evaluation of companies in the capital market in Brazil compared with foreign companies that adopted IFRS related to the CPC's policies adopted in Brazil, where companies with a high rate of compliance the disclosure (ICE) have a lower risk and there was a decrease or absence of items volunteers, as expected the increase of the items required.

**Keywords:** Disclosure, Index, Transparency, Accounting Statements – CPC, International Accounting Statements - IFRS.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b>	<b>- Hierarquia das Qualidades da Informação Contábil.....</b>	<b>34</b>
<b>Figura 2</b>	<b>- Fórmula do Índice de Evidenciação.....</b>	<b>73</b>
<b>Figura 3</b>	<b>- Fórmula do Índice de Evidenciação – ICE.....</b>	<b>75</b>

## LISTA DE QUADROS

<b>QUADRO 1</b>	<b>- Características da divulgação das categorias de pesquisa.....</b>	<b>35</b>
<b>QUADRO 2</b>	<b>- Relação de Estudos anteriores sobre Evidenciação.....</b>	<b>54</b>
<b>QUADRO 3</b>	<b>- Mudanças no cenário mundial.....</b>	<b>58</b>
<b>QUADRO 4</b>	<b>- Correlação dos CPC's com as Normas Internacionais (IFRS, IAS, IFRIC e SIC).....</b>	<b>62</b>
<b>QUADRO 5</b>	<b>- Correlação das Interpretações com as Normas Internacionais (IFRS, IAS, IFRIC e SIC).....</b>	<b>63</b>
<b>QUADRO 6</b>	<b>- Correlação das Orientações com as Normas Internacionais (IFRS, IAS, IFRIC e SIC).....</b>	<b>64</b>
<b>QUADRO 7</b>	<b>- Características de Mensuração e Evidenciação nos Pronunciamentos do CPC.....</b>	<b>64</b>
<b>QUADRO 8</b>	<b>- Características de Mensuração e Evidenciação nas Interpretações do CPC.....</b>	<b>66</b>
<b>QUADRO 9</b>	<b>- Características de Mensuração e Evidenciação nas Orientações do CPC.....</b>	<b>67</b>
<b>QUADRO 10</b>	<b>- Grupos de Evidenciação das Empresas Brasileiras de Transporte Aéreo.....</b>	<b>74</b>
<b>QUADRO 11</b>	<b>- Grupos e Quesitos de Evidenciação.....</b>	<b>97</b>
<b>QUADRO 12</b>	<b>- Evidenciações Obrigatórias do CPC.....</b>	<b>109</b>

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b>	<b>- Tabela Resumo de Evidenciação – 2010.....</b>	<b>76</b>
<b>Tabela 2</b>	<b>- Tabela Resumo de Evidenciação – 2011.....</b>	<b>77</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABRASCA	Associação Brasileira de Companhias Abertas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
APIMEC	Associação de Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais
BACEN	Banco Central do Brasil
BOVESPA	Bolsa de Valores de São Paulo
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DFC	Demonstração de Fluxo de Caixa
DINAS	Demonstrações de Informações de Natureza Ambiental e Social
DVA	Demonstração de Valor Adicionado
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
FIPECAFI	Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras
FTSE 100	<i>Financial Time Stock Exchange</i>
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IASC	<i>International Accounting Standards Committee</i>
ICE	Índice de Conformidade de Evidenciação
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
IGC	Índice de Governança Corporativa
IPO	Ininitial Public Oferring
NBC-T	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas
OCPC	Orientações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

SAC	<i>Standards Advisory Council</i>
SAR	<i>Summary Annual Report</i>
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i>
SIC	<i>Standing Interpretations Committee</i>
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
US-GAAP	<i>United States Generally Accepted Accounting Principles</i>

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>15</b>
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO.....	15
1.2 QUESTÃO DE PESQUISA.....	17
1.3 OBJETIVOS DA PESQUISA.....	18
1.3.1 Objetivo Geral.....	18
1.3.2 Objetivos Específicos.....	18
1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA.....	18
1.5 METODOLOGIA DA PESQUISA.....	18
1.6 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES.....	20
1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO.....	20
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>22</b>
2.1 EVIDENCIAÇÃO.....	27
2.2 EVIDENCIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR .....	47
2.3 ESTUDOS ANTERIORES.....	48
2.4 EVIDENCIAÇÃO COMPULSÓRIA.....	55
2.4.1 Pronunciamentos Técnicos Adotados.....	61
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>68</b>
<b>4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....</b>	<b>72</b>
<b>5 ANÁLISE DE DADOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....</b>	<b>73</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>78</b>
<b>7 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>81</b>
<b>APÊNDICE A – Grupos e Quesitos de Evidenciação.....</b>	<b>97</b>
<b>APÊNDICE B – Evidenciação Obrigatória dos Pronunciamentos do CPC.....</b>	<b>109</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Quando iniciamos uma pesquisa sobre determinado tema sempre procuramos buscar respostas aos nossos questionamentos, despertar o interesse entre os nossos pares ou até mesmo provocar discussões que nos agreguem conhecimentos.

No instante em que me deparei com esta pesquisa, tema do trabalho, vislumbrei a oportunidade de estudar e propor, além das várias ferramentas disponíveis de análise das demonstrações contábeis, como por exemplo, os indicadores de *performance* tão discutidos nos meios acadêmicos e profissionais, um indicador independente de cenários econômicos, segmentos de mercado ou tamanho de empresa. Alguns indicadores foram criados como o Índice de Governança Comparativa (IGC), Índice de Sustentabilidade (IS), entre outros, com o objetivo de avaliar as empresas e premiá-las também literalmente ou indiretamente com a atração de novos mercados e novos investidores. Com o novo cenário contábil brasileiro nos questionamos se estas mesmas empresas estão também em conformidade com a totalidade das normas publicadas.

Este trabalho não tem a pretensão de avaliar se o Índice de Conformidade de Evidenciação (ICE) é apenas mais um índice e sim contribuir para que as empresas e estudiosos possam identificar qual é o seu posicionamento, onde pretendem chegar e o que precisa ser feito para que o objetivo proposto seja alcançado.

A seguir são apresentadas a contextualização, a questão de pesquisa, os objetivos, a delimitação da pesquisa e as justificativas e contribuições.

### 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Com a promulgação das Leis 11.638/07 (BRASIL, 2007) e 11.941/09 (BRASIL, 2009), que alteraram a Lei 6.404/76, lei das sociedades por ação e a adoção mandatória dos pronunciamentos contábeis – CPC's, espera-se que haja um aumento no nível de evidenciação nas demonstrações contábeis e notas explicativas publicadas a partir de ano de 2010.

O fato de evidenciar os eventos nas demonstrações contábeis só será útil para os usuários da informação se esta contiver atributos de qualidade, quantidade, tempestividade e uniformidade. Logo, espera-se que a obrigatoriedade de as empresas evidenciarem tais fatos possa resultar em tais atributos.

Ao fornecer aos usuários das informações um número maior de itens a serem evidenciados, espera-se que o mercado reaja de forma positiva quanto à análise e tomada de decisões, visto que nem sempre as demonstrações contábeis publicadas fornecem todas as informações necessárias. Também não devemos deixar de levar em consideração que nem todos os usuários da informação possuem formação técnica ou estão atualizados com as novas normas contábeis, qualidade necessária para compreendê-las.

O Financial Accounting Standards Board (FASB) em 1980 emitiu o *Statement of Financial Accounting Concepts* (SFAC 2) que descreve as características qualitativas das informações contábeis. Para o FASB as informações precisam ser úteis às tomadas de decisões, compreensíveis, relevantes e confiáveis. Destaca que os benefícios gerados com sua divulgação precisam ser maiores que os custos despendidos para gerá-las.

Em setembro de 2010 o *International Accounting Standards Board* (IASB) revisou o documento sobre a Estrutura Conceitual aprovado pelo *International Accounting Standards Committee* (IASC) em abril de 1989, publicado em julho e adotado em abril 2001, no item sobre as características qualitativas das informações contábeis financeiras. As características qualitativas das informações dependem de quem serão os usuários. Mas para que a informação seja útil ela deve ser relevante, ter valor preditivo e confirmatório. Deve ser completa e livre de erros e será qualitativamente melhor se for comparável, tempestiva e compreensível. O IASB, assim como o FASB, reconhece que os custos podem ser um fator restritivo (2010, QC 35-39). O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu no Pronunciamento Conceitual Básico (R1) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro as mesmas características qualitativas publicadas pelo IASB (2011, QC 1- QC39).

Em estudos publicados, anteriores à adoção dos pronunciamentos técnicos no Brasil, pesquisadores identificaram que o Índice de Evidenciação se encontrava abaixo do esperado pelo mercado, sugerindo que estudos sobre o tema evidenciação fossem desenvolvidos, correlacionando os benefícios da evidenciação com o custo de capital das empresas como sugerido por Lima G.A.S.F. (2007) ou o risco de liquidez do mercado conforme Mendonça Neto e Riccio (2008). Como há poucos estudos sobre o tema, as críticas às informações contábeis divulgadas podem conter um viés de não conformidade e qualidade, tanto que Verrechia (2001) já citava que existem direcionadores que ajudam na pesquisa, mas que não há uma teoria consistente em relação às informações divulgadas. Se para Verrechia (2001) não existe uma teoria consistente, para Most (1977), mesmo que as divulgações sejam

legalmente reguladas quanto à forma e o conteúdo, os problemas continuam a existir e as empresas continuam a divulgar informações adicionais mais conhecidas como divulgações voluntárias.

Para Alencar (2007) o grau de incerteza dos investidores pode ser diminuído com a disponibilização de informações obrigatórias e voluntárias, uma vez que as estimativas terão menor risco de incerteza. Em trabalho publicado por Francis et al. (2005) o nível de *disclosure* do Brasil recebeu a segunda pior nota.

Com o aumento do volume de evidenciação contábil, é possível satisfazer a necessidade de informação de um grupo maior de usuários, sejam eles internos ou externos, uma vez que constantemente nos deparamos com a ampliação do ambiente sistêmico em que a empresa está inserida. As informações qualitativas e complementares aos informativos financeiros obrigatórios também têm a função de auxiliar a compreensão dos mesmos. Entretanto também há a necessidade de estarem em conformidade e aderentes às normas contábeis. A pesquisa procura revisar a literatura sobre evidenciação, identificar os itens de evidenciação obrigatória nos CPC's, ICPC's e OCPC's de nossa amostra e auferir o nível de conformidade de evidenciação nas empresas do setor aéreo no Brasil.

## 1.2 QUESTÃO DE PESQUISA

Vera (1983, p. 97) cita que a determinação de um problema é o primeiro passo de uma pesquisa. Destaca que “um problema é um enunciado ou uma fórmula; do ponto de vista semântico, é uma dificuldade, ainda sem solução, que é mister determinar com precisão, em seguida, seu exame, avaliação crítica e solução”. Por outro lado, Richardson (1999, p. 21) menciona que “determinar e delimitar um problema de pesquisa implica conhecimento do objeto selecionado para estudo, o que se deseja pesquisar”.

Um problema de pesquisa origina-se, segundo Martins e Theóphilo (2007, p. 2), da inquietação, da dúvida, da hesitação, da perplexidade, da curiosidade sobre uma questão não resolvida. Para esses autores, a pesquisa científica inicia-se pelo problema e é a busca da solução para ele que orienta toda a lógica da investigação.

**A questão de pesquisa deste trabalho é identificar: Qual é o nível de adesão das companhias abertas, do setor aeronáutico brasileiro, à evidenciação com a adoção dos pronunciamentos contábeis, interpretações e orientações obrigatórias a partir de 2010?**

### 1.3 OBJETIVOS DA PESQUISA

#### 1.3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral desta pesquisa é identificar se as empresas da nossa população, nas demonstrações financeiras e notas explicativas publicadas em 2012 e 2011, referentes aos anos de 2011 e 2010, respectivamente, evidenciaram os itens mandatórios, quando aplicáveis, dos CPC's, ICPC's e OCPC's.

#### 1.3.2 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos busca-se:

- a) Auferir o Índice de Conformidade de Evidenciação (ICE) para 2010 e 2011 e;
- b) Verificar se houve um aumento do volume de evidenciação das empresas da nossa população e qual foi este aumento.

### 1.4 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

Esta pesquisa limita-se a identificar e aferir o nível de conformidade entre a evidenciação publicada nas notas explicativas das empresas do setor aéreo no Brasil em relação àquele imposto pelos Pronunciamentos Técnicos (CPC's), Interpretações Técnicas (ICPC's) e Orientações Técnicas (OCPC's), concernentes ao encerramento dos exercícios de 2010 e 2011, publicados em 2011 e 2012, respectivamente.

Este trabalho não tem a pretensão de analisar as empresas escolhidas e sim fornecer mais uma ferramenta para que os usuários externos possam tomar suas decisões com base em mais um indicador. Por outro lado espera-se que as empresas possam se auto-avaliar quando o quesito tratar-se de evidenciação e divulgação obrigatória, em conformidade com os pronunciamentos técnicos, interpretações e orientações publicadas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil.

### 1.5 METODOLOGIA DA PESQUISA

Esta pesquisa caracteriza-se como exploratória e tem caráter documental. Para a coleta de dados foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental por meio de análise de conteúdo. Para Vergara (2009) a pesquisa exploratória é utilizada para realizar um estudo preliminar do seu principal objetivo, ou seja, familiarizar-se com o assunto que está sendo investigado, de modo

que a pesquisa subsequente possa ser realizada com maior compreensão, já que há pouco conhecimento acumulado.

Quanto ao levantamento bibliográfico e documental, não é necessariamente com a obrigatoriedade de hipóteses mas com a contribuição de formulação em pesquisas posteriores (MARTINS, 2000; GIL, 2002). A pesquisa bibliográfica se utiliza das contribuições de vários autores sobre o assunto enquanto a pesquisa documental de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico podem sofrer alterações de acordo com o objetivos da pesquisa (GIL, 2002).

Para a pesquisa qualitativa utilizou-se a análise de conteúdo (BARDIN, 2004), onde não existe um roteiro único para observação dos dados, mas algumas regras básicas. Então optou-se por organizar a pesquisa em uma pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados. Nesta pesquisa escolheu-se como unidade de análise a utilização de sentenças para a codificação e quantificação da evidenciação. Destaca-se que a análise do conteúdo aplicado inicia-se de forma qualitativa, por meio de leitura e interpretação das mensagens dos textos, e prossegue de forma quantitativa, a partir da codificação e quantificação (contagem da frequência) de cada item de evidenciação observado. Para Severino (2010, p. 121) a análise de conteúdo é uma metodologia de tratamento e análise de informações constantes de um documento, “compreender criticamente o sentido manifesto ou oculto das comunicações”.

Utilizou-se inicialmente o quadro de grupos e quesitos de evidenciação elaborados por Lima I.G. (2010, p. 118), com a agregação de novos quesitos, posto que vários CPC's, ICPC's e OCPC's foram divulgados e revisados após a publicação de seu trabalho.

A pesquisa também se classifica como quantitativa, uma vez que se utilizará de instrumentos estatísticos para tratamento das informações obtidas. Para Beuren (2004) é comum o uso da pesquisa quantitativa em estudos de levantamento, numa tentativa de entender, por meio de uma amostra, o comportamento de uma população. Na pesquisa não utilizaremos dados de uma amostra para inferir os resultados da população, uma vez que existem apenas duas empresas selecionadas representativas da população, tratando-se dos dados do Censo, pois as empresas representam 100% do estudo considerado.

## 1.6 JUSTIFICATIVAS E CONTRIBUIÇÕES

Balata e Breton (2005) levantaram dúvidas sobre a harmonia nas duas partes principais dos relatórios anuais publicados pelas empresas. Com a harmonização das normas contábeis e com um número maior de itens a serem evidenciados, não somente nas demonstrações contábeis como nas notas explicativas, espera-se que as empresas estejam em conformidade com os pronunciamentos, interpretações e orientações publicadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Como as notas explicativas não são controladas ou não possuem um modelo de divulgação, após a adoção das normas contábeis em 2008 alguns itens divulgados de forma voluntária tornaram-se itens obrigatórios.

Lima G.A.S.F. (2007) já havia identificado que existem muitos trabalhos internacionais sobre o nível de evidenciação e poucos nacionais, sugerindo que seja aumentado o número de pesquisas sobre o tema e que se estude os benefícios da evidenciação. Com o objetivo de colaborar com a justificativa de Lima G.A.S.F. (2007) o Índice de Conformidade de Evidenciação (ICE) espera contribuir para pesquisadores com um indicativo para o início dos futuros trabalhos assim como tantos outros indicadores financeiro-contábeis, índices de mercado e de institutos com o objetivo de criar um ambiente seguro e confiável para os *stakeholders*.

## 1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO

O trabalho está estruturado da seguinte forma:

- O primeiro capítulo demonstra os pressupostos da pesquisa, sua composição e seu escopo. Trata de conceituar os fundamentos que a orientaram e sua aplicação do ponto de vista do método aplicado.
- O segundo capítulo mostra a revisão da literatura, apresentando sua fundamentação teórica sobre o *disclosure* e os estudos realizados sobre o tema, além de todos os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas. Apresenta ainda os diferentes tipos de evidenciação.
- O terceiro capítulo apresenta a metodologia utilizada. Descreve os aspectos considerados na pesquisa como a definição da população, os procedimentos de coleta de dados e as formulações que foram consideradas para sua construção.
- O quarto capítulo cita as limitações da pesquisa e os aspectos que envolvem cada uma, considerando o universo observado.

- O quinto capítulo trata da análise e apresentação dos resultados. Mostra as conclusões retiradas dos estudos considerados na pesquisa e suas aplicações. Trata ainda das formulações que colaboraram para a obtenção dos resultados apresentados.
- Por fim, o último capítulo traz as considerações finais e uma análise de aplicabilidade dos estudos expostos no corpo do trabalho.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Quando procuramos o significado da palavra evidenciação, encontramos a definição para o verbo evidenciar como “tornar evidente; esclarecer, comprovar” (BUENO, 2000, p. 336) e que evidente “é aquilo que não oferece dúvida” (BUENO, 2000, p. 336). É simples então perceber que evidenciação tem a sua origem em um verbo e verbo se conjuga no passado, presente e futuro, no singular e plural e em todas as pessoas. Um verbo une um sujeito a um objeto e sem o verbo não temos uma oração. Se associarmos ao proposto no nosso trabalho os sujeitos serão as empresas e o objeto, os usuários da informação. Reportando-se ao termo na língua inglesa, *disclosure* (ou na forma verbal, *to disclosure*), podemos separá-lo em duas partes: (i) “dis”, que representa uma negativa (similarmente, na língua portuguesa, ao “dis” de discordar, antônimo de concordar) e (ii) “closure”, com a conotação de “fechamento”. O *disclosure* pode ser entendido como o oposto de fechamento, significando a “abertura” da empresa por meio da divulgação de informações, garantindo a transparência corporativa diante do público e dos participantes do mercado. (GOULART, 2003, p. 58).

Um dado (como partícula informacional) é algo bruto, sem valor ou difícil de ser utilizado e a informação se apresenta como algo útil a um interesse específico. É possível então ter um dado para uma determinada pessoa, e como informação para outra pessoa e assim é possível relacionar dados com fatos. Nas Ciências Contábeis, quando um dado ou um conjunto de dados se apresentam em uma sequência lógica de fatos produz-se um relatório contábil, em outras palavras produz-se um conjunto de informações úteis para a tomada de decisões internas ou externas. Este é o maior objetivo da contabilidade, porque ela demonstra os fatos ocorridos no patrimônio das empresas procurando evidenciar sua composição, variação e desenvolvimento da variação patrimonial.

Para a ciência contábil, o *disclosure* representa a última fase do ciclo contábil, o qual é caracterizado inicialmente pelos processos de reconhecimento e mensuração dos eventos econômicos. Um dos grandes desafios da ciência contábil é ser capaz de identificar o quê, para quem, como, quanto e quando evidenciar. Desta forma a ciência contábil estará mais próxima de conseguir que as evidenciações divulgadas sejam atributos justos, plenos e eficazes, requeridos pelos usuários da informação.

Quando temos um evento a contabilizar sempre temos a preocupação em como fazê-lo de forma que represente a mais pura realidade do fato. Entretanto algumas vezes não o evidenciamos e divulgamos corretamente. A informação é um fator crucial na prestação de

contas de qualquer entidade. Em todas as fases do processo de prestação de contas, a informação tem que ser coletada, processada e comunicada. Existem dois fatores que podem impedir o ato de divulgar: relutância para divulgação de informações e excesso de informações (GREILING; SPRAUL, 2010).

Para Ball (2009) o gestor contábil é obrigado a fornecer informações sobre o tema do qual é responsável. A quantidade e a forma da informação exigida podem variar em função da prestação de contas que podem ter requisitos formais e informais, como, por exemplo, informações financeiras, não financeiras, de processos, desempenho entre outras. As informações podem ser distinguidas pelo seu nível de detalhes, que por sua vez dependem da sua experiência.

Com a internacionalização da economia as fronteiras físicas deixaram de ser um impeditivo para a atuação das empresas. No entanto, outras barreiras foram erguidas e necessitam ser transpostas, como as barreiras culturais e as barreiras de regulamentação (FERREIRA, 2005). Diante desse novo cenário, a contabilidade passou a ser fundamental na manutenção entre as empresas e o mercado, uma vez que é através da comunicação, por meio de relatórios que a Ciência Contábil passou a suprir os usuários com informações quantitativas e qualitativas.

O desejo de segurança e objetividade da informação gerada pela contabilidade é refletido na adoção de padrões contábeis, definindo as formas de mensuração e de divulgação das informações econômico-financeiras para os usuários. Grunning (2008) ressalta que o *disclosure* corporativo não é limitado às informações financeiras, pois existem também informações relativas a produtos, consumidores, empregados, pesquisa e desenvolvimento, estratégia, governança corporativa, etc.. A incorporação de mais informações torna as demonstrações contábeis mais relevantes, gerando vantagens para os investidores e também para outros usuários.

Assim como no mercado de capitais, a transparência, o *disclosure* e a mensuração são variáveis importantes nos estudos acadêmicos. Este tema tem estado significativamente correlacionado a outras variáveis. Estes estudos têm como objeto a forma como a administração produz e relata os resultados, bem como o efeito que essa evidenciação produz nos destinatários das informações. Há um consenso de que os relatórios sobre os negócios das companhias devem expandir seu foco para além das informações quantitativas e sobre o passado, e enfatizar também as informações qualitativas e previsões sobre o futuro facilitando a decisão dos investidores sobre a alocação dos recursos. Então as empresas devem

contemplar além dos elementos relacionados ao *disclosure* compulsório informações prestadas de forma voluntária. (BEATTIE; MCINNES E FEARNLEY, 2004).

A evidenciação tem sido também influenciada pelo crescimento da administração profissional, gerado pelo aumento em tamanho e complexidade dos negócios, e com a conseqüente separação entre a administração e o controle societário. A compreensibilidade das informações contábeis é um dos atributos necessários para que a contabilidade possa servir ao processo decisório. A Evidenciação está intimamente relacionada com prestação de contas e à transparência corporativa, visto que o melhor *disclosure* indica maior transparência e que tais aspectos caracterizam alguns dos princípios de governança corporativa. Portanto faz-se necessário que as empresas divulguem tanto as informações positivas como as negativas.

Nos últimos anos as empresas vêm disponibilizando mais informações para o mercado assim como o número de usuários das informações contábeis se amplia, quer seja em função da globalização do mercado, mercado de capitais e o progresso das tecnologias da informação. Além disso, os usuários tradicionais como fornecedores, clientes e investidores, tornam-se mais exigentes em relação à qualidade e a quantidade das informações que lhe são oferecidas.

Corroborando com o exposto, Gonçalves e Ott (2002, p. 1) ressaltam que:

O processo de globalização da economia e o ingresso definitivo na era da informação, têm feito com que as empresas sejam obrigadas a seguir tendências mundiais no campo da divulgação de seus atos e, também da evolução de seu patrimônio, o qual não mais lhe pertence, mas sim à sociedade onde se encontra inserida, dando cumprimento à prestação de contas com responsabilidade (*accountability*)

Com a volatilidade do mercado de capitais em todo o mundo, o processo de divulgação das informações sobre a gestão aos usuários externos é fator preponderante para a sobrevivência das empresas. Qualidade e quantidade maior na divulgação das informações, de maneira oportuna e uniforme para todo o mercado, além de proporcionar credibilidade aos gestores junto ao mercado de capitais, harmonizam igualdade de direitos entre os acionistas. (GALLON, 2006). As questões sobre o volume e a qualidade das informações fornecidas aos usuários externos já eram uma preocupação dos autores clássicos sobre teoria da contabilidade como Iudícibus (2010) e Hendriksen e Breda (1999).

Para Weffort (2005, p. 67), a harmonização contábil tem como proposta trazer vários benefícios aos usuários. Entre eles destaca-se a maior consistência das demonstrações contábeis entre os países, o que pode facilitar as análises de investimento e crédito, redução de custos para empreendimentos multinacionais, além de facilitar o acesso das empresas nacionais aos mercados de capitais estrangeiros, reduzindo o custo de elaboração das demonstrações contábeis e, ainda, auxiliar os países em desenvolvimento, fornecendo-lhes um conjunto de padrões contábeis de qualidade. Niyama e Silva (2008) acrescentam que, apesar da existência de diversos modelos contábeis diferentes em termos mundiais, não se pode afirmar que um sistema contábil de um país é melhor ou pior do que o outro, ou ainda, que a qualidade da sua informação contábil seja melhor que a do outro.

A Lei. 11.638/07, que alterou a Lei 6.404/76 tem como objetivo proporcionar mais transparência e qualidade às informações contábeis e principalmente à harmonização das normas contábeis com as normas internacionais emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

A divulgação das empresas é fundamental para o funcionamento do mercado de capitais eficiente. As empresas elaboram a divulgação por meio de relatórios regulamentados, incluindo as demonstrações financeiras, notas de rodapé, discussão e análise de gestão e outros documentos oficiais. Além disso, algumas empresas se engajam em comunicação voluntária, tais como gerenciamento de previsões, cobertura dos analistas e as chamadas *Conference calls*, boletim de imprensa, sites de internet, e outros relatórios corporativos. As divulgações das empresas também podem ser feitas por parte de intermediários de informação como analistas financeiros, especialistas do setor e imprensa financeira (HEALY;PALEPU, 2001). Para os autores o mercado está em busca de novas e boas oportunidades de investimento ou alocação de recursos e, por esse motivo, a análise da divulgação é tema tão desafiador.

Autores como Hail, Leuz e Wysocki (2001) citam que os relatórios corporativos podem ter muitas consequências econômicas e é impossível enumerar todas elas. Além disso, nem todos os efeitos são bem compreendidos e apoiados por provas. O que é provavelmente mais suportado pela teoria é o efeito da qualidade de relatórios sobre a liquidez do mercado. A comunicação e divulgação têm o potencial de alterar o custo do capital de uma empresa. Há a noção de que os investidores exigem um retorno maior de títulos menos líquidos, que na essência é um prêmio. Uma melhor divulgação pode diminuir o risco de estimativa, como por exemplo, estimar o fluxo de caixa. Também tem o potencial para melhorar a partilha de risco

na economia, seja por conscientizar de determinados valores mobiliários ou tornando-os mais dispostos a mantê-los, novamente reduzindo o custo de capital. A divulgação que uma empresa fornece não são apenas informações úteis para outras empresas para fins de tomada de decisão, mas também podem ajudar a reduzir os problemas de agência. Por exemplo, a divulgação de modalidades de funcionamento e governança fornece pontos de referência úteis que ajudam os usuários externos a avaliarem a eficiência da gestão ou outros potenciais conflitos de agência e, conseqüentemente, reduzir os custos de monitoramento. Embora a contribuição incremental de cada empresa e sua divulgação sejam susceptíveis a serem pequenas, estas transferências de informação poderiam levar benefícios substanciais para o mercado ou à economia como um todo.

Apesar de muitas divulgações financeiras serem obrigatórias, na prática os investidores reconhecem que não estão plenamente satisfeitos, o que os obriga a consultarem divulgações complementares, as chamadas divulgações não-obrigatórias. Para Kousenidis, Negakis e Floropoulos (2006) até mesmo os pesquisadores contábeis têm sido procurados no intuito de ajudá-los a compreender e analisar a conformidade das novas práticas contábeis.

Os mercados de capitais estão se tornando cada vez mais globalizados como resultado de uma rápida evolução. O investidor institucional está interessado na diversidade, investindo em todos os lugares do mundo e as corporações estão procurando atrair capital onde os termos são mais atraentes. A globalização dos mercados de capitais tem sido acompanhada pela globalização da informação financeira e a internet tem sido um facilitador para os investidores individuais aplicarem seus recursos em mercados internacionais. Healy e Palepu (2001) apontam quatro questões que devem ser consideradas em função desta globalização de mercados e informações: a) se um padrão global de contabilidade é importante, dadas as grandes diferenças de infra-estrutura de informações; b) se as forças econômicas irão determinar a velocidade com que a convergência se dará; c) quais as conseqüências políticas e econômicas de tal convergência e, finalmente, d) se na ausência da convergência a informação dos relatórios financeiros será reforçada por normas contábeis.

Para Ball (2009) a transparência pode ser entendida como um valor público abraçado pela sociedade para combate à corrupção, usada como uma ferramenta de boa governança em programas, políticas, organizações e nações. Transparência é aqui entendida como "uma prestação de contas de mecanismo, para lançar luz sobre o que de outra forma, permaneceria obscuro ou invisível". Transparência também está relacionada com a magnitude de informações acessíveis ao público.

A Ciência Contábil tem como objetivo registrar os fatos econômico-financeiros e traduzi-los em informações úteis para seus usuários, seja na esfera legal, seja na esfera econômica. Caso estes dados não sejam traduzidos de maneira compreensível, os resultados esperados poderão tornar-se uma variável negativa, resultando em consequências destrutivas para empresas que têm como finalidade primordial a sua sobrevivência em um mercado cada vez mais competitivo. No mundo atual a comunicação tornou-se um fator determinante nesta busca pela sobrevivência que pode ter sua origem no cumprimento das leis e regulamentos, na divulgação obrigatória, voluntária ou na decisão dos gestores e, uma forma de se comunicar com o mercado, interna ou externamente, é a evidenciação.

A fim de verificarmos a originalidade do tema proposto nesta pesquisa, foi realizado um procedimento sistematizado para seleção de materiais para a construção do referencial teórico, no qual foram pesquisados artigos publicados nos periódicos vinculados aos Programas de Pós-Graduação e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) em Ciências Contábeis em Nível de Mestrado ou Doutorado, e também em anais do Congresso da Associação Nacional de programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT) e do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade.

Com as alterações no cenário contábil brasileiro, esta também será uma oportunidade de valorizarmos o trabalho de pessoas que efetivamente cumprem as normas contábeis, evidenciam e divulgam também em conformidade com tais normas.

## 2.1 EVIDENCIAÇÃO

Martins (1990, p. 17) nos informa:

Quando alguns países exigem a divulgação das demonstrações financeiras (com informações adicionais de natureza não exclusivamente econômica) das empresas multinacionais e das empresas de grande porte nacionais, independentemente de serem companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, é porque estão dando à Contabilidade uma função de fonte de transparência, para que a sociedade conheça e julgue, e não só para satisfação das necessidades dos tomadores de decisões econômicas. Assim cada vez mais a contabilidade vai assumindo uma importância que transcende o mundo puramente econômico, indo ao encontro do político e do social, no sentido mais amplo destas palavras.

Pode-se então perceber quão importante é o tema para todas as organizações, sejam elas de grande, médio ou pequeno porte de fins lucrativo ou não, sociedades de capital aberto ou fechado, nacionais ou multinacionais e como a ciência contábil pode contribuir com a responsabilidade pela elaboração das demonstrações a serem divulgadas.

Para Pereira, A.C. et al. (2005, p. 2) o termo evidenciação, na língua inglesa “*disclosure*”, pode ser entendido como o oposto de fechamento, significando “abertura” da empresa por meio da divulgação de informações, garantindo a transparência corporativa diante do público e dos participantes de mercado. Baums (2002) acredita que o *disclosure* tem uma função facilitadora: É aplicado de forma a auxiliar o processo decisório do usuário, enquanto que para Melo, Ponte e Oliveira (2007) a evidenciação é uma ferramenta importante para adaptar a contabilidade de uma entidade em um mundo moderno onde as barreiras geográficas de um país são apenas barreiras virtuais na economia mundial.

Com o processo de globalização e a presença de investimentos internacionais acentuou-se ainda mais a necessidade de transparência das demonstrações financeiras de modo que estas melhor representem a realidade econômica da empresa (BOSCOV, 2009). Então quando falamos em transparência pode-se supor que seja sinônimo de disponibilização de informações relevantes e confiáveis a respeito do desempenho periódico, situação financeira, oportunidades de investimento, governança e risco das empresas. Desta forma é imprescindível que a linguagem seja universal a fim de atingir os diversos públicos ou usuários. Sendo assim as demonstrações financeiras precisam ser de alta qualidade e baseadas em um conjunto único de requisitos contábeis globais.

A expansão dos mercados impôs às empresas a necessidade de elaboração de demonstrações financeiras baseadas em normas e critérios uniformes e homogêneos, de forma que os proprietários, gestores, investidores e analistas financeiros de todo o mundo possam utilizar informações transparentes, confiáveis e comparáveis nos seus processos de tomadas de decisões (BOSCOV, 2009).

Quando o assunto em foco é a evidenciação, sinônimo de informação, transparência e *disclosure*, percebe-se que esta apresenta relação com a governança corporativa. Segundo o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC): “a Administração deve cultivar o *desejo de informar*, sabendo que da boa comunicação interna e externa, particularmente quando espontânea, franca e rápida, resultam em clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações da empresa com terceiros”.

Evidenciação e *Disclosure* podem ser considerados por alguns autores, estudiosos e usuários das informações como sinônimos, entretanto para Iudícibus (2010), Niyama e Gomes (1996) existe uma linha tênue de diferenciação entre os termos.

Para Iudícibus (2010, p. 121):

Evidenciação é um compromisso inalienável da Contabilidade com seus usuários e com os próprios objetivos. As formas de evidenciação podem variar, mas a essência é sempre a mesma: apresentar informação quantitativa e qualitativa de maneira ordenada, deixando o menos possível para ficar de fora dos demonstrativos formais, a fim de propiciar uma base adequada de informação para o usuário.

Para Niyama e Gomes (1996, p. 65):

*Disclosure* diz respeito à qualidade das informações de caráter financeiro e econômico, sobre as operações, recursos e obrigações de uma entidade, que sejam úteis aos usuários das demonstrações contábeis entendidas como sendo aquelas que de alguma forma influenciam na tomada de decisões, envolvendo a entidade e o acompanhamento da evolução patrimonial, possibilitando o conhecimento das ações passadas e a realização de inferências em relação ao futuro.

Para ambos os autores a informação precisa ser útil, qualitativa e suficiente para a tomada de decisões e estas só poderão ocorrer quando o usuário compreende o que está descrito. Percebemos que evidenciação relaciona-se com os usuários da informação, citados por Falcão (1995, p. 1) ressaltando que a evidenciação pode ser entendida como:

O meio pelo qual os diversos usuários das demonstrações financeiras (clientes, fornecedores, empregados, governos, analistas, etc) obtêm conhecimento do atual estágio de um determinado empreendimento econômico, tanto em termos de situação patrimonial e financeira como de lucratividade e aplicações dos recursos disponíveis, tomando se por base um período estabelecido.

Portanto não há uma diferença identificável entre os conceitos de *disclosure* e evidenciação, visto que ambos tratam da disponibilização de informações da empresa para o mercado. Para os usuários da informação a evidenciação é feita por meio das demonstrações contábeis ou demonstrações financeiras, informação entre parênteses, notas explicativas, quadros e demonstrativos suplementares, comentários do auditor e relatório da administração enquanto que o *disclosure* é caracterizado por se tratar tanto de informações qualitativas quanto quantitativas, buscando sempre prover informações que possibilitem a análise da situação econômico-financeira das empresas que o publicam.

O processo de *disclosure* não se restringe às informações (qualitativas e quantitativas) positivas. A prática de *disclosure* apenas de caráter positivo passa impressão de falta de transparência e na busca pela transparência, as empresas necessitam divulgar informações positivas e negativas, contanto que estas apresentem fundamento técnico.

A mensuração, a avaliação e a evidenciação realizadas com base nos conceitos contábeis, não envolvidos por normas legais, interesse de grupos ou entidades, apresentam boa base de confiabilidade, comparabilidade, integridade, neutralidade, verificabilidade e

oportunidade da informação por estarem suportadas na ciência. Tais eventos são tratados pela relevância numa evidenciação objetiva. (MADEIRA, 1995).

No campo das ciências contábeis, o termo evidenciação implica comunicar algum fato ou evento sobre determinada organização para que um leitor seja capaz de entender a mensagem transmitida pela informação. O termo deve compreender o entendimento do processo de comunicação e sua relação com os objetivos da contabilidade. Isto implica relacionar dados com eventos contábeis, produzindo uma reunião lógica de fatores reportada e tratada como uma informação útil. A informação, entendida como um conjunto de códigos deve ser capaz de aumentar o estágio de conhecimento do usuário acerca dos eventos ocorridos em uma organização em determinado período (ROQUE, 2004, p. 45)

Aquino e Santana (1992, p. 1) afirmam que: “evidenciação significa divulgação com clareza, divulgação em que se compreende de imediato o que está sendo comunicado”. Portanto o termo evidenciação é utilizado na contabilidade de forma ampla, e a simples definição da palavra não é capaz de dar a sua amplitude para a contabilidade (GALLON, 2006, p. 28) A evidenciação não é sinônimo de divulgação, mas agregação de um termo ao outro – clareza, isto é, a informação deve ser apreendida de imediato pelo usuário. Ainda em seu sentido mais amplo, Vasconcelos e Viana (2002, p. 22-23) interpretam a palavra evidenciação como: ”presunção, plenitude, equilíbrio, justiça e adequação”, que são na verdade atributos da informação; acrescentam ainda que a “evidenciação é tão somente a face da informação que o usuário percebe”. Para os autores a “evidenciação é, ou pelo menos deveria ser, uma propriedade característica dos diversos produtos contábeis”.

É importante notar que o *disclosure* assume por vezes o caráter de um princípio contábil, por vezes o caráter de prática desejável e, por vezes, o caráter de procedimento essencial. Iudicibus (2010, p. 110-113) afirma que não se trata a evidenciação de princípio, convenção ou postulado, mas sim de tema à parte na teoria da Contabilidade. O *disclosure* está antes ligado aos objetivos da ciência contábil, pois busca fornecer informações adequadas para cada tipo de usuário. (GODOY; COSTA, 2007).

A evidenciação ou *disclosure* não é um princípio ou convenção contábil, mas está relacionada ao objetivo da contabilidade de garantir informações diferenciadas de acordo com as necessidades dos usuários de modo que as demonstrações contábeis não se tornem enganosas. O ato de evidenciar informações deve ser precedido por um estudo do perfil do investidor médio, verificando em cada circunstância de tempo ou espaço a qualidade de informação que pode ser útil ao seu processo decisório. (IUDICÍBUS, 2010).

Desta forma, o *disclosure* ou evidenciação de informações por parte das empresas é um fator crítico para a eficiência do mercado de capitais. A função do *disclosure* no mercado de capitais, portanto, consiste na redução da assimetria informacional entre os agentes que dele participam através da evidenciação de informações prestadas, relevantes sobre o valor e o desempenho das companhias de forma compulsória, por meio de mecanismos legais e ou normativos, ou de forma voluntárias das empresas (PEREIRA, 2008).

Murcia (2009) afirma que o *disclosure* pode ser visto também como uma proteção para os acionistas minoritários, que não possuem acesso privilegiado às informações da empresa. Conseqüentemente o *disclosure* contribui para o desenvolvimento do mercado, pois a presença desses minoritários preserva a liquidez no mercado. Quinteiro (2005, p. 1) concorda que a “evidenciação de informações importantes reduz a assimetria do mercado e o risco aos investidores de cometerem erros nas suas decisões, aumentando a atração de capitais”.

A quantidade de evidenciação talvez seja o aspecto mais polêmico do estudo desse tema. Segundo Madeira (1995), alguns autores utilizam o conceito de “adequada”, outros que ela deva ser “justa e plena”. Os três conceitos são importantes porque a informação contábil evidenciada deve ser ao mesmo tempo adequada, justa e plena. O grau de detalhamento está intimamente relacionado com estes três aspectos e quando a informação os atende, atende adequadamente ao usuário, sem prejuízo de excesso ou omissão.

A sobrecarga de informação é definida amplamente como a incapacidade das organizações ou indivíduos para processar a informação existente devido às limitações organizacionais e humanas. As causas do excesso de informações podem estar relacionadas a cinco dimensões: características da informação em si (por exemplo, frequência, quantidade e qualidade); à pessoa que recebe, processa ou transmite as informações (por exemplo, motivação, experiência), às tarefas ou processos (por exemplo, tempo, pressão, normas de contabilidade); desenho organizacional (por exemplo, a centralização, o trabalho colaborativo); e tecnologia da informação (por exemplo, intranet, e-mails). Estas cinco causas influenciam o processo de informações requeridas, entre outras (GREILING; SPRAUL, 2010).

Outro ponto polêmico é a informação qualitativa devido às dificuldades de avaliação e a seu julgamento ser subjetivo (IUDICIBUS, 2010). É difícil perceber quando um evento não quantificável é relevante para justificar sua evidenciação. Em geral os gestores contábeis tendem a utilizar a palavra evidenciação em um sentido ligeiramente mais restrito, tratando da

veiculação de informação financeira ou em outras palavras, quantificável (PEREIRA, A.C. et al., 2005). Portanto a evidenciação também depende da criatividade individual quanto à forma estética e o como evidenciar (MADEIRA, 1995).

Considerando qualidade e quantidade como atributos da informação contábil, precisamos entender como alguns pesquisadores percebem tais atributos a fim de analisarmos as informações levando-se em conta tais considerações.

Beuren e Gallon (2006, p. 1) afirmam:

Quantidade e qualidade maiores na divulgação das informações contábeis, de maneira oportuna e uniforme para todo o mercado, além de proporcionar credibilidade aos gestores junto ao mercado de capitais, harmonizam igualdade de direitos entre os acionistas.

De acordo com Yamamoto e Salotti (2006, p. 5), a informação contábil pode ser considerada:

Como aquela que altera o estado da arte do conhecimento do seu usuário em relação à empresa e, a partir de interpretações, a utiliza na solução de problemas, sendo a natureza da informação contábil, entre outras, econômico-financeira, física e de produtividade.

Sempre haverá discordâncias sobre a forma e a quantidade de informações a serem divulgadas. Contudo Hendriksen e Breda (1999, p. 511) afirmam que estas discussões são “justas, apropriadas e estimulantes” e fazem da ciência contábil uma ciência viva e fascinante e é uma situação normal em qualquer disciplina que esteja em processo de evolução (PEREIRA et.al., 2005, p. 4). O importante é que o usuário da contabilidade deve sempre ser beneficiado pela evidenciação, já que uma quantidade grande ou pequena de informações não facilitará uma análise minuciosa de tendências pelos usuários que interpretam a informação.

A análise qualitativa dos dados contidos nos relatórios depende fundamentalmente de critérios objetivos. Antes de evidenciar certo evento não quantificável, o gestor contábil deverá saber se o usuário efetivamente será beneficiado pela inclusão da referida informação ou se, contrariamente, uma maior complexidade irá antes prejudicar o bom entendimento das informações (GODOY; COSTA, 2007). O usuário precisa compreender a essência da informação para atribuir-lhe valor e concretizá-la no processo de tomada de decisão, sendo que para isso, a informação precisa ser conclusiva e diretamente relacionada aos objetivos da entidade.

As informações contábeis são imprescindíveis no âmbito da empresa, como ferramenta para análise e avaliação da situação empresarial e, conseqüentemente, da escolha das melhores decisões no âmbito externo da empresa, como forma de avaliação do

desempenho da empresa pelos diversos usuários ou interessados que mantêm ou pretendem manter negociações com a empresa. (PEREIRA, A.C. et al., 2005). Iudicibus, Martins e Gelbcke (2000, p. 43), conceituam usuários como “toda pessoa física ou jurídica que tenha interesse na avaliação da situação e do progresso de determinada entidade, seja tal entidade empresa, de finalidades não lucrativas, ou mesmo patrimônio familiar”. De acordo com Hendriksen e Breda (1999), nos Estados Unidos os relatórios financeiros estão direcionados a prestar informações contábeis aos acionistas, investidores e credores, enquanto que em outras partes do mundo, particularmente a Europa, há uma tendência de se colocar os interesses dos funcionários e do Estado no mesmo nível de interesse dos acionistas e investidores.

A divulgação de informações, por sua vez, não precisa ser necessariamente legal ou formal (*enforced*). Pode ser voluntária ou informal (*voluntary*), isto é, que excedam o “requerido”. O fundamental é que sejam evitadas práticas condenáveis de acesso às informações privilegiadas (*inside information*).

O importante é saber que a informação relevante é aquela que afeta o processo decisório, devendo ser confiável ou livre de viés e deve ser comparável em momentos econômicos diferentes, confiável quando a informação é neutra e proporciona uma representação fiel dos eventos (FERREIRA; AQUINO, 2007; PEREIRA, A.C. et al., 2005). Alguns autores afirmam que muitas decisões de investimentos são tomadas pelos investidores de acordo com a quantidade e qualidade de informações a respeito das empresas disponíveis a eles e ao mercado financeiro.

Vale ressaltar que a relevância da informação pode ser afetada pela sua materialidade, explicando que a informação é material se a sua omissão ou distorção puder influenciar o processo decisório e, nesse caso, a materialidade depende do tamanho do item ou erro. Para o FASB (1980b) a materialidade afeta não só a relevância, mas também outras características qualitativas da informação contábil. A relevância também depende: a) da natureza da decisão: que abrange o tipo de decisão que está sendo tomada, o contexto institucional e o objeto, por exemplo, uma determinada informação oriunda da contabilidade pode ser relevante para uma decisão de investimento em ações no âmbito do mercado financeiro e não ser relevante para uma decisão de doação no contexto das entidades do terceiro setor; b) de quem é o tomador da decisão: uma informação contábil pode ser relevante para um doador institucional e não ser relevante para um doador individual.

Sobre as características das informações e para melhor exemplificá-las pode-se entender conforme figura 1 que sintetiza a posição do FASB sobre a importância relativa de tais qualidades:

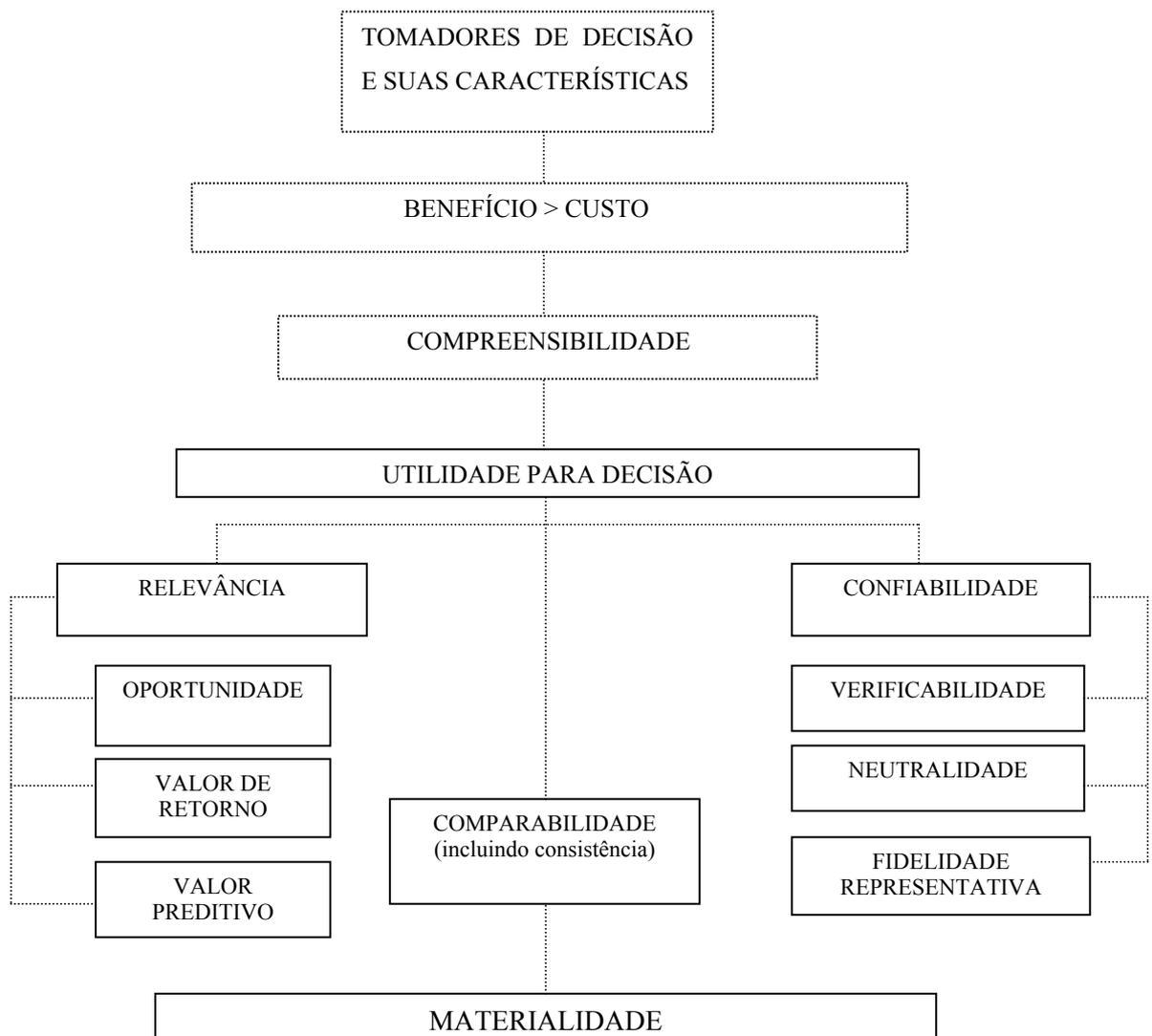


Figura 1 – Hierarquia das Qualidades da Informação Contábil

Fonte: Santos (1998, p.3)

Quando discutimos o tema evidenciação não devemos deixar de destacar o trabalho desenvolvido por Verrecchia (2001, p. 99) que categorizou o *disclosure* em três grandes grupos:

- a) Divulgação baseada em Associação (*Associated-based Disclosure*): examinam-se os efeitos nos agentes durante o evento do *disclosure*, preocupa-se com os

efeitos do *disclosure* nos preços e volume de negociação. O *disclosure* é uma variável exógena e são verificados os seus efeitos. *ex post*;

- b) Divulgação baseada em Eficiência (*Efficiency-based Disclosure*): analisa-se a existência de arranjos eficientes no *disclosure* que seriam preferidos incondicionalmente, discutem-se quais configurações de divulgação são preferidas, na ausência de conhecimento prévio sobre a informação, ou seja, aquelas que são incondicionalmente preferidas. O *disclosure* é uma variável endógena. *Ex: ante*;
- c) Divulgação baseada em Julgamento (*Discretionary-based Disclosure*): examina-se a discricionariedade que os gestores exercem em relação às decisões do *disclosure*. Examinam-se os incentivos que afetam as empresas ao exercer sua discricionariedade a respeito da divulgação de informações por eles já conhecidas. O *disclosure* é uma variável endógena e *ex post*.

Salotti (2005) sintetizou algumas características dos três segmentos mostradas no quadro 1:

Categorias de Pesquisa	Características da Divulgação	
	Momento de Ocorrência da Divulgação ( <i>ex ante</i> ou <i>ex post</i> )	Processo de Divulgação (endógeno ou exógeno)
Associação	<i>ex post</i>	Exógeno
Julgamento	<i>ex post</i>	Endógeno
Eficiência	<i>ex ante</i>	Não aplicável

**Quadro 1 – Características da divulgação das categorias de pesquisa**

Fonte: Salotti (2005, p. 40)

O quadro 1 trata das duas diferenças entre as categorias da abordagem de Verrecchia (2001): a) quanto ao momento de ocorrência da divulgação, que pode ser antes (*ex ante*) ou posterior (*ex post*); e b) quanto ao processo de divulgação, que pode ser influência de aspectos do ambiente mercadológico no ambiente interno da empresa (processo exógeno), ou aspectos ou decisões internas da empresa que influenciam na divulgação de informações para o ambiente externo (processo endógeno).

Ainda conforme Verrecchia (2001), o *disclosure* é caracterizado por “um conjunto eclético, altamente idiossincrático, de modelos econômicos, cada um tentando examinar uma pequena peça do quebra-cabeça total do *disclosure*”. O ecletismo seria exacerbado pelo fato de que o *disclosure* é um assunto que abrange três áreas distintas: contabilidade, finanças e economia e assim, inevitavelmente, assume características de todas essas áreas. Também

afirma que uma teoria abrangente precisaria reconhecer todos estes aspectos, ou seja, abordar apropriadamente o papel da eficiência, dos incentivos, e a endogeneidade do processo de mercado, enquanto este envolve as interações entre investidores que são agentes maximizadores do próprio bem-estar.

Dye (2001, p. 186) criticou o trabalho de Verrecchia, discordando da abordagem dada por este, que dá igual importância a modelos exógenos e endógenos de *disclosure*, afirmando que os modelos endógenos são o coração da teoria. Segundo Dye (2001, p. 217-220) existem algumas razões pelas quais o mercado não consegue pressionar as empresas a fazer *disclosure*, tais como: mesmo os participantes bem informados desconhecem o potencial da informação de que a empresa dispõe, investidores diferentes interpretam informações ou a falta delas diferentemente, e a credibilidade do *disclosure* é comprometida pela existência de gerenciamento dos resultados.

Os requisitos de divulgações voluntárias e obrigatórias deveriam ser os mesmos, muito embora estudos tenham demonstrado que existem controvérsias sobre o tema, principalmente nos meios acadêmicos. Políticas de divulgações obrigatórias e voluntárias nem sempre coincidem quando as divulgações geram apenas resultados financeiros, estes relacionados aos riscos dos acionistas, portanto são eles que ditam a política de divulgação obrigatória ideal (DYE, 1990).

O autor também afirma que a divulgação baseada em julgamento é um caso especial da Teoria dos Jogos, na qual a principal premissa é a de que a entidade só divulgará informações voluntariamente caso seja favorecida por essa prática. Assim o *disclosure* voluntário só ocorre se os benefícios gerados pela sua divulgação forem superiores aos seus custos (DYE, 2001).

Segundo Alencar (2007) o modelo proposto por Verrecchia (2001) para o *disclosure* discricionário resulta em cinco hipóteses empiricamente testáveis. Assim o nível de *disclosure* tem correlação:

- a) positiva com o desempenho da empresa;
- b) negativa com os custos de divulgação,
- c) positiva com o nível de assimetria informacional entre os investidores externos e a empresa;
- d) positiva com a importância dada pela empresa às percepções dos *outsiders*, e

e) positiva com o nível passado de divulgação.

Apesar das críticas recebidas, muitos trabalhos utilizam a Teoria da Divulgação desenvolvida por Verrecchia correlacionando as variáveis a fim de identificar os efeitos positivos ou negativos aos eventos esperados pelas empresas quando suas informações são divulgadas aos vários usuários da informação.

No trabalho desenvolvido por Murcia e Santos (2009) é interessante ressaltar, quando os autores citam o ex-presidente da *Securities Exchange Commission (SEC)*, destacando que o “sucesso do mercado de capitais é diretamente dependente da qualidade de normas contábeis e de evidenciação”, pois estes fornecem nível de certeza aos investidores de que as demonstrações contábeis são confiáveis (LEVITT, 1998, p. 80). Percebemos então o quanto o assunto é importante aos usuários das informações e aos países que desejam fortalecer seu mercado de capitais. Hendriksen e Van Breda (1999) citam que a divulgação de informações é um fator crítico para o funcionamento de um mercado de capitais eficiente e informações detalhadas são muito importantes quanto à estrutura das demonstrações financeiras divulgadas e toda a terminologia adotada. São estas apresentações detalhadas que permitem uma melhor compreensão por parte do leitor. Para os autores, alguns pesquisadores têm buscado desenvolver modelos analíticos, com premissas econômicas, que objetivam um arcabouço teórico para o desenvolvimento de pesquisas sobre o tema. O objetivo desses modelos é estabelecer um vínculo entre a divulgação contábil e suas consequências econômicas.

A qualidade do *disclosure* influencia a visibilidade das empresas, logo empresas com uma alta qualidade de *disclosure* são muito mais procuradas pelos investidores, e reduz a assimetria informacional entre eles. Os órgãos reguladores do mercado de capitais também acreditam que a alta qualidade do *disclosure* atrai mais investidores comuns e faz com que o mercado todo seja muito mais eficiente e atrativo. Os relatórios anuais possuem alta credibilidade, uma vez que são auditados e sujeitos a litígios e precisos nos detalhes e quantidades de evidenciação, já que muitos itens contidos no relatório anual são mandatórios. Talvez esta deva ser a principal diferença na qualidade do *disclosure*. Além do mais os relatórios anuais são divulgados para todos enquanto que os relatórios trimestrais nem sempre são divulgados servindo apenas para alguns usuários, uma vez que eles não são de publicação obrigatória para muitas empresas (BROWN; HILLEGEIST, 2007).

Quinteiro (2005, p. 1) concorda com os demais autores ao afirmar que “a evidenciação de informações contábeis relevantes reduz a assimetria de informações no mercado e, conseqüentemente, o risco de os investidores cometerem erros em suas decisões,

aumentando a atração de capitais”. Para Dalmácio e Paulo (2004) a assimetria informacional refere-se à diferença entre a informação detida pela gerência e aquela divulgada para o mercado. Corroborando com a afirmação de De Medeiros e Quinteiro (2005), Orens e Lybaert (2008), citam a redução da assimetria, que leva investidores e analistas a tomarem melhores decisões, pois a disponibilidade de informações diminui o grau de incerteza dos investidores a respeito dos resultados futuros da empresa e conseqüentemente, o risco de se tomar decisões equivocadas, auxiliando-os na alocação de seus recursos dentre as diversas opções disponíveis no mercado.

Fajardo (2007, p. 57) acredita que o estabelecimento de normas contábeis internacionais beneficiará os usuários e os responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras ao promover consistência, comparabilidade, confiabilidade, e maior transparência pelas empresas ao redor do mundo.

Cardoso et al. (2010) citam que a necessidade de se fixar um conjunto de normas aceitas pelos profissionais contábeis e usuários da informação contábil, servindo como referência para preparação e divulgação das demonstrações contábeis, passa a ser o grande desafio de todos os envolvidos no processo de regulação da contabilidade. Considerando, então, que tais usuários possuem diferentes interesses, surgem questões relativas à quais e de que forma as informações deveriam ser produzidas e evidenciadas objetivando suprir as necessidades dos usuários. É importante que a ciência contábil guie-se pelos seus objetivos de bem informar, seguindo, se for necessário, a essência ao invés da forma.

Haley e Palepu (2001) revisaram a pesquisa empírica sobre *disclosure*, envolvendo regulação, intermediários de informação, determinantes e conseqüências econômicas do *disclosure* corporativo, e identificaram seis forças que afetam o *disclosure*: futura transação no mercado de capitais, luta pelo controle corporativo, remuneração dos gestores em ações, custos de litígios, sinalização do talento e custos dos proprietários.

A ameaça de litígios judiciais também influencia as decisões dos administradores sobre o *disclosure* (HEALY; PALEPEU, 2001). Ações legais contra os gestores em razão de evidenciação inadequada ou enganosa sobre a real situação da empresa motiva os administradores a melhorarem a qualidade e o volume do *disclosure*.

Recentemente muitos países, devido a vários escândalos internacionais, estão implementando ou atualizando suas leis e regulamentações com o objetivo de estarem em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, transparência e

evidenciação objetivando melhores índices de conformidade ou as próprias empresas estão aumentando as divulgações voluntárias. *Disclosure* completo e transparência das informações financeiras são componentes vitais e traduzem-se em um importante indicador de governança corporativa. Compreensibilidade, relevância, transparência, confiabilidade, tempestividade e *full disclosure* são atributos de uma estrutura econômica saudável e confiável para seus investidores e mecanismo de proteção aos investidores minoritários. (AKSU; KOSEDAG, 2005).

O IASB constantemente revisa os pronunciamentos emitidos com o objetivo de encorajar as empresas a divulgarem suas demonstrações financeiras em conformidade com os pronunciamentos, mensurando e evidenciando cada vez mais itens, minimizando os itens de evidenciação voluntária aplicados a cada país de origem. O objetivo final é que as demonstrações financeiras contenham todas as informações disponíveis para o usuário da informação, ou seja, com um único relatório é possível tomar as melhores decisões (HODGDON, 2009). Em alguns países como Irlanda, Espanha e Alemanha foram criados órgãos reguladores com o objetivo de verificar se as empresas estão de fato em conformidade com as IFRS's. Estes dispositivos não servem para fiscalizar as empresas e sim para reforçar o cumprimento das normas (CAIRNS, 2004). Entretanto, para muitas empresas o volume e a amplitude das informações requeridas extrapolam os mecanismos disponíveis para a coleta dos dados e a transformação em informação útil e necessária (MEALL, 2004).

Alguns pesquisadores e estudos publicados argumentam que as divulgações de informações quantitativas e qualitativas diminuem o custo de suas dívidas de capital e resolvem as questões de equidade entre as empresas. Esta argumentação já era amplamente divulgada pelo Instituto Americano de Contadores Públicos que, desde 1994, já afirmava que a melhora na divulgação dos relatórios financeiros era um facilitador para a entrada de capitais de terceiros, conseqüentemente, para redução do custo de capital. Para Gelb e Strawser (2001) empresas que divulgam acima da média do mercado possuem um desempenho favorável em relação às demais, pois existe um aumento na procura de suas ações e diminuição do seu custo de capital. Os autores também afirmam que um aumento nas divulgações financeiras tende a atender a vários grupos de interesse, ou seja, um número maior de usuários. Para os autores “um aumento nas divulgações sobre a empresa é uma forma de comportamento socialmente responsável e que esta responsabilidade social corporativa será positivamente associada.

Para Melo, Ponte e Oliveira (2007) apesar destes órgãos regulamentarem e incentivarem a evidenciação de informações avançadas e não-obrigatórias, a evidenciação no Brasil ainda é bastante tímida. Poucas são as empresas que disponibilizam esclarecimentos maiores aos seus usuários, em prejuízo das orientações que privilegiam a boa prática de elaboração e evidenciação de informações contábeis. Os autores citam que tal comportamento deve-se às dificuldades em avaliar informações qualitativas. Sob a ótica das divulgações obrigatórias e não-obrigatórias percebemos também que, em função de nem todos os países adotarem as mesmas práticas contábeis, antes a após a Lei. 11.638/07, algumas divulgações eram classificadas como voluntárias ou incentivadas e após a lei tornaram-se obrigatórias, como por exemplo, a demonstração do fluxo de caixa (DFC), voluntárias no mercado de capitais brasileiro e obrigatórias no mercado de capitais dos Estados Unidos.

Renders e Gaeremynck (2007, p. 49) concluíram em seus estudos que a adoção do IFRS's leva a um aumento de *disclosure* e a uma redução de escolhas contábeis, resultando em uma perda de benefícios para os *stakeholders* com o acesso privilegiado às informações (*insiders*). Tal perda, porém depende das características do ambiente institucional. Os autores descobriram que países com fortes leis e extensas políticas de governança corporativa são mais afetados pelas perdas de benefícios decorrentes do acesso a informações privilegiadas. As políticas de governança corporativa podem efetivamente, segundo os autores, reduzir o conflito de interesses entre os *insiders* e *outsiders*.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), segundo Silva (2008), contribuiu de forma significativa para a regulação da evidenciação contábil no Brasil quando enfatizou que as notas explicativas devem ser claras e ordenadas a fim de “exaurir” a capacidade de comunicar fatos relevantes apresentados nas demonstrações. A Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (BOVESPA), por outro lado, no intuito de estimular o interesse dos investidores e a valorização das empresas brasileiras, contribuiu também de forma significativa sugerindo práticas de *disclosure* adicionais ao que era exigido pela legislação. Então percebe-se que “o objetivo básico das notas explicativas é explicar com detalhes os métodos de cálculo utilizados na composição dos valores, os critérios adotados, os eventuais modelos e fórmulas utilizados e demais critérios considerados e que facilitam o entendimento dos caminhos utilizados pela empresa na composição dos demonstrativos contábeis” (COELHO; LINS, 2010).

Os demonstrativos financeiros são os principais veículos para divulgar toda a informação relevante sobre a entidade e para alguns casos se faz necessária a divulgação de

informações adicionais. As formas usuais de evidenciação podem ser elencadas da seguinte forma: demonstrações contábeis, informações entre parênteses, notas explicativas, quadros e demonstrativos suplementares, relatório dos administradores, relatório dos auditores independentes, informações periódicas ao mercado e relatórios gerenciais. As notas explicativas e o relatório dos administradores são mais flexíveis, pois apresentam menor padronização em relação às demonstrações contábeis. No artigo 133, inciso I e 176, parágrafo 4º da Lei 6.404/76 determina-se que as demonstrações financeiras sejam necessariamente acompanhadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício e a publicação do relatório da administração juntamente com as demonstrações financeiras do encerramento do exercício social.

De acordo com Lanzana (2004, p. 6), “o *disclosure* seria responsável por diminuir a assimetria informacional entre os gestores e investidores e contribuiria para que investidores tenham o ferramental necessário para uma adequada alocação de seus recursos”. Para Iudidibus (2010) no Brasil prevalece a ideia de que notas explicativas são sinônimas de *disclosure*. No entanto a principal forma de *disclosure* é contida nas demonstrações contábeis formais. A Comissão de valores Mobiliários (2007) enfatiza que “as notas explicativas que integram as demonstrações contábeis devem apresentar informações quantitativas e qualitativas de maneira ordenada e clara para que seja exaurida a capacidade de comunicar aspectos relevantes do conteúdo apresentado nas demonstrações”.

Para Godoy e Costa (2007) a correta evidenciação contábil requer mais do que simplesmente a adição de notas explicativas ou adendos às demonstrações: é importante que a informação contábil contida nos demonstrativos seja correta e represente o mais fielmente possível os fatos ocorridos no patrimônio da entidade. O papel da evidenciação contábil adequada torna-se ainda mais evidente quando o interesse das organizações é captar recursos no mercado financeiro através dos lançamentos de títulos (debêntures) ou as *Initial Public Offers (IPO)*, já que cada vez mais, o mercado de capitais brasileiro vem realizando operações deste tipo.

Os requisitos de divulgação agora ditam a qualidade e a quantidade de informações que devem ser fornecidas aos participantes do mercado e ao público em geral. Como o fornecimento de informações é essencial para promover a estabilidade dos mercados, as autoridades reguladoras também objetivam a qualidade da informação como uma prioridade. Uma vez que a qualidade das informações requeridas pelos participantes do mercado e das

autoridades reguladoras é melhorada, as entidades procuram melhorar o seu próprio sistema de informação interno de modo a desenvolver uma reputação de fornecer informações de boa qualidade. A metodologia de divulgação pública normalmente envolve a publicação de informações qualitativas e quantitativas relevantes em relatórios financeiros anuais, que são complementados por demonstrações financeiras e outras informações voluntárias (LEPĂDATU; PÎRNĂU, 2009).

Os usuários das informações contábeis estão interessados em transparência das entidades independentemente se as previsões e as informações são positivas ou negativas. O verdadeiro intuito da evidenciação é mostrar informações relevantes que possam transmitir segurança e confiança àqueles que pretendem investir em uma empresa. Os usuários das demonstrações contábeis obtêm conhecimento do estágio de um determinado empreendimento econômico, tanto em termos de situação patrimonial e financeira como de lucratividade de aplicações dos recursos disponíveis, e o objetivo é que o usuário possa inferir sobre o estágio atual e futuro da entidade, pois é através desta expectativa futura que será tomada a decisão de investir ou não.

Para Dalmácio e Paulo (2004) há necessidade de maior transparência nas informações contábeis a fim de torná-las compreensíveis a todos os usuários interessados, reduzindo inclusive a possibilidade de irregularidades e fraudes e, para Boscov (2009), a divulgação de informações financeiras pode impactar nas decisões de quando se deve comprar, vender ou manter um investimento, nas políticas tributárias, na distribuição de lucros e dividendos, na preparação e uso de estatísticas entre regiões, na regulação de algumas atividades, etc.

Lepădatu e Pîrnău (2009) referem-se à transparência como o princípio da criação no ambiente onde a informação existe em condições de decisões e ações acessíveis e compreensíveis para todos os participantes do mercado e que divulgação se refere ao processo e metodologia de fornecer a informação de uma política de mercado conhecida através de uma disseminação rápida e aberta. Prestação de contas refere-se à necessidade de os participantes do mercado, incluindo as autoridades, de justificar suas ações e políticas e aceitar a responsabilidade por sua decisão e resultados. A transparência é necessária para o conceito de prestação de contas para se firmar entre os três principais grupos de participantes do mercado: os credores e investidores, bem como as autoridades nacionais e instituições financeiras internacionais. As mudanças na economia mundial e dos fluxos financeiros trouxeram crescente internacionalização e interdependência e puseram a questão da abertura na vanguarda da política econômica.

Sendo assim pode-se então responder às três principais questões sobre evidenciação: para quem, o quê e quando, e identificamos duas abordagens distintas, uma de origem norte-americana e outra de origem europeia (HENDRIKSEN; BREDÁ, 1999, p. 511). Sob a abordagem americana, os relatórios contábeis servem primariamente a investidores, acionistas e fontes de financiamento, visando principalmente fornecer subsídio para a tomada de decisões. Sob a abordagem europeia, os interesses de todos os grupos são nivelados aos acionistas, investidores e credores, o que denota em si uma redução da participação destes grupos de interesse com relação aos demais (em especial governo e empregados) (GODOY; COSTA, 2007, p. 155).

No trabalho desenvolvido por Alencar (2007, p. 9), entre os objetivos descritos merecem destaque os intermediários que são: a) construir uma medida para avaliação do nível de *disclosure* das empresas no Brasil e, b) analisar a composição do *disclosure* e sua evolução ao longo do tempo, a partir da medida de *disclosure* construída. Pode-se notar com base em vários estudos anteriores que muitos pesquisadores buscam identificar um índice, um nível de *disclosure* específico para o mercado brasileiro, corroborando com o objetivo da nossa pesquisa.

Percebe-se que as principais dificuldades nos estudos acerca do *disclosure* das empresas é a definição das possíveis informações que se espera encontrar nas demonstrações contábeis. Não existe um consenso sobre os itens que deveriam ser selecionados para a construção de uma métrica para avaliar o *disclosure* e essa decisão geralmente depende do foco da pesquisa (MURCIA; SANTOS, 2009, p. 5), contrariamente ao nosso objetivo uma vez que Hodgdon (2008) e Lima (2010) assumiram como premissas os itens de divulgação obrigatórios dos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo CPC.

Cabe ressaltar que esta conceituação pode gerar para as empresas um grau de dificuldade ainda maior na evidenciação dos elementos contábeis, considerando que nem todas estão devidamente preparadas para estas novas práticas, muito embora as empresas participantes do mercado de capitais no Brasil já fossem obrigadas a seguir vários itens de evidenciação obrigatórios, antes da publicação da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e adoção dos pronunciamentos contábeis.

Ao longo de 2008, o Comitê de Pronunciamentos Técnicos publicou apenas dez Pronunciamentos e duas Orientações. Peters (2008, p. 14) antes mesmo da publicação e adoção destes pronunciamentos já antevia as dificuldades que as empresas enfrentariam quando escreveu:

A contabilidade vive um momento de intenso esforço de adaptação às novas necessidades de seus usuários e, portanto, convive com princípios, dogmas e doutrinas que ainda não foram depurados, estabilizados e conjugados em modelos científicos, ou seja, modelados e testados metodologicamente.

No dia a dia das empresas as dificuldades enfrentadas para identificar e mensurar seus eventos contábeis já foram observadas por vários estudos anteriores, enquanto a evidenciação era um item menos importante no processo, talvez por não existir a ostensiva obrigatoriedade da publicação em suas demonstrações para o mercado. Este fato está identificado por Niyama (2005, p. 124): “o esforço e empenho em identificar e mensurar uma transação pode ser de uma forma simplista desqualificada ou até mesmo desconsiderada se não conseguirmos transformá-la em uma informação inteligível ou compreendida pelo usuário”.

Na pesquisa realizada por Francis et al. (2005), foram incluídas 10 empresas brasileiras em sua amostra de um total de 34 países. As empresas brasileiras incluídas na amostra apresentaram uma nota média de *disclosure* de 55,3 contra uma média de 75,8 para as empresas norte-americanas e 70,0 envolvendo todas as empresas da amostra. Além de obter a segunda pior nota de *disclosure*, acima somente de Portugal, o grupo de empresas brasileiras foi o que apresentou maior desvio padrão, fornecendo indicações de que o nível de *disclosure* tem grande variação de uma empresa para outra.

Cairns (1999) documenta nove categorias de conformidade da empresa com os IFRS. Ele define que algumas empresas usam uma mistura de IFRS e *Generally Accepted Accounting Principles (GAAP)* doméstico, enquanto outros usam IFRS com as exceções indicadas. Street et al. (1999) relatam descumprimento significativo em muitas áreas. Em um estudo posterior, Street e Bryant (2000) revelam que o nível global de cumprimento para todas as empresas da amostra foi igual ou inferior a 75% para muitos dos padrões examinados e que o cumprimento é maior para empresas com emissão de ações nos Estados Unidos contra aqueles sem tal listagem. Assim, enquanto as empresas podem estar reivindicando a plena conformidade com as IFRS, existem desvios significativos.

A expectativa é de que, com a adoção dos novos padrões contábeis ocorra um aumento no nível de evidenciação contábil das empresas brasileiras, uma vez que a maioria das normas tratará dos itens sobre a mensuração e evidenciação.

Alguns estudos internacionais demonstram que a simples adoção das IFRS's não afeta apenas como os eventos serão contabilizados, mas chama a atenção para o fato de que as

empresas precisarão evidenciar e divulgar muito mais itens e ocorrências, aumentando o nível de evidenciação nos seus relatórios financeiros (CHLALA; LAVIGNE, 2009).

Para Hodgdon et al. (2008) com a adoção das IFRS's a conformidade torna-se mais completa e a tarefa dos analistas torna-se menos complexa com suas previsões mais apuradas. Esses resultados fornecem evidências dos benefícios que as empresas recebem a partir da utilização de IFRS. Especificamente, para as empresas que fornecem todas ou a maioria das divulgações financeiras exigidas pela IFRS, há mais facilidade para predizer os ganhos por ação, uma variável relevante para a avaliação de títulos de uma empresa. Recentes estudos também reportam variações no nível de conformidade com as IFRS's e que este nível depende de várias características das empresas, como por exemplo: empresas multinacionais, auditoria, país de origem etc.. Nossos resultados também fornecem suporte para o ponto de vista que o grau de cumprimento das normas de contabilidade é tão importante quanto às próprias normas, pois, pode haver variação negativa importante nos padrões de qualidade, na ausência de cumprimento integral. Mais especificamente, os nossos resultados reforçam a importância de empresas internacionais de auditoria e qualidade de auditoria como uma resposta de primeira instância para encorajar a adoção da conformidade com as IFRS. Existem muitas discussões em relação às normas contábeis e pouco debate ou atenção para o que é importante para o mercado, uma vez que o mercado é influenciado pelas instituições, principalmente aquelas que são regularmente auditadas e possuem um alto nível de governança corporativa, pois são elas de fato que devem incentivar a conformidade com as IFRS's. (HODGDON et al., 2009)

O conceito de *full disclosure* é questionado, uma vez que supõe que a evidenciação intensamente detalhada e em grande quantidade poderia aumentar o grau de dificuldade de compreensão dos usuários externos por não conseguirem absorver muita informação (GALLON, 2006, p. 36), fato esse já comentado por Falcão (1995, p. 7) revelando que o número de páginas das notas explicativas aumentou consideravelmente nos últimos anos, e que é claramente percebido nas notas explicativas atuais.

Alguns estudos documentam que os relatórios em conformidade com as IFRS's são mais informativos, e assim é de se esperar que haja uma melhora na qualidade e na quantidade de informações e, conseqüentemente, também a evidenciação dos eventos contábeis torna-se mais relevante, proporcionando comparabilidade entre elas. Por outro lado, empresas que não possuem um bom sistema de contábil, apesar de muitas IFRS's serem obrigatórias publicam

relatórios de baixa qualidade, que, de certa forma poderia prejudicar a análise dos usuários da informação. (KOSI, 2010)

Healy e Palepu (2001) verificaram que existem várias teorias para explicar o nível de *disclosure* das entidades. Separaram em abordagens e identificaram cinco delas: o papel do *disclosure* para o mercado de capitais; a regulação relacionada ao *disclosure*; o papel dos auditores e intermediários no processo de divulgação; fatores relacionados às decisões de *disclosure* e consequências das decisões do *disclosure*, dando destaque a esta última, pois busca explicar as variáveis que influenciam no nível de *disclosure* das companhias. Ressaltamos que os usuários externos recebem uma parcela menor de informação em relação aos internos, pois os externos limitam-se ao que é divulgado pelas companhias, enquanto os internos estão diretamente ligados ao cotidiano da companhia, detendo o privilégio da informação completa e de primeira mão.

O mercado financeiro está interessado em transparência, que independe de resultados positivos ou negativos. Pode-se então concluir que a evidenciação é uma forma de transmitir confiança e segurança para aqueles que necessitam da informação para a tomada de decisão, seja ela qual for, e para quem (MELO; PONTE e OLIVEIRA, 2007).

Pressupõe-se que uma vez que as empresas, estando obrigadas a divulgar um número maior de informações ao mercado, tenham os conflitos existentes na teoria da agência, em que as empresas enfrentam objetivos divergentes entre sócios majoritários e minoritários e diferenças entre a empresa e os objetivos de seus investidores, mitigadas além do aumento das evidenciações com diminuição das opções contábeis, podendo ocorrer perda de alguns benefícios das empresas.

Sob a ótica da Teoria das Agencias, a perda de benefícios internos da organização dependerá do ambiente no qual ela esta inserida como, por exemplo, o nível de proteção dos investidores. Em países onde encontramos leis de proteção aos investidores ou governança corporativa, a evidenciação é mais facilmente aplicada e as perdas são menores, ou seja, a aplicação de leis facilitará a adoção das normas internacionais. (RENDERS; GAEREMYNCK, 2007).

Hodgdon et al. (2008) estudaram a questão da conformidade em uma amostra composta por empresas com ações na Bolsa de Valores da Alemanha. Os autores concluíram que, nas empresas que estavam em conformidade com as IFRS's quanto à evidenciação e divulgação, houve redução da assimetria informacional aumentando a habilidade dos analistas

financeiros em prover o mercado com informações mais precisas. O estudo abrangeu os dados disponíveis nas demonstrações financeiras de 1999 e 2000. A escolha deste período temporal deveu-se ao fato de que muitas IFRS's estavam sendo revisadas. Os autores identificaram 209 itens obrigatórios de evidenciação e os codificaram como evidenciados, não evidenciados ou não aplicáveis em uma amostra de 89 empresas de várias nacionalidades, e as empresas de origem alemã evidenciaram mais itens que as demais. Fato justificado por Evans (1994) uma vez que os relatórios financeiros são regulamentados por leis e não exclusivamente por princípios contábeis e sofrem grande influência tributária; e por Weffort (2005) quando cita que a harmonização pode ocorrer de duas formas: de fato ou de direito. Para Hodgdon et al. (2009) a adoção das normas será relativamente fácil, contrariamente à conformidade, já que os países necessitarão desenvolver mecanismos institucionais para garantir sua implementação.

Lima G.A.S.F. (2007, p. 37) nota que não existia a preocupação em reduzir a assimetria contábil em relação a outros países uma vez que a Contabilidade é regulamentada pelo Governo Central e entidades ligadas, como por exemplo, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e agências reguladoras. Identifica-se que a evidenciação era regulada em quase sua totalidade por Pareceres Orientativos emitidos pela CVM. A fim de identificar o nível de evidenciação das empresas, para Lima G.A.S.F. (2007, p. 27), houve a necessidade de agregar os itens não obrigatórios, complementares ou simplesmente voluntários. O setor de aviação já apresentava maiores níveis de evidenciação (LIMA, G.A.S.F, 2007, p. 64). Também se percebeu um nível de melhora em relação ao período de 2000 a 2004.

Lima (2010) identificou nas empresas TAM e GOL uma elevação no nível de evidenciação, comparando os anos de 2008 e 2009 com a adoção dos pronunciamentos técnicos, levando-se em consideração que apenas catorze pronunciamentos já eram mandatórios.

## 2.2 EVIDENCIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR

A informação contábil relevante é aquela que influencia a decisão do doador quanto à alocação de recursos nas instituições do terceiro setor. Além disso, essa relevância está condicionada à disponibilidade da referida informação para esse investidor social. Para Cruz (2010, p. 8) o investidor social é aquele que investe no terceiro setor e recebe este nome apenas para diferenciá-lo dos demais. As entidades do terceiro setor possuem características

próprias e se diferenciam das demais principalmente quanto à sua finalidade: sem fins lucrativos, medidas contábeis tradicionais de desempenho e, como o lucro, não são contempladas em modelos que visam analisar essa relação entre as doações e a contabilidade, pois os investidores dessas organizações atuam não para proteger dividendos, mas para garantir que as suas contribuições sejam utilizadas de modo a maximizar os benefícios ao público-alvo das entidades.

As pesquisas que investigam a relevância da informação contábil no terceiro setor focam, de modo geral, em medidas provenientes dos relatórios contábeis:

- a) Que comunicam a eficiência operacional da organização em alocar os seus recursos em atividades que executam diretamente a missão da entidade;
- b) Que mensuram a disponibilidade de informações (sobre os produtos e serviços prestados) aos investidores sociais; e
- c) Que comunicam a reputação organizacional ou a qualidade dos produtos ou serviços prestados pelas instituições.

Um dos limitadores para o desenvolvimento de estudos dirigidos a compreender a utilidade da contabilidade para os usuários das instituições do terceiro setor no Brasil é o baixo índice de divulgação dos relatórios contábeis dessas entidades. (CRUZ, 2010, p. 11).

A contabilidade do terceiro setor no Brasil apresenta características informacionais que a distingue dos países mais desenvolvidos, dentre as quais podem ser citadas: (i) a pouca tradição de divulgação das informações contábeis para os usuários; (ii) a quase inexistência de instituições que divulgam informações sobre o desempenho das entidades sem fins lucrativos; e (iii) a estrutura das demonstrações contábeis que, em essência, é a mesma para organizações do segundo setor e terceiro setor.

### 2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Botosan (1997, p. 323) analisa a associação entre o nível de *disclosure* e o custo de capital próprio. A sua mensuração do nível de *disclosure* é baseada na informação voluntária fornecida em 1990 nas demonstrações financeiras de 122 empresas de manufatura. O autor encontrou evidências de que, em empresas não acompanhadas de perto por analistas financeiros, quanto maior o grau de transparência, menor é o custo de capital próprio. Por outro lado, para empresas com elevado grau de acompanhamento não houve evidências dessa associação, talvez porque a mensuração do *disclosure* seja limitada à análise das

demonstrações financeiras, as quais podem não fornecer um poderoso indicativo para avaliar todos os níveis de *disclosure*.

Goulart (2003) verificou e analisou o grau de evidenciação, por parte das instituições financeiras com atuação no Brasil, quanto às questões relativas ao risco de mercado, utilizando como parâmetro as recomendações de evidenciação do Comitê de Supervisão Bancária da Basiléia, bem como informações sobre as práticas de divulgação de instituições financeiras no mercado internacional, a partir de levantamentos realizados pelo *Bank of International Settlements*. Os resultados obtidos com a pesquisa empírica, que consistiu na análise de relatórios anuais de 1997 a 2002 de bancos com atuação no Brasil, demonstraram que a evidenciação bancária no Brasil, apesar de indicar evolução na área de riscos, ainda apresenta um nível incipiente de transparência comparado com as práticas de divulgação de instituições do sistema financeiro internacional.

Roque (2004) analisou a qualidade das evidências, as práticas contábeis que as operadoras de Plano de Saúde foram obrigadas a seguir de acordo com a lei, nº 9.656/98 e alguns aspectos econômico-financeiros, analisados através do índice de giro operacional de planos de saúde - modalidade medicina de grupo no Estado de São Paulo, nos anos de 2001 e 2002 utilizando-se de alguns critérios para a identificação da evidenciação. A pesquisadora concluiu que após a implantação de um plano de contas padrão e a obrigatoriedade exigida pelo órgão regulador, todas as empresas da amostra evidenciaram os itens obrigatórios.

Lanzana (2004) verificou a existência de uma relação significativa entre o nível de *disclosure* das empresas brasileiras de capital aberto e a governança corporativa das mesmas, relacionando as variáveis de estrutura da propriedade com a estrutura do conselho de administração. Observou-se nos resultados encontrados que as empresas com controle acionário nacional, empresas maiores, com maior nível de endividamento, empresas mais bem avaliadas pelo mercado e com melhor desempenho, tendem a mostrar maior nível de transparência.

Fernandes (2004) verificou se a atribuição de *rating* por parte dos analistas de crédito é influenciada pelo grau de evidenciação contábil das empresas fechadas brasileiras e se os problemas relacionados ao *disclosure* e qualidade das informações afetam a captação de recursos no mercado bancário através do aumento da percepção de risco dessas empresas. O pesquisador concluiu que os analistas recebem menos informações evidenciando uma situação de falta ou limitação de informações entre outras.

Pereira, A.C. et al. (2005) estudaram o nível de divulgação das empresas no Estado de Goiás, independente do tipo societário, referentes ao ano de 2004, com o objetivo de verificar se as empresas estavam em conformidade com as exigências estabelecidas pelos órgãos regulamentadores e se atendiam aos objetivos da evidência contábil. Os autores concluíram que as empresas precisam evoluir no tocante à transparência e qualidade e que as entidades constituídas sob a forma de sociedade anônima tiveram o maior índice de divulgação adequada.

Aksu e Kosedag (2005) compararam as cinquenta e duas (52) maiores empresas da Turquia com maior liquidez e com base no ranking da Standard & Poors (S&P), publicado em junho de 2005, com empresas de outras nacionalidades, citadas no ranking da S&P, correlacionando transparência e *disclosure* com os indicadores financeiros: retorno sobre o ativo total (ROA) e retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) e com a adoção das IFRS's. Os estudos indicaram uma relação positiva quando da adoção das IFRS's, indicando que promoveram um aumento da evidência e transparência.

Gallon (2006) analisou a relação existente entre o grau de evidência nos Relatórios da Administração e o nível de governança da Bovespa, em que se encontram as empresas participantes do novo mercado, e dos níveis diferenciados da Bovespa. O estudo foi realizado no relatório de administração das 58 empresas de capital aberto. A pesquisa demonstrou que as mesmas empresas apresentam um percentual de acerto de 54,55% entre a classificação da análise discriminante e da Bovespa, referente ao conteúdo de evidência dos itens obrigatórios ou recomendados, e um percentual de acerto de 40,00% entre a classificação da análise discriminante e da Bovespa, referente ao conteúdo da evidência dos itens não obrigatórios e nem recomendados. A pesquisa confirma que existe relação entre o grau de evidência nos Relatórios de Administração e o nível de governança corporativa das empresas participantes dos níveis diferenciados de governança da Bovespa.

Alencar (2007) procurou investigar se existe relação entre o nível de *disclosure* e os custos de capital nas empresas brasileiras. A teoria diz que melhor e maior *disclosure* resulta em menor custo de capital com base nos mercados americano, asiático e suíço. O autor examinou 222 empresas entre dezembro de 2003 e abril de 2004 e concluiu que o nível de *disclosure* não afeta o custo de capital.

Costa, Goldner e Galdi (2007, p. 9) tentaram traçar o perfil das empresas que evidenciaram informações relevantes e concluíram que as empresas que atingiam um nível

maior de evidenciação possuíam algumas características comuns, tais como emitir um maior número de ações; ter um Conselho de Administração independente; e ser de grande porte.

Brown e Hillegeist (2007) examinaram a qualidade de evidenciação nos relatórios anuais, trimestrais e no relacionamento com os investidores em relação à assimetria informacional. Os pesquisadores encontraram uma relação negativa em respeito aos relatórios anuais e o relacionamento com os investidores. Também identificaram que empresas com alto nível de evidenciação reduzem a quantidade de usuários que buscam informações privilegiadas e estas serão cada vez menores quando as informações são divulgadas publicamente.

Mendonça Neto e Riccio (2008), ao estudarem a qualidade da informação contábil e o risco de liquidez de mercado, utilizaram a metodologia de Botosan (1997) e, segundo os autores, com algumas pequenas adaptações. O Índice de *Disclosure* (ID) está baseado nas informações disponibilizadas de forma voluntária pelos administradores no relatório anual da administração, notas explicativas e relatórios contábeis, referentes ao exercício de 2002 e 2003. Concluíram os autores a existência de uma relação inversa entre o nível de *disclosure* e o risco de mercado, para o mercado brasileiro.

Silva (2008) identificou a existência de diferença no nível de evidenciação dos instrumentos financeiros quanto aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação entre as empresas de diferentes níveis de governança da Bovespa e apresentou alguns fatores que influenciam nessa evidenciação. A pesquisa foi realizada nas notas explicativas referentes aos anos entre 2000 a 2007 na seção de instrumentos financeiros listadas no nível 1, 2 e Novo Mercado da Bovespa. O autor comprovou que o tamanho das empresas, medido pelo total do ativo e vendas, possui correlação positiva com o índice de evidenciação ajustado e que as empresas financeiras evidenciaram mais informações que as demais empresas de outro segmento.

Hodgdon et al. (2008) investigaram a relação entre os erros de estimativa de lucros pelos analistas e a conformidade com a divulgação requerida pelas IFRS's. Os autores utilizaram um índice de divulgação em conformidade com as IFRS's aplicado em pesquisas anteriores e desenvolveram uma medida ponderada para os relatórios divulgados pelas empresas não americanas de 1999 e 2000 publicados em 2000 e 2001 respectivamente. Os resultados indicaram que a conformidade das IFRS's reduz a assimetria de informações aumentando a capacidade dos analistas financeiros em fornecer informações mais precisas.

Pereira (2008) analisou a influência da métrica contábil de lucro sobre o nível de *disclosure* contido nos relatórios da administração das 58 companhias abertas do setor de materiais básicos, listadas na Bovespa em 2006. A análise dos dados revelou que no setor de materiais básicos da Bovespa, o lucro contábil apresentou uma relação positiva com as escolhas dos administradores sobre o nível de *disclosure* contido nos relatórios de administração. No entanto, não foi possível afirmar com base nos resultados qual é a intenção do administrador ao decidir incrementar o *disclosure* apenas na presença do lucro.

Campos (2008) concentrou-se na análise dos aspectos relacionados ao reconhecimento, à mensuração e à evidenciação dos planos de incentivos em opções como forma de remuneração a empregados. O propósito foi avaliar se as recomendações emitidas pela CVM sobre o assunto estavam em harmonia com os padrões contábeis internacionais FASB e IASB e se estavam aderentes a aspectos conceituais da teoria da contabilidade. A partir dos dados da pesquisa inferiu-se que os critérios de reconhecimento das operações em opções de ações não ferem os fundamentos da teoria contábil. Quanto à mensuração, o valor justo foi o mais indicado.

Rolim (2009) estudou o nível de evidenciação dos ativos intangíveis, de acordo com a IAS 38, praticada pelas empresas britânicas pertencentes ao índice *Financial Time Stock Exchange* (FTSE 100) da Bolsa de valores de Londres, em 2006. Os resultados assinalaram que apenas 18,6% das empresas da amostra atingiram 100% da evidenciação dos ativos intangíveis, mesmo legalmente obrigadas a realizá-la, concluindo que os relatórios fornecidos aos usuários externos carecem de melhor elaboração para atender às exigências do IASB.

Guerra, Fernandes e Lamounier (2009) analisaram, com base nas variáveis propostas por Lanzana (2004), que estimou o impacto de características da governança corporativa (variáveis de estrutura de propriedade e variáveis relacionadas ao conselho de administração) no nível de *disclosure* voluntário das companhias, um modelo para o cálculo do nível de *disclosure* voluntário. Para o estudo os autores escolheram uma amostra do sub-setor siderurgia e metalurgia com base nas demonstrações publicadas em 2007.

Hodgdon et al. (2009) examinaram qual o impacto nos indicadores de performance das empresas que tiveram suas demonstrações financeiras auditadas por empresas de auditoria classificadas como de primeira linha. O estudo compreendeu as demonstrações financeiras anuais de empresas não americanas no período de 1999 a 2000. Eles usaram a mesma medida ponderada e não ponderada, utilizada no estudo de 2008 e concluíram que existe uma relação positiva no índice de conformidade com a escolha do auditor.

Boskov (2009) analisou o efeito da vinculação da contabilidade financeira à contabilidade gerencial na qualidade das informações financeiras e no nível do *disclosure* no contexto da implementação do IFRS 8 – Segmentos Operacionais no período de setembro a outubro de 2008. O autor concluiu que o fornecimento de informações gerenciais, desde que conciliadas com a contabilidade financeira, promove maior nível de *disclosure* e possibilita melhorias nas decisões econômicas e na capacidade de projeções, aumento no poder de negociação da empresa e uniformidade de práticas com os seus diferentes públicos.

Kosi (2010) estudou a correlação entre a informação contábil em países que adotaram as IFRS's com o crédito e o gerenciamento do risco. O pesquisador concluiu em sua pesquisa que a adoção das IFRS's aumentou os créditos para as empresas e os riscos diminuíram. Entretanto estes resultados são muito mais significativos em países que possuem organismos reguladores quanto à aplicação das IFRS's e um ambiente institucional de proteção aos credores.

Lima (2010) apurou o índice de conformidade de evidenciação utilizando-se do modelo de Hodgdon et al. (2009) para as empresas do setor aéreo de capital aberto, com base nos catorze (14) pronunciamentos contábeis emitidos até aquela data e a evolução do nível de evidenciação. O pesquisador concluiu que houve um aumento no nível de evidenciação.

Cruz (2010) estudou o valor da informação contábil para os doadores em suas decisões de investimento nas organizações do terceiro setor. Investigou a relevância da informação contábil para explicar os investimentos privados em entidades do terceiro setor no Brasil, qualificadas como Organizações Civis de Interesse Público (OSCIP), através da análise da relação entre a informação proveniente da contabilidade e as doações e contribuições privadas. A pesquisa constatou que ainda é baixo o poder explicativo da referida informação emanada da contabilidade. Identificou também relação significativa entre a informação contábil, que sinaliza a reputação da OSCIP, e as doações e contribuições privadas. Vale ressaltar que a pesquisa dá indícios de que os investidores sociais mais informados são mais sensíveis às variáveis contábeis.

Barcellos et al. (2011) estudaram a aderência ao CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e se existe relação ao Grau de Intangibilidade proposto por Kayo (2002) em uma amostra composta por quinze empresas do Índice Bovespa da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), referente aos anos de 2009 e 2010. Os resultados que merecem destaque demonstram que as empresas não estão em conformidade com o CPC 04 (R1). A média do Grau de Aderência nos anos de 2009 (22,28%) e 2010 (31,87%) está bastante distante dos

100%. Os autores concluíram que nenhuma empresa atingiu 100% de aderência à norma, mas entre os anos investigados houve um acréscimo de 43,06% de divulgação, e no ano de 2010 as empresas começaram a divulgar itens importantes nas duas notas explicativas.

No quadro 2 sintetizamos os estudos anteriores por autor, ano e o tema da pesquisa, com o objetivo de facilitar o acesso à literatura utilizada como referência para a confecção deste trabalho.

<b>Autor (es)</b>	<b>Ano</b>	<b>Relação de Estudos anteriores sobre Evidenciação</b>
Botosan	1997	Nível de <i>disclosure</i> e o custo de capital próprio.
Goulart	2003	Instituições financeiras e o risco de mercado.
Roque	2004	Operadoras de Plano de Saúde .
Lanzana	2004	Empresas brasileiras de capital aberto e a governança corporativa.
Fernandes	2004	Atribuição de <i>rating</i> por parte dos analistas de crédito é influenciada pelo grau de evidenciação contábil das empresas fechadas brasileiras.
Pereira, A.C. et al.	2005	Empresas no Estado de Goiás, independente do tipo societário.
Aksu e Kosedaq	2005	Maiores empresas da Turquia com maior liquidez e com base no ranking da Standard & Poors.
Gallon	2006	Relatórios da Administração e o nível de governança da Bovespa.
Alencar	2007	Nível de <i>disclosure</i> e os custos de capital nas empresas brasileiras.
Costa, Goldner e Galdi	2007	Perfil das empresas que evidenciaram informações relevantes.
Brown e Hillegeist	2007	Relatórios anuais, trimestrais e no relacionamento com os investidores em relação à assimetria informacional.
Mendonça Neto e Riccio	2008	Qualidade da informação contábil e o risco de liquidez de mercado.
Silva	2008	Instrumentos financeiros e evidenciação entre as empresas de diferentes níveis de governança da Bovespa.
Hodgdon et al.	2008	Erros de estimativa de lucros pelos analistas e a conformidade com a divulgação requerida pelas IFRS's.
Pereira	2008	A influência da métrica contábil de lucro sobre o nível de <i>disclosure</i> .
Campos	2008	Planos de incentivos em opções como forma de remuneração a empregados.
Rolim	2009	Ativos intangíveis pelas empresas britânicas da Bolsa de valores de Londres.
Guerra, Fernandes e Lamounier	2009	As variáveis propostas por Lanzana (2004) e variáveis relacionadas ao Conselho de Administração.
Hodgdon et.al	2009	Impacto nos indicadores de <i>performance</i> das empresas que tiveram suas demonstrações financeiras auditadas por empresas de auditoria classificadas como de primeira linha
Boskov	2009	O efeito da vinculação da contabilidade financeira à contabilidade gerencial na qualidade das informações financeiras e no nível do <i>disclosure</i> no contexto da implementação do IFRS 8 – Segmentos.

Continua

Conclusão

<b>Autor (es)</b>	<b>Ano</b>	<b>Relação de Estudos anteriores sobre Evidenciação</b>
Kosi	2010	A correlação entre a informação contábil em países que adotaram as IFRS's com o crédito e o gerenciamento do risco
Lima	2010	Índice de conformidade de evidenciação utilizando-se do modelo de Hodgdon et al.
Cruz	2010	O valor da informação contábil para os doadores em suas decisões de investimento nas organizações do terceiro setor.
Barcellos et al.	2011	A aderência ao CPC 04 (R1) – Ativo Intangível e se existe relação ao Grau de Intangibilidade proposto por Kayo (2002).

**QUADRO 2 – Estudos sobre Evidenciação**

Fonte: Elaborada pela Autora

**2.4 EVIDENCIAÇÃO COMPULSÓRIA**

Antes da promulgação das Leis 11.638/07 e 11.941/09 os principais órgãos responsáveis pela regulamentação das evidenciações nas demonstrações financeiras no Brasil eram a CVM, o Banco Central (BC), a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), o Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Na Lei 6.404/76, artigo nº 176, as entidades eram obrigadas a publicar: o balanço patrimonial; demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos. Com a nova redação da Lei 11.638/07, a demonstração das origens e aplicações de recursos foi excluída e foram adicionadas: a demonstração dos fluxos de caixa e, se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

As principais exigências que constam em instruções, resoluções e pronunciamentos dos órgãos regulamentadores são:

- a) Contexto operacional: divulgação da atividade da companhia, sua participação em conglomerados, se está em fase pré-operacional e situação financeira;
- b) Diretrizes contábeis: evidenciação da avaliação dos elementos patrimoniais e apuração do resultado, principalmente estoques, ativo permanente, provisões, classificação de circulante e longo prazo, assim como alterações de aplicações de princípios contábeis;

- c) Estoques: desdobramento contendo, no mínimo, produtos em processo, matérias primas e materiais auxiliares, provisões para ajuste a valor de mercado, penhores, garantias de financiamentos e quaisquer ônus;
- d) Investimentos avaliados pelo método de equivalência patrimonial, devendo ser especificados a denominação, capital social, patrimônio líquido, número, espécie e classe de ações ou quotas possuídas, preço de mercado das ações; lucro líquido ou prejuízo do exercício, créditos e obrigações entre a investidora e as investidas, por investidas, receitas e despesas em operações entre a investidora e as investidas, por investida, montante do ajuste decorrente de avaliação dos investimentos pelo método de equivalência;
- e) Investimentos permanentes: desdobramentos, se relevantes, valor de mercado e quaisquer restrições quanto à venda destes;
- f) Imobilizado: desdobramento contendo valores do custo corrigido, reavaliações, efeito do resultado do exercício oriundo das depreciações, amortizações ou exaustões sobre a reavaliação e eventuais baixas, segregação dos valores de depreciação, amortização e exaustão registrados no resultado do exercício, estoques, gastos pré-operacionais, etc.; valores dos bens dados em garantia de empréstimos ou debêntures, compromissos de compra ou construção assumidos, divulgação dos ativos, responsabilidade ou interesses cobertos por seguros e os respectivos montantes;
- g) Diferido: desdobramento, natureza e origem dos itens, métodos e prazos de amortização, informações adicionais quando em fase pré-operacional;
- h) Passivos: desdobramento das rubricas relevantes, taxa de juros, compensação de renda com prejuízos fiscais;
- i) Patrimônio líquido: número, espécies e classes de ações do capital social, vantagens e preferências, dividendos por ação, incluídos na mutação do patrimônio líquido, desdobramento das reservas de capital, de reavaliação e de lucros, cálculo do dividendo obrigatório, dos efeitos fiscais, das taxas de juros a longo prazo e dos ajustes de exercícios anteriores;
- j) Demonstração do resultado: desdobramento de impostos e contribuições, quando houver movimentação de impostos diferidos ou compensação com prejuízos fiscais de exercícios anteriores;

- k) Arrendamento Mercantil: divulgação dos contratos, influência em receitas e despesas e valor do ativo e do passivo que existiram, caso sejam registrados como compra financiada, bem como os bens e o prazo de arrendamento;
- l) Partes relacionadas: saldo e transações, incluindo-se a natureza das operações realizadas;
- m) Eventos subsequentes: divulgação dos eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito, entre outros;
- n) Incentivos Fiscais: efeitos sobre o patrimônio líquido, passivos e dividendos, eventuais divisões operacionais ou produtos abrangidos pela isenção.

Com o objetivo de aumentar o nível de evidenciação e mensuração qualitativa das informações das empresas no Brasil, a Bovespa criou três níveis de governança corporativa: Nível 1, Nível 2 e Novo Mercado onde cada nível possui um grau de exigência de informações.

Em relação às informações obrigatórias (compulsórias), além das exigidas pelos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC, há também regulamentação adicional específica para os diferentes setores do mercado, tais como financeiro e bancário que não aderiram em sua totalidade a todos os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas após a sua adoção no cenário brasileiro.

O Comitê de pronunciamentos Contábeis foi criado por meio da resolução CFC nº 1055/05 do Conselho Federal de Contabilidade, resultado da união de esforços de entidades como ABRASCA, APIMEC, BOVESPA, CFC, FIPECAFI e IBRACON.

Segundo a resolução CFC nº 1055/05, o objetivo do CPC é:

O estudo, o preparo e a emissão de pronunciamentos técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando a centralização e uniformização do seu processo, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Para que o CPC atingisse o seu objetivo, o comitê traduziu e, quando necessário, adaptou as normas do IASB para serem adotadas por todas as entidades submetidas às normas da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros privados, Conselho Federal de Contabilidade e outros órgãos reguladores.

Além dos 12 membros atuais serão sempre convidados a participar membros dos seguintes órgãos: Banco central, Comissão de valores Mobiliários, Receita Federal do Brasil e Superintendência de seguros Privados.

A alteração de Lei. 6.404/76, as normas do CPC e o poder regulamentário, CVM, SUSEP e BACEN permitiram ao Brasil alinhar suas práticas contábeis às normas internacionais emitidas pelo IASB. Entretanto desde a promulgação da Lei 6.404/76 ocorreram vários eventos importantes que resultaram no cenário atual: em 2000 tivemos o projeto de Lei 3.741 que contemplavam alterações na lei das sociedades por ações, em 2002 o Novo Código Civil; 2005 a criação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis; em 2007 a Lei 11.638/07, originada no projeto de lei 3.741, em 2008 a Medida Provisória 449/08 e finalmente em 2009 a Lei 11.941/09 ratificando a Medida Provisória 449/08.

Todas estas mudanças foram necessárias em função das várias alterações ocorridas no ambiente empresarial globalizado e conseqüentemente o mercado de capital e podem ser resumidas conforme quadro 3.

	<b>Sociedade industrial</b>	<b>Sociedade da informação ou do conhecimento</b>
<b>Ativos</b>	Quase sempre tangíveis	Ênfase nos intangíveis
<b>Cenário</b>	Econômico Utilização maciça de maquinação industrial	Financeiro Intensificação do uso de instrumentos financeiros apoiados no avanço tecnológico
<b>Ramo ou segmento principal</b>	Indústria	Serviço
<b>Mensuração de ativos</b>	Feito com base em aspectos objetivos (documentos comprobatórios) Registro pelo valor original	Feito com base em estimativas  Utilização de indexadores e taxas
<b>Câmbio</b>	Fixo	Volátil e flexível

**Quadro 3 - Mudanças no cenário mundial**

Fonte: Coelho; Lins (p. 13, 2010)

O CPC elabora os procedimentos contábeis brasileiros em conformidade com as normas internacionais, conforme preceitua a Lei 11.638/07 de 2007. Baseado nas normas internacionais o Comitê produziu cinquenta e cinco (55) documentos, sendo quarenta e três (43) pronunciamentos técnicos (CPC's), dezessete (17) interpretações técnicas (ICPC's) e cinco (05) orientações técnicas (OCPC's) incluindo a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis – *framework*. O CPC revisa todos os documentos

já emitidos para que estejam totalmente convergentes às normas internacionais da Contabilidade emitidas pelo IASB.

De acordo com os comentários de Stolowy e Cazavan (2001), a harmonização contábil internacional recebeu dois grandes impulsos no início deste novo século. O primeiro foi a decisão da *International Organizations of Securities Commissions* (IOSCO) de endossar as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) (*International Accounting Standards (IAS)*). O segundo, citam os autores, foi o fato de a União Européia haver proposto, em junho de 2000 (IASB, 2001) que todas as empresas negociadas em bolsa tenham suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IAS a partir de 2005. Em abril de 2005 o IASB também divulgou um parecer técnico afirmando que todas as empresas que publicam suas demonstrações financeiras sob as normas de seu país de origem precisam prover o mercado com *disclosure* com qualidade e quantidade, a fim de serem equivalentes às IFRS's. (BICHUT, 2005).

O IASB foi criado em 1º de abril de 2001 é o organismo internacional que elabora as normas internacionais de contabilidade que são utilizadas por mais de 100 países (COSTA; YAMAMOTO; THEÓPHILO, 2011, p. 1). Tem o compromisso de desenvolver um modelo de normas internacionais sobre as demonstrações contábeis que possibilite a comparabilidade e transparência nas demonstrações contábeis independentemente do país em que as empresas operam. A sua função é publicar as *International Financial Reporting Standards*. O IASB, por ser criado na estrutura do *International Accounting Standards Committee*, assumiu suas responsabilidades técnicas e tem como objetivo melhorar os pronunciamentos contábeis internacionais – IAS.

Para o IASB a divulgação é o resultado natural do seu objetivo e a transparência está relacionada à comparabilidade. Sistemas baseados em regras concentram-se em garantir que todas as transações sejam tratadas de maneira uniforme e é esta uniformidade que garante a comparabilidade. Seguindo os princípios das IFRS's, todas as transações que requerem um julgamento significativo exigem uma divulgação significativa, ou seja, o item deve ser evidenciado, mesmo que esta transação não seja descrita em qualquer regra. (JOHNSON, 2010).

Os requisitos de divulgação agora ditam a qualidade e a quantidade de informações que devem ser fornecidas aos participantes do mercado e ao público em geral. Pelo fato de o fornecimento de informações ser essencial para promover a estabilidade dos mercados, as autoridades reguladoras também vêem a qualidade da informação como alta prioridade. Uma

vez que a qualidade das informações requeridas pelos participantes do mercado e das autoridades reguladoras é melhorada, as entidades fariam todo possível para melhorar o seu próprio sistema de informação interno de modo a desenvolver uma reputação de fornecer informações de boa qualidade. A metodologia de divulgação pública normalmente envolve a publicação de informações qualitativas e quantitativas relevantes em relatórios financeiros anuais, que são complementados por demonstrações financeiras e outras informações relevantes (LEPĂDATU; PÎRNĂU, 2009).

Transparência refere-se ao princípio da criação de um ambiente onde a informação existente em condição de decisão e ação, acessível, visível e compreensível para todos os participantes do mercado. Divulgação se refere ao processo e metodologia de fornecer a informação e decisão política de mercado, conhecidos através de uma disseminação rápida e aberta. Prestação de contas refere-se à necessidade de os participantes do mercado, incluindo as autoridades, justificarem suas ações e políticas e aceitarem a responsabilidade por suas decisões e resultados. A transparência é necessária para o conceito de prestação de contas para se firmar entre os principais grupos de participantes do mercado: os mutuários e credores, emitentes e investidores, bem como as autoridades nacionais e instituições financeiras internacionais. (LEPĂDATU; PÎRNĂU, 2009)

A decisão da comunidade europeia requereu que todas as empresas listadas nas bolsas do continente adotem as IFRS's para suas demonstrações consolidadas contábeis para o ano fiscal iniciado em 2005, o que representou uma meta importante para a harmonização dos padrões contábeis. São grandes os desafios dessa implantação e entre eles está a conformidade com as normas. Um passo importante também foi dado pelo SEC aceitando as demonstrações em IFRS exigindo apenas para reconciliação com as normas norte-americanas – USGaap.

Para o IASB é de vital importância a observância de critérios básicos que permitam se operacionalizar a homogeneidade nas demonstrações financeiras. Sobre estas, sugere algumas divulgações:

- a) Restrições sobre propriedade dos ativos;
- b) Garantias dadas com relação a passivos;
- c) Método de provisionar pensões e planos de aposentadorias;
- d) Ativos e passivos contingentes quantificados, se possível;
- e) Compromissos referentes a futuros dispêndios capitalizáveis;
- f) Classificação do imobilizado e montante deste, proveniente de operações de arrendamento;

- g) Investimentos em longo prazo, quer em subsidiárias ou não;
- h) Contas a receber em longo prazo de clientes, diretores e sociedades ligadas;
- i) *Goodwill*;
- j) Patentes, marcas e ativos semelhantes;
- k) Despesas diferidas;
- l) Valor de Mercado dos títulos negociáveis;
- m) Empréstimos inter-companhias e garantias dos empréstimos em geral, taxa de juros, prazos de vencimento e cláusulas contratuais que possam afetar as demonstrações financeiras ou condicionar a empresa a alguma regra;
- n) Capital social e reservas, informando número e categoria das ações em circulação e em tesouraria, critérios de constituição de reservas de distribuição de dividendos;
- o) Receitas e despesas específicas, como provenientes de investimentos, de juros;
- p) Transações significativas inter-companhias.

O IASB, o CPC e os reguladores dos mercados de capitais não estão medindo esforços no sentido de que as normas estejam em conformidade com as IFRS's ou CPC's. Há também uma percepção crescente de que os países podem adotar normas internacionais de contabilidade de forma relativamente fácil. O desenvolvimento de mecanismos institucionais para assegurar a implementação bem sucedida e o cumprimento destas é muito mais complexo e demorado. Desenvolver mecanismos locais de regulação e de execução, instituindo estruturas de governança corporativa e capacitação (sistemas, metodologias, orientações de aplicação, capacitação e educação) exigem um grande empenho e investimentos, em termos de tempo e de dinheiro.

#### 2.4.1 Pronunciamentos Técnicos Adotados

Pode-se ver nos quadros 4, 5, 6, 7, 8 e 9, os pronunciamentos, orientações e interpretações publicadas, correlacionando-os com as normas do IASB e aos atributos de mensuração e evidenciação.

O Quadro 4 apresenta a correlação entre os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, entidade responsável pela normatização dos procedimentos de contabilidade e informações dessa natureza, no Brasil, e as normas internacionais emitidas pelo IASB, correspondente internacional ao CPC.

CPC	IASB	Assunto
00 (R1)	Framework	Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
01 (R1)	IAS 36	Redução ao Valor Recuperável de Ativos
02 (R2)	IAS 21	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras
03 (R2)	IAS 7 e SIC 32	Demonstração dos Fluxos de Caixa
04 (R1)	IAS 38	Ativo Intangível
05 (R1)	IAS 24	Divulgação sobre Partes Relacionadas
06 (R1)	IAS 27	Operações de Arrendamento Mercantil
07 (R1)	IAS 20 e SIC 10	Subvenção e Assistência Governamentais
08 (R1)		Custos de transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários
09		Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
10 (R1)	IFRS 2	Pagamento Baseado em Ações
11	IFRS 4	Contratos de Seguros (1)
12		Ajuste a Valor Presente
13		Adoção Inicial da Lei nº 11638/07 e da Medida Provisória nº 449/08
14		Corresponde OCPC 03 – CPC 38, 39 e 40
15 (R1)	IFRS 3	Combinação de Negócios
16 (R1)	IAS 2	Estoques
17	IAS 11	Contratos de Construção
18	IAS 28	Investimento em Coligada e em Controlada
19 (R1)	IAS 31, SIC 13 e SIC 25	Investimento em Empreendimentos Controlado em Conjunto ( <i>Joint Venture</i> )
20 (R1)	IAS 23	Custos de Empréstimos
21 (R1)	IAS 34 e IFRIC 10	Demonstração intermediária
22	IFRS 8	Informações por Segmento
23	IAS 8	Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro
24	IAS 10	Evento Subsequente
25	IAS 37	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
26 (R1)	IAS 1	Apresentação das Demonstrações Financeiras
27	IAS 16	Ativo Imobilizado
28	IAS 40	Propriedade para Investimento
29	IAS 41	Ativo Biológico e Produto Agrícola
30	IAS 18, IFRIC 13 e SIC 31	Receitas
31	IFRS 5	Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada
32	IAS 12 e SIC	Tributos sobre o Lucro
33	IAS 19 e IFRIC 14	Benefícios a Empregados
	IFRS 6	Exploração e Avaliação de Recursos Minerais
35 (R1)	IAS 27	Demonstrações Separadas
36 (R2)	IAS 27 e SIC 12	Demonstrações Consolidadas

Continua

Conclusão

CPC	IASB	Assunto
37 (R1)	IFRS 1	Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade
38	IAS 39 e IFRIC 9	Instrumentos Financeiros; Reconhecimento e Mensuração
39	IAS 32	Instrumentos Financeiros: Apresentação
40	IFRS	Instrumentos Financeiros: Evidenciação
41	IAS 33	Resultado por Ações
	IAS 29 e IFRIC 7	Contabilidade e Evidenciação em Economia Altamente Inflacionária
43 (R1)		Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40

**QUADRO 4 – Correlação dos CPC's com as Normas Internacionais (IFRS, IAS, IFRIC e SIC)**

Fonte: Deloitte (2012), Atualizado pela Autora

O Quadro 5 apresenta a correlação entre as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, entidade responsável pela normatização dos procedimentos de contabilidade e informações dessa natureza, no Brasil, e as normas internacionais emitidas pelo IASB, correspondente internacional ao CPC.

Interpretação	IASB	ASSUNTO
01 (R1)	IFRIC 12 e SIC 29	Contratos de Concessão
02	IFRIC 15	Contrato de Construção do Setor Imobiliário
03	IFRIC4, SIC 15 e SIC 27	Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil
04		Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações
05		Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações – Transações de Ações do Grupo em Tesouraria
06	IFRIC 16	Hedge de Investimento Líquido em Operações no Exterior
07	IFRIC 17	Distribuição de Lucros In Natura
08		Contabilização da proposta de pagamento de Dividendos
09		Demonstrações Financeiras Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial
10		Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à propriedade para Investimento dos Pronunciamentos Técnicos CPCs 27,28,37 e 43
11	IFRIC 18	Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes
12	IFRIC 1	Mudanças em Passivos por Desativação, restauração e Outros passivos Similares
13	IFRIC 5	Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, restauração e Reabilitação Ambiental

Continua

			Conclusão
14	IFRIC	Cotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares	
15	IFRIC 6	Passivo Decorrente de participação em um Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos eletroeletrônicos	
16	IFRIC 19	Extinção de passivos Financeiros com Instrumentos patrimoniais	
17		Contratos de Concessão: Evidenciação	
	SIC 7	Introdução do Euro	

**QUADRO 5 – Correlação das Interpretações com as Normas Internacionais (IFRS, IAS, IFRIC e SIC)**

Fonte: Deloitte (2012), Atualizado pela Autora

O Quadro 6 apresenta as orientações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, entidade responsável pela normatização dos procedimentos de contabilidade e informações dessa natureza, no Brasil.

Orientação	IASB	Assunto
01 (R1)		Entidades de Incorporação Imobiliária
02		Esclarecimentos sobre as Demonstrações Financeiras de 2008
03		Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação
04		Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 2 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras
05		Contratos de Concessão

**QUADRO 6 – Correlação das Orientações com as Normas Internacionais (IFRS, IAS, IFRIC e SIC)**

Fonte: Deloitte (2012)

O Quadro 7 apresenta qualitativamente os pronunciamentos e seus respectivos indicadores de Mensuração e Evidenciação, considerando os aspectos de obrigatoriedade de sua divulgação.

Nº	Pronunciamento	Mensuração	Evidenciação
00 (R1)	Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
01 (R1)	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
02 (R2)	Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
03 (R2)	Demonstração dos Fluxos de Caixa	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
04 (R1)	Ativo Intangível	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
05 (R1)	Divulgação sobre Partes Relacionadas	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
06 (R1)	Operações de Arrendamento Mercantil	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
07 (R1)	Subvenção e Assistência Governamentais	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
08 (R1)	Custos de transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
09	Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	<b>Sim</b>	<b>Não</b>

Continua

Conclusão

<b>Nº</b>	<b>Pronunciamento</b>	<b>Mensuração</b>	<b>Evidenciação</b>
10 (R1)	Pagamento Baseado em Ações	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
11	Contratos de Seguros	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
12	Ajuste a Valor Presente	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
13	Adoção Inicial da Lei nº 11638/07 e da Medida Provisória nº 449/08	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
15 (R1)	Combinação de Negócios	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
16 (R1)	Estoques	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
17	Contratos de Construção	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
18	Investimento em Coligada e em Controlada	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
19 (R1)	Investimento em Empreendimentos Controlado em Conjunto ( <i>Joint Venture</i> )	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
20 (R1)	Custos de Empréstimos	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
21 (R1)	Demonstração intermediária	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
22	Informações por Segmento	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
23	Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
24	Evento Subsequente	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
26 (R1)	Apresentação das Demonstrações Contábeis	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
27	Ativo Imobilizado	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
28	Propriedade para Investimento	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
29	Ativo Biológico e Produto Agrícola	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
30	Receitas	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
31	Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
32	Tributos sobre o Lucro	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
33	Benefícios a Empregados	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
36 (R2)	Demonstrações Consolidadas	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
37 (R1)	Adoção inicial das Normas Internacionais de Contabilidade	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
38	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
39	Instrumentos Financeiros: Apresentação	<b>Não</b>	<b>Não</b>
40	Instrumentos Financeiros: Evidenciação	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
41	Resultado por Ação	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
43 (R1)	Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 41	<b>Não</b>	<b>Não</b>

**Quadro 7 – Características de Mensuração e Evidenciação nos Pronunciamentos do CPC**

Fonte: Elaborado pela Autora

O Quadro 8 apresenta qualitativamente as interpretações e seus respectivos indicadores de Mensuração e Evidenciação, considerando os aspectos de obrigatoriedade de sua divulgação.

<b>Nº</b>	<b>Interpretação</b>	<b>Mensuração</b>	<b>Evidenciação</b>
01 (R1)	Contratos de Concessão	<b>Não</b>	<b>Não</b>
02	Contrato de Construção do Setor Imobiliário	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
03	Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil	<b>Não</b>	<b>Não</b>
04 (e)	Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações	<b>Não</b>	<b>Não</b>
05 (e)	Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações – Transações de Ações do Grupo em Tesouraria	<b>Não</b>	<b>Não</b>
06	Hedge de Investimento Líquido em Operações no Exterior	<b>Não</b>	<b>Não</b>
07	Distribuição de Lucros In Natura	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
08	Contabilização da proposta de pagamento de Dividendos	<b>Não</b>	<b>Não</b>
09	Demonstrações Financeiras Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial	<b>Não</b>	<b>Não</b>
10	Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à propriedade para Investimento dos pronunciamentos Técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
11	Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes	<b>Não</b>	<b>Não</b>
12	Mudanças em Passivos por Desativação, restauração e Outros passivos Similares	<b>Não</b>	<b>Não</b>
13	Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, restauração e Reabilitação Ambiental	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
14 (c)	Cotas de Cooperados em Entidades Cooperativas e Instrumentos Similares	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
15	Passivo Decorrente de participação em um Mercado Específico – Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos	<b>Não</b>	<b>Não</b>
16	Extinção de passivos Financeiros com Instrumentos patrimoniais	<b>Não</b>	<b>Não</b>
17	Contratos de Concessão: Evidenciação	<b>Não</b>	<b>Não</b>

**Quadro 8 – Características de Mensuração e Evidenciação nas Interpretações do CPC**

Fonte: Elaborado pela Autora

O Quadro 9 apresenta qualitativamente as orientações e seus respectivos indicadores de Mensuração e Evidenciação, considerando os aspectos de obrigatoriedade de sua divulgação.

<b>Nº</b>	<b>Orientações</b>	<b>Mensuração</b>	<b>Evidenciação</b>
01 (R1)	Entidades de Incorporação Imobiliária	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
02	Esclarecimentos sobre as Demonstrações Financeiras de 2008	<b>Não</b>	<b>Sim</b>
03	Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>
04	Aplicação da Interpretação Técnica ICPC 2 às Entidades de Incorporação Imobiliária Brasileiras	<b>Não</b>	<b>Não</b>
05	Contratos de Concessão	<b>Sim</b>	<b>Sim</b>

**Quadro 9 – Características de Mensuração e Evidenciação nas Orientações do CPC**

Fonte: Elaborada pela Autora

No apêndice B pode ser encontrada a relação de todos os pronunciamentos, interpretações e orientações técnicos emitidos e mandatórios, para as demonstrações financeiras publicadas nos anos de 2012 e 2011, para os encerramentos dos exercícios de 2011 e 2010, respectivamente, onde se observam os itens e suas descrições.

### 3 METODOLOGIA

Este capítulo descreve os aspectos metodológicos deste trabalho, tais como tipo de pesquisa utilizada, definição da população e procedimentos de coleta de dados.

A pesquisa utilizou duas abordagens do problema: qualitativa e quantitativa. Qualitativa por se tratar de examinar as demonstrações contábeis e notas explicativas divulgadas pelas empresas, se estão em conformidade com os pronunciamentos, orientações e interpretações no quesito evidenciação e mensuração. A abordagem qualitativa, segundo Neves (1996, p. 1) é “um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e decodificar os componentes de um sistema complexo de significados, tendo por objetivo traduzir o sentido dos fenômenos do mundo social”.

A abordagem também se caracteriza como quantitativa, pois calculará o Índice de Conformidade de Evidenciação (ICE) aplicado ao setor aeronáutico brasileiro, e sua evolução.

A elaboração do referencial teórico desta pesquisa derivou-se de uma busca de artigos publicados nos treze periódicos vinculados aos programas de Pós-Graduação recomendados pelas Capes em Ciências Contábeis, em nível de mestrado e doutorado, no período entre 2010 a 2011: *Brazilian Business Review* (BBR), Revista de Administração e Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis, Revista Universo Contábil, Contabilidade Vista & Revista, Contabilidade & Finanças, Revista Brasileira de Gestão e Negócios (RBGN), Revista de Informação Contábil (RIC), Revista de Contabilidade da Universidade Federal da Bahia (UFBA), Revista Contabilidade & Controladoria, Revista Contemporânea (RCC), Revista Contabilidade, Gestão e Governança. Dentre os quatro eventos importantes na área contábil, fez-se uma busca nos anais do Congresso da Associação Nacional de programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis (ANPCONT) e do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade. Para a pesquisa internacional foram utilizadas as ferramentas PROQUEST. Os critérios de seleção dos artigos foram relacionados com o tema de estudo e combinações de palavras em seu título, ou resumo, ou palavra-chave: evidenciação.

Efetou-se levantamento de referencial teórico e estudos anteriores referentes aos itens obrigatórios de evidenciação dos pronunciamentos contábeis publicados pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, visando apurar o Índice de Conformidade de Evidenciação (ICE) proporcionando aos usuários externos mais um indicador que os auxilie nas tomadas de decisões sobre o comportamento da empresa no quesito de evidenciar.

Este trabalho utilizou como dado secundário (RICHARDSON, 1999), porque a coleta de dados foi feita nas demonstrações contábeis e notas explicativas das empresas selecionadas que se encontram disponíveis no site da BOVESPA e ou das empresas selecionadas ([www.gol.com.br](http://www.gol.com.br)) e ([www.tam.com.br](http://www.tam.com.br)), ou seja, estas demonstrações estão acessíveis a qualquer pessoa.

Para que o objetivo da pesquisa fosse alcançado, foram selecionadas empresas de capital aberto que atuam no Nível 2 de Governança Corporativa da Bolsa de Valores do Estado de São Paulo. As empresas que se enquadraram foram TAM e Gol, ambas pertencentes ao setor aéreo, e representam 76,02% do mercado de aviação do Brasil, conforme dados do Relatório da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Esta pesquisa caracteriza-se como exploratória e tem caráter documental. Para a coleta de dados foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental por meio de análise de conteúdo. A análise de conteúdo opera entre dois polos: rigor da objetividade e fertilidade da subjetividade (BARDIN, 2004). A decisão acerca da presença ou não de determinada informação nas demonstrações contábeis envolve uma subjetividade inerente, que muitas vezes baseia-se na percepção daquele que está coletando os dados. Para Vergara (2009) a pesquisa exploratória é utilizada para realizar um estudo preliminar do seu principal objetivo, ou seja, familiarizar-se com o assunto que está sendo investigado, de modo que a pesquisa subsequente possa ser realizada com maior compreensão, já que há pouco conhecimento acumulado. Elaborou-se um check list que expressa os itens de evidenciação obrigatória nas demonstrações contábeis e notas explicativas. Para isso, fez-se uma leitura detalhada de todos os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo CPC no item que trata de divulgação.

Quanto ao levantamento bibliográfico e documental, não é necessariamente com a obrigatoriedade de hipóteses mas com a contribuição de formulação em pesquisas posteriores. (MARTINS, 2000, GIL, 2002). A pesquisa bibliográfica se utiliza das contribuições de vários autores sobre o assunto enquanto a pesquisa documental de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico, podem sofrer alterações de acordo com o objetivos da pesquisa (GIL, 2002).

Para a pesquisa qualitativa utilizou-se a análise de conteúdo (BARDIN, 2004), onde não existe um roteiro único para observação dos dados, mas algumas regras básicas. Então optou-se por organizar a pesquisa em uma pré-análise, a exploração do material e o tratamento dos resultados. Nesta pesquisa escolheu-se como unidade de análise a utilização de

sentenças para a codificação e quantificação da evidenciação. Destaca-se que a análise do conteúdo aplicado inicia-se de forma qualitativa, por meio de leitura e interpretação das mensagens dos textos, e prossegue de forma quantitativa, a partir da codificação e quantificação (contagem da frequência) de cada item de evidenciação observado. Para a análise de conteúdo, faz-se necessária a definição de categorias e subcategorias para que o texto possa ser classificado, agrupado, por meio de características em comum das informações analisadas. Conforme Severino (2010) a análise de conteúdo é uma metodologia de tratamento e análise de informações constantes de um documento, para “compreender criticamente o sentido manifesto ou oculto das comunicações”. Freitas e Janissek (2000, p. 37) comentam que, a análise de conteúdo “é um método de observação indireto, já que é a expressão verbal ou escrita do respondente que será observada.”

A análise do *disclosure* das empresas é, normalmente, baseada no princípio geral da análise de conteúdo, um método bastante difundido nas ciências contábeis. (BEATTIE, 2005). É o método mais utilizado nos estudos sobre *disclosure*, pois fornece credibilidade e inferência para a análise de acordo com determinado contexto. O objetivo desta técnica é estudar, de maneira rigorosa e sistemática, a natureza das mensagens, podendo ser aplicada em conteúdos extremamente diversificados (KRIPPERNDORFF, 1990; BARDIN, 2004).

As informações foram avaliadas de forma binária, ou seja, caso a empresa tenha divulgado determinado item receberá nota 1, caso contrário nota 0. Trata-se de um ranking quantitativo que verifica a existência ou não de determinada informação. A idéia é que pesos iguais reflitam a percepção de todos os usuários em conjunto, sem privilegiar determinado grupo. Os resultados evidenciam que a atribuição de pesos e a não atribuição apresentam resultados similares quando se utiliza uma métrica com um grande número de itens (BEATTIE, 2005). A divulgação é considerada não aplicável para a empresa se a divulgação de informações não é obrigatória. Por exemplo, se houver menção na nota sobre as políticas contabilísticas que a empresa segue, o modelo de revalorização da propriedade, instalações e equipamentos, será então evidente que as divulgações específicas exigidas pelo CPC 27 são aplicáveis. A primeira etapa consiste em verificar se as demonstrações contábeis e notas explicativas das empresas selecionadas nos anos de 2011 e 2010 estavam em consonância com os itens do *check list* elaborado com base em todos os pronunciamentos, interpretações e orientações.

A pesquisa também se classifica como quantitativa, uma vez que se utilizará de instrumentos estatísticos para tratamento das informações obtidas. Para Beuren (2004) é

comum o uso da pesquisa quantitativa em estudos de levantamento, numa tentativa de entender, por meio de uma amostra, o comportamento de uma população.

O estudo utiliza-se de uma amostragem do tipo não-probabilística por julgamento (ou intencional). Nesta técnica de amostragem, o critério de seleção dos dados que farão parte da amostra é fundamentado no julgamento do pesquisador (HAIR et al., 2005). Neste sentido, não é possível generalizar as conclusões do presente estudo para as demais companhias. Apesar dessa limitação, essa técnica é utilizada com frequência nas investigações conduzidas nas ciências sociais aplicadas.

Na pesquisa não foram utilizados dados de uma amostra para inferir os resultados da população, uma vez que existem apenas duas empresas selecionadas representativas da população, tratando-se dos dados do Censo, pois as empresas representam 100% do estudo considerado.

População, segundo Richardson (1999, p. 103), “é o conjunto de elementos que possuem determinadas características. Comumente, fala-se de população ao referir-se a todos os habitantes de determinado lugar”.

No presente estudo, a população é composta por duas companhias abertas participantes do nível 1 e 2 e Novo Mercado da Bovespa.

A amostra para Asti Vera (1983, p. 49), representa “um conjunto de elementos selecionados e extraídos de uma população com o objetivo de descobrir alguma característica dessa população”.

Neste estudo, esta se caracteriza como uma amostra censitária, uma vez que participou da investigação a população total. O censo, segundo Martins (2000, p. 37), “trata de um levantamento de informações de todos os integrantes do universo pesquisado”.

#### **4 LIMITAÇÕES DA PESQUISA**

Uma limitação a ser considerada é o fato de o Índice de Conformidade de Evidenciação (ICE) ter sido medido de acordo com a quantidade de sentenças apresentadas por estas nas demonstrações contábeis e notas explicativas de 2010 e 2011. A evidenciação foi dimensionada levando-se em consideração mais frases ou menos frases divulgadas sobre os pontos de evidenciação que foram objeto de observação, não levando em consideração a qualidade de informação evidenciada nas sentenças.

A atribuição de pontuação a alguns dos componentes do Índice de Conformidade de Evidenciação, em virtude do caráter subjetivo envolvido nos processos de análise de conteúdo, também é uma limitação.

Outra limitação a ser considerada diz respeito às empresas selecionadas, embora estejamos considerando a população não se pode concluir que os índices encontrados são os mesmos para as empresas de outros setores da economia.

Também pode ser limitação o uso de dados em painel para apenas dois períodos de tempo. O uso de dados em painel com dois períodos de tempo é a forma mais simples de análise de dados do painel, e é suficiente para efeitos fixos de estimação e interpretação. O uso de dados de mais períodos de tempo pode fornecer evidências mais convincentes da pesquisa em relação ao aumento da evidenciação em função do cumprimento dos CPC's.

Acredita-se que estas limitações não invalidam os resultados obtidos nesta pesquisa, visto que esta não teve como propósito descrever características das empresas participantes.

## 5 ANÁLISE DE DADOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

É mister ressaltar que maior nível de *disclosure* para este trabalho significa divulgar o maior número de informações de acordo com a métrica apresentada.

Sobre o processo de análise dos dados, Gil (1994, p. 166) relata que “a análise tem como objetivo organizar e sumarizar os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para investigação”.

Como o nosso objetivo final é auferir o Índice de Conformidade de Evidenciação desenvolvido por Hodgdon et al. (2008), aplicamos a fórmula desenvolvida pelos autores para as empresas brasileiras do setor aéreo, TAM e GOL, nas demonstrações publicadas em 2012 e 2011, referentes ao encerramento dos anos de 2011 e 2010 respectivamente.

Fórmula desenvolvida pelos autores:

$$PR_{Cj.t} = \frac{\sum_{i=1}^{209} di.j.t.ri.j.t}{\sum_{i=1}^{209} ri.j.t}$$

**Figura 2** - Fórmula do Índice de Evidenciação

Fonte: Hodgdon et al., 2008

Onde:

- a) “PR\_Cj.t” é a pontuação de conformidade para a empresa “j” no ano “t”;
- b) “d.i.j.t” indica a **divulgação** do item “i”, no ano “t”, “i”=1...209; “j” =1999, 2000. “d.ij.t=1”, se o item “i” é **divulgado** pela empresa “j” no ano “t”, e “d.ij.t=0” se o item não é divulgado;
- c) “r.i.jt” indica se o item de divulgação “i” é **requerido** para a empresa “j” no ano “t”. Assim, “r.ij.t=1” se a divulgação do item “i” é **requerida** para a empresa “j” no ano “t”, e “r.ij.t=0” se a divulgação não é necessária.

Com base nos itens de divulgação obrigatória foram analisadas e avaliadas as notas explicativas das empresas em função dos itens obrigatórios e compilou-se os dados, qualificando-os como “divulgadas”, “não divulgadas” ou “não aplicáveis”, atribuindo-se

“um” para as divulgadas e “zero” para as “não divulgadas” e adaptando-se ao cenário brasileiro de publicação das normas. Obteve-se o quadro 10:

Grupos de Evidenciação	Qtde de quesitos	GOL		TAM	
		2010	2011	2010	2011
1. Alterações promovidas em demonstrativos anteriores	1	1	1	1	0
2. Informações acerca da estrutura empresarial e contexto operacional	4	4	4	4	4
3. Elaboração das DF's de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil	8	7	5	7	6
4. Descrição das práticas contábeis adotadas na elaboração de suas DFs	41	36	36	35	36
5. Disponibilidades	7	6	6	6	6
6. Contas a Receber	9	6	8	8	8
7. Estoques	6	4	4	3	3
8. Impostos a recuperar e compensar	9	8	9	8	8
9. Adiantamento a fornecedores	3	3	3	0	3
10. Transações com partes relacionadas e administradores	6	5	4	6	6
11. Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada	17	5	0	3	1
12. Investimentos	7	3	3	3	5
13. Propriedade para Investimento	10	NA	NA	NA	NA
14. Imobilizado	9	5	7	7	7
15. Intangível	6	3	5	6	6
16. Empréstimos e financiamentos	10	9	10	10	10
17. Transportes a executar	3	3	3	0	1
18. Programas promocionais	2	2	2	0	0
19. Provisão para contingências	7	7	6	7	6
20. Outras obrigações e compromissos	7	7	7	6	7
21. Impostos de renda	15	6	5	11	9
22. Patrimônio líquido	25	19	19	16	13
23. Receita operacional de vendas	1	1	1	1	1
24. Custo dos serviços prestados	3	3	3	3	3
25. Resultado financeiro	4	0	4	4	4
26. Reestruturação da Frota	1	1	0	1	1
27. Arrendamento mercantil	6	6	6	6	6
28. Ganhos diferidos	4	4	4	4	4

Continua

Grupos de Evidenciação	Qtde de quesitos	Conclusão			
		GOL		TAM	
		2010	2011	2010	2011
29. Benefícios a empregados	4	3	1	3	3
30. Instrumentos financeiros derivativos	7	7	7	7	7
31 Seguros	4	1	2	2	2
32. Debêntures	5	5	5	5	5
33. Combinações de negócios	5	0	4	5	5
34. Transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários	4	3	4	3	3
35. Gerenciamento de riscos	3	3	3	2	3
36. Evidenciação de eventos subsequentes	1	1	1	1	1

**QUADRO 10 – Grupos de Evidenciação das Empresas Brasileiras de Transporte Aéreo**

Fonte: Elaborada pela Autora

No apêndice A pode ser encontrado o quadro contendo os grupos de evidenciação e seus quesitos, de forma detalhada, que serviram de base para a elaboração do quadro 10 que apresenta quantitativamente os itens evidenciados pelas empresas do setor aeronáutico brasileiro, consideradas nesta pesquisa.

Os resultados apresentados em nossa tabela, com base na nossa população, foram auferidos utilizando-se a fórmula proposta por Hodgdon et al. (2008) para cálculo do Índice de Conformidade de Evidenciação, adaptado para o cenário brasileiro.

$$ICE_{j.t}(m) = \frac{\sum_{i=1}^n Ei.j.tR.j.t(m)}{\sum_{i=1}^n Ri.j.t(m)}$$

**Figura 3 - Fórmula do Índice de Evidenciação – ICE**

Fonte: Lima I.G. (2010)

Onde:

- a) “**ICE<sub>j.t(m)</sub>**” é o índice de conformidade com os itens de evidenciação obrigatória para a empresa “j” no ano “t”;

- b) “**Ei.j.t (m)**” indica a **divulgação** do item “i”, pela empresa “j”, no ano “t”,
- “i” pode ser qualquer um dos xx itens de evidenciação obrigatória;
  - “j” para as empresa TAM e GOL;
  - “t” indica o ano em que o item foi divulgado, portanto será igual a 2012 e 2011. Logo “Ei.j.t” será igual a um (1), se o item “i” é divulgado pela empresa “j” no ano “t”, e “Ei.j.t” será igual a zero (0) se o item não é divulgado.
- c) “**R.i.jt (m)**” indica se o item de divulgação “i” é requerido para a empresa “j” no ano “t”. Assim, “R.i.jt (m)” será um (1) se a divulgação do item “i” é requerida para a empresa “j” no ano “t”, e “R.i.jt (m)” se a divulgação não é necessária.

Apresentamos os seguintes resultados expressos na tabela 1:

**TABELA 1 – Tabela Resumo de Evidenciação - 2010**

<b>2010</b>	<b>GOL</b>	<b>TAM</b>
Itens evidenciados	187	194
Itens não evidenciados	65	58
Itens não aplicáveis	12	12
Total	264	264
<b>ICE</b>	<b>74,21%</b>	<b>76,98%</b>

Fonte: Elaborada pela Autora

**TABELA 2 – Tabela Resumo de Evidenciação - 2011**

<b>2011</b>	<b>GOL</b>	<b>TAM</b>
Itens evidenciados	192	193
Itens não evidenciados	60	59
Itens não aplicáveis	12	12
Total	264	264
<b>ICE</b>	<b>76,19%</b>	<b>76,59%</b>

Fonte: Elaborada pela Autora

Como resultado da nossa análise, o Índice de Conformidade de Evidenciação apurado foi de 76,98% para a empresa TAM e 74,21% para a empresa GOL, que evidenciaram 194 e 187 itens de evidenciação obrigatória, respectivamente, de um total de 264 itens obrigatórios para o ano de 2010 e de 76,59% para a empresa TAM e 76,19% para a empresa GOL, que evidenciaram 193 e 192 itens de evidenciação obrigatória, respectivamente, de um total de 264 itens obrigatórios para o ano de 2011.

Apurou-se que a empresa GOL apresentou um acréscimo de 1,98% em seu índice de conformidade de evidenciação, enquanto a empresa TAM, teve variação negativa de 0,39%, comparando-se os anos de 2010 e 2011.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O grande número de usuários, a variedade de interesses específicos e a diferenciação de níveis de conhecimento são grandes desafios à contabilidade para que ela possa evidenciar adequadamente.

Uma empresa possui diversos grupos de interesse em informações sobre sua posição financeira. Seu desempenho e a evidenciação beneficiam tanto a entidade quanto os usuários externos, auxiliando-os nas previsões e tomadas de decisões, visto que conseguem realizar melhores julgamentos.

Maior nível de *disclosure* traz benefícios para os usuários na medida em que proporciona a informação certa para a tomada de decisão, cria a condição necessária para o desenvolvimento e estabilidade do mercado de capitais, refletindo-se na valorização da entidade, aumentando a credibilidade dos credores e dos investidores em relação às empresas. A informação é mais um recurso disponibilizado e deve ser tratada como um investimento e não como uma despesa, já que seus benefícios se realizarão em médio e longo prazo e não em curto prazo, haja vista que informações em quantidade e com qualidade serão a base para as tomadas de decisões.

A evidenciação contábil não é simplesmente o sinônimo de divulgar, ela tem a capacidade de transmitir informações relevantes com qualidade, tempestividade e clareza, possibilitando a compreensão dos usuários da informação da real situação descrita nas demonstrações financeiras. Então evidenciar é uma ferramenta primordial à sobrevivência da empresa no sistema em que está inserida.

Conclui-se que uma boa comunicação com o mercado eleva a qualidade do mercado de capitais e o benefício adquirido seria sentido por todos os agentes da cadeia de informação.

Este trabalho apresenta um meio, dentre outros já existentes, para se apurar com confiabilidade o nível de evidenciação das empresas. Pôde-se observar que as empresas analisadas mostraram variações que, de forma objetiva, podem ser avaliadas pelos usuários da informação, colocando a disposição destes, uma visão clara de qual delas teve mais ou menos predisposição para comunicar-se com o mercado.

TAM e GOL, respectivamente, apresentaram variações positiva de 1,98% e negativa de 0,39%, considerando os anos de 2010 e 2011. Como conclusão, pode-se afirmar que, embora ambas tenham tido índices de conformidade de evidenciação superiores ao apurado por Francis et al. (2005), uma delas teve variação negativa, o que demonstra que, em

comparação com a outra, está obviamente evidenciando menos itens que anteriormente, o que pode servir de parâmetro nas tomadas de decisão. A proposta é que o índice de evidenciação venha a ser mais um indicador a auxiliar os componentes do mercado na avaliação de uma empresa, complementar aos indicadores econômicos já existentes.

Adicionalmente a isto, espera-se que esse mercado passe a considerar a importância de conhecer a disposição das empresas de estarem aderentes às leis e normas vigentes como fator decisório, estudando o quanto seus números estão à mostra com confiabilidade.

A divulgação de informações é, portanto, um fator que influencia o funcionamento de um mercado de capitais. Para tanto, considera-se que o entendimento sobre as informações divulgadas deve conduzir o usuário a inferir sobre o estágio atual e futuro da companhia, pois, a partir desta experiência futura, será tomada a decisão de investir, ou não, recursos em determinada atividade econômica.

O nosso estudo, diferentemente dos estudos anteriores citados, está relacionado aos itens obrigatórios em conformidade com os CPS's, ICPC's e OCPC's enquanto que os demais, aos itens divulgados de forma voluntária, uma vez que nem todos os itens evidenciados possuíam uma natureza obrigatória. Quanto maior o índice de conformidade de evidenciação maior será o número de informações em conformidade divulgadas ao mercado nas suas notas explicativas obrigatórias.

No cenário atual brasileiro vivenciam-se ainda mudanças, haja vista o fato de alguns CPC's serem passíveis de revisões e a sociedade tem contribuindo com sugestões através das audiências públicas.

A transparência das divulgações estará concentrada em um único relatório, o que facilitará as tomadas de decisões, dada a agilidade em obter as informações, não eliminando o direito que as entidades detêm de divulgar as outras informações de forma voluntária.

O índice de conformidade de evidenciação não tem essa pretensão, entretanto poderá vir a ser um indicativo de qualificação das empresas em seus respectivos mercados de atuação dada a sua aplicabilidade a qualquer empresa.

Espera-se que este trabalho venha a ser o embrião para novos estudos e para o aprimoramento de suas formulações sobre o tema, tornando suas conclusões ainda mais consistentes e abrangentes. Fica claro então que a discussão foi apenas iniciada, com a esperança de que outras contribuições e questionamentos venham a complementar seu escopo e consolidá-lo, enfim, como aplicável nas diferentes situações do mercado.

Estudos anteriores internacionais indicam que após a adoção das IFRS's, as previsões dos analistas sobre as empresas melhoraram, uma vez que houve aumento dos itens a serem divulgados. Também se pode esperar que no Brasil esta afirmação possa vir ser repetida com a implantação dos CPC's, mas só com novas pesquisas poderemos concluir se a inferência é válida também aqui.

## 6. REFERÊNCIAS

- ALENCAR, R. C. **Nível de *disclosure* e custo de capital no mercado brasileiro**. 2007. 104 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis)-Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.
- AKSU, M.; KOSEDAG, A. **The relationship between transparency & disclosure and firm performance in the ISE: does IFRS adoption make a difference? 2005. 33 f. Paper (Graduate school of Management)-Sabanci University**, Istanbul, 2005. Disponível em: <[http://www.efmaefm.org/efma2006/papers/818447\\_full.pdf](http://www.efmaefm.org/efma2006/papers/818447_full.pdf)>. Acesso em: 12 jun. 2011.
- AQUINO, D. R. B.; FERREIRA, V. F. Análise do nível de evidenciação dos itens compulsórios e não compulsórios: um estudo nos relatórios contábeis da Petrobrás. **Revista Universo Contábil**, v. 3, n. 1, p. 6-27, jan./abr. 2007. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/139/98>>. Acesso em: 12 jun. 2011.
- AQUINO, W. de.; SANTANA, A.C. de. Evidenciação. **Caderno de Estudos**, São Paulo, FIPECAFI, n. 5, p. 1-40, jun. 1992.
- ASTI, V. A. **Metodologia da pesquisa científica**. 7. ed. Porto Alegre: Globo, 1983.
- BALATA, P; BRETON, G. Narratives vs. numbers in annual report: are they giving the same message to the investors? **Review of Accounting & Finance**, Bradford, v. 4, n.2, p. 5-14, 2005.
- BALL, C. What is transparency? **Public Integrity**, Armonk, v. 11, n. 4, p. 293-307, Apr./Jun. 2009.
- BARCELLOS et al. A aderência do CPC 04 (R1): existe relação ao grau de intangibilidade?. In: CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ADCONT. 2., 2011, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: UFRJ, 2011. Disponível em:<<http://www.facc.ufrj.br/ocs/index.php/adcont/adcont2011/paper/viewFile/357/47>>. Acesso em: 31 mar. 2012.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.
- BAUMS, T. **Changing patterns of corporate *disclosure* in continental Europe: the example of germany**. 2002. 29 f. European Corporate Governance Institute (EGCI), Bruxelles, 2002. Disponível em:<[http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=345020](http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=345020)>. Acesso em: 12 jun. 2012.
- BEATTIE, V.; McINNES, B.; FEARNLEY, S. A methodology for analysing and evaluating narratives in annual reports: a comprehensive descriptive profile and metrics for *disclosure* quality attributes. **Accounting Forum**, Glasgow, v. 28, n. 3, p. 205-236, Jun. 2004.
- \_\_\_\_\_, Moving the financial accounting research front forward. **The British Accounting Review**, Glasgow, v. 37, n. 1, p. 85-114, Aug. 2005.

BEUREN, I. M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2004.

\_\_\_\_\_.;GALLON, A. V. Análise do conteúdo da evidenciação nos relatórios da administração das empresas participantes dos níveis de governança da Bovespa. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6., 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2006. 1 CD-ROM.

BICHUT, D. Going global: the widespread effects of IFRS. **Business Performance Management Magazine**, Bellevue, v. 3, n.3, p. 23-28, Sept. 2005. Disponível em: <<http://search.proquest.com/docview/218349086?accountid=34586>>. Acesso em: 12 jun. 2011.

BOSCOV, C. P. **O enfoque gerencial na divulgação de informações por segmento**. 2009. 199 f. Tese (Mestrado em Ciências Contábeis)-Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

BOTOSAN, C. A. Disclosure level and cost of equity capital. **The Accounting Review**, Sarasota, v.72, n.3, p. 323-348, Jul. 1997.

BRASIL. **Lei 6.385**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre a sociedade por ações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404compilada.htm)>. Acesso em: 11 out. 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei 6.404**, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre a sociedade por ações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6404compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6404compilada.htm)>. Acesso em: 11 out. 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.638**, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm)>. Acesso em: 11 out. 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.941**, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm#art37](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11941.htm#art37)>. Acesso em: 11 out. 2010.

BROWN, S.; HILLEGEIST, S. A. How disclosure quality affects the level of information asymmetry. **Review of Accounting Studies**, Norwell, v.12, p. 443-477, Apr. 2007.

BUENO, S. **Mini dicionário da língua portuguesa**. ed. rev. e atual. São Paulo: FTD, 2009.

CAIRNS, D. Compliance must be enforced. **Accountancy**, London, v. 122, n. 1261, p. 64-65. 1998.

\_\_\_\_\_. Degrees of compliance. **Accountancy**, London, v. 124, n.1273, p.114-118, 1999.

\_\_\_\_\_. Financial reporting international briefing: germany, enforcement of standards. *Accountancy*, London, v. 133, n. 1330, p. 78, Jun. 2004.

CAMPOS, E. S. **O reconhecimento, a mensuração e a evidenciação de operações de remunerações em opções de ações:** uma pesquisa empírica em companhias abertas brasileiras. 2008. 155 f. Dissertação (Programa Multi-institucional e Inter-Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis)-Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Brasília, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Brasília, 2008.

CARDOSO et al. Análise da regulação da contabilidade à luz da teoria tridimensional do direito de Miguel Reale. *Revista Universo Contábil*, Blumenau, v. 6, n. 1, p. 6-27, jan./mar. 2010. Disponível em: <<http://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/1200/1160>>. Acesso em: 12 jun. 2011.

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC nº 1.055/05**, de 07 de outubro de 2005. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – (CPC), e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.CPC.org.br/pdf/RES\\_1055.pdf](http://www.CPC.org.br/pdf/RES_1055.pdf)>. Acesso em: 12 jun. 2011.

CHLALA, N.; LAVIGNE, A. Seven key differences. *CA Magazine*, Toronto, v. 142, n. 5, p. 36-42, June/July. 2009. Disponível em: <<http://search.proquest.com/docview/203969747?accountid=34586>> <span class="hit">Renders</span>, <span class="hit">Annelies</span>. Acesso 12 jun. 2011.

COELHO, C. U. F; LINS, L. S. **Teoria da contabilidade:** abordagem contextual, histórica e gerencial. São Paulo: Atlas, 2010.

CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Ofício-circular/cvm/sep/nº001/2007.** Orientações gerais sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas. Disponível em:< <http://www.cvm.gov.br/port/atos/oficios/OF-CVM-SEP-01-2007.asp>>. Acesso em: 12 jun. 2011

COSTA, F. M.; GOLDNER, F.; GALDI, F. C. Análise dos fatores que influenciam no *disclosure* dos maiores bancos brasileiros. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 7., 2007, São Paulo. **Anais ...** São Paulo: FEA/USP,c2007. 1 CD-ROM.

COSTA, J. A.; YAMAMOTO, M. M; THEÓPHILO, C. R. A aderência dos pronunciamentos contábeis do CPC às normas internacionais de contabilidade. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 11., 2011, São Paulo. **Anais...** São Paulo: FEA/USP, 2011.

CPC - COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 00 (R1) – Pronunciamento conceitual básico.** Brasília, dez. 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC00R1.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 01 (R1) – Redução ao valor recuperável de ativos.** Brasília, ago. 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC01R1.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 02 (R2) – Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis.** Brasília, set. 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC02R2.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS **CPC 03 (R2) – Demonstração dos fluxos de caixa.** Brasília, set. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC03R2\\_final.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC03R2_final.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS **CPC 04 (R1) – Ativo intangível.** Brasília, nov. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC04R1\\_final.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC04R1_final.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 05 (R1)– Divulgação sobre partes relacionadas.** Brasília, set. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC05R1\\_final.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC05R1_final.pdf)>. Acesso em 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 06 (R1) – Operações de arrendamento mercantil.** Brasília, nov. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC06\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC06_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 07 (R1) – Subvenção e assistência governamentais.** Brasília, nov. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC07\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC07_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 08 (R1) – Custos de transição e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários.** Brasília, dez. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC08\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC08_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 09 – Demonstração do valor adicionado.** Brasília, out. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC09.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 10 (R1) – Pagamento baseado em ações.** Brasília, dez. 2010. Disponível em: <[http://www.cpc.org.br/pdf/CPC10\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC10_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 11 – Contratos de seguro.** Brasília, dez. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC11.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. **CPC 12 – Ajuste a valor presente.** Brasília, dez. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pdf/CPC12.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 13 – Adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e da medida provisória nº 449/08.** Brasília, dez. 2008. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC13.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 14 – Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação.** Brasília, dez. 2008. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC14.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 15 (R1) – Combinação de negócios.** Brasília, jun. 2011. Disponível em: < [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC15\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC15_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 16 (R1) – Estoques.** Brasília, maio 2009. Disponível em: < [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC16\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC16_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 17 – Contratos de construção.** Brasília, maio 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC17.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 18 – Investimento em coligada e em controlada.** Brasília, nov. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC18.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 19 (R1) – Investimento em empreendimento controlado em conjunto (*joint venture*).** Brasília, jun. 2011. Disponível em: < [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC19\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC19_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 20 (R1) – Custo de empréstimos.** Brasília, set. 2011. Disponível em: < [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC20\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC20_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 21 (R1) – Demonstração intermediária.** Brasília, set. 2011. Disponível em: < [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC21\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC21_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 22 – Informações por segmento.** Brasília, jun. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC22.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 23 – Políticas Contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro.** Brasília, jun. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC23.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 24 – Evento Subsequente.** Brasília, jul. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC24.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.** Brasília, jun. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC25.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 26 (R1) – Apresentação das demonstrações contábeis.** Brasília, dez. 2011. Disponível em: < [http://www.cpc.org.br/pdf/CPC26\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC26_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 27 – Ativo imobilizado.** Brasília, jun. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC27.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 28 – Propriedade para investimento.** Brasília, jun. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC28.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 29 – Ativo biológico e produto agrícola.** Brasília, ago. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC29.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 30 – Receitas.** Brasília, ago. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC30.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 31 – Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada.** Brasília, jul. 2009. Disponível em: < <http://www.cpc.org.br/pdf/CPC31.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 32 – Tributação sobre o lucro.** Brasília, jul. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_32.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_32.pdf)>. Acesso em: 22 set. 2009.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 33 – Benefícios a empregados.** Brasília, set. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_33.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_33.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 35 (R1) – Demonstrações separadas.** Brasília, jun. 2011. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_35\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_35_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 36 (R2) – Demonstrações consolidadas.** Brasília, jun. 2011. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_36\\_R2.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_36_R2.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 37 (R1) – Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade.** Brasília, nov. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC\\_37\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC_37_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 38 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração.** Brasília, out. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC38.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC38.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 39 – Instrumentos financeiros: apresentação.** Brasília, out. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC39.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC39.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 40 – Instrumentos financeiros: evidênciação.** Brasília, out. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC40.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC40.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 41 – Resultado por ação.** Brasília, jul. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC41.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC41.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. CPC 43 (R1) – Adoção Inicial dos pronunciamentos técnicos CPC 15 a 41.** Brasília, dez. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/CPC43\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/CPC43_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 01 (R1) – Contratos de concessão.** Brasília, dez. 2011. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC01\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC01_R1.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 02 – Contratos de construção do setor imobiliário.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC02.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC02.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 03 – Aspectos complementares das operações de arrendamento mercantil.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC03.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC03.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 04 – Alcance do pronunciamento técnico CPC 10 – pagamento baseado em ações.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC04.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC04.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 05 – Pronunciamento técnico CPC 10 - pagamento baseado em ações – transações de ações do grupo e em tesouraria.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC05.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC05.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 06 – Hedge de investimento líquido em operação no exterior.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC06.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC06.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 07 – Distribuição de lucros in natura.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC07.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC07.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 08 – Contabilização de proposta de pagamento de dividendos.** Brasília, set. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC08.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC08.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 09 – Demonstrações contábeis, individuais, demonstrações separadas, demonstrações consolidadas e aplicação do método de equivalência patrimonial.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC09.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC09.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 10 – Interpretação sobre a aplicação inicial ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento dos pronunciamentos técnicos CPCs 27, 28, 37 e 43.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC10.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC10.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 11 – Recebimento em transferência de ativos de clientes.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC11.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC11.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 12 – Mudanças em passivos por desativação, restauração e outros passivos similares.** Brasília, dez. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC12.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC12.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 13 – Direitos a participações decorrentes de fundos de desativação, restauração e reabilitação ambiental.** Brasília, jul. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC13.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC13.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 14 – Cotas de cooperados em entidades cooperativas e instrumentos similares.** Brasília, nov. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC14.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC14.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 15 – Passivo decorrente de participação em um mercado específico – resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.** Brasília, jul. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC15.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC15.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 16 – Extinção de passivos financeiros com instrumentos patrimoniais.** Brasília, dez. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC16.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC16.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. ICPC 17 – Contratos de concessão: evidenciação.** Brasília, dez. 2011. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/ICPC17.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/ICPC17.pdf)>. Acesso em: 09 fev. 2012.

\_\_\_\_\_  
**COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. OCPC 01 (R1) – Entidades de incorporação imobiliária.** Brasília, dez. 2008. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/OCPC01\\_R1.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/OCPC01_R1.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. OCPC 02 – Esclarecimentos sobre as demonstrações contábeis de 2008.** Brasília, jan. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/OCPC02.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/OCPC02.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. OCPC 03 – Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação.** Brasília, out. 2009. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/OCPC03.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/OCPC03.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. OCPC 04 – Aplicação da interpretação técnica icpc 02 às entidades de incorporação imobiliárias brasileiras.** Brasília, dez. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/OCPC04.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/OCPC04.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **COMITE DE PRONUNCIAMENTO CONTÁBEIS. OCPC 05 – Contratos de concessão.** Brasília, dez. 2010. Disponível em: < [www.cpc.org.br/pdf/OCPC05.pdf](http://www.cpc.org.br/pdf/OCPC05.pdf)>. Acesso em: 05 abr. 2011.

CRUZ, C. V. O. A. **A relevância da informação contábil para investidores sociais privados de entidades do terceiro setor no Brasil: uma investigação empírica.** 2010. 156 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis)-Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

DALMÁCIO, F. Z.; PAULO, F. F. M. A evidenciação contábil: publicação de aspectos sócio-ambientais e econômico-financeiras nas demonstrações contábeis. **Brazilian Business Review**, Vitória, v. 1, n. 2, p. 74-90, 2004.

DANTAS, J. A.; ZENDERSSKY, H. C; NYAMA, J. K. A dualidade entre benefícios dos *disclosure* e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidenciação. In: ENCONTRO DA ENANPAD, 28. 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: ANPAD, 2004. CD-ROM.

DELOITTE. **IFRS ao seu alcance.** São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.deloitte.com/assets/Dcom-Brazil/Local%20Assets/Documents/Serviços/PocketIFRS.pdf>>. Acesso em: 02 jun. 2012.

De Medeiros, O. R.; Quinteiro, L. G.do L. **Disclosure of Accounting Information and Stock Return Volatility in Brazil.** Oct. 2005. Disponível em: < <http://ssrn.com/abstract=835726> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.835726>>. Acesso em: 31 mar. 12.

DYE, R. A. An evaluation of “essays on disclosure” and the disclosure literature in accounting. **Journal of Accounting and Economics**, Amsterdam, v. 32, p. 181-235, 2001.

\_\_\_\_\_. An evaluation of “essays on disclosure” and the disclosure literature in accounting. **Journal of Accounting and Economics**, Amsterdam, v. 12, p. 480-511, 1990.

EDWARDS, E. O; BELL, P. W. **The theory and measurement of business income.** Los Angeles: University of Califórnia Press, 1994.

FAJARDO, C. L.. The move towards convergence of accounting standards world wide. Cambridge: **Journal of American Academy of Business**, Cambridge, v. 12, n.1, p.57-61, 2007.

FALCAO, E. Divulgação em demonstrações financeiras de companhias abertas. **Caderno de Estudos**, FIPECAFI, n.12, p. 1-13, set. 1995.

FASB – **Financial Accounting Standards Board**. Norwalk, [S.d.]. Disponível em: <<http://www.fasb.org>>. Acesso em: 05 abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **Qualitative characteristics of accounting information statement of financial accounting concepts n.2**. Norwalk, May 1980b. Disponível em: <[www.fasb.org/pdf/aop\\_CON2.pdf](http://www.fasb.org/pdf/aop_CON2.pdf)>. Acesso em: 12 de jun. 2011.

FERNANDES, E. N. L. **O impacto da informação contábil de empresas fechadas na percepção de risco dos analistas de créditos**. 2004. 111 f. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade Estratégica)-Centro Universitário Álvares Penteado – Unifecap, São Paulo, 2004.

FERREIRA, J. A. S. **Finanças corporativas: conceitos e aplicações**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

FRANCIS, J.R.; KHURANA, I. K.; PEREIRA, R. Disclosure incentives and effects on cost of capital around the world. **The Accounting Review**, Sarasota, v. 80, n. 4, p. 1125-1162, Oct. 2005.

FREITAS, H. R.; JANISSEK, R. **Análise léxica e análise de conteúdo: técnicas complementares, sequenciais e recorrentes para exploração de dados qualitativos**. Porto Alegre. Sagra Luzzatto, 2000.

GAEREMYNCK, A. The impact of legal and voluntary investor protection on the early adoption of international financial reporting standards (IFRS). **De Economist**, Dordrecht, v. 155, n. 1, p. 49-72, 2007.

GALLON, A. V. **Evidenciação contábil nos relatórios da administração das empresas participantes dos níveis de governança da bovespa**. 2006. 150 f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Aplicadas)-Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2006.

GELB, D. S.; STRAWSER, J. A. Corporate social responsibility and financial disclosure: an alternative explanation for increased disclosure. **Journal of Business Ethics**, Dordrecht, v. 33, p. 1-13, Sept. 2001.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

\_\_\_\_\_. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GRUNNING, M. Capital markets implications of corporate *disclosure*: german evidence. . In: EUROPEAN ACCOUNTING ASSOCIATION ANNUAL CONGRESS, 31, 2008, Rotterdam. **Anais...** Rotterdam, 2008.

GODOY, A. A. de J.; COSTA, S. R. C. Evidenciação, divulgação ou *disclosure*: aspectos teóricos e aplicações ao mercado financeiro. **FCV Empresarial**, Cidade Verde, v. 1, p. 151-165, 2007.

GONÇALVES, O.;OTT, E.; A evidenciação nas companhias brasileiras de capital aberto. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – ENANPAD. 26, 2002. Salvador, **Anais...** Salvador: ENANPAD, 2002 – CD ROM.

GOULART, A. M. C. **Evidenciação contábil no risco de mercado por instituições financeiras no Brasil**. 201f. 2003. Dissertação (Mestrado em Administração)–Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2003.

GREILING, D., SPRAUL, K. Accountability & the challenges of information disclosure. **Public Administration Quarterly**, Harrisburg, v. 34, n. 3, p. 338-377, Oct. 2010.

GUERRA, M.; FERNANDES, N. A. C; LAMOUNIER, W. M. Análise de um modelo para cálculo do nível de *disclosure* voluntário. In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO - SEMEAD, 12., 2009.São Paulo, **Anais...** São Paulo: SEMEAD, 2009. Disponível em: <[http://www.ead.fea.usp.br/semead/12semead/resultado/an\\_resumo.asp?cod\\_trabalho=835](http://www.ead.fea.usp.br/semead/12semead/resultado/an_resumo.asp?cod_trabalho=835)>. Acesso em: 12 jun. 2011.

HAIL, L; LEUZ, C.; WYSOCKI, P. D. Global accounting convergence and the potential adoption of IFRS by the U.S. (Part I): conceptual underpinnings and economic analysis. **Accounting Horizons**, Sarasota, v. 24, n. 3, p. 355-394, Sep. 2010.

\_\_\_\_\_. Global accounting convergence and the potential adoption of IFRS by the U.S. (Part II): political factors and future scenarios for U.S. accounting standards. **Accounting Horizons**, Sarasota, v. 24, n. 4, p. 567-588, Dec. 2010.

HAIR et al. **Fundamentos de métodos de pesquisa em administração**. Porto Alegre: Bookman, 2005.

HEALY, P. M.; PALEPU, K. G. Information asymmetry, corporate *disclosure* and the capital markets: a review of the empirical *disclosure* literature. **Journal of Accounting and Economics**, Amsterdam, n. 31, p. 405-440, Dec. 2001.

HENDRIKSEN, E. S.; BRENDA, M. F. Van. **Teoria da contabilidade**. Tradução: Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

HODGDON, C. et al. Compliance with ifrs disclosure requirements and individual analysts forecast errors. **Journal of International Accounting, Auditing and Taxation**, Harrisonburg, VA., n.17, p. 1-13. 2008.

\_\_\_\_\_. Compliance with international financial reporting standards and auditor choice: new evidence on the importance of the statutory audit. **The International Journal of Accounting**, Harrisonburg, VA., n. 44, p. 33-55, 2009.

IASB. International Accounting Standard Board. **The conceptual framework for financial reporting**, London, p. 21-51, Sept. 2010. Disponível em: <<http://eifrs.iasb.org/eifrs/bnstandards/en/framework.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2012.

IUDÍCIBUS, S. de. **Teoria da contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

\_\_\_\_\_. **Teoria da contabilidade**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

\_\_\_\_\_.; MARTINS, E.; GELBECK, E. R. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades – FIPECAFI**. São Paulo: Atlas, 2010.

\_\_\_\_\_. **Manual de contabilidade das sociedades por ações – FIPECAFI**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

JOHNSON, A. M. The IFRS theme park: an alternative learning approach. **The CPA Journal**, New York, p. 54-60, Dec. 2010.

KAYO, E. K. **A estrutura de capital e o risco das empresas tangível e intangível-intensivas: uma contribuição ao estudo da valoração de empresas**. 2002. 110 f. Tese (Doutorando em Administração)–Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2002.

KOSI, U. **Credit relevance of accounting information and mandatory ifrs adoption**. Lancaster: Lancaster University, 2010.

KOUSENIDIS, D. V.; NEGAKIS, C, I; FLOROPOULOS, I. N. Disclosure requirements and voluntary reporting of cash flow information in Greece. **Managerial Finance**, Bradford, v. 32, n. 8, p. 685-699, 2006.

KRIPPWENDORFF, K. **Metodologia de análise de conteúdo: teoria y práctica**. Barcelona: Paidós Comunicación, 1990.

LANZANA, A. P. **Relação entre disclosure e governança corporativa das empresas brasileiras**. 2004. 161 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)-Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

LEPÂDATU, G. V.; PÎRNAU, M. Transparency in financial statements (IAS/IFRS). **European Research Studies**, Piraeus, v. 12, n.1, p. 101-108, 2009.

LEVITT, A. The importance of high quality accounting Standards. **Accounting Horizons**. Sarasota, v.12, p. 79-82, Mar. 1998.

LIMA, I. G. **Índice de conformidade de evidenciação (ICE)**. 2010. 132 f.: Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)-Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, 2010.

LIMA, G. A. S. F. **Utilização da teoria da divulgação para avaliação da relação do nível de disclosure com o custo da dívida das empresas brasileiras**. 2007. 108 f.: Tese

(Doutorado em Ciências Contábeis)—Universidade de São Paulo – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, São Paulo, 2007.

MADEIRA, G. J. Evidenciação. **Revista Contab. Vista & Ver**, Belo Horizonte, v.6, n.1, p. 13-21, dez. 1995.

MARTINS, E. Princípios contábeis segundo a ONU. **IOB - Boletim Temática Contábil**, São Paulo, n.24, p. 1-36, 1990.

MARTINS, G. A. **Manual para elaboração de monografia e dissertações**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARTINS, G, A.,; THEÓPHILO, C, R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo, Atlas, 2007.

MEALL, L. Technology: IAS/IFRS — can you comply? **Accountancy**, London, v. 133, n. 1329, p. 73-74, 2004.

MELO, F. M. A; PONTE, V. M. R.; OLIVEIRA, M. C.; Análise das práticas de evidenciação de informações avançadas e não obrigatórias nas demonstrações contábeis das empresas brasileiras. **RCO – Revista de Contabilidade e Organizações**, Ribeirão Preto, v. 1, n. 1, p. 30-42, set./dez. 2007.

MOST, K. S. **Accounting theory**. Ohio: Grid, 1977.

MURCIA, F. D.; SANTOS, A. dos. Fatores determinantes do nível de *disclosure* voluntário das companhias abertas no Brasil. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v. 3, n. 2, p. 72-95, maio/ago. 2009.

\_\_\_\_\_. Principais práticas de disclosure voluntários das 100 maiores empresas listadas na bolsa de valores de São Paulo. **Revista Contabilidade e Controladoria - RC&C**, Curitiba, v. 1, n. 1, p. 61-78, jan./abr. 2009.

BARCELLOS et al. A aderência do CPC 04 (R1): existe relação ao grau de intangibilidade?. In: CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS – ADCONT. 2., 2011, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: UFRJ, 2011. Disponível em: <<http://www.facc.ufrj.br/ocs/index.php/adcont/adcont2011/paper/viewFile/357/47>>. Acesso em: 31 mar. 2012

MURCIA, F. D.; **Fatores determinantes do nível de *disclosure* voluntário das companhias abertas no Brasil**. 2009. 182 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis)- Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

MENDONÇA NETO, O. R.; RICCIO, E. L. A qualidade da informação contábil e o risco de liquidez de mercado. **Revista Organizações em Contexto**, São Bernardo do Campo, v. 4, n. 8, p. 100-120, jul./dez. 2008.

NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa, características, usos e possibilidades. São Paulo. **Caderno de pesquisas em administração**, São Paulo, v.1, n.3, p. 1-5, jul./dez. 1996.

NIYAMA, J. K. **Contabilidade internacional**. São Paulo: Atlas, 2005.

\_\_\_\_\_; SILVA, C. A. T. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2008.

\_\_\_\_\_; GOMES, A. L. O. Contribuição ao aperfeiçoamento dos procedimentos de evidenciação contábil aplicáveis às demonstrações financeiras de bancos e instituições assemelhadas. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 15, 1996, Brasília. **Anais...** Brasília, 1996. 1 CD-ROM.

ORENS, R.; LYBAERT, N. Analysts' earnings forecasts and non-financial disclosures. In: EUROPEAN ACCOUNTING ASSOCIATION ANNUAL CONGRESS, 31, 2008, Rotterdam. **Anais...** Rotterdam: [S.n.], 2008.

PEREIRA, D. M. V. G. **Um estudo sobre a relação entre o lucro contábil e o disclosure das companhias abertas do setor de materiais básicos: evidências empíricas no mercado brasileiro de capitais**. 2008. 123 f. Dissertação. (Programa Multi-institucional e Inter-Regional de Pós-graduação em Ciências Contábeis)-Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Norte e Recife, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Recife, 2008.

PEREIRA, A.C. et al. Evidenciação contábil: análise do nível de divulgação das demonstrações contábeis por empresas do Estado de Goiás. In: CONGRESSO DE CUSTOS, 12., 2005, Florianópolis. **Anais...** Florianópolis: Sociedade Brasileira de Custos, 2005.

PETERS, M. **Comentários à Lei 11.638/07**. São Paulo: Saint Paul, 2008.

QUEIROZ, M. A. M. **A divulgação da perda por impairment nas empresas brasileiras de capital aberto**. 2011. 162 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)-Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, 2011.

QUINTEIRO, L. G. L. A relação entre a evidenciação de informações contábeis e a volatilidade dos retornos das ações no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 29., 2005. Brasília, DF. **Anais...** Brasília: ANPAD, 2005. 1 CD ROM.

RENDERS, A.; GAEREMYNCK, A. The impact of legal and voluntary investor protection on the early adoption on international financial reporting standards (ifrs). **De Economist**, Dordrecht, v. 155, n. 1, p. 49-72. Apr./Jun. 2007.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROLIM, M. V. **Estudo do nível de disclosure dos ativos intangíveis das empresas britânicas pertencentes ao índice FTSE**. 2009. 137 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis Programa de Pós-graduação em Administração)-Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2009.

ROQUE, F. **Estudo sobre regulamentação contábil e a evidenciação das demonstrações contábeis de operadoras privadas de planos de saúde – modalidade medicina de grupo –**

**no estado de São Paulo**. 2004. 170 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

SALOTTI, B. M. **Divulgação voluntária da demonstração dos fluxos de caixa no mercado de capitais brasileiro**. 2005. 156 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis)-Universidade de São Paulo, São Paulo. 2005.

\_\_\_\_\_.; YAMAMOTO, M. M. Ensaio sobre a teoria da divulgação. **Brazilian Business Review**, Vitoria, v. 2, n. 1, p. 53-70, jan./jun. 2005.

SANTOS, E. S. Objetividade x relevância: o quê o modelo contábil deseja espelhar? **Caderno de Estudos**, São Paulo, FIPECAFI, v.10, n. 18, p. 1-16, maio/ago. 1998.

SEVERINO, A. J. **Metodologia da pesquisa científica**. 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, P. C. **Impacto da adoção das ifrs nas empresas brasileiras de saneamento: a percepção dos profissionais do setor**. 2008. 96 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, 2008.

SILVA, P. D. A. da; MARQUES, J. A. V. da C.; SANTOS, O. M. dos. Análise da evidenciação das informações sobre o *impairment* dos ativos de longa duração de empresas petrolíferas. **Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos**, São Leopoldo, v. 6, n.3, p. 258-274, set./out. 2009.

SILVA, A. J da; **Identificação dos aspectos relevantes na evidenciação dos instrumentos financeiros das empresas classificadas nos níveis diferenciados de governança corporativa da bovespa**. 2008. 117 f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Aplicadas)-Universidade Regional de Blumenau, Blumenau, 2008.

STOLOWY, H.; CAZAVAN, J.A. International accounting disharmony: the case of intangibles. **Accounting Auditing and Accountability Journal**, Bradford, v.14, n. 4, p.477-497, Jun. 2001.

STREET, D. L.; GRAY, S. J.; BRYANT, S. M. Acceptance and observance of International Accounting Standards: An empirical study of companies claiming to comply with IASs. **The International Journal of Accounting**, Greenwich, v. 34, n. 1, p. 11-48, Sep. 1999.

STREET, D. L.; BRYANT, S. M. Disclosure level and compliance with IASs: A comparison of companies with and without U.S. listings and filings. **The International Journal of Accounting**, Harrisonburg, VA., v. 35, n. 3, p. 305-329, Sep. 2000.

VASCONCELOS, Y. L.; VIANA, A. L. Evidenciação: forma e qualidade. **Revista brasileira de Contabilidade**, Brasília, v. 31, n. 134, p. 21-29, mar./abr. 2002.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

VERRECHIA, R.E. *Disclosure* and the cost of capital: a discussion. **Journal of Accounting & Economics**, Philadelphia, v. 26, n. 1-3, p. 271-283, Jan. 1999.

\_\_\_\_\_. Essay on *disclosure*. **Journal of Accounting & Economics**, Philadelphia, v. 32, p. 97-180, Jun. 2001.

WEFFORT, E. F. J. **Brasil e a harmonização contábil internacional: influências dos sistemas jurídico e educacional, da cultura e do mercado**. São Paulo: Atlas, 2005.

## APÊNDICE A – QUADRO DE GRUPOS E QUESITOS DE EVIDENCIAÇÃO

Grupos de Evidenciação	Cód.	Quesitos
<b>Alterações promovidas em demonstrativos anteriores</b>		<b>Evidenciou acerca das alterações promovidas em demonstrativos anteriores?</b>
	1.1	Indicou se houve promoção de ajustes nos demonstrativos anteriores devido às alterações promovidas em observância à comparabilidade dos demonstrativos financeiros?
<b>Informações acerca da estrutura empresarial e contexto operacional</b>		<b>Evidenciou acerca das Informações acerca da estrutura empresarial e contexto operacional?</b>
	2.1	Apresentou o enquadramento jurídico?
	2.2	Evidenciou a que grupo de operações inerentes ao mercado de ações pertence?
	2.3	Evidenciou informações acerca de suas controladas?
	2.4	Evidenciou informações acerca do mercado da qual pertence?
<b>Elaboração das DF's de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil</b>		<b>Evidenciou a observância às práticas contábeis adotadas?</b>
	3.1	Normas CVM?
	3.2	Plano de contas ANAC?
	3.3	NBC- TA
	3.4	Pronunciamentos do CPC?
	3.5	Lei das S.As (6.404/76, 11.638/07 e 11.649/09)
	3.6	IFRS?
	3.7	Data da transição para a adoção das novas práticas contábeis?
	3.8	Elencou quais pronunciamentos promoveram alterações nas DF's de 2010 e 2011?
<b>Descrição das práticas contábeis adotadas na elaboração de suas DFs</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das práticas contábeis adotadas na elaboração das DF's?</b>
	4.1	Caixa e equivalentes de caixa?
	4.2	Caixa restrito
	4.3	Instrumentos financeiros? (Derivativos e não Derivativos)
	4.4	Contas a receber?
	4.5	Estoques?
	4.6	Pré pagamentos de manutenção de aeronaves?
	4.7	Depósitos em garantia (arrendamento e judiciais)?
	4.8	Investimentos em controladas?
	4.9	Conversão em moeda estrangeira?
	4.10	Propriedades para investimento?
	4.11	Imobilizados?
	4.12	Intangíveis?

Continua

Continuação

Grupos de Evidenciação	Cód.	Quesitos
<b>Descrição das práticas contábeis adotadas na elaboração de suas DFs</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das práticas contábeis adotadas na elaboração das DF's?</b>
	4.13	Redução ao valor recuperável de ativos? ( <i>impairment</i> )
	4.14	Arrendamento mercantil?
	4.15	Ativos disponíveis para venda?
	4.16	Provisões? (PDD, Contingências)
	4.17	Transportes a executar?
	4.18	Programas promocionais?
	4.19	Empréstimos e financiamentos?
	4.20	DF's separadas?
	4.21	DF's consolidadas?
	4.22	Reconhecimento da receita?
	4.23	Títulos e valores mobiliários?
	4.24	Apuração de resultados?
	4.25	Custo com devolução de aeronaves?
	4.26	IR e CSLL?
	4.27	Estimativas?
	4.28	Remuneração com base em ações?
	4.29	Ajuste a valor presente?
	4.30	DFC?
	4.31	DVA?
	4.32	Demonstração de Resultados Abrangentes?
	4.33	DINAS?
	4.34	Moeda funcional?
	4.35	Conciliações entre prática atual e anterior?
	4.36	Transações não monetárias?
	4.37	Transações em moeda estrangeiras?
	4.38	Mudança de Estimativa e retificação de Erro?
	4.39	Combinação de negócios?
	4.40	Informações por segmento?
	4.41	Conciliações às IFRS ou USGAAP?
<b>Disponibilidades</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das disponibilidades?</b>
	5.1	Saldo de investimentos a curto prazo
	5.2	Saldos de caixa e equivalentes de caixa
	5.3	Saldos de caixa restrito AC e ANC
	5.4	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	5.5	Percentual vinculado à contratos passivos?
	5.6	Na controladora e no consolidado?
	5.7	Em moeda nacional e estrangeira?
<b>Contas a Receber</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das contas a receber:</b>
	6.1	Movimentação da provisão créditos de liquidação duvidosa?

Continua

Continuação

Grupos de Evidenciação	Cód.	Quesitos
<b>Contas a Receber</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das contas a receber:</b>
	6.2	Composição da conta por vencimento?
	6.3	Percentual do contas a receber
	6.4	Ativo circulante e não circulante
	6.5	Segmentação de clientes (agências nacionais e estrangeiras)
	6.6	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	6.7	Percentual vinculado à contratos passivos?
	6.8	Na controladora e no consolidado?
	6.9	Em moeda nacional e estrangeira?
<b>Estoques</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das estoques?</b>
	7.1	Detalhamento dos saldos em estoque?
	7.2	Informações acerca da desvalorização dos estoques?
	7.3	O valor do estoque baixado reconhecido como despesa?
	7.4	Percentual vinculado à contratos passivos?
	7.5	Na controladora e no consolidado?
	7.6	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
<b>Impostos a recuperar e compensar</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos impostos a recuperar e a compensar?</b>
	8.1	IR e CSLL diferidos?
	8.2	IR e CSLL diferidos no ativo e passivo não circulante
	8.3	PIS, COFINS e ICMS?
	8.4	Divulgação dos resultados fiscais acumulados
	8.5	Informação a cerca da realização dos créditos fiscais
	8.6	Informação acerca dos efeitos da RTT?
	8.7	Ativo e passivo circulante e não circulante
	8.8	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	8.9	Na controladora e no consolidado?
<b>Adiantamento a fornecedores</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos adiantamentos a fornecedores?</b>
	9.1	Evidenciação de que existem desembolsos referentes a aquisição de aeronaves que serão entregues no próximo exercício social?
	9.2	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	9.3	Em moeda nacional e estrangeira?
<b>Transações com partes relacionadas e administradores</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das transações com partes relacionadas?</b>
	10.1	Evidenciação das contas a pagar e receber de fornecedores e controladas?
	10.2	Informações sobre a base para a remuneração dos administradores? ( p.ex. plano de metas)

Continua

Continuação

<b>Grupos de Evidenciação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Quesitos</b>
<b>Transações com partes relacionadas e administradores</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das transações com partes relacionadas?</b>
	<b>10.3</b>	Informações sobre remuneração com opção de compra de ações?
	<b>10.4</b>	Movimentação das opções de ações
	<b>10.5</b>	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	<b>10.6</b>	Em moeda nacional e estrangeira?
<b>Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada?</b>
	<b>11.1</b>	Evidenciou efeitos financeiros das operações descontinuadas e das baixas de ativos não circulantes mantidos para venda.
	<b>11.2</b>	Evidenciou as baixas de ativos não circulantes mantidos para venda.
	<b>11.3</b>	Evidenciou unidade geradora de caixa ou um grupo de unidades geradoras de caixa enquanto mantido em uso.
	<b>11.4</b>	Controlada adquirida exclusivamente com o objetivo da revenda.
	<b>11.5</b>	Resultado total após o imposto de renda das operações descontinuadas
	<b>11.6</b>	Receitas, despesas e o resultado antes dos tributos das operações descontinuadas;
	<b>11.7</b>	Despesas com os tributos sobre o lucro relacionado com as operações descontinuadas
	<b>11.8</b>	Apresentou operações descontinuadas nas notas explicativas ou na demonstração do resultado.
	<b>11.9</b>	Os fluxos de caixa líquidos atribuíveis às atividades operacionais, de investimento e de financiamento das operações descontinuadas.
	<b>11.10</b>	O montante do resultado das operações continuadas e o das operações atribuíveis aos acionistas
	<b>11.11</b>	Apresentou comparativamente os efeitos das operações descontinuadas.
	<b>11.12</b>	As incertezas acerca dos termos da transação de alienação
	<b>11.13</b>	Evidenciou os ativos e passivos mantidos para venda
	<b>11.14</b>	Demonstrações comparativas (X0 e X1)

Continua

Continuação

<b>Grupos de Evidenciação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Quesitos</b>
<b>Ativo não circulante mantido para venda e operação descontinuada</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos ativos não circulante mantido para venda e operação descontinuada?</b>
	<b>11.15</b>	Os efeitos dos ativos e passivos mantidos para venda
	<b>11.16</b>	Os ativos e passivos mantidos para venda não foram compensados
	<b>11.17</b>	Divulgar a reversão da decisão do plano de venda dos ativos e passivos mantido para a vendas,o seus efeitos e comparativamente
<b>Investimentos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos investimentos?</b>
	<b>12.1</b>	Detalhamento da evolução da conta investimentos?
	<b>12.2</b>	Fundamentação do Ágio/Deságio em aquisições?
	<b>12.3</b>	Valor justo dos investimentos em coligadas e controladas
	<b>12.4</b>	Informações financeiras resumidas das coligadas e controladas, incluindo os valores totais de ativos, passivos, receitas e do lucro ou prejuízo do período;
	<b>12.5</b>	Participação é direta ou indireta
	<b>12.6</b>	Razões pelas quais o investimento em coligada ou controlada não estar contabilizada pelo método de equivalência patrimonial
	<b>12.7</b>	Reconheceu os resultados abrangentes das coligadas ou controladas no patrimônio líquido
<b>Propriedade para Investimento</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca da propriedade para investimento?</b>
	<b>13.1</b>	Propriedades para investimento em arrendamento operacional ou financeiro?
	<b>13.2</b>	Método do valor justo ou o método do custo
	<b>13.3</b>	Lucros de rendas de propriedade para investimento;
	<b>13.4</b>	Gastos operacionais diretos que geraram perdas ou ganhos
	<b>13.5</b>	Conciliação para o método de valor justo
	<b>13.6</b>	Adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;
	<b>13.7</b>	Métodos de depreciação usados,
	<b>13.8</b>	Vida útil
	<b>13.9</b>	Taxa de depreciação
	<b>13.10</b>	Movimentação dos saldos no início e fim do período

Continua

Continuação

<b>Grupos de Evidenciação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Quesitos</b>
<b>Imobilizado</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos imobilizados?</b>
	<b>14.1</b>	Informação detalhada acerca dos imobilizados?
	<b>14.2</b>	Evidenciação da evolução dos valores do ativo?
	<b>14.3</b>	Evidenciação acerca das taxas de depreciação utilizadas?
	<b>14.4</b>	Ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda
	<b>14.5</b>	Aquisições por meio de combinações de negócios;
	<b>14.6</b>	Aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido
	<b>14.7</b>	Provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado
	<b>14.8</b>	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	<b>14.9</b>	Na controladora e no consolidado?
<b>Intangível</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos intangíveis?</b>
	<b>15.1</b>	Informação acerca das premissas utilizadas nas estimativas de valor?
	<b>15.2</b>	Evidenciação acerca da vida útil, definida ou indefinida?
	<b>15.3</b>	Evidenciação acerca das taxas de amortizações utilizadas?
	<b>15.4</b>	Na controladora e no consolidado?
	<b>15.5</b>	Movimentação dos saldos no início e fim do período
	<b>15.6</b>	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
<b>Empréstimos e financiamentos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos Intangíveis?</b>
	<b>16.1</b>	Detalhamento dos saldos em empréstimos e financiamentos?
	<b>16.2</b>	Segmentação por vencimentos (mensal, semestral ou anual)?
	<b>16.3</b>	Próximos vencimentos?
	<b>16.4</b>	Linhas de crédito disponíveis (Capital de giro)?
	<b>16.5</b>	Taxa média efetiva de juros ao ano?
	<b>16.6</b>	Esclarecimentos acerca de valores relevantes?
	<b>16.7</b>	Imobilizados oferecidos como garantia de passivos?
	<b>16.8</b>	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	<b>16.9</b>	Classificados no PC e PNC?
	<b>16.10</b>	Em moeda nacional e estrangeira?

Continua

Continuação

<b>Grupos de Evidenciação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Quesitos</b>
<b>Transportes a executar</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos transportes a executar?</b>
	17.1	Evidenciação de bilhetes adquiridos e ainda não utilizados?
	17.2	Prazo médio de utilização
	17.3	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
<b>Programas promocionais</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos programas promocionais?</b>
	18.1	Evidenciação da regulamentação do programa?
	18.2	Evidenciação da movimentação do saldo das obrigações do programa?
<b>Provisão para contingências</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das provisões para contingências?</b>
	19.1	Evidenciação de informações acerca da participação em processos judiciais e reclamações administrativas?
	19.2	As informações quantitativas estão segmentadas (Cíveis tributárias e trabalhistas)?
	19.3	Valor contábil no início e no fim do período;
	19.4	Provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
	19.5	Valores não utilizados revertidos durante o período
	19.6	Indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída
	19.7	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
<b>Outras obrigações e compromissos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca das outras obrigações e compromissos?</b>
	20.1	Hedge a apropriar?
	20.2	Custos na devolução de aeronaves?
	20.3	Parcelamentos de financiamentos de aeronaves? (quando houver)
	20.4	Prazos de pagamentos dos financiamentos?
	20.5	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	20.6	Classificados no PC e PNC?
	20.7	Em moeda nacional e estrangeira?
<b>Impostos de renda</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do imposto de renda e diferido?</b>
	21.1	Apresentou impostos diferidos ativos e passivos?
	21.2	Apresentou impostos correntes ativos e passivos?
	21.3	Apresentou impostos diferidos em circulante e não circulante?
	21.4	Valor e data das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais

Continua

Continuação

Grupos de Evidenciação	Cód.	Quesitos
<b>Impostos de renda</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do imposto de renda e diferido?</b>
	<b>21.5</b>	Prejuízos fiscais e créditos fiscais não utilizados para os quais nenhum ativo foi reconhecido.
	<b>21.6</b>	Parcela não circulante de impostos diferidos ou correntes que se espera recuperar ou liquidar antes de 12 meses
	<b>21.7</b>	Parcela não circulante de impostos diferidos ou correntes que se espera recuperar ou liquidar depois de mais de 12 meses
	<b>21.8</b>	Valor da despesa (receita) tributária relacionada àquelas alterações nas políticas e aos erros contábeis
	<b>21.9</b>	Razão pela qual tais valores não podem ser contabilizadas retrospectivamente
	<b>21.10</b>	Valor do ativo fiscal diferido e a natureza que comprova o seu reconhecimento, quando depende a utilização do ativo fiscal diferido depender de lucros futuros tributáveis excedentes aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes
	<b>21.11</b>	Valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes
	<b>21.12</b>	Valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios da entidade que foram propostos ou declarados antes das demonstrações contábeis terem sido autorizadas para emissão, mas não estão reconhecidos como passivo nas demonstrações contábeis
	<b>21.13</b>	Conciliação numérica entre a alíquota média efetiva de tributo e a alíquota aplicável
	<b>21.14</b>	Alíquota efetiva e aplicada
	<b>21.15</b>	Explicação das alterações nas alíquotas aplicáveis de tributos comparadas com o período contábil anterior
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do patrimônio líquido?</b>
	<b>22.1</b>	Percentuais e Cotações das ações ordinárias (ON) e Preferenciais (PN)?
	<b>22.2</b>	Reservas de capital?
	<b>22.3</b>	Reservas de lucro?
	<b>22.4</b>	<i>Stock Option?</i>
	<b>22.5</b>	Dividendos e Juros sobre capital?
	<b>22.6</b>	Ações em tesouraria?
	<b>22.7</b>	Oferta de novos lotes de ações?
	<b>22.8</b>	Cotação das ações?

Continua

Continuação

Grupos de Evidenciação	Cód.	Quesitos
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do patrimônio líquido?</b>
	22.9	Valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal;
	22.10	Montante do efeito tributário relativo a cada componente dos outros resultados abrangentes, incluindo os ajustes de reclassificação na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas.
	22.11	Os ajustes de reclassificação relativos a componentes dos outros resultados abrangentes.
	22.12	Valores usados como numeradores e denominadores no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos
	22.13	Número médio ponderado de ações em circulação.
	22.14	Emissão de ações para integralização em dinheiro;
	22.15	Emissão de ações quando os ingressos são usados para pagar dívidas ou ações preferenciais com os acionistas na data do balanço;
	22.16	Resgate de ações ordinárias dos acionistas;
	22.17	Conversão ou exercício de ações ordinárias potenciais com os acionistas na data do balanço em ações ordinárias;
	22.18	Emissão de opções, bônus de subscrição ou instrumentos conversíveis; e
	22.19	Implemento de condições que resultariam na emissão de ações emissíveis sob condição
	22.20	Custo na emissão de ações
	22.21	Ágio na conferência das ações
	22.22	Proposta para destinação dos lucros apurados no exercício
	22.23	Resultados Abrangentes
	22.24	Ajuste de avaliação patrimonial
	22.25	Informações comparativas (X0 e X1)
<b>Receita operacional de vendas</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca da receita operacional de vendas?</b>
	23.1	Evidenciação da segmentação da receita operacional (tipo de serviços, localidade, etc)
<b>Custo dos serviços prestados</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do custo dos serviços prestados?</b>
	24.1	Detalhamento da conta custos do período?
	24.2	Análise da empresa sobre a evolução dos custos?
	24.3	Demonstrações comparativas (X0 e X1)

Continua

Continuação

Grupos de Evidenciação	Cód.	Quesitos
<b>Resultado financeiro</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do resultado financeiro?</b>
	25.1	Detalhamento do confronto entre receitas e despesas?
	25.2	Variações Cambiais?
	25.3	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	25.4	Na controladora e no consolidado?
<b>Reestruturação da Frota</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos modelos adquiridos?</b>
	26.1	Tipo e datas de entrega
<b>Arrendamento mercantil</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos arrendamentos mercantis?</b>
	27.1	Informações acerca das aeronaves registradas como arrendamento financeiro
	27.2	Próximos vencimentos
	27.3	Informação acerca dos saldos de depósitos e cauções relativos aos contratos de arrendamento de aeronaves e motores
	27.4	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
	27.5	Em moeda nacional e estrangeira?
	27.6	Classificados no PC e PNC?
<b>Ganhos diferidos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos ganhos diferidos?</b>
	28.1	Evidenciação a cerca dos resultados nas operações de <i>sale-leaseback</i> oriundos de operações de venda de aeronaves
	28.2	Informações acerca dos saldos a apropriar
	28.3	Formas e prazos de pagamentos
	28.4	Histórico de amortização
<b>Benefícios a empregados</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos benefícios a funcionários?</b>
	29.1	Evidenciação da normatização para pagamento de participação nos resultados?
	29.2	Evidenciação dos Planos e Benefícios oferecidos pela empresa?
	29.3	Evidenciação acerca dos benefícios a empregados quando existirem plano de demissão voluntária?
	29.4	Evidenciação sobre os montantes de custos, juros, despesas reconhecidos no Balanço e no Resultado
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos instrumentos financeiros derivativos?</b>
	30.1	Mudança de preço de combustível?
	30.2	Risco de taxa de risco?
	30.3	Riscos de crédito?
	30.4	Riscos de taxas de juros?
	30.5	Aplicações financeiras

Continua

Continuação

<b>Grupos de Evidenciação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Quesitos</b>
<b>Instrumentos financeiros derivativos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca dos instrumentos financeiros derivativos?</b>
	<b>30.6</b>	O valor justo de mercado, e o impacto de caixa gerado por eles?
	<b>30.7</b>	Análise da sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos evidenciando a sensibilidade dos instrumentos derivativos nos cenários provável, adverso e remoto?
<b>Seguros</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca da cobertura dos seguros?</b>
	<b>31.1</b>	Contratos vigentes?
	<b>31.2</b>	Natureza dos contratos e prêmios de seguro?
	<b>31.3</b>	Indenizações do período?
	<b>31.4</b>	Em moeda nacional e estrangeira?
<b>Debêntures</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca da debêntures?</b>
	<b>32.1</b>	Valor nominal e quantitativo?
	<b>32.2</b>	Montante dos Bônus ofertados e taxa de juros?
	<b>32.3</b>	Custos de emissão
	<b>32.4</b>	Vencimento
	<b>32.5</b>	Demonstrações comparativas (X0 e X1)
<b>Combinações de negócios</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca da combinação de negócios?</b>
	<b>33.1</b>	Data da aquisição
	<b>33.2</b>	Razões pelas quais a empresa tomou esta decisão
	<b>33.3</b>	Data de aprovação pelo órgão regulador?
	<b>33.4</b>	Natureza e os efeitos financeiros de combinação de negócios?
	<b>33.5</b>	No período corrente ou em períodos anteriores?
<b>Transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca da transação e prêmios na emissão de títulos e valores mobiliários?</b>
	<b>34.1</b>	Identificação de cada processo de captação de recursos agrupando-os conforme sua natureza;
	<b>34.2</b>	Montante dos custos de transação incorridos em cada processo de captação;
	<b>34.3</b>	Montante de quaisquer prêmios obtidos no processo de captação de recursos por intermédio da emissão de títulos de dívida ou de valores mobiliários;
	<b>34.4</b>	Montante dos custos de transação e prêmios (se for o caso) a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente.

Continua

Conclusão

<b>Grupos de Evidenciação</b>	<b>Cód.</b>	<b>Quesitos</b>
<b>Gerenciamento de riscos</b>		<b>Evidenciou as seguintes informações acerca do gerenciamento de riscos?</b>
	<b>35.1</b>	Informação acerca dos pressupostos relativos ao futuro e outras fontes principais de incerteza nas estimativas ao término do período de reporte que possuam risco significativo de provocar ajuste material nos valores contábeis de ativos e passivos ao longo do próximo exercício social.
	<b>35.2</b>	Natureza;
	<b>35.3</b>	Valor contábil ao término do período de reporte.
<b>Evidenciação de eventos subsequentes</b>		<b>Evidenciou informações acerca dos eventos subsequentes?</b>
	<b>36.1</b>	Eventos subsequentes

QUADRO 11 – Grupos e Quesitos de Evidenciação

Fonte: Lima I.G. adaptado pela autora

## APÊNDICE B – QUADRO DE EVIDENCIAÇÃO OBRIGATÓRIAS DO CPC

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 00 (R1) - PRONUNCIAMENTO CONCEITUAL BÁSICO</b>	
<b>86</b>	O segundo critério para reconhecimento de um item é que ele possua um custo ou valor que possa ser determinado em bases confiáveis, conforme comentado nos itens 31 a 38 desta Estrutura Conceitual. Em muitos casos, o custo ou valor precisa ser estimado; o uso de estimativas razoáveis é uma parte essencial da preparação das demonstrações contábeis e não prejudica a sua confiabilidade. Quando, entretanto, não puder ser feita uma estimativa razoável, o item não deve ser reconhecido no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Por exemplo, o valor que se espera receber de uma ação judicial pode enquadrar-se nas definições tanto de um ativo como de uma receita, assim como nos critérios exigidos para reconhecimento; todavia, se não é possível determinar, em bases confiáveis, o valor que será recebido, ele não deve ser reconhecido como um ativo ou uma receita; a existência da reclamação deverá ser, entretanto, divulgada nas notas explicativas ou demonstrações suplementares.
<b>88</b>	Um item que possui as características de ativo, passivo, receita ou despesa, mas não atende aos critérios para reconhecimento, pode, entretanto, requerer divulgação nas notas e material explicativos ou em demonstrações suplementares. Isso será apropriado quando a divulgação do item for considerada relevante para a avaliação da posição patrimonial e financeira, do desempenho e das mudanças na posição financeira da entidade por parte dos usuários das demonstrações contábeis.
<b>CPC 01 (R1) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS</b>	
<b>126</b>	A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos: <b>(a)</b> o montante das perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas perdas por desvalorização; <b>(b)</b> o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido no resultado do período e a linha da demonstração do resultado na qual essas reversões foram incluídas; <b>(c)</b> o montante de perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período; e <b>(d)</b> o montante das reversões das perdas por desvalorização de ativos reavaliados reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período.
<b>128</b>	As informações exigidas no item 126 podem ser apresentadas com outras informações divulgadas para a classe de ativos. Por exemplo, essas informações podem ser incluídas na conciliação do valor contábil do ativo imobilizado no início e no fim do período, conforme requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado.
<b>129</b>	A entidade que reporta informações por segmento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 22 – Informações por Segmento deve divulgar as seguintes informações para cada segmento reportado: <b>(a)</b> o montante das perdas por desvalorização reconhecido, durante o período, na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente; <b>(b)</b> o montante das reversões de perdas por desvalorização reconhecido, durante o período, na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente.

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS	
CPC 01 (R1) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS	
<b>130</b>	<p>A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada perda por desvalorização ou reversão material reconhecida durante o período para um ativo individual, incluindo ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>), ou para uma unidade geradora de caixa:</p> <p>(a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;</p> <p>(b) o montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;</p> <p>(c) para um ativo individual:</p> <p>(i) a natureza do ativo; e</p> <p>(ii) se a entidade reporta informações por segmento de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 22, o segmento a ser reportado ao qual o ativo pertence;</p> <p>(d) para uma unidade geradora de caixa:</p> <p>(i) uma descrição da unidade geradora de caixa (por exemplo, se é uma linha de produtos, uma planta industrial, uma unidade operacional do negócio, uma área geográfica, ou um segmento a ser reportado, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 22);</p> <p>(ii) o montante da perda por desvalorização reconhecida ou revertida por classe de ativos e, se a entidade reporta informações por segmento nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 22, a mesma informação por segmento; e</p> <p>(iii) se o agregado de ativos utilizado para identificar a unidade geradora de caixa tiver mudado desde a estimativa anterior do seu valor recuperável (se houver), uma descrição da maneira atual e anterior de agregar os ativos envolvidos e as razões que justificam a mudança na maneira pela qual é identificada a unidade geradora de caixa;</p> <p>(e) se o valor recuperável do ativo (unidade geradora de caixa) é seu valor justo líquido de despesa de venda ou seu valor em uso;</p> <p>(f) se o valor recuperável for o valor justo líquido de despesas de venda, a base utilizada para determinar o valor justo líquido de despesas de venda (por exemplo, se o valor justo foi determinado tendo como referência um mercado ativo);</p> <p>(g) se o valor recuperável for o valor em uso, a taxa de desconto utilizada na estimativa corrente e na estimativa anterior (se houver) do valor em uso.</p>
<b>131</b>	<p>A entidade deve divulgar as seguintes informações para as perdas por desvalorização como um todo e para as reversões de perdas por desvalorização como um todo, reconhecidas durante o período para o qual nenhuma informação é divulgada de acordo com o item 130:</p> <p>(a) as classes principais de ativos afetados por perdas por desvalorização e as classes principais de ativos afetados por reversões de perdas por desvalorização; e</p> <p>(b) os principais eventos e circunstâncias que levaram ao reconhecimento dessas perdas por desvalorização e reversões de perdas por desvalorização.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 01 (R1) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS</b>	
<b>132</b>	A entidade é encorajada a divulgar as premissas utilizadas para determinar o valor recuperável de ativos (unidades geradoras de caixa) durante o período. Entretanto, o item 134 exige que a entidade divulgue informações acerca das estimativas utilizadas para mensurar o valor recuperável de uma unidade geradora de caixa quando o ágio por expectativa de rentabilidade futura ( <i>goodwill</i> ) ou o ativo intangível de vida útil indefinida estiver incluído no valor contábil da unidade.
<b>133</b>	Se uma parcela do ágio pago por expectativa de rentabilidade futura ( <i>goodwill</i> ), advinda de combinação de negócios ocorrida durante o período, não tiver sido alocada a uma unidade geradora de caixa (grupo de unidades) ao término do período de reporte nos termos do item 84, o valor não alocado do ágio deve ser divulgado juntamente com as razões pelas quais o valor permanece não alocado.
<b>134</b>	<p>A entidade deve divulgar as informações requeridas nas alíneas <b>(a)</b> a <b>(f)</b> abaixo para cada unidade geradora de caixa (grupo de unidades) cujo valor contábil do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, alocados à unidade (grupo de unidades), seja significativo em comparação com o valor contábil total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida reconhecido pela entidade:</p> <p><b>(a)</b> o valor contábil do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) alocado à unidade (grupo de unidades);</p> <p><b>(b)</b> o valor contábil dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado à unidade (grupo de unidades);</p> <p><b>(c)</b> a base sobre a qual o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) tenha sido determinado (por exemplo, valor em uso ou o valor justo líquido de despesas de venda);</p> <p><b>d)</b> se o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) tiver sido baseado no valor em uso:</p> <p><b>(i)</b> descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado suas projeções de fluxo de caixa para o período coberto pelo mais recente orçamento ou previsão. Premissas-chave são aquelas para as quais o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é mais sensível;</p> <p><b>(ii)</b> descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave; se esses valores refletem a experiência passada ou, se apropriado, são consistentes com fontes de informação externas, e, caso contrário, como e por que esses valores diferem da experiência passada ou de fontes de informação externas;</p> <p><b>(iii)</b> o período sobre o qual a administração projetou os fluxos de caixa, baseada em orçamento ou previsões por ela aprovados e, quando um período superior a cinco anos for utilizado para a unidade geradora de caixa (grupo de unidades), uma explicação do motivo por que um período mais longo é justificável;</p>

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS	
CPC 01 (R1) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS	
	(iv) a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa, além do período coberto pelo mais recente orçamento ou previsão, e a justificativa para utilização de qualquer taxa de crescimento que exceda a taxa média de crescimento de longo prazo para os produtos, segmentos de indústria, ou país ou países no qual a entidade opera, ou para o mercado para o qual a unidade (grupo de unidades) é direcionada;e
	(v) a taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa;
	(e) se o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) tiver sido baseado no valor justo líquido de despesas de venda, a metodologia utilizada para determinar o valor justo líquido de despesas de venda. Se o valor justo líquido de despesas de venda não é determinado, utilizando-se um preço de mercado observável para a unidade (grupo de unidades), as seguintes informações também devem ser divulgadas:
	(i) descrição de cada premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado a determinação do valor justo líquido de despesas de venda. Premissas-chave são aquelas para as quais o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) é mais sensível;
	(ii) descrição da abordagem utilizada pela administração para determinar o valor sobre o qual estão assentadas as premissas-chave; se esses valores refletem a experiência passada ou, se apropriado, são consistentes com fontes de informação externas, e, caso contrário, como e por que esses valores diferem da experiência passada ou de fontes de informação externas.
	Se o valor justo líquido das despesas de venda tiver sido determinado, utilizando projeções de fluxo de caixa descontado, as seguintes informações também devem ser divulgadas:
	(iii) o período ao longo do qual a administração tenha projetado os fluxos de caixa;
	(iv) a taxa de crescimento utilizada para extrapolar as projeções de fluxo de caixa;
	(v) a taxa de desconto aplicada às projeções de fluxo de caixa;
	(f) se uma possível e razoável mudança em uma premissa-chave sobre a qual a administração tenha baseado sua determinação de valor recuperável da unidade (grupo de unidades) puder resultar em valor contábil superior ao seu valor recuperável:
	(i) o montante pelo qual o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil;
	(ii) o valor sobre o qual está assentada a premissa-chave; e
	(iii) o novo valor sobre o qual deve estar assentada a premissa-chave, após a incorporação de quaisquer efeitos derivados dessa mudança em outras variáveis utilizadas para mensurar o valor recuperável, a fim de que o valor recuperável da unidade (grupo de unidades) fique igual ao seu valor contábil.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 01 (R1) - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS</b>	
<b>135</b>	<p>Se alguns ou todos os valores contábeis do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida são alocados a múltiplas unidades geradoras de caixa (grupo de unidades), e o valor então alocado a cada unidade (grupo de unidades) não é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, esse fato deve ser divulgado em conjunto com o valor contábil agregado do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, alocados a essas unidades (grupo de unidades). Adicionalmente, se os valores recuperáveis de quaisquer dessas unidades (grupo de unidades) forem baseados a mesma premissa-chave, e o valor contábil agregado do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis com vida útil indefinida, alocados a essas unidades, é significativo em comparação com o valor contábil total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) ou dos ativos intangíveis de vida útil indefinida, a entidade deve divulgar esse fato juntamente com:</p> <p>(a) o valor contábil agregado do ágio por expectativa de rentabilidade futura (<i>goodwill</i>) alocado a essas unidades (grupo de unidades);</p> <p>(b) o valor contábil agregado dos ativos intangíveis com vida útil indefinida alocado a essas unidades (grupo de unidades);</p> <p>(c) descrição da premissa-chave;</p> <p>(d) descrição da abordagem da administração para determinar o valor sobre o qual está assentada a premissa-chave; se esse valor reflete a experiência passada ou, se apropriado, é consistente com fontes de informação externas e, caso contrário, como e por que esse valor difere da experiência passada ou de fontes de informação externas; e</p> <p>(e) se uma razoável e possível mudança na premissa-chave puder resultar em valor contábil agregado da unidade (grupo de unidades) superior ao seu valor recuperável:</p> <p>(i) o montante pelo qual o valor recuperável agregado da unidade (grupo de unidades) excede seu valor contábil agregado;</p> <p>(ii) o valor sobre o qual está assentada a premissa-chave; e</p> <p>(iii) o novo valor sobre o qual deve estar assentada a premissa-chave, após a incorporação de quaisquer efeitos derivados dessa mudança em outras variáveis utilizadas para mensurar o valor recuperável, a fim de que o valor recuperável agregado da unidade (grupo de unidades) fique igual ao seu valor contábil agregado.</p>
<b>136</b>	<p>O mais recente cálculo detalhado, efetuado em período anterior, do valor recuperável de uma unidade geradora de caixa (grupo de unidades) pode, de acordo com os itens 24 ou 99, ser considerado e utilizado no teste da perda por desvalorização dessa unidade (grupo de unidades) no período corrente, desde que sejam atendidos critérios específicos. Quando esse for o caso, a informação para aquela unidade (grupo de unidades) deve ser incorporada nas divulgações exigidas pelos itens 134 e 135, com relação aos procedimentos utilizados para cálculo do valor recuperável.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 02 (R2) - EFEITOS DAS MUDANÇAS NAS TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>52</b>	A entidade deve divulgar: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(a)</b> o montante das variações cambiais reconhecidas na demonstração do resultado, com exceção daquelas originadas de instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e a Orientação OCPC 03 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação; e</li> <li><b>(b)</b> variações cambiais líquidas reconhecidas em outros resultados abrangentes e registradas em conta específica do patrimônio líquido, e a conciliação do montante de tais variações cambiais, no início e no final do período.</li> </ul>
<b>53</b>	Quando a moeda de apresentação das demonstrações contábeis for diferente da moeda funcional, esse fato deverá ser relatado, juntamente com a divulgação da moeda funcional e a razão para a utilização de uma moeda de apresentação diferente.
<b>54</b>	Quando houver uma mudança na moeda funcional da entidade que reporta ou de uma entidade significativa no exterior, esse fato e a razão para a mudança da moeda funcional deverão ser divulgados.
<b>55</b>	Quando uma entidade apresentar suas demonstrações contábeis em uma moeda que é diferente da sua moeda funcional, ela só deve mencionar que essas demonstrações estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil se estiverem de acordo com todas as exigências de cada Pronunciamento, Orientação e Interpretação do CPC aplicáveis, incluindo o método de conversão definido nos itens 39 e 42..
<b>56</b>	Algumas vezes, a entidade apresenta suas demonstrações contábeis ou outras informações financeiras em moeda que não é a sua moeda funcional, sem cumprir as exigências do item 55. Por exemplo, a entidade pode converter para outra moeda somente itens selecionados de suas demonstrações contábeis. Ou ainda, a entidade, cuja moeda funcional não é a moeda de economia hiperinflacionária, pode converter suas demonstrações contábeis para outra moeda, aplicando a todos os itens a taxa de câmbio de fechamento mais recente. Essas conversões não estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e são exigidas as divulgações especificadas no item 57.
<b>57</b>	Quando a entidade apresentar suas demonstrações contábeis ou outras informações financeiras em moeda que seja diferente da sua moeda funcional ou da moeda de apresentação das suas demonstrações contábeis, e as exigências do item 55 não forem observadas, a mesma entidade deve: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(a)</b> identificar claramente as informações como sendo informações suplementares para distingui-las das informações que estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;</li> <li><b>(b)</b> divulgar a moeda utilizada para essas informações suplementares; e</li> <li><b>(c)</b> divulgar a moeda funcional da entidade e o método de conversão utilizado para determinar as informações suplementares.</li> </ul>
<b>CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	
<b>10</b>	A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa do período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	
<b>11</b>	A entidade deve apresentar seus fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da forma que seja mais apropriada aos seus negócios. A classificação por atividade proporciona informações que permitem aos usuários avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da entidade e o montante de seu caixa e equivalentes de caixa. Essas informações podem ser usadas também para avaliar a relação entre essas atividades.
<b>16</b>	A divulgação em separado dos fluxos de caixa advindos das atividades de investimento é importante em função de tais fluxos de caixa representarem a extensão em que os dispêndios de recursos são feitos pela entidade com a finalidade de gerar lucros e fluxos de caixa no futuro. Somente desembolsos que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento.
<b>17</b>	A divulgação separada dos fluxos de caixa advindos das atividades de financiamento é importante por ser útil na predição de exigências de fluxos futuros de caixa por parte de fornecedores de capital à entidade.
<b>18</b>	A entidade deve apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais, usando alternativamente: <b>(a)</b> o método direto, segundo o qual as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos são divulgadas; ou <b>(b)</b> o método indireto, segundo o qual o lucro líquido ou o prejuízo é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer diferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.
<b>20A</b>	A conciliação entre o lucro líquido e o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais deve ser fornecida, obrigatoriamente, caso a entidade use o método direto para apurar o fluxo líquido das atividades operacionais. A conciliação deve apresentar, separadamente, por categoria, os principais itens a serem conciliados, à semelhança do que deve fazer a entidade que usa o método indireto em relação aos ajustes ao lucro líquido ou prejuízo para apurar o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.
<b>21</b>	A entidade deve apresentar separadamente as principais classes de recebimentos brutos e pagamentos brutos advindos das atividades de investimento e de financiamento, exceto quando os fluxos de caixa, nas condições descritas nos itens 22 e 24, forem apresentados em base líquida

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	
<b>27</b>	Os fluxos de caixa que estejam expressos em moeda estrangeira devem ser apresentados de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 02 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis. Esse Pronunciamento Técnico permite o uso de taxa de câmbio que se aproxime da taxa de câmbio vigente. Por exemplo, a taxa de câmbio média ponderada para um período pode ser utilizada para o registro de transações em moeda estrangeira ou para a conversão dos fluxos de caixa de controlada no exterior. Entretanto, o Pronunciamento Técnico CPC 02 não permite o uso de taxa de câmbio ao término do período de reporte quando da conversão dos fluxos de caixa de controlada no exterior
<b>28</b>	Ganhos e perdas não realizados resultantes de mudanças nas taxas de câmbio de moedas estrangeiras não são fluxos de caixa. Todavia, o efeito das mudanças nas taxas de câmbio sobre o caixa e equivalentes de caixa, mantidos ou devidos em moeda estrangeira, é apresentado na demonstração dos fluxos de caixa, a fim de conciliar o caixa e equivalentes de caixa no começo e no fim do período. Esse valor é apresentado separadamente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento e inclui as diferenças, se existirem, caso tais fluxos de caixa tivessem sido divulgados às taxas de câmbio do fim do período
<b>31</b>	Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos e pagos devem ser apresentados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de maneira consistente, de período a período, como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento
<b>32</b>	O montante total dos juros pagos durante o período é divulgado na demonstração dos fluxos de caixa, quer tenha sido reconhecido como despesa na demonstração do resultado, quer tenha sido capitalizado, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos
<b>33</b>	Os fluxos de caixa referentes ao imposto de renda (IR) e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) devem ser divulgados separadamente e devem ser classificados como fluxos de caixa das atividades operacionais, a menos que possam ser identificados especificamente como atividades de financiamento e de investimento.
<b>37</b>	Quando o critério contábil de investimento em coligada ou controlada basear-se no método da equivalência patrimonial ou no método de custo, a entidade investidora fica limitada a apresentar, na demonstração dos fluxos de caixa, os fluxos de caixa entre a própria entidade investidora e a entidade na qual participe (por exemplo, coligada ou controlada), representados, por exemplo, por dividendos e por adiantamentos
<b>40</b>	A entidade deve divulgar, de modo agregado, com relação tanto à obtenção quanto à perda do controle de controladas ou outros negócios durante o período, cada um dos seguintes itens:
	(a) o montante total pago para obtenção do controle ou o montante total recebido na perda do controle;
	(b) a parcela do montante total de compra paga ou de venda recebida em caixa e em equivalentes de caixa;

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	
	(c) o montante de caixa e equivalentes de caixa de controladas ou de outros negócios sobre o qual o controle foi obtido ou perdido; e
	(d) o montante dos ativos e passivos, exceto caixa e equivalentes de caixa, das controladas e de outros negócios sobre o qual o controle foi obtido ou perdido, resumido pelas principais classificações.
43	Transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa devem ser excluídas da demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas atividades de investimento e de financiamento.
45	A entidade deve divulgar os componentes de caixa e equivalentes de caixa e deve apresentar uma conciliação dos montantes em sua demonstração dos fluxos de caixa com os respectivos itens apresentados no balanço patrimonial.
46	Em função da variedade de práticas de gestão de caixa e de produtos bancários ao redor do mundo, e com vistas a atentar para o Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a entidade deve divulgar a política que adota na determinação da composição do caixa e equivalentes de caixa.
48	A entidade deve divulgar, acompanhados de comentário da administração, os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pela entidade que não estejam disponíveis para uso pelo grupo.
50	Informações adicionais podem ser relevantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, acompanhada de comentário da administração, é encorajada e pode incluir:
	(a) o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito;
	(b) o montante agregado dos fluxos de caixa de cada uma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, referentes às participações societárias em empreendimentos controlados em conjunto apresentados mediante o uso da consolidação proporcional;
	(c) o montante agregado dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional, separadamente dos fluxos de caixa que são necessários apenas para manter a capacidade operacional;
	(d) o montante dos fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento de cada segmento de negócios passível de reporte (ver Pronunciamento Técnico CPC 22 – Informações por Segmento);
	(e) os montantes totais dos juros e dividendos e juros sobre o capital próprio, pagos e recebidos, separadamente, bem como o montante total do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido pagos, neste caso destacando os montantes relativos à tributação da entidade (item 20).

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 03 (R2) - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA</b>	
<b>51</b>	A divulgação separada dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional e dos fluxos de caixa que são necessários para manter a capacidade operacional é útil ao permitir ao usuário determinar se a entidade está investindo adequadamente na manutenção de sua capacidade operacional. A entidade que não investe adequadamente na manutenção de sua capacidade operacional pode estar prejudicando a futura lucratividade em favor da liquidez corrente e da distribuição de lucros aos proprietários.
<b>52</b>	A divulgação dos fluxos de caixa por segmento de negócios permite aos usuários obter melhor entendimento da relação entre os fluxos de caixa do negócio como um todo e os de suas partes componentes, e a disponibilidade e variabilidade dos fluxos de caixa por segmento de negócios.
<b>52A</b>	As demonstrações contábeis não devem divulgar o valor dos fluxos de caixa por ação. Nem o fluxo de caixa líquido nem quaisquer de seus componentes substituem o lucro líquido como indicador de desempenho da entidade, como a divulgação do fluxo de caixa por ação poderia sugerir.
<b>CPC 04 (R1) - ATIVO INTANGÍVEL</b>	
<b>118</b>	A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada classe de ativos intangíveis, fazendo a distinção entre ativos intangíveis gerados internamente e outros ativos intangíveis:
	(a) com vida útil indefinida ou definida e, se definida, os prazos de vida útil ou as taxas de amortização utilizados;
	(b) os métodos de amortização utilizados para ativos intangíveis com vida útil definida;
	(c) o valor contábil bruto e eventual amortização acumulada (mais as perdas acumuladas no valor recuperável) no início e no final do período;
	(d) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
	(d) a rubrica da demonstração do resultado em que qualquer amortização de ativo intangível for incluída;
	(e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período, demonstrando:
	(i) adições, indicando separadamente as que foram geradas por desenvolvimento interno e as adquiridas, bem como as adquiridas por meio de uma combinação de negócios;
	(ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos classificados como mantidos para venda, nos moldes do Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras baixas;
	(iii) aumentos ou reduções durante o período, decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 75, 85 e 86 e perda por desvalorização de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
	(iv) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 04 (R1) - ATIVO INTANGÍVEL</b>	
	(v) reversão de perda por desvalorização de ativos, apropriada ao resultado do período, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos (se houver);
	(vi) qualquer amortização reconhecida no período;
	(vii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis para a moeda de apresentação e de operações no exterior para a moeda de apresentação da entidade; e
	(viii) outras alterações no valor contábil durante o período.
<b>120</b>	A entidade deve divulgar informações sobre ativos intangíveis que perderam o seu valor de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, além das informações exigidas no item 118(e)(iii) a (v).
<b>121</b>	O Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro requer que uma entidade divulgue a natureza e o valor das variações nas estimativas contábeis com impacto relevante no período corrente ou em períodos subsequentes. Essa divulgação pode resultar de alterações:
	(a) na avaliação da vida útil de ativo intangível;
	(b) no método de amortização; ou
	(c) nos valores residuais.
<b>122</b>	A entidade também deve divulgar:
	(a) em relação a ativos intangíveis avaliados como tendo vida útil indefinida, o seu valor contábil e os motivos que fundamentam essa avaliação. Ao apresentar essas razões, a entidade deve descrever os fatores mais importantes que levaram à definição de vida útil indefinida do ativo;
	(b) uma descrição, o valor contábil e o prazo de amortização remanescente de qualquer ativo intangível individual relevante para as demonstrações contábeis da entidade;
	(c) em relação a ativos intangíveis adquiridos por meio de subvenção ou assistência governamentais e inicialmente reconhecidos ao valor justo (ver item 44):
	(i) o valor justo inicialmente reconhecido dos ativos;
	(ii) o seu valor contábil; e
	(iii) se são mensurados, após o reconhecimento, pelo método de custo ou de reavaliação;
	(d) a existência e os valores contábeis de ativos intangíveis cuja titularidade é restrita e os valores contábeis de ativos intangíveis oferecidos como garantia de obrigações; e
	(e) o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos intangíveis.
<b>124</b>	Caso os ativos intangíveis sejam contabilizados a valores reavaliados, a entidade deve divulgar o seguinte:
	(a) por classe de ativos intangíveis:
	(i) a data efetiva da reavaliação;
	(ii) o valor contábil dos ativos intangíveis reavaliados; e
	(iii) o diferencial entre o valor contábil dos ativos intangíveis reavaliados e o valor desses mesmos ativos se utilizado o método de custo especificado no item 74;

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 04 (R1) - ATIVO INTANGÍVEL</b>	
	(b) o saldo da reavaliação, relacionada aos ativos intangíveis, no início e no final do período, indicando as variações ocorridas no período e eventuais restrições à distribuição do saldo aos acionistas; e
	(c) os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos ativos.
<b>126</b>	A entidade deve divulgar o total de gastos com pesquisa e desenvolvimento reconhecidos como despesas no período.
<b>128</b>	É recomendável, mas não obrigatório, que a entidade divulgue as seguintes informações:
	(a) descrição de qualquer ativo intangível totalmente amortizado que ainda esteja em operação; e
	(b) breve descrição de ativos intangíveis significativos, controlados pela entidade, mas que não são reconhecidos como ativos porque não atendem aos critérios de reconhecimento do presente Pronunciamento, ou porque foram adquiridos ou gerados antes de sua entrada em vigor.
<b>CPC 05 (R1) - DIVULGAÇÃO SOBRE PARTES RELACIONADAS 05</b>	
<b>13</b>	Os relacionamentos entre controladoras e controladas ou coligadas devem ser divulgados independentemente de ter havido ou não transações entre essas partes relacionadas. Numa estrutura societária com múltiplos níveis de participações, a entidade deve divulgar o nome da entidade controladora direta e, se for diferente, da parte controladora final. Se a entidade controladora direta e a parte controladora final não elaborarem demonstrações contábeis disponíveis para uso público, o nome da controladora do nível seguinte, se houver, deve também ser divulgado.
<b>14</b>	Para permitir aos usuários de demonstrações contábeis uma visão acerca dos efeitos dos relacionamentos com partes relacionadas na entidade, é apropriado divulgar o relacionamento com partes relacionadas onde exista controle, tendo havido ou não transações entre as partes relacionadas.
<b>15</b>	A obrigatoriedade de divulgação de relacionamentos de partes relacionadas entre controladoras e suas controladas é uma exigência adicional ao já requerido nos Pronunciamentos Técnicos CPC 18 - Investimento em Coligada e em Controlada, CPC 19 - Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto ( <i>Joint Venture</i> ), CPC 35 - Demonstrações Separadas e CPC 36 – Demonstrações Consolidadas. O item 13 deste Pronunciamento Técnico refere-se à controladora do nível seguinte da estrutura societária. A controladora do nível seguinte da estrutura societária é a primeira controladora do grupo, acima da controladora direta imediata, que produza demonstrações contábeis consolidadas disponíveis para o público.
<b>17</b>	A entidade deve divulgar a remuneração do pessoal-chave da administração no total e para cada uma das seguintes categorias:
	(a) benefícios de curto prazo a empregados e administradores;
	(b) benefícios pós-emprego;
	(c) outros benefícios de longo prazo;
	(d) benefícios de rescisão de contrato de trabalho; e
	(e) remuneração baseada em ações.

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 05 (R1) - DIVULGAÇÃO SOBRE PARTES RELACIONADAS 05	
<b>18</b>	<p>Se a entidade tiver realizado transações entre partes relacionadas durante os períodos cobertos pelas demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar a natureza do relacionamento entre as partes relacionadas, assim como as informações sobre as transações e saldos existentes, incluindo compromissos, necessárias para a compreensão dos usuários do potencial efeito desse relacionamento nas demonstrações contábeis. Esses requisitos de divulgação são adicionais aos referidos no item 17. No mínimo, as divulgações devem incluir:</p> <p>(a) montante das transações;</p> <p>(b) montante dos saldos existentes, incluindo compromissos, e:</p> <p>(i) seus prazos e condições, incluindo eventuais garantias, e a natureza da contrapartida a ser utilizada na liquidação; e</p> <p>(ii) detalhes de quaisquer garantias dadas ou recebidas;</p> <p>(c) provisão para créditos de liquidação duvidosa relacionada com o montante dos saldos existentes; e</p> <p>(d) despesa reconhecida durante o período a respeito de dívidas incobráveis ou de liquidação duvidosa de partes relacionadas.</p>
<b>19</b>	<p>As divulgações exigidas no item 18 devem ser feitas separadamente para cada uma das seguintes categorias:</p> <p>(a) controladora;</p> <p>(b) entidades com controle conjunto ou influência significativa sobre a entidade que reporta a informação;</p> <p>(c) controladas;</p> <p>(d) coligadas;</p> <p>(e) empreendimentos controlados em conjunto (<i>joint ventures</i>) nos quais a entidade invista;</p> <p>(f) pessoal chave da administração da entidade ou da respectiva controladora; e</p> <p>(g) outras partes relacionadas.</p>
<b>20</b>	<p>A classificação de montantes a pagar e a receber de partes relacionadas em diferentes categorias conforme requerido no item 19 é uma extensão dos requerimentos de divulgação do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, para informações a serem prestadas no balanço patrimonial ou nas notas explicativas que o acompanham. As categorias de partes relacionadas são ampliadas para proporcionar uma análise mais abrangente dos saldos entre partes relacionadas, aplicando-a a transações com essas partes.</p>
<b>21</b>	<p>Seguem exemplos de transações que devem ser divulgadas, se feitas com parte relacionada:</p> <p>(a) compras ou vendas de bens (acabados ou não acabados);</p> <p>(b) compras ou vendas de propriedades e outros ativos;</p> <p>(c) prestação ou recebimento de serviços;</p> <p>(d) arrendamentos;</p> <p>(e) transferências de pesquisa e desenvolvimento;</p> <p>(f) transferências mediante acordos de licença;</p> <p>(g) transferências de natureza financeira (incluindo empréstimos e contribuições para capital em dinheiro ou equivalente);</p> <p>(h) fornecimento de garantias, avais ou fianças;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 05 (R1) - DIVULGAÇÃO SOBRE PARTES RELACIONADAS 05</b>	
	<p>(i) assunção de compromissos para fazer alguma coisa para o caso de um evento particular ocorrer ou não no futuro, incluindo contratos a executar (reconhecidos ou não); e</p> <p>(j) liquidação de passivos em nome da entidade ou pela entidade em nome de parte relacionada.</p>
<b>22A</b>	Para quaisquer transações entre partes relacionadas, faz-se necessária a divulgação das condições em que as mesmas transações foram efetuadas. Transações atípicas com partes relacionadas após o encerramento do exercício ou período também devem ser divulgadas. As divulgações de que as transações com partes relacionadas foram realizadas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações com partes independentes são feitas apenas se esses termos puderem ser efetivamente comprovados. Os itens de natureza similar podem ser divulgados de forma agregada, exceto quando a divulgação em separado for necessária para a compreensão dos efeitos das transações com partes relacionadas nas demonstrações contábeis da entidade.
<b>25</b>	<p>A entidade que reporta a informação está isenta das exigências de divulgação do item 18 no tocante a transações e saldos mantidos com partes relacionadas, incluindo compromissos, quando a parte for:</p> <p>(a) um ente estatal que exerça o controle, de modo pleno ou compartilhado, ou que exerça influência significativa sobre a entidade que reporta a informação; e</p> <p>(b) outra entidade que seja parte relacionada, pelo fato de o mesmo ente estatal deter o controle, de modo pleno ou em conjunto, ou exercer influência significativa, sobre ambas as partes (a entidade que reporta a informação e a outra entidade).</p>
<b>26</b>	<p>Se a entidade que reporta a informação aplicar a isenção do item 25, ela deve divulgar o que segue acerca de saldos mantidos e transações aos quais se refere o item 25:</p> <p>(a) o nome do ente estatal e a natureza de seu relacionamento com a entidade que reporta a informação (por exemplo, controle, pleno ou compartilhado, ou influência significativa);</p> <p>(b) a informação que segue, em detalhe suficiente, para possibilitar a compreensão dos usuários das demonstrações contábeis da entidade dos efeitos das transações com partes relacionadas nas suas demonstrações contábeis:</p> <p>(i) natureza e montante de cada transação individualmente significativa; e</p> <p>(ii) para outras transações que no conjunto são significativas, mas individualmente não o são, uma indicação qualitativa e quantitativa de sua extensão. Tipos de transações incluem aquelas enumeradas no item 21.</p>
<b>27</b>	<p>Ao recorrer ao julgamento para determinar o nível de detalhe a ser divulgado de acordo com as exigências do item 26(b), a administração da entidade que reporta a informação deve considerar o quão próximo é o relacionamento com a parte relacionada, e outros fatores relevantes para o estabelecimento do nível de significância da transação, ao avaliar se a transação é:</p> <p>(a) significativa em termos de magnitude;</p> <p>(b) realizada fora das condições de mercado;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 05 (R1) - DIVULGAÇÃO SOBRE PARTES RELACIONADAS 05</b>	
	(c) foge das operações normais do dia-a-dia dos negócios, como a compra e venda de negócios;
	(d) divulgada para autoridades de supervisão ou regulação;
	(e) reportada a administradores seniores;
	(f) sujeita à aprovação dos acionistas.
<b>CPC 06 (R1) - OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL 06</b>	
<b>31</b>	Os arrendatários, além de cumprir os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, devem fazer as seguintes divulgações para os arrendamentos mercantis financeiros:
	(a) para cada categoria de ativo, valor contábil líquido ao final do período;
	(b) conciliação entre o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao final do período e o seu valor presente. Além disso, a entidade deve divulgar o total dos futuros pagamentos mínimos do arrendamento mercantil ao final do período, e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:
	(i) até um ano;
	(ii) mais de um ano e até cinco anos;
	(iii) mais de cinco anos.
	(c) pagamentos contingentes reconhecidos como despesa durante o período;
	(d) valor, no final do período, referente ao total dos futuros pagamentos mínimos de subarrendamento mercantil que se espera sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis;
	(e) descrição geral dos acordos relevantes de arrendamento mercantil do arrendatário incluindo, mas não se limitando, o seguinte:
	(i) base pela qual é determinado o pagamento contingente a efetuar;
	(ii) existência e condições de opção de renovação ou de compra e cláusulas de reajustamento; e
	(iii) restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.
<b>32</b>	Além disso, os requisitos para divulgação de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 04 – Ativo Intangível, CPC 27 - Ativo Imobilizado, CPC 28 - Propriedade para Investimento e CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola devem ser observados pelos arrendatários de ativos sob arrendamentos mercantis financeiros.
<b>35</b>	Os arrendatários, além de cumprir os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, devem fazer as seguintes divulgações relativas aos arrendamentos mercantis operacionais:
	(a) total dos pagamentos mínimos futuros dos arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis para cada um dos seguintes períodos:
	(i) até um ano;
	(ii) mais de um ano e até cinco anos;
	(iii) mais de cinco anos.

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 06 (R1) - OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL 06	
	<p><b>(b)</b> total dos pagamentos mínimos futuros de subarrendamento mercantil que se espera que sejam recebidos nos subarrendamentos mercantis não canceláveis ao final do período;</p> <p><b>(c)</b> pagamentos de arrendamento mercantil e de subarrendamento mercantil reconhecidos como despesa do período, com valores separados para pagamentos mínimos de arrendamento mercantil, pagamentos contingentes e pagamentos de subarrendamento mercantil;</p> <p><b>(d)</b> descrição geral dos acordos de arrendamento mercantil significativos do arrendatário, incluindo, mas não se limitando, o seguinte:</p> <p><b>(i)</b> base pela qual é determinado o pagamento contingente;</p>
	<p><b>(ii)</b> existência e termos de renovação ou de opções de compra e cláusulas de reajustamento; e</p> <p><b>(iii)</b> restrições impostas por acordos de arrendamento mercantil, tais como as relativas a dividendos e juros sobre o capital próprio, dívida adicional e posterior arrendamento mercantil.</p>
<b>47</b>	<p>Os arrendadores, além de cumprir os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, devem fazer as seguintes divulgações para os arrendamentos mercantis operacionais: divulgações para os arrendamentos mercantis financeiros:</p> <p><b>(a)</b> conciliação entre o investimento bruto no arrendamento mercantil no final do período e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber nessa mesma data. Além disso, a entidade deve divulgar o investimento bruto no arrendamento mercantil e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil a receber no final do período, para cada um dos seguintes períodos:</p> <p><b>(i)</b> até um ano;</p> <p><b>(ii)</b> mais de um ano e até cinco anos;</p> <p><b>(iii)</b> mais de cinco anos.</p> <p><b>(b)</b> receita financeira não realizada;</p> <p><b>(c)</b> valores residuais não garantidos que resultem em benefício do arrendador;</p> <p><b>(d)</b> provisão para pagamentos mínimos incobráveis do arrendamento mercantil a receber;</p> <p><b>(e)</b> pagamentos contingentes reconhecidos como receita durante o período;</p> <p><b>(f)</b> descrição geral dos acordos relevantes de arrendamento mercantil do arrendador.</p>
<b>48</b>	<p>Como um indicador de crescimento, é muitas vezes útil divulgar também o investimento bruto menos a receita não realizada em novos negócios realizados durante o período, após a dedução dos valores relevantes dos arrendamentos mercantis cancelados.</p>
<b>56</b>	<p>Os arrendadores, além de cumprir os requisitos do Pronunciamento Técnico CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação, devem fazer as seguintes divulgações para os arrendamentos mercantis operacionais:</p> <p><b>(a)</b> pagamentos mínimos futuros de arrendamentos mercantis operacionais não canceláveis no total e para cada um dos seguintes períodos:</p> <p><b>(i)</b> até um ano;</p> <p><b>(ii)</b> mais de um ano e até cinco anos;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 06 (R1) - OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL 06</b>	
	(iii) mais de cinco anos.
	(b) total dos pagamentos contingentes reconhecidos como receita durante o período;
	(c) descrição geral dos acordos de arrendamento mercantil do arrendador.
57	Além disso, os requisitos para divulgação de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 04 – Ativo Intangível, CPC 27 - Ativo Imobilizado, CPC 28 - Propriedade para Investimento e CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola devem ser observados pelos arrendadores para ativos fornecidos em um arrendamento mercantil operacional.
65	Os requisitos de divulgação para arrendatários e arrendadores devem ser aplicados igualmente a transações de venda e <i>leaseback</i> . A descrição requerida dos acordos de arrendamento materiais leva à divulgação de disposições únicas ou não usuais do acordo ou dos termos das transações de venda e <i>leaseback</i> .
66	As transações de venda e <i>leaseback</i> podem ensejar a divulgação em separado, conforme critério previsto no Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.
<b>CPC 07 (R1) - SUBVENÇÃO E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAIS 07</b>	
39	A entidade deve divulgar as seguintes informações:
	(a) a política contábil adotada para as subvenções governamentais, incluindo os métodos de apresentação adotados nas demonstrações contábeis;
	(b) a natureza e a extensão das subvenções governamentais ou assistências governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis e uma indicação de outras formas de assistência governamental de que a entidade tenha diretamente se beneficiado;
	(c) condições a serem regularmente satisfeitas e outras contingências ligadas à assistência governamental que tenha sido reconhecida.
<b>CPC 08 (R1) - CUSTOS DE TRANSAÇÃO E PRÊMIOS NA EMISSÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>	
20	A entidade deve divulgar as seguintes informações para cada natureza de captação de recursos (títulos patrimoniais ou de dívida):
	(a) a identificação de cada processo de captação de recursos agrupando-os conforme sua natureza;
	(b) o montante dos custos de transação incorridos em cada processo de captação;
	(c) o montante de quaisquer prêmios obtidos no processo de captação de recursos por intermédio da emissão de títulos de dívida ou de valores mobiliários;
	(d) a taxa efetiva de juros (TIR) de cada operação; e
	(e) o montante dos custos de transação e prêmios (se for o caso) a serem apropriados ao resultado em cada período subsequente.
<b>CPC 09 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>	
	N/A
<b>CPC 10 (R1) - PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES</b>	
44	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entenderem a natureza e a extensão de acordos de pagamento baseados em ações que ocorreram durante o período.

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 10 (R1) - PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES	
<b>45</b>	<p>Para tornar efetivo o cumprimento do disposto no item 44, a entidade deve divulgar, no mínimo, o que segue:</p> <p><b>(a)</b> descrição de cada tipo de acordo com pagamento baseado em ações que vigorou em algum momento do período, incluindo, para cada acordo, os termos e condições gerais, tais como os requisitos de aquisição de direito, o prazo máximo das opções outorgadas e o método de liquidação (por exemplo, se em caixa ou em instrumentos patrimoniais). A entidade com tipos substancialmente similares de acordos com pagamento baseado em ações pode agregar essa informação, a menos que a divulgação separada para cada acordo seja necessária para atender ao princípio contido no item 44;</p> <p><b>(b)</b> A quantidade e o preço médio ponderado de exercício das opções de ação para cada um dos seguintes grupos de opções:</p> <p><b>(i)</b> em circulação no início do período;</p> <p><b>(ii)</b> outorgada durante o período;</p> <p><b>(iii)</b> com direito prescrito durante o período;</p> <p><b>(iv)</b> exercidas durante o período;</p> <p><b>(v)</b> expiradas durante o período;</p> <p><b>(vi)</b> em circulação no final do período; e</p> <p><b>(vii)</b> exercíveis no final do período;</p> <p><b>(c)</b> Para as opções de ação exercidas durante o período, o preço médio ponderado das ações na data do exercício. Se opções forem exercidas em base regular durante o período, a entidade pode, em vez disso, divulgar o preço médio ponderado das ações durante o período;</p> <p><b>(d)</b> para as opções de ações em circulação no final do período, a faixa de preços de exercício e a média ponderada da vida contratual remanescente. Se a faixa de preços de exercício for muito ampla, as opções em circulação devem ser divididas em faixas que possuam um significado para avaliar a quantidade e o prazo em que ações adicionais possam ser emitidas e o montante em caixa que possa ser recebido por ocasião do exercício dessas opções.</p>
<b>46</b>	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender como foi determinado, durante o período, o valor justo dos produtos ou serviços recebidos ou o valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados.
<b>47</b>	<p>Se a entidade tiver mensurado o valor justo dos produtos ou serviços recebidos indiretamente, ou seja, tomando como referência o valor justo dos instrumentos patrimoniais outorgados, para tornar efetivo o princípio contido no item 46, a entidade deve divulgar no mínimo o que segue:</p> <p><b>(a)</b> para opções de ações outorgadas durante o período, o valor justo médio ponderado dessas opções na data da mensuração e informações de como esse valor justo foi mensurado, incluindo:</p> <p><b>(i)</b> o modelo de precificação de opções utilizado e os dados de entrada do modelo, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, vida da opção, dividendos esperados, a taxa de juros livre de risco e quaisquer dados de entrada do modelo, incluindo o método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos do exercício antecipado esperado;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 10 )R1) - PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES</b>	
	<p><b>(ii)</b> como foi determinada a volatilidade esperada, incluindo uma explicação da extensão na qual a volatilidade esperada foi baseada na volatilidade histórica; e</p> <p><b>(iii)</b> se e como quaisquer outras características da opção outorgada foram incorporadas na mensuração de seu valor justo, como, por exemplo, uma condição de mercado;</p> <p><b>(b)</b> para outros instrumentos patrimoniais outorgados durante o período (isto é, outros que não as opções de ações), a quantidade e o valor justo médio ponderado desses instrumentos patrimoniais na data da mensuração, e informações acerca de como o valor justo foi mensurado, incluindo:</p> <p><b>(i)</b> se o valor justo não foi mensurado com base no preço de mercado observável, como ele foi determinado;</p> <p><b>(ii)</b> se e como os dividendos esperados foram incorporados na mensuração do valor justo; e</p> <p><b>(iii)</b> se e como quaisquer outras características dos instrumentos patrimoniais outorgados foram incorporadas na mensuração de seu valor justo;</p> <p><b>(c)</b> Para os acordos de pagamento baseados em ações modificados durante o período:</p> <p><b>(i)</b> explicação dessas modificações;</p> <p><b>(ii)</b> o valor justo incremental outorgado (como resultado dessas modificações); e</p> <p><b>(iii)</b> informações acerca de como o valor justo incremental outorgado foi mensurado, consistentemente com os requerimentos dispostos nas alíneas (a) e (b), quando aplicável;</p>
<b>48</b>	Se a entidade tiver mensurado diretamente o valor justo dos produtos ou serviços recebidos durante o período, a entidade deve divulgar como o valor justo foi determinado, como, por exemplo, se o valor justo foi mensurado pelo preço de mercado para esses produtos ou serviços.
<b>49</b>	Se a entidade refutou a premissa contida no item 13, ela deve divulgar tal fato, e dar explicação sobre os motivos pelos quais essa premissa foi refutada.
<b>50</b>	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis entender os efeitos das transações com pagamento baseado em ações sobre os resultados do período da entidade e sobre sua posição patrimonial e financeira.
<b>51</b>	<p>Para tornar efetivo o disposto no item anterior, a entidade deve divulgar no mínimo o seguinte:</p> <p><b>(a)</b> o total da despesa reconhecida no período decorrente de transações com pagamento baseado em ações por meio das quais os produtos ou os serviços recebidos não tenham sido qualificados para reconhecimento como ativos e, por isso, foram reconhecidos imediatamente como despesa, incluindo a divulgação em separado de parte do total das despesas que decorre de transações contabilizadas como transações com pagamento baseado em ações liquidadas em instrumentos patrimoniais;</p> <p><b>(b)</b> para os passivos decorrentes de transações com pagamento baseado em ações:</p> <p><b>(i)</b> saldo contábil no final do período; e</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 10 )R1) - PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES</b>	
	<b>(ii)</b> valor intrínseco total no final do período dos passivos para os quais os direitos da contraparte ao recebimento em caixa ou em outros ativos tenham sido adquiridos ( <i>had vested</i> ) ao final do período (como, por exemplo, os direitos sobre a valorização das ações concedidas que tenham sido adquiridos).
<b>52</b>	Se as informações que devem ser divulgadas por este Pronunciamento não satisfizerem os princípios contidos nos itens 44, 46 e 50, a entidade deve divulgar informações adicionais para satisfazê-los.
<b>CPC 11 - CONTRATOS DE SEGURO</b>	
<b>36</b>	A seguradora deve divulgar informações que identifiquem e expliquem os valores em suas demonstrações contábeis resultantes de contratos de seguro. Para estar adequada ao item 36, a seguradora deve divulgar: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(a)</b> suas políticas contábeis para contratos de seguro e ativos, passivos, receitas e despesas relacionados;</li> <li><b>(b)</b> os ativos, os passivos, as receitas e as despesas reconhecidos (e fluxo de caixa, se a seguradora apresentar a demonstração de fluxo de caixa pelo método direto) resultantes dos contratos de seguro. Além disso, se a seguradora for cedente, ela deve divulgar: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(i)</b> ganhos e perdas reconhecidos no resultado na contratação de resseguro; e</li> <li><b>(ii)</b> se a cedente diferir e amortizar ganhos e perdas resultantes da contratação de resseguro, a amortização do período e o montante ainda não amortizado no início e final do período.</li> </ul> </li> <li><b>(c)</b> o processo utilizado para determinar as premissas que têm maior efeito na mensuração de valores reconhecidos descritos em (b). Quando possível, a seguradora deve também divulgar aspectos quantitativos de tais premissas;</li> <li><b>(d)</b> o efeito de mudanças nas premissas usadas para mensurar ativos e passivos por contrato de seguro, mostrando separadamente o efeito de cada alteração que tenha efeito material nas demonstrações contábeis;</li> <li><b>(e)</b> a conciliação de mudanças em passivos por contrato de seguro, os ativos por contrato de resseguro e, se houver, as despesas de comercialização diferidas relacionadas.</li> </ul>
<b>38</b>	A seguradora deve divulgar informações que auxiliem os usuários a entenderem a natureza e a extensão dos riscos originados por contratos de seguro.
<b>39</b>	Para estar adequada ao item 38, a seguradora deve divulgar: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(a)</b> seus objetivos, políticas e processos existentes para gestão de riscos resultantes dos contratos de seguro e os métodos e os critérios utilizados para gerenciar esses riscos;</li> <li><b>(b)</b> informação sobre riscos de seguro (antes e depois da mitigação do risco por resseguro), incluindo informações sobre: <ul style="list-style-type: none"> <li><b>(i)</b> a sensibilidade do resultado e do patrimônio líquido a mudanças em variáveis que tenham efeito significativo sobre eles (ver item 39-A);</li> <li><b>(ii)</b> concentração de riscos de seguro, incluindo uma descrição da forma como a administração determina concentrações, bem como uma descrição das características comuns que identificam cada concentração (por exemplo, tipo de evento segurado, área geográfica ou moeda);</li> </ul> </li> </ul>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 11 - CONTRATOS DE SEGURO</b>	
	<p><b>(iii)</b> sinistros ocorridos comparados com estimativas prévias (isto é, o desenvolvimento de sinistros). A divulgação sobre desenvolvimento de sinistros deve retroceder ao período do sinistro material mais antigo para o qual ainda haja incerteza sobre o montante e a tempestividade do pagamento de indenização, mas não precisa retroagir mais que dez anos. A seguradora não precisa divulgar essa informação para sinistros cuja incerteza sobre montante e tempestividade da indenização é tipicamente resolvida no período de um ano.</p>
	<p><b>(c)</b> informações sobre risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliar a natureza e extensão dos riscos decorrentes dos instrumentos financeiros (e contratos de seguro) a que a entidade está exposta ao final do período a que se referem as demonstrações contábeis. Entretanto:</p>
	<p><b>(i)</b> a seguradora não precisa apresentar a análise de maturidade que demonstre os vencimentos contratuais remanescentes se, divulgar informações sobre a tempestividade estimada dos fluxos de caixa líquidos resultantes de passivos de seguro reconhecidos. Essa divulgação pode assumir a forma de uma análise, por tempestividade estimada, das quantias reconhecidas no balanço;</p>
	<p><b>(ii)</b> se a seguradora usar um método alternativo de gestão de sensibilidade às condições de mercado, tal como uma análise de valor embutido, pode usar essa análise de sensibilidade para cumprir o requerimento de divulgar a análise de sensibilidade por cada tipo de risco de mercado a que a entidade está exposta. Essa seguradora deverá apresentar as divulgações sobre análise de sensibilidade por ela preparada (ver item 39-A) ;</p>
	<p><b>(d)</b> informações sobre a exposição ao risco de mercado dos derivativos embutidos em contrato de seguro principal se a seguradora não for requerida a mensurar, e não mensurar, os derivativos embutidos a valor justo.</p>
<b>39A</b>	<p>Para cumprir o item 39(b)(i), a seguradora deve divulgar o constante das alíneas (a) e (b) que seguem:</p>
	<p><b>(a)</b> uma análise de sensibilidade que mostre como o resultado e o patrimônio líquido teriam sido afetados caso tivessem ocorrido as alterações razoavelmente possíveis na variável de risco relevante à data do balanço; os métodos e os pressupostos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade; e quaisquer alterações dos métodos e das premissas utilizadas relativamente ao período anterior. Porém, se a seguradora utilizar um método alternativo de gestão de sensibilidade às condições de mercado, como uma análise do valor embutido, essa seguradora pode cumprir esse requisito fornecendo essa análise de sensibilidade alternativa, bem como as divulgações sobre análise de sensibilidade por ela preparada, tais como value-at-risk, que reflete a interdependência entre riscos (isto é, taxas de juros e variações cambiais) e o seu uso para o gerenciamento dos riscos financeiros. A entidade deve também divulgar</p>
	<p><b>(a)</b> uma explicação do método utilizado na preparação de tais análises de sensibilidade e os principais parâmetros e premissas e suas fontes; e</p> <p><b>(b)</b> uma explicação do objetivo do método usado e suas limitações na apuração do valor justo dos ativos e passivos envolvidos;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 11 - CONTRATOS DE SEGURO</b>	
<b>42</b>	(b) informação qualitativa acerca da sensibilidade e informação relativa aos termos e às condições dos contratos de seguro as quais têm um efeito material sobre o valor, a tempestividade e a incerteza dos fluxos de caixa futuros da seguradora. A entidade não precisa aplicar as exigências de divulgação deste Pronunciamento para informações comparativas de períodos anuais anteriores ao da adoção inicial deste Pronunciamento. Por exemplo, se o primeiro ano de adoção for 2010, a exigência de divulgação comparativa introduzida por este Pronunciamento está limitada a 2009.
<b>44</b>	Ao aplicar o item 39(b)(iii), a entidade não precisa divulgar informações sobre desenvolvimento de sinistros ocorridos há mais de cinco anos antes do fim do primeiro exercício financeiro em que este Pronunciamento for aplicado. Além disso, se for impraticável quando a entidade adotar este Pronunciamento pela primeira vez – preparar informações sobre desenvolvimento de sinistros que tenham ocorrido antes do início do exercício mais antigo para o qual a entidade apresente informações comparativas completas que se adequem a este Pronunciamento, a entidade deve divulgar esse fato.
<b>CPC 12 - AJUSTE A VALOR PRESENTE</b>	
<b>33</b>	Em se tratando de evidenciação em nota explicativa, devem ser prestadas informações mínimas que permitam que os usuários das demonstrações contábeis obtenham entendimento inequívoco das mensurações a valor presente levadas a efeito para ativos e passivos, compreendendo o seguinte rol não exaustivo:
	(a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;
	(b) premissas utilizadas pela administração, taxas de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de risco ( <i>risk-free</i> , risco de crédito, etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizonte temporal estimado ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);
	(c) modelos utilizados para cálculo de riscos e <i>inputs</i> dos modelos;
	(d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;
	(e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou
	(f) nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento
	(g) outras informações consideradas relevantes.
<b>CPC 13 - ADOÇÃO INICIAL DA LEI Nº 11.638/07 E DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 449/08</b>	
<b>56</b>	As seguintes divulgações devem ser efetuadas quando uma entidade adotar a Lei nº 11.638/07 e a Medida Provisória nº 449/08 pela primeira vez: (a) Declaração, em nota explicativa, da base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, de que está adotando pela primeira vez a Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08

Continua

Continuação

**ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS****CPC 13 - ADOÇÃO INICIAL DA LEI Nº 11.638/07 E DA MEDIDA PROVISÓRIA NO 449/08**

(b) Apresentação do sumário das práticas contábeis modificadas, acompanhado de demonstração dos efeitos no resultado e no patrimônio líquido da adoção inicial da Lei nº. 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, com a finalidade de suprir informações quanto à comparabilidade do resultado e do patrimônio líquido com os valores que seriam obtidos caso não tivessem existido essas modificações. Com isso fica dispensada a divulgação do balanço inicial ajustado.

(c) Divulgação, em notas explicativas, das opções relevantes efetuadas pela administração, previstas ao longo deste Pronunciamento.

**CPC 14 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO**

<b>59</b>	É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis, de informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos, destacados, no mínimo, os seguintes aspectos:
	(a) política de utilização;
	(b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente a política de proteção patrimonial ( <i>hedge</i> );
	(c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos;
	(d) o valor justo de todos os derivativos contratados, os critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas significativas aplicadas na apuração do valor justo;
	(e) valores registrados em contas de ativo e passivo segregados, por categoria, risco e estratégia de atuação no mercado, aqueles com o objetivo de proteção patrimonial ( <i>hedge</i> ) e aqueles com o propósito de negociação;
	(f) valores agrupados por ativo, indexador de referência, contraparte, local de negociação (bolsa ou balcão) ou de registro e faixas de vencimento, destacados os valores de referência, de custo, justo e risco da carteira;
	(g) ganhos e perdas no período, agrupados pelas principais categorias de riscos assumidos, segregados aqueles registrados no resultado e no patrimônio líquido;
	(h) valores e efeito no resultado do período de operações que deixaram de ser qualificadas para a contabilidade de operações de proteção patrimonial ( <i>hedge</i> ), bem como aqueles montantes transferidos do patrimônio líquido em decorrência do reconhecimento contábil das perdas e dos ganhos no item objeto de <i>hedge</i> ;
	(i) principais transações e compromissos futuros objeto de proteção patrimonial ( <i>hedge</i> ) de fluxo de caixa, destacados os prazos para o impacto financeiro previsto;
	(j) valor e tipo de margens dadas em garantia;
	(k) razões pormenorizadas de eventuais mudanças na classificação dos instrumentos financeiros;
	(l) efeitos da adoção inicial deste Pronunciamento.

**CPC 15 (R1) - COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS**

<b>59</b>	O adquirente deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros de combinação de negócios que ocorra:
-----------	--

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 15 (R1) - COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS</b>	
	(a) durante o período de reporte corrente; ou
	(b) após o final do período de reporte, mas antes de autorizada a emissão das demonstrações contábeis.
<b>60</b>	Para cumprir os objetivos do item 59, o adquirente deve divulgar as informações especificadas nos itens B64 a B66.
<b>61</b>	O adquirente deve divulgar as informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem os efeitos financeiros dos ajustes reconhecidos no período de reporte corrente pertinentes às combinações de negócios que ocorreram no período ou em períodos anteriores.
<b>62</b>	Para cumprir os objetivos do item 61, o adquirente deve divulgar as informações especificadas no item B67.
<b>63</b>	Se as divulgações exigidas por este e outros Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC não forem suficientes para cumprir os objetivos estabelecidos nos itens 59 e 61, o adquirente deve divulgar toda e qualquer informação adicional necessária para que esses objetivos sejam cumpridos.
<b>CPC 16 (R1) - ESTOQUES</b>	
<b>36</b>	As demonstrações contábeis devem divulgar:
	(a) as políticas contábeis adotadas na mensuração dos estoques, incluindo formas e critérios de valoração utilizados;
	(b) o valor total escriturado em estoques e o valor registrado em outras contas apropriadas para a entidade;
	(c) o valor de estoques escriturados pelo valor justo menos os custos de venda;
	(d) o valor de estoques reconhecido como despesa durante o período;
	(e) o valor de qualquer redução de estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34;
	(f) o valor de toda reversão de qualquer redução do valor dos estoques reconhecida no resultado do período de acordo com o item 34;
	(g) as circunstâncias ou os acontecimentos que conduziram à reversão de redução de estoques de acordo com o item 34; e
	(h) o montante escriturado de estoques dados como penhor de garantia a passivos.
<b>37</b>	A informação relativa a valores contábeis registrados nas diferentes classificações de estoques e a proporção de alterações nesses ativos é útil para os usuários das demonstrações contábeis. As classificações comuns de estoques são: mercadorias, bens de consumo de produção, materiais, produto em elaboração e produtos acabados. O prestador de serviços pode ter trabalhos em andamento classificáveis como estoque em elaboração.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 16 (R1) - ESTOQUES</b>	
<b>38</b>	O valor do estoque baixado, reconhecido como despesa durante o período, o qual é denominado freqüentemente como custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos, consiste nos custos que estavam incluídos na mensuração do estoque que agora é vendido. Os custos indiretos de produção eventualmente não alocados aos produtos e os valores anormais de custos de produção devem ser reconhecidos como despesa do período em que ocorrem, sem transitar pelos estoques, dentro desse mesmo grupo, mas de forma identificada. As circunstâncias da entidade também podem admitir a inclusão de outros valores, tais como custos de distribuição, se eles adicionarem valor aos produtos; por exemplo, uma mercadoria tem valor de venda maior na prateleira do supermercado do que no depósito de distribuição dessa entidade; assim, o custo do transporte do centro de distribuição à loja de venda deve ser considerado como parte integrante do custo de colocar o estoque em condições de venda; conseqüentemente, deve afetar o custo da mercadoria.
<b>39</b>	Algumas entidades adotam um formato para a demonstração de resultados que resulta na divulgação de valores que não sejam os custos dos estoques reconhecidos como despesa durante o período. De acordo com esse formato, a entidade deve apresentar a demonstração do custo das vendas usando uma classificação baseada na natureza desses custos, elemento a elemento. Nesse caso, a entidade deve divulgar os custos reconhecidos como despesas item a item, por natureza: matérias-primas e outros materiais, evidenciando o valor das compras e da alteração líquida nos estoques iniciais e finais do período; mão-de-obra; outros custos de transformação, etc.
<b>CPC 17 - CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO</b>	
<b>39</b>	A entidade deve divulgar: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) o montante do contrato reconhecido como receita do período;</li> <li>(b) os métodos usados para determinar a receita do contrato reconhecida no período; e</li> <li>(c) os métodos usados para determinar a fase de execução dos contratos em curso.</li> </ul>
<b>40</b>	A entidade deve divulgar o que se segue para os contratos em curso na data do balanço: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) a quantia agregada de custos incorridos e lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até a data;</li> <li>(b) a quantia de adiantamentos recebidos; e</li> <li>(c) a quantia de retenções.</li> </ul>
<b>41</b>	As retenções correspondem ao valor de parte de fatura retida pelo contratante e que só será liberada depois que estiverem atendidas as condições especificadas no contrato ou quando os defeitos que motivaram a retenção tiverem sido sanados. As faturas decorrentes de medições são quantias faturadas relativas aos trabalhos executados de contrato quer tenham ou não sido pagas pelo contratante. Adiantamentos são quantias recebidas pelo contratado antes que o correspondente trabalho tenha sido executado.
<b>42</b>	A entidade deve apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) no ativo, a quantia bruta devida pelo contratante relativa aos trabalhos do contrato; e</li> </ul>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 17 - CONTRATOS DE CONSTRUÇÃO</b>	
	<b>(b)</b> no passivo, a quantia bruta devida ao contratante relativa aos trabalhos do contrato.
<b>43</b>	A quantia bruta devida pelo contratante relativa aos trabalhos do contrato é igual a:
	<b>(a)</b> custos incorridos mais lucros reconhecidos; menos
	<b>(b)</b> o somatório das perdas reconhecidas e dos montantes faturados para todos os contratos em curso para os quais os custos incorridos mais os lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas) excedem o montante faturado.
<b>44</b>	A quantia bruta devida ao contratante relativa aos trabalhos do contrato é igual a:
	<b>(a)</b> custos incorridos mais lucros reconhecidos; menos
	<b>(b)</b> o somatório de perdas reconhecidas e dos montantes faturados para todos os contratos em curso para os quais quando o faturamento efetuado excede os custos incorridos acrescido dos lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas).
<b>45</b>	A entidade deve divulgar quaisquer passivos contingentes e ativos contingentes de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisão e Passivo e Ativo Contingentes. Os passivos contingentes e os ativos contingentes podem provir de itens tais como custos de garantias, reivindicações, penalidades ou possíveis perdas.
<b>CPC 18 - INVESTIMENTO EM COLIGADA E EM CONTROLADA</b>	
<b>37</b>	As seguintes divulgações devem ser feitas:
	<b>(a)</b> o valor justo dos investimentos em coligadas e controladas para os quais existam cotações de preço divulgadas;
	<b>(b)</b> informações financeiras resumidas das coligadas e controladas, incluindo os valores totais de ativos, passivos, receitas e do lucro ou prejuízo do período;
	<b>(c)</b> as razões pelas quais foi desprezada a premissa de não existência de influência significativa, se o investidor tem, direta ou indiretamente por meio de suas controladas, menos de vinte por cento do poder de voto da investida (incluindo o poder de voto potencial), mas conclui que possui influência significativa;
	<b>(d)</b> as razões pelas quais foi desprezada a premissa da existência de influência significativa, se o investidor tem, direta ou indiretamente por meio de suas controladas, vinte por cento ou mais do poder de voto da investida (incluindo o poder de voto potencial), mas conclui que não possui influência significativa;
	<b>(e)</b> a data de encerramento do exercício social refletido nas demonstrações contábeis da coligada e da controlada utilizadas para aplicação do método de equivalência patrimonial, sempre que essa data ou período divergirem das do investidor e as razões pelo uso de data ou período diferente;
	<b>(f)</b> a natureza e a extensão de quaisquer restrições significativas (por exemplo, em consequência de contratos de empréstimos ou exigências legais ou regulamentares) sobre a capacidade de a coligada ou controlada transferir fundos para o investidor na forma de dividendos ou pagamento de empréstimos ou adiantamentos;
	<b>(g)</b> a parte não reconhecida nos prejuízos da coligada, tanto para o período quanto acumulado, caso o investidor tenha suspenso o reconhecimento de sua parte nos prejuízos da coligada ou controlada;
	<b>(h)</b> o fato de a participação na coligada e na controlada não estar contabilizada pelo método de equivalência patrimonial, em conformidade com as exceções especificadas no item 13 deste Pronunciamento;

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 18 - INVESTIMENTO EM COLIGADA E EM CONTROLADA</b>	
	<p>(i) informações financeiras resumidas das coligadas e controladas cujos investimentos não foram contabilizados pelo método de equivalência patrimonial, individualmente ou em grupo, incluindo os valores do ativo total, do passivo total, das receitas e do lucro ou prejuízo do período; e</p> <p>(j) a excepcionalíssima situação que possa fazer com que o lucro líquido e/ou o patrimônio líquido do balanço individual da controladora não sejam os respectivos valores de seu balanço consolidado, quando este é elaborado conforme as normas internacionais de contabilidade, como é o caso de alguma determinação ou permissão legal para o balanço individual que não se aplique à demonstração consolidada (como é o caso do ativo diferido conforme item 20 do Pronunciamento Técnico CPC 13 - Adoção Inicial da Lei nº 11.638/07 e da Medida Provisória nº 449/08).</p>
<b>38</b>	Os investimentos em coligadas e em controladas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial devem ser classificados como ativos não circulantes, no subgrupo Investimentos. A parte do investidor nos resultados do período dessas coligadas e controladas (nestas, no caso das demonstrações individuais) e o valor contábil desses investimentos devem ser evidenciados separadamente. A parte do investidor nas eventuais operações descontinuadas de tais coligadas e controladas também deve ser divulgada separadamente.
<b>39</b>	A parte do investidor nas alterações dos outros resultados abrangentes contabilizados pela coligada e pela controlada deve ser reconhecida pelo investidor também como outros resultados abrangentes diretamente no patrimônio líquido.
<b>40</b>	Em conformidade com os requisitos de divulgação do Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, o investidor deve evidenciar:
	(a) sua parte nos passivos contingentes da coligada, compartilhados conjuntamente com outros investidores;
	(b) os passivos contingentes que surgiram em razão de o investidor ser solidariamente responsável por todos os, ou parte dos, passivos da coligada; e
	(c) no balanço individual da controladora, o total dos passivos contingentes das controladas.
<b>CPC 19 (R10 - INVESTIMENTO EM EMPREENDIMENTO CONTROLADO EM CONJUNTO (JOINT VENTURE))</b>	
<b>54</b>	Exceto quando a probabilidade de perda seja remota, o empreendedor deve divulgar o valor total dos passivos contingentes abaixo indicados, separadamente do valor de outros passivos contingentes:
	(a) quaisquer passivos contingentes que o empreendedor tenha incorrido em relação à sua participação em empreendimentos controlados em conjunto e sua parte em cada passivo contingente que tenha sido incorrido conjuntamente com outros empreendedores;
	(b) sua parte nos passivos contingentes dos empreendimentos controlados em conjunto para os quais o empreendedor seja contingencialmente responsável; e
	(c) os passivos contingentes que tenham surgido em razão de o empreendedor ser contingencialmente responsável por passivos de outros empreendedores de empreendimento controlado em conjunto.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 19 (R10) - INVESTIMENTO EM EMPREENDIMENTO CONTROLADO EM CONJUNTO (JOINT VENTURE)</b>	
<b>55</b>	O empreendedor deve divulgar o valor total dos seguintes compromissos relacionados à sua participação em empreendimentos controlados em conjunto, separadamente de outros compromissos: (a) quaisquer compromissos de aporte de capital do empreendedor em relação à sua participação no empreendimento controlado em conjunto e sua parte nos compromissos de aporte de capital incorridos conjuntamente com outros empreendedores; e (b) a parte do empreendedor nos compromissos de aporte de capital dos empreendimentos controlados em conjunto.
<b>56</b>	O empreendedor deve divulgar uma lista e a descrição das participações em empreendimentos controlados em conjunto relevantes e a proporção de propriedade nas participações mantidas em entidades controladas em conjunto. O empreendedor que reconhecer sua participação em entidade controlada em conjunto utilizando a consolidação proporcional por meio do formato linha a linha (item 34) ou o método de equivalência patrimonial deve evidenciar a parte que lhe cabe no montante total dos ativos circulantes, ativos não circulantes, passivos circulantes, passivos não circulantes, receitas e despesas do empreendimento controlado em conjunto.
<b>57</b>	O empreendedor deve evidenciar o método utilizado para reconhecer seu investimento nas entidades controladas em conjunto.
<b>CPC 20 (R1) - CUSTOS DE EMPRÉSTIMOS</b>	
<b>26</b>	A entidade deve divulgar: (a) o total de custos de empréstimos capitalizados durante o período; e (b) a taxa de capitalização usada na determinação do montante dos custos de empréstimo elegível à capitalização.
<b>CPC 21 (R1) - DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA</b>	
<b>16A</b>	Adicionalmente à divulgação de eventos e transações significativos, de acordo com os itens 15 a 15C, a entidade deve incluir as seguintes informações nas notas explicativas das demonstrações contábeis intermediárias, caso não sejam evidenciadas em qualquer outro lugar dessas demonstrações. Elas devem ser normalmente divulgadas com base no acumulado do ano até a data ( <i>year-to-datebasis</i> ): (a) uma declaração de que as políticas contábeis e os métodos de cálculo são os mesmos nas demonstrações contábeis intermediárias, quando comparados com a demonstração contábil anual mais recente; ou, se tais políticas e métodos foram alterados, uma descrição da natureza e dos efeitos dessa mudança; (b) comentários explicativos sobre operações intermediárias sazonais ou cíclicas; (c) a natureza e os montantes dos itens não usuais em função de sua natureza, tamanho ou incidência que afetaram os ativos, os passivos, o patrimônio líquido, o resultado líquido ou os fluxos de caixa; (d) a natureza e os valores das alterações nas estimativas de montantes divulgados em período intermediário anterior do ano corrente ou alterações das estimativas dos montantes divulgados em períodos anuais anteriores; (e) emissões, recompras e resgates de títulos de dívida e de títulos patrimoniais;

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 21 (R1) - DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA</b>	
	(f) dividendos pagos (agregados ou por ação) separadamente por ações ordinárias e por outros tipos e classes de ações;
	(g) as seguintes informações por segmento (divulgação de informação por segmento é requerida nas demonstrações contábeis intermediárias da entidade somente quando o Pronunciamento Técnico CPC 22 – Informações por Segmento determinar que a entidade evidencie informações por segmento em suas demonstrações contábeis anuais):
	(i) receitas de clientes externos, se incluídas na medição do resultado do segmento, revisada pelo principal tomador de decisões operacionais da entidade, ou apresentada regularmente ao principal tomador de decisões operacionais da entidade;

Continuação

<b>CPC 19 (R10 - INVESTIMENTO EM EMPREENDIMENTO CONTROLADO EM CONJUNTO (JOINT VENTURE)</b>	
	(ii) receitas intersegmentos, se incluídas na medição do resultado do segmento, revisada pelo principal tomador de decisões operacionais da entidade, ou apresentada regularmente ao principal tomador de decisões operacionais da entidade;
	(iii) mensuração do resultado por segmento;
	(iv) ativos totais para os quais tenha havido mudança significativa dos montantes evidenciados na última demonstração contábil anual;
	(v) descrição das diferenças com relação à última demonstração contábil anual da base de segmentação ou da base de mensuração dos resultados por segmento;
<b>CPC 21 (R1) - DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA</b>	
	(vi) conciliação do total dos resultados dos segmentos reportáveis com o resultado antes dos tributos da entidade e antes das operações descontinuadas. Entretanto, se a entidade alocar aos segmentos reportáveis itens tais como despesa de tributo sobre o lucro, a entidade pode conciliar o total dos resultados dos segmentos com o resultado total da entidade após esses itens. Itens de conciliação material devem ser separadamente identificados e descritos em tais conciliações;
	(h) eventos subsequentes ao fim do período intermediário que não tenham sido refletidos nas demonstrações contábeis do período intermediário;
	(i) efeito de mudanças na composição da entidade durante o período intermediário, incluindo combinação de negócios, obtenção ou perda de controle de controladas e investimentos de longo prazo, reestruturações e operações descontinuadas. No caso de combinação de negócios, a entidade deve divulgar as informações requeridas pelo Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios.
<b>19</b>	Se as demonstrações contábeis intermediárias da entidade estão de acordo com este Pronunciamento, tal fato deve ser evidenciado. A demonstração contábil intermediária não deve ser descrita como estando de acordo com os Pronunciamentos do CPC, a menos que cumpra com todos os requerimentos dos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações do CPC.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 21 (R1) - DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA</b>	
<b>26</b>	Se a estimativa de um montante relatado em período intermediário for alterada significativamente durante o período intermediário final do exercício social, mas um reporte financeiro não tiver sido divulgado ou publicado para aquele período intermediário, a natureza e o montante da alteração da estimativa devem ser evidenciados em nota explicativa das demonstrações contábeis anuais daquele exercício social.
<b>CPC 21 (R1) - DEMONSTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA</b>	
<b>27</b>	O Pronunciamento Técnico CPC 23 requer a divulgação da natureza e (caso aplicável) do montante de uma alteração de estimativa que tenha tanto um efeito material no período corrente quanto tenha um efeito material esperado em períodos subsequentes. O item 16A(d) deste Pronunciamento requer divulgações similares para um período intermediário. Exemplos incluem alterações de estimativas do período intermediário final referentes a perdas de estoques, reestruturações ou perdas por redução ao valor recuperável ( <i>impairment</i> ) que foram divulgadas em períodos intermediários anteriores do exercício social. As divulgações requeridas pelo item anterior deste Pronunciamento são consistentes com os requerimentos do Pronunciamento Técnico CPC 23 e têm a intenção de estreitar o alcance com relação somente às alterações de estimativas. A entidade não é requerida a incluir informações adicionais de período intermediário nas suas demonstrações contábeis anuais.
<b>35</b>	A entidade que divulga semestralmente deve usar informações disponíveis no meio do ano, ou logo após, para fazer a mensuração nas suas demonstrações contábeis para o período de seis meses e informações disponíveis no final do ano ou logo após para fazer a mensuração nas suas demonstrações contábeis para o período de doze meses. As mensurações de doze meses vão refletir possíveis alterações nas estimativas de montantes divulgados para o primeiro período de seis meses. Os montantes reportados nas demonstrações contábeis intermediárias para o primeiro período de seis meses não devem ser ajustados retrospectivamente. Os itens 16A(d) e 26 requerem, entretanto, que a natureza e o montante de quaisquer alterações significativas nas estimativas sejam evidenciados.
<b>36</b>	A entidade que divulga mais frequentemente do que semestralmente mensura suas receitas e despesas com base no acumulado do ano até a data ( <i>year-to-date basis</i> ) para cada período intermediário, usando informações disponíveis quando cada conjunto de demonstrações estiver sendo elaborado. Montantes de receitas e despesas divulgados em períodos intermediários correntes vão refletir qualquer alteração de estimativas de montantes divulgados em períodos intermediários anteriores do exercício. Os montantes divulgados em período intermediário anterior não devem ser ajustados retrospectivamente. Os itens 16A(d) e 26 requerem, entretanto, que a natureza e o montante de qualquer alteração significativa nas estimativas sejam evidenciados.
<b>CPC 22 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO</b>	
<b>20</b>	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza e os efeitos financeiros das atividades de negócio em que está envolvida e os ambientes econômicos em que opera.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 22 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO</b>	
<b>21</b>	<p>Para aplicar o princípio enunciado no item 20, a entidade deve divulgar as seguintes informações em relação a cada período para o qual seja apresentada demonstração do resultado abrangente:</p> <p><b>(a)</b> as informações gerais descritas no item 22;</p> <p><b>(b)</b> informações sobre o lucro ou prejuízo reconhecido dos segmentos, incluindo as receitas e as despesas específicas que compõem o lucro ou o prejuízo desses segmentos, os respectivos ativos, os passivos e as bases de mensuração, como descritos nos itens de 23 a 27;</p> <p><b>(c)</b> conciliações das receitas totais dos segmentos, do respectivo lucro ou prejuízo, dos seus ativos e passivos e outros itens materiais com os montantes correspondentes da entidade, em conformidade com o item 28.</p> <p>Devem ser efetuadas conciliações dos valores do balanço patrimonial para segmentos divulgáveis com os valores do balanço da entidade para todas as datas em que seja apresentado o balanço patrimonial. As informações dos períodos anteriores devem ser reapresentadas em conformidade com os itens 29 e 30.</p>
<b>22</b>	<p>A entidade deve divulgar as seguintes informações gerais:</p> <p><b>(a)</b> os fatores utilizados para identificar os segmentos divulgáveis da entidade, incluindo a base da organização (por exemplo, se a administração optou por organizar a entidade em torno das diferenças entre produtos e serviços, áreas geográficas, ambiente regulatório, ou combinação de fatores, e se os segmentos operacionais foram agregados); e</p> <p><b>(b)</b> tipos de produtos e serviços a partir dos quais cada segmento divulgável obtém suas receitas.</p>
<b>23</b>	<p>A entidade deve divulgar o valor do lucro ou prejuízo e do ativo total de cada segmento divulgável. A entidade deve divulgar o valor do passivo para cada segmento divulgável se esse valor for apresentado regularmente ao principal gestor das operações. A entidade deve divulgar também as seguintes informações sobre cada segmento se os montantes especificados estiverem incluídos no valor do lucro ou prejuízo do segmento revisado pelo principal gestor das operações, ou for regularmente apresentado a este, ainda que não incluído no valor do lucro ou prejuízo do segmento:</p> <p><b>(a)</b> receitas provenientes de clientes externos;</p> <p><b>(b)</b> receitas de transações com outros segmentos operacionais da mesma entidade;</p> <p><b>(c)</b> receitas financeiras;</p> <p><b>(d)</b> despesas financeiras;</p> <p><b>(e)</b> depreciações e amortizações;</p> <p><b>(f)</b> itens materiais de receita e despesa divulgados de acordo com o item 97 do Pronunciamento Técnico CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis;</p> <p><b>(g)</b> participação da entidade nos lucros ou prejuízos de coligadas e de empreendimentos sob controle conjunto (<i>joint ventures</i>) contabilizados de acordo com o método da equivalência patrimonial;</p> <p><b>(h)</b> despesa ou receita com imposto de renda e contribuição social; e</p> <p><b>(i)</b> itens não-caixa considerados materiais, exceto depreciações e amortizações.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 22 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO</b>	
	A entidade deve divulgar as receitas financeiras separadamente das despesas financeiras para cada segmento divulgável, salvo se a maioria das receitas do segmento seja proveniente de juros e o principal gestor das operações se basear principalmente nas receitas financeiras líquidas para avaliar o desempenho do segmento e tomar decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento. Nessa situação, a entidade pode divulgar essas receitas financeiras líquidas de suas despesas financeiras em relação ao segmento e divulgar que ela tenha feito desse modo.
<b>24</b>	A entidade deve divulgar as seguintes informações sobre cada segmento divulgável se os montantes especificados estiverem incluídos no valor do ativo do segmento revisado pelo principal gestor das operações ou forem apresentados regularmente a este, ainda que não incluídos nesse valor de ativos dos segmentos:
	<b>(a)</b> o montante do investimento em coligadas e empreendimentos conjuntos ( <i>joint ventures</i> ) contabilizado pelo método da equivalência patrimonial;
	<b>(b)</b> o montante de acréscimos ao ativo não circulante, exceto instrumentos financeiros, imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, ativos de benefícios pós-emprego (ver Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefícios a Empregados, itens de 54 a 58) e direitos provenientes de contratos de seguro.
<b>31</b>	Os itens de 32 a 34 aplicam-se a todas as entidades sujeitas a este Pronunciamento, incluindo as entidades que dispõem de um único segmento divulgável. As atividades de negócio de algumas entidades não estão organizadas em função das diferenças de produtos e serviços relacionados ou de áreas geográficas das operações. Os segmentos divulgáveis dessas entidades podem evidenciar as receitas de ampla gama de produtos e serviços essencialmente diferentes ou mais do que um dos seus segmentos divulgáveis pode fornecer essencialmente os mesmos produtos e serviços. Do mesmo modo, os segmentos divulgáveis da entidade podem manter ativos em diferentes áreas geográficas e evidenciar receitas provenientes de clientes em diferentes áreas geográficas ou mais do que um dos seus segmentos divulgáveis pode operar na mesma área geográfica. As informações previstas nos itens de 32 a 34 devem ser fornecidas apenas se não estiverem integradas às informações do segmento divulgável, exigidas pelo presente Pronunciamento.
<b>CPC 23 - POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO</b>	
<b>28</b>	Quando a adoção inicial de Pronunciamento, Interpretação ou Orientação tiver efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:
	<b>(a)</b> o título do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;
	<b>(b)</b> quando aplicável, que a mudança na política contábil é feita de acordo com as disposições da aplicação inicial do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;
	<b>(c)</b> a natureza da mudança na política contábil;
	<b>(d)</b> quando aplicável, uma descrição das disposições transitórias na adoção inicial;
	<b>(e)</b> quando aplicável, as disposições transitórias que possam ter efeito em futuros períodos;

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 23 - POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO	
	<p>(f) o montante dos ajustes para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até ao ponto em que seja praticável;</p> <p>(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e</p> <p>(ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41- Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.</p> <p>(g) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e</p>
	<p>(h) se a aplicação retrospectiva exigida pelos itens 19(a) ou (b) for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada. As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações.</p>
<b>29</b>	<p>Quando uma mudança voluntária em políticas contábeis tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:</p> <p>(a) a natureza da mudança na política contábil;</p> <p>(b) as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante;</p> <p>(c) o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável:</p> <p>(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e</p> <p>(ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 – Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.</p> <p>(d) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e</p> <p>(e) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados. As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações.</p>
<b>30</b>	<p>Quando a entidade não adotar antecipadamente novo Pronunciamento, Interpretação ou Orientação já emitida, mas ainda não com aplicação obrigatória, a entidade deve divulgar:</p> <p>(a) tal fato; e</p> <p>(b) informação disponível ou razoavelmente estimável que seja relevante para avaliar o possível impacto da aplicação do novo Pronunciamento, Interpretação ou Orientação nas demonstrações contábeis da entidade no período da aplicação inicial.</p>
<b>31</b>	<p>Ao cumprir o item 30, a entidade deve proceder à divulgação:</p> <p>(a) do título do novo Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;</p> <p>(b) da natureza da mudança ou das mudanças iminentes na política contábil;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 23 - POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO</b>	
	(c) da data em que é exigida a aplicação do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação;
	(d) da data em que ela planeja aplicar inicialmente o Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; e
	(e) da avaliação do impacto que se espera que a aplicação inicial do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação tenha nas demonstrações contábeis da entidade ou, se esse impacto não for conhecido ou razoavelmente estimável, da explicação acerca dessa impossibilidade.
<b>39</b>	A entidade deve divulgar a natureza e o montante de mudança na estimativa contábil que tenha efeito no período corrente ou se espera que tenha efeito em períodos subsequentes, salvo quando a divulgação do efeito de períodos subsequentes for impraticável.
<b>40</b>	Se o montante do efeito de períodos subsequentes não for divulgado porque a estimativa do mesmo é impraticável, a entidade deve divulgar tal fato.
<b>49</b>	Ao aplicar o item 42, a entidade deve divulgar:
	(a) a natureza do erro de período anterior;
	(b) o montante da retificação para cada período anterior apresentado, na medida em que seja praticável:
	(i) para cada item afetado da demonstração contábil; e
	(ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 – Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos;
	(c) o montante da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado; e
	(d) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a rerepresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular.
	As demonstrações contábeis de períodos subsequentes à retificação do erro não precisam repetir essas divulgações
<b>CPC 24 - EVENTO SUBSEQUENTE</b>	
<b>17</b>	A entidade deve divulgar a data em que foi concedida a autorização para emissão das demonstrações contábeis e quem forneceu tal autorização. Se os sócios da entidade ou outros tiverem o poder de alterar as demonstrações contábeis após sua emissão, a entidade deve divulgar esse fato.
<b>18</b>	É importante que os usuários saibam quando foi autorizada a emissão das demonstrações contábeis, já que elas não refletem eventos posteriores a essa data.
<b>19</b>	Se a entidade, após o período a que se referem às demonstrações contábeis, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 24 - EVENTO SUBSEQUENTE</b>	
<b>20</b>	Em alguns casos, a entidade precisa atualizar a divulgação de suas demonstrações contábeis de modo que reflitam as informações recebidas após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis, mesmo quando as informações não afetam os valores reconhecidos nessas demonstrações. Um exemplo da necessidade de atualização de divulgação é quando fica disponível, após o período contábil a que se referem as demonstrações, evidência de contingência passiva que existia ao final do período contábil a que se referem as demonstrações contábeis. Além de considerar se deve reconhecer ou modificar uma provisão com base no Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a entidade deve atualizar sua divulgação sobre a contingência passiva à luz daquela evidência.
<b>21</b>	Se os eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis são significativos, mas não originam ajustes, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nessas demonstrações. Conseqüentemente, a entidade deve divulgar as seguintes informações para cada categoria significativa de eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes:
	<b>(a)</b> a natureza do evento;
	<b>(b)</b> a estimativa de seu efeito financeiro ou uma declaração de que tal estimativa não pode ser feita.
<b>22</b>	A seguir, estão relacionados exemplos de eventos subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que não originam ajustes, os quais normalmente resultam em divulgação:
	<b>(a)</b> combinação de negócios importante após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis (o Pronunciamento Técnico CPC 15 – Combinação de Negócios exige divulgação específica em tais casos) ou a alienação de uma subsidiária importante;
	<b>(b)</b> anúncio de plano para descontinuar uma operação;
	<b>(c)</b> compras importantes de ativos, classificação de ativos como mantidos para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, outras alienações de ativos ou desapropriações de ativos importantes pelo governo;
	<b>(d)</b> destruição por incêndio de instalação de produção importante após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis;
	<b>(e)</b> anúncio ou início da implementação de reestruturação importante (ver Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes);
	<b>(f)</b> transações importantes, efetivas e potenciais, envolvendo ações ordinárias subsequentes ao período contábil a que se referem as demonstrações contábeis;
	<b>(g)</b> alterações extraordinariamente grandes nos preços dos ativos ou nas taxas de câmbio após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis;
	<b>(h)</b> alterações nas alíquotas de impostos ou na legislação tributária, promulgadas ou anunciadas após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis que tenham efeito significativo sobre os ativos e passivos fiscais correntes e diferidos (ver Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro);

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 24 - EVENTO SUBSEQUENTE</b>	
	(i) assunção de compromissos ou de contingência passiva significativa, por exemplo, por meio da concessão de garantias significativas;
	(j) início de litígio importante, proveniente exclusivamente de eventos que aconteceram após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.
<b>CPC 25 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES</b>	
<b>84</b>	Para cada classe de provisão, a entidade deve divulgar:
	(a) o valor contábil no início e no fim do período;
	(b) provisões adicionais feitas no período, incluindo aumentos nas provisões existentes;
	(c) valores utilizados (ou seja, incorridos e baixados contra a provisão) durante o período;
	(d) valores não utilizados revertidos durante o período; e
	(e) o aumento durante o período no valor descontado a valor presente proveniente da passagem do tempo e o efeito de qualquer mudança na taxa de desconto.
	Não é exigida informação comparativa.
<b>85</b>	A entidade deve divulgar, para cada classe de provisão:
	(a) uma breve descrição da natureza da obrigação e o cronograma esperado de quaisquer saídas de benefícios econômicos resultantes;
	(b) uma indicação das incertezas sobre o valor ou o cronograma dessas saídas. Sempre que necessário para fornecer informações adequadas, a entidade deve divulgar as principais premissas adotadas em relação a eventos futuros, conforme tratado no item 48; e
	(c) o valor de qualquer reembolso esperado, declarando o valor de qualquer ativo que tenha sido reconhecido por conta desse reembolso esperado.
<b>86</b>	A menos que seja remota a possibilidade de ocorrer qualquer desembolso na liquidação, a entidade deve divulgar, para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente e, quando praticável:
	(a) a estimativa do seu efeito financeiro, mensurada conforme os itens 36 a 52;
	(b) a indicação das incertezas relacionadas ao valor ou momento de ocorrência de qualquer saída; e
	(c) a possibilidade de qualquer reembolso.
<b>87</b>	Na determinação de quais provisões ou passivos contingentes podem ser agregados para formar uma única classe, é necessário considerar se a natureza dos itens é suficientemente similar para divulgação única que cumpra as exigências dos itens 85(a) e (b) e 86(a) e (b). Assim, pode ser apropriado tratar como uma classe única de provisão os valores relacionados a garantias de produtos diferentes, mas não seria apropriado tratar como uma classe única os valores relacionados a garantias normais e valores relativos a processos judiciais.
<b>88</b>	Quando a provisão e o passivo contingente surgirem do mesmo conjunto de circunstâncias, a entidade deve fazer as divulgações requeridas pelos itens 84 a 86 de maneira que evidencie a ligação entre a provisão e o passivo contingente.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 25 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES</b>	
<b>89</b>	Quando for provável a entrada de benefícios econômicos, a entidade deve divulgar breve descrição da natureza dos ativos contingentes na data do balanço e, quando praticável, uma estimativa dos seus efeitos financeiros, mensurada usando os princípios estabelecidos para as provisões nos itens 36 a 52.
<b>90</b>	É importante que as divulgações de ativos contingentes evitem dar indicações indevidas da probabilidade de surgirem ganhos.
<b>91</b>	Quando algumas das informações exigidas pelos itens 86 e 89 não forem divulgadas por não ser praticável fazê-lo, a entidade deve divulgar esse fato.
<b>92</b>	Em casos extremamente raros, pode-se esperar que a divulgação de alguma ou de todas as informações exigidas pelos itens 84 a 89 prejudique seriamente a posição da entidade em uma disputa com outras partes sobre os assuntos da provisão, passivo contingente ou ativo contingente. Em tais casos, a entidade não precisa divulgar as informações, mas deve divulgar a natureza geral da disputa, juntamente com o fato de que as informações não foram divulgadas, com a devida justificativa.
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>16</b>	A entidade cujas demonstrações contábeis estão em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações do CPC deve declarar de forma explícita e sem reservas essa conformidade nas notas explicativas. A entidade não deve afirmar que suas demonstrações contábeis estão de acordo com esses Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações a menos que cumpra todos os seus requisitos.
<b>25</b>	Quando da elaboração das demonstrações contábeis, a administração deve fazer a avaliação da capacidade da entidade continuar em operação no futuro previsível. As demonstrações contábeis devem ser elaboradas no pressuposto da continuidade, a menos que a administração tenha intenção de liquidar a entidade ou cessar seus negócios, ou ainda não possua uma alternativa realista senão a descontinuidade de suas atividades. Quando a administração tiver ciência, ao fazer a sua avaliação, de incertezas relevantes relacionadas com eventos ou condições que possam lançar dúvidas significativas acerca da capacidade da entidade continuar em operação no futuro previsível, essas incertezas devem ser divulgadas. Quando as demonstrações contábeis não forem elaboradas no pressuposto da continuidade, esse fato deve ser divulgado, juntamente com as bases sobre as quais as demonstrações contábeis foram elaboradas e a razão pela qual não se pressupõe a continuidade da entidade.
<b>29</b>	A entidade deve apresentar separadamente nas demonstrações contábeis cada classe material de itens semelhantes. A entidade deve apresentar separadamente os itens de natureza ou função distinta, a menos que sejam imateriais.
<b>35</b>	Adicionalmente, ganhos e perdas provenientes de grupo de transações semelhantes devem ser apresentados em base líquida, por exemplo, ganhos e perdas de diferenças cambiais ou ganhos e perdas provenientes de instrumentos financeiros classificados como para negociação. Não obstante, esses ganhos e perdas devem ser apresentados separadamente se forem materiais.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>36</b>	<p>O conjunto completo das demonstrações contábeis deve ser apresentado pelo menos anualmente (inclusive informação comparativa). Quando se altera a data de encerramento das demonstrações contábeis da entidade e as demonstrações contábeis são apresentadas para um período mais longo ou mais curto do que um ano, a entidade deve divulgar, além do período abrangido pelas demonstrações contábeis:</p> <p><b>(a)</b> a razão para usar um período mais longo ou mais curto; e</p> <p><b>(b)</b> o fato de que não são inteiramente comparáveis os montantes comparativos apresentados nessas demonstrações.</p>
<b>38</b>	<p>A menos que um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC permita ou exija de outra forma, a entidade deve divulgar informação comparativa com respeito ao período anterior para todos os montantes apresentados nas demonstrações contábeis do período corrente. Também deve ser apresentada de forma comparativa a informação narrativa e descritiva que vier a ser apresentada quando for relevante para a compreensão do conjunto das demonstrações do período corrente.</p>
<b>39</b>	<p>A entidade deve, ao divulgar informação comparativa, apresentar no mínimo dois balanços patrimoniais e duas de cada uma das demais demonstrações contábeis, bem como as respectivas notas explicativas. Quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou faz a divulgação retrospectiva de itens de suas demonstrações contábeis, ou ainda, quando reclassifica itens de suas demonstrações contábeis, deve apresentar, como mínimo, 3 (três) balanços patrimoniais e duas de cada uma das demais demonstrações contábeis, bem como as respectivas notas explicativas. Os balanços patrimoniais a serem apresentados nesse caso devem ser os relativos:</p> <p><b>(a)</b> ao término do período corrente;</p> <p><b>(b)</b> ao término do período anterior (que corresponde ao início do período corrente); e</p> <p><b>(c)</b> ao início do mais antigo período comparativo apresentado.</p>
<b>40</b>	<p>Em alguns casos, a informação narrativa apresentada nas demonstrações contábeis relativa a período(s) anterior(es) continua a ser relevante no período corrente. Por exemplo, os pormenores de disputa legal, cujo desfecho era incerto à data do último balanço e está ainda para ser resolvida, devem ser divulgados no período corrente. Os usuários se beneficiam ao serem informados acerca da incerteza existente à data do último balanço e das medidas adotadas durante o período para resolver tal incerteza.</p>
<b>41</b>	<p>Quando a apresentação ou a classificação de itens nas demonstrações contábeis forem modificadas, os montantes apresentados para fins comparativos devem ser reclassificados, a menos que a reclassificação seja impraticável. Quando os montantes apresentados para fins comparativos são reclassificados, a entidade deve divulgar:</p> <p><b>(a)</b> a natureza da reclassificação;</p> <p><b>(b)</b> o montante de cada item ou classe de itens que foi reclassificado; e</p> <p><b>(c)</b> a razão para a reclassificação.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>42</b>	Quando for impraticável reclassificar montantes apresentados para fins comparativos, a entidade deve divulgar: <b>(a)</b> a razão para não reclassificar os montantes; e <b>(b)</b> a natureza dos ajustes que teriam sido feitos se os montantes tivessem sido reclassificados.
<b>51</b>	Cada demonstração contábil e respectivas notas explicativas devem ser identificadas claramente. Além disso, as seguintes informações devem ser divulgadas de forma destacada e repetidas quando necessário para a devida compreensão da informação apresentada: <b>(a)</b> o nome da entidade às quais as demonstrações contábeis dizem respeito ou outro meio que permita sua identificação, bem como qualquer alteração que possa ter ocorrido nessa identificação desde o término do período anterior; <b>(b)</b> se as demonstrações contábeis se referem a uma entidade individual ou a um grupo de entidades; <b>(c)</b> a data de encerramento do período de reporte ou o período coberto pelo conjunto de demonstrações contábeis ou notas explicativas; <b>(d)</b> a moeda de apresentação, tal como definido no Pronunciamento Técnico CPC 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis; e <b>(e)</b> o nível de arredondamento usado na apresentação dos valores nas demonstrações contábeis.
<b>60</b>	A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 66 a 76, exceto quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez..
<b>61</b>	Qualquer que seja o método de apresentação adotado, a entidade deve divulgar o montante esperado a ser recuperado ou liquidado em até doze meses ou mais do que doze meses, após o período de reporte, para cada item de ativo e passivo
<b>77</b>	A entidade deve divulgar, seja no balanço patrimonial seja nas notas explicativas, rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), classificadas de forma adequada às operações da entidade.
<b>79</b>	A entidade deve divulgar o seguinte seja no balanço patrimonial, seja na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas: <b>(a)</b> para cada classe de ações do capital: <b>(i)</b> a quantidade de ações autorizadas; <b>(ii)</b> a quantidade de ações subscritas e inteiramente integralizadas, e subscritas mas não integralizadas; <b>(iii)</b> o valor nominal por ação, ou informar que as ações não têm valor nominal; <b>(iv)</b> a conciliação entre as quantidades de ações em circulação no início e no fim do período; <b>(v)</b> os direitos, preferências e restrições associados a essa classe de ações, incluindo restrições na distribuição de dividendos e no reembolso de capital;

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
	(vi) ações ou quotas da entidade mantidas pela própria entidade (ações ou quotas em tesouraria) ou por controladas ou coligadas; e
	(vii) ações reservadas para emissão em função de opções e contratos para a venda de ações, incluindo os prazos e respectivos montantes; e
	(b) uma descrição da natureza e da finalidade de cada reserva dentro do patrimônio líquido.
<b>80</b>	A entidade sem capital representado por ações, tal como uma sociedade de responsabilidade limitada ou um trustee, deve divulgar informação equivalente à exigida no item 79(a), mostrando as alterações durante o período em cada categoria de participação no patrimônio líquido e os direitos, preferências e restrições associados a cada categoria de instrumento patrimonial.
<b>84</b>	A entidade deve apresentar na demonstração do resultado do período as rubricas referidas nos itens 82(a) a (f), bem como as divulgações referidas no item 83(a).
<b>90</b>	A entidade deve divulgar o montante do efeito tributário relativo a cada componente dos outros resultados abrangentes, incluindo os ajustes de reclassificação na demonstração do resultado abrangente ou nas notas explicativas.
<b>92</b>	A entidade deve divulgar ajustes de reclassificação relativos a componentes dos outros resultados abrangentes.
<b>97</b>	Quando os itens de receitas e despesas são materiais, sua natureza e montantes devem ser divulgados separadamente.
<b>104</b>	As entidades que classificarem os gastos por função devem divulgar informação adicional sobre a natureza das despesas, incluindo as despesas de depreciação e de amortização e as despesas com benefícios aos empregados.
<b>106</b>	A entidade deve apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido conforme requerido no item 10. A demonstração das mutações do patrimônio líquido inclui as seguintes informações:
	(a) o resultado abrangente do período, apresentando separadamente o montante total atribuível aos proprietários da entidade controladora e o montante correspondente à participação de não controladores;
	(b) para cada componente do patrimônio líquido, os efeitos da aplicação retrospectiva ou da reapresentação retrospectiva, reconhecidos de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro;
	(c) [eliminado];
	(d) para cada componente do patrimônio líquido, a conciliação do saldo no início e no final do período, demonstrando-se separadamente as mutações decorrentes:
	(i) do resultado líquido;
	(ii) de cada item dos outros resultados abrangentes; e
	(iii) de transações com os proprietários realizadas na condição de proprietário, demonstrando separadamente suas integralizações e as distribuições realizadas, bem como modificações nas participações em controladas que não implicaram perda do controle.
<b>106A</b>	Para cada componente do patrimônio líquido, a entidade deve apresentar, ou na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, uma análise dos outros resultados abrangentes por item (ver item 106 (d)(ii)).

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>106B</b>	O patrimônio líquido deve apresentar o capital social, as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações ou quotas em tesouraria, os prejuízos acumulados, se legalmente admitidos os lucros acumulados e as demais contas exigidas pelos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo CPC.
<b>107</b>	A entidade deve apresentar, na demonstração das mutações do patrimônio líquido ou nas notas explicativas, o montante de dividendos reconhecidos como distribuição aos proprietários durante o período e o respectivo montante dos dividendos por ação.
<b>110</b>	O Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro requer ajustes retrospectivos ao se efetuarem alterações nas políticas contábeis, até o ponto que seja praticável, exceto quando as disposições de transição de outro Pronunciamento Técnico, Orientação ou Interpretação do CPC requererem de outra forma. O Pronunciamento Técnico CPC 23 também requer que reapresentações para corrigir erros sejam feitas retrospectivamente, até o ponto em que seja praticável. Os ajustes retrospectivos e as reapresentações retrospectivas para corrigir erros não são alterações do patrimônio líquido, mas são ajustes aos saldos de abertura da reserva de lucros retidos (ou prejuízos acumulados) exceto quando um Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC exigir ajustes retrospectivos de outro CPC_26_R1 componente do patrimônio líquido. O item 106(b) requer a divulgação na demonstração das mutações do patrimônio líquido do ajuste total para cada componente do patrimônio líquido resultante de alterações nas políticas contábeis e, separadamente, de correções de erros. Esses ajustes devem ser divulgados para cada período anterior e no início do período corrente.
<b>112</b>	<p>(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 117 a 124;</p> <p>(b) divulgar a informação requerida pelos Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do CPC que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis; e</p> <p>(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão.</p>
<b>113</b>	As notas explicativas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas.
<b>117</b>	<p>A entidade deve divulgar no resumo de políticas contábeis significativas:</p> <p>(a) a base (ou bases) de mensuração utilizada(s) na elaboração das demonstrações contábeis; e</p> <p>(b) outras políticas contábeis utilizadas que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>118</b>	É importante que os usuários estejam informados sobre a base ou bases de mensuração utilizada(s) nas demonstrações contábeis (por exemplo, custo histórico, custo corrente, valor realizável líquido, valor justo ou valor recuperável) porque a base sobre a qual as demonstrações contábeis são elaboradas afeta significativamente a análise dos usuários. Quando mais de uma base de mensuração for utilizada nas demonstrações contábeis, por exemplo, quando CPC_26 34 determinadas classes de ativos são reavaliadas (se permitido legalmente), é suficiente divulgar uma indicação das categorias de ativos e de passivos à qual cada base de mensuração foi aplicada.
<b>119</b>	Ao decidir se determinada política contábil deve ou não ser divulgada, a administração deve considerar se sua divulgação proporcionará aos usuários melhor compreensão da forma em que as transações, outros eventos e condições estão refletidos no desempenho e na posição financeira relatadas. A divulgação de determinadas políticas contábeis é especialmente útil para os usuários quando essas políticas são selecionadas entre opções permitidas em Pronunciamento, Interpretação e Orientação. Um exemplo é a divulgação do fato de um empreendedor reconhecer ou não sua participação em entidade controlada conjuntamente utilizando a consolidação proporcional ou o método da equivalência patrimonial (ver Pronunciamento Técnico CPC 19 - Investimento em Empreendimento Conjunto). Alguns Pronunciamentos, Orientações ou Interpretações exigem especificamente a divulgação de determinadas políticas contábeis, incluindo escolhas feitas pela administração entre diferentes políticas permitidas. Por exemplo, o Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado requer a divulgação das bases de mensuração utilizadas para as classes do ativo imobilizado.
<b>120</b>	Cada entidade deve considerar a natureza das suas operações e as políticas que os usuários das suas demonstrações contábeis esperam que sejam divulgadas para esse tipo de entidade. Por exemplo, espera-se que a entidade sujeita à tributação sobre o lucro divulgue as suas políticas contábeis para esses tributos, incluindo aquelas que sejam aplicáveis a passivos e ativos fiscais diferidos. Quando a entidade tem operações significativas com entidade estrangeira ou transações significativas em moeda estrangeira, espera-se que divulgue as políticas contábeis para o reconhecimento de ganhos e perdas cambiais.
<b>121</b>	Uma política contábil pode ser significativa devido à natureza das operações da entidade, mesmo que os montantes associados a períodos anteriores e atual não sejam significativos. É também apropriado divulgar cada política contábil significativa que não seja especificamente exigida pelos Pronunciamentos, Orientações e Interpretações, mas que tenha sido selecionada e aplicada de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.
<b>122</b>	A entidade deve divulgar, no resumo das políticas contábeis significativas ou em outras notas explicativas, os julgamentos realizados, com a exceção dos que envolvem estimativas (ver item 125), que a administração fez no processo de aplicação das políticas contábeis da entidade e que têm efeito mais significativo nos montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>123</b>	<p>No processo de aplicação das políticas contábeis da entidade, a administração CPC_26 35 exerce diversos julgamentos, com a exceção dos que envolvem estimativas, que podem afetar significativamente os montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis. Por exemplo, a administração exerce julgamento ao definir:</p> <p>(a) se os ativos financeiros são instrumentos mantidos até o vencimento;</p> <p>(b) quando substancialmente os riscos e benefícios significativos da propriedade de ativos financeiros e de ativos locados são transferidos para outras entidades;</p> <p>(c) se, em essência, determinadas vendas de bens decorrem de acordos de financiamento e, portanto, não dão origem a receitas de venda; e</p> <p>(d) se a essência da relação entre a entidade e uma sociedade de propósito específico indica que essa sociedade é controlada pela entidade.</p>
<b>124</b>	<p>Algumas divulgações feitas de acordo com o item 122 são requeridas por outros Pronunciamentos, Orientações e Interpretações. Por exemplo, o Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas requer que a entidade divulgue as razões pelas quais determinada participação societária em sociedade investida não constitui controle, ainda que mais de metade do poder de voto ou potencial poder de voto seja de sua propriedade, direta ou indiretamente. O Pronunciamento Técnico CPC 28 – Propriedade para Investimento requer a divulgação dos critérios utilizados pela entidade para distinguir a propriedade de investimento da propriedade ocupada pelo dono e da propriedade mantida para venda no curso ordinário da atividade</p>
<b>125</b>	<p>A entidade deve divulgar, nas notas explicativas, informação acerca dos pressupostos relativos ao futuro e outras fontes principais de incerteza nas estimativas ao término do período de reporte que possuam risco significativo de provocar ajuste material nos valores contábeis de ativos e passivos ao longo do próximo exercício social. Com respeito a esses ativos e passivos, as notas explicativas devem incluir detalhes elucidativos acerca:</p> <p>(a) da sua natureza; e</p> <p>(b) do seu valor contábil ao término do período de reporte.</p>
<b>129</b>	<p>As divulgações descritas no item 125 devem ser apresentadas de forma a ajudar os usuários das demonstrações contábeis a compreender os julgamentos que a administração fez acerca do futuro e sobre outras principais fontes de incerteza das estimativas. A natureza e a extensão da informação a ser divulgada variam de acordo com a natureza dos pressupostos e outras circunstâncias. Exemplos desses tipos de divulgação são os que seguem:</p> <p>(a) a natureza dos pressupostos ou de outras incertezas nas estimativas;</p> <p>(b) a sensibilidade dos valores contábeis aos métodos, pressupostos e estimativas subjacentes ao respectivo cálculo, incluindo as razões para essa sensibilidade;</p> <p>(c) a solução esperada de incerteza e a variedade de desfechos razoavelmente possíveis ao longo do próximo exercício social em relação aos valores contábeis dos ativos e passivos impactados; e</p> <p>(d) uma explicação de alterações feitas nos pressupostos adotados no passado no tocante a esses ativos e passivos, caso a incerteza permaneça sem solução.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
<b>131</b>	Por vezes, é impraticável divulgar a extensão dos possíveis efeitos de um pressuposto ou de outra fonte principal de incerteza das estimativas ao término do período de reporte. Nessas circunstâncias, a entidade deve divulgar que é razoavelmente possível, com base no conhecimento existente, que os valores dos respectivos ativos ou passivos ao longo do próximo exercício social tenham que sofrer ajustes materiais em função da observação de uma realidade distinta em relação àqueles pressupostos assumidos. Em todos os casos, a entidade deve divulgar a natureza e o valor contábil do ativo ou passivo específico (ou classe de ativos ou passivos) afetado por esses pressupostos
<b>134</b>	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliar seus objetivos, políticas e processos de gestão de capital.
<b>135</b>	<p>A fim de dar cumprimento ao disposto no item 134, a entidade deve divulgar as seguintes informações:</p> <p><b>(a)</b> informações qualitativas sobre os seus objetivos, políticas e processos de gestão do capital, incluindo, sem a elas se limitar, as seguintes:</p> <p><b>(i)</b> descrição dos elementos abrangidos pela gestão do capital;</p> <p><b>(ii)</b> caso a entidade esteja sujeita a requisitos de capital impostos externamente, a natureza desses requisitos e a forma como são integrados na gestão de capital; e</p> <p><b>(iii)</b> como está cumprindo os seus objetivos em matéria de gestão de capital;</p> <p><b>(b)</b> dados quantitativos sintéticos sobre os elementos incluídos na gestão do capital. Algumas entidades consideram alguns passivos financeiros (como, por exemplo, algumas formas de empréstimos subordinados) como fazendo parte do capital, enquanto outras consideram que devem ser excluídos do capital alguns componentes do capital próprio (como, por exemplo, os componentes associados a operações de <i>hedge</i> de fluxos de caixa);</p> <p><b>(c)</b> quaisquer alterações dos elementos referidos nas alíneas <b>(a)</b> e <b>(b)</b> em relação ao período precedente;</p> <p><b>(d)</b> indicação do cumprimento ou não, durante o período, dos eventuais requisitos de capital impostos externamente a que a entidade estiver ou esteve sujeita;</p> <p><b>(e)</b> caso a entidade não tenha atendido a esses requisitos externos de capital, as consequências dessa não observância.</p> <p>Essas informações devem basear-se nas informações prestadas internamente aos principais dirigentes da entidade.</p>
<b>136A</b>	<p>No caso de instrumentos financeiros com opção de venda (<i>puttable</i>) classificados como instrumentos patrimoniais, a entidade deve divulgar (na extensão em que não tiver divulgado em outro lugar nas demonstrações contábeis):</p> <p><b>(a)</b> dados quantitativos resumidos sobre os valores classificados no patrimônio líquido;</p> <p><b>(b)</b> seus objetivos, políticas e os processos de gerenciamento de sua obrigação de recompra ou resgate dos instrumentos quando requerido a fazer pelos detentores desses instrumentos, incluindo quaisquer alterações em relação a período anterior;</p> <p><b>(c)</b> o fluxo de caixa de saída esperado na recompra ou no resgate dessa classe de instrumentos financeiros; e</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 26 (R1) - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>	
	(d) informação sobre como esse fluxo de caixa esperado na recompra ou no resgate dessa classe de instrumentos financeiros foi determinado.
	A entidade deve divulgar nas notas explicativas:
	(a) o montante de dividendos propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem emitidas e não reconhecido como uma distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente;
	(b) a quantia de qualquer dividendo preferencial cumulativo não reconhecido.
	A entidade deve divulgar, caso não for divulgado em outro local entre as informações publicadas com as demonstrações contábeis, as seguintes informações:
	(a) o domicílio e a forma jurídica da entidade, o seu país de registro e o endereço da sede registrada (ou o local principal dos negócios, se diferente da sede registrada);
	(b) a descrição da natureza das operações da entidade e das suas principais atividades; e
	(c) o nome da entidade controladora e a entidade controladora do grupo em última instância.
	(d) se uma entidade constituída por tempo determinado, informação a respeito do tempo de duração.
<b>CPC 27 - ATIVO IMOBILIZADO</b>	
<b>73</b>	As demonstrações contábeis devem divulgar, para cada classe de ativo imobilizado:
	(a) os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
	(b) os métodos de depreciação utilizados;
	(c) as vidas úteis ou as taxas de depreciação utilizadas;
	(d) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período; e
	(e) a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
	(i) adições;
	(ii) ativos classificados como mantidos para venda ou incluídos em um grupo classificados como mantidos para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras baixas;
	(iii) aquisições por meio de combinações de negócios;
	(iv) aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações nos termos dos itens 31, 39 e 40 e perdas por redução ao valor recuperável de ativos reconhecidas ou revertidas diretamente no patrimônio líquido de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
	(v) provisões para perdas de ativos, reconhecidas no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
	(vi) reversão de perda por redução ao valor recuperável de ativos, apropriada no resultado, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
	(vii) depreciações;
	(viii) variações cambiais líquidas geradas pela conversão das demonstrações contábeis da moeda funcional para a moeda de apresentação, incluindo a conversão de uma operação estrangeira para a moeda de apresentação da entidade; e

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 27 - ATIVO IMOBILIZADO</b>	
	<b>(ix)</b> outras alterações.
74	As demonstrações contábeis também devem divulgar:
	<b>(a)</b> a existência e os valores contábeis de ativos cuja titularidade é restrita, como os ativos imobilizados formalmente ou na essência oferecidos como garantia de obrigações e os adquiridos mediante operação de <i>leasing</i> conforme o Pronunciamento Técnico CPC 06 – Operações de Arrendamento Mercantil;
	<b>(b)</b> o valor dos gastos reconhecidos no valor contábil de um item do ativo imobilizado durante a sua construção;
	<b>(c)</b> o valor dos compromissos contratuais advindos da aquisição de ativos imobilizados; e
	<b>(d)</b> se não for divulgada separadamente no corpo da demonstração do resultado, o valor das indenizações de terceiros por itens do ativo imobilizado que tenham sido desvalorizados, perdidos ou abandonados, incluído no resultado.
75	A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são questões de julgamento. Por isso, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pela administração e facilita comparações com outras entidades. Por razões semelhantes, é necessário divulgar:
	<b>(a)</b> a depreciação, quer reconhecida no resultado, quer como parte do custo de outros ativos, durante o período; e
	<b>(b)</b> a depreciação acumulada no final do período.
76	De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, a entidade deve divulgar a natureza e o efeito de uma mudança de estimativa contábil que tenha impacto no período corrente ou em períodos subsequentes. Relativamente aos ativos imobilizados, tal divulgação pode resultar de mudanças de estimativas relativas a:
	<b>(a)</b> valores residuais;
	<b>(b)</b> custos estimados de desmontagem, remoção ou restauração de itens do ativo imobilizado;
	<b>(c)</b> vidas úteis; e
	<b>(d)</b> métodos de depreciação.
77	Caso os itens do ativo imobilizado sejam contabilizados a valores reavaliados, quando isso for permitido legalmente, a entidade deve divulgar o seguinte:
	<b>(a)</b> a data efetiva da reavaliação;
	<b>(b)</b> se foi ou não utilizado avaliador independente;
	<b>(c)</b> os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
	<b>(d)</b> se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação;
	<b>(e)</b> para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo; e

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 27 - ATIVO IMOBILIZADO</b>	
	<b>(f)</b> a reserva de reavaliação, indicando a mudança do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos acionistas.
<b>78</b>	De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, a entidade deve divulgar informações sobre ativos imobilizados que perderam o seu valor, além das informações exigidas no item 73(e)(iv)-(vi).
<b>79</b>	Os usuários das demonstrações contábeis também podem entender que as informações seguintes são relevantes para as suas necessidades:
	<b>(a)</b> o valor contábil do ativo imobilizado que esteja temporariamente ocioso;
	<b>(b)</b> o valor contábil bruto de qualquer ativo imobilizado totalmente depreciado que ainda esteja em operação;
	<b>(c)</b> o valor contábil de ativos imobilizados retirados de uso ativo e não classificados como mantidos para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada; e
	<b>(d)</b> o valor justo do ativo imobilizado quando este for materialmente diferente do valor contábil apurado pelo método do custo.
<b>CPC 28 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO</b>	
<b>74</b>	As divulgações indicadas adiante se aplicam adicionalmente às enunciadas no Pronunciamento Técnico CPC 06. De acordo com o CPC 06, o proprietário de propriedade para investimento proporciona as divulgações dos arrendadores acerca dos arrendamentos que tenham celebrado. A entidade que detenha propriedade para investimento em arrendamento financeiro ou operacional proporciona divulgação dos arrendatários para arrendamentos financeiros e divulgação dos arrendadores para qualquer arrendamento operacional que tenham celebrado.
<b>75</b>	<b>(a)</b> se aplica o método do valor justo ou o método do custo;
	<b>(b)</b> caso aplique o método do valor justo, se, e em que circunstâncias os interesses em propriedade mantidos em arrendamentos operacionais são classificados e contabilizados como propriedade para investimento;
	<b>(c)</b> quando a classificação for difícil (ver item 14), os critérios que usa para distinguir propriedades para investimento de propriedades ocupadas pelo proprietário e de propriedades mantidas para venda no curso ordinário dos negócios;
	<b>(d)</b> os métodos e pressupostos significativos aplicados na determinação do valor justo de propriedade para investimento, incluindo declaração afirmando se a determinação do valor justo foi ou não suportada por evidências do mercado ou foi mais ponderada por outros fatores (que a entidade deve divulgar) por força da natureza da propriedade e da falta de dados de mercado comparáveis;
	<b>(e)</b> a extensão até a qual o valor justo da propriedade para investimento (tal como mensurado ou divulgado nas demonstrações contábeis) se baseia em avaliação de avaliador independente que possua qualificação profissional reconhecida e relevante e que tenha experiência recente no local e na categoria da propriedade para investimento que está sendo avaliada. Se não tiver havido tal avaliação, esse fato deve ser divulgado;
	<b>(f)</b> as quantias reconhecidas no resultado para:

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 28 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO</b>	
	<p><b>(i)</b> lucros de rendas de propriedade para investimento;</p> <p><b>(ii)</b> gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que tenham gerado rendas durante o período;</p> <p><b>(iii)</b> gastos operacionais diretos (incluindo reparos e manutenção) provenientes de propriedades para investimento que não tenham gerado rendas durante o período; e</p> <p><b>(iv)</b> a alteração cumulativa no valor justo reconhecido nos resultados com a venda de propriedade para investimento de um conjunto de ativos em que se usa o método do custo para um conjunto em que se usa o método do valor justo (ver item 32C).</p> <p><b>(g)</b> a existência e quantias de restrições sobre a capacidade de realização de propriedades para investimento ou a remessa de lucros e recebimentos de alienação;</p> <p><b>(h)</b> obrigações contratuais para comprar, construir ou desenvolver propriedades para investimento ou para reparos, manutenção ou aumentos.</p>
<b>76</b>	<p>Além das divulgações exigidas pelo item 75, a entidade que aplique o método do valor justo dos itens 33 a 55 deve divulgar a conciliação entre os valores contábeis da propriedade para investimento no início e no fim do período, que mostre o seguinte:</p> <p><b>(a)</b> adições, divulgando separadamente as adições resultantes de aquisições e as resultantes de dispêndio subsequente reconhecido no valor contábil do ativo;</p> <p><b>(b)</b> adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;</p> <p><b>(c)</b> ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras alienações;</p> <p><b>(d)</b> ganhos ou perdas líquidos provenientes de ajustes de valor justo;</p> <p><b>(e)</b> diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;</p> <p><b>(f)</b> transferências para e de estoque e propriedade ocupada pelo proprietário; e</p> <p><b>(g)</b> outras alterações.</p>
<b>77</b>	<p>Quando a avaliação obtida para propriedade para investimento é ajustada significativamente para a finalidade das demonstrações contábeis, como, por exemplo, para evitar contagem dupla de ativos ou passivos que sejam reconhecidos como ativos e passivos separados conforme descrito no item 50, a entidade deve divulgar a conciliação entre a valorização obtida e a avaliação ajustada incluída nas demonstrações contábeis, mostrando separadamente a quantia agregada de quaisquer obrigações de arrendamento reconhecidas que tenham sido novamente adicionadas, e qualquer outro ajuste significativo.</p>
<b>78</b>	<p>Nos casos excepcionais referidos no item 53, quando a entidade mensurar uma propriedade para investimento usando o método do custo do Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado, a conciliação exigida pelo item 76 deve divulgar as quantias relacionadas com essa propriedade para investimento separadamente das quantias relacionadas com outras propriedades para investimento. Além disso, a entidade deve divulgar:</p> <p><b>(a)</b> descrição da propriedade para investimento;</p>

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 28 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO	
	(b) explanação da razão pela qual o valor justo não pode ser determinado com confiabilidade;
	(c) se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja altamente provável que o valor justo venha a recair; e
	(d) no momento da alienação da propriedade para investimento não escriturada pelo valor justo:
	(i) o fato de que a entidade alienou a propriedade para investimento não escriturada pelo valor justo;
	(ii) o valor contábil dessa propriedade para investimento no momento da venda;
	(iii) a quantia de ganho ou perda reconhecida.
79	Além das divulgações exigidas pelo item 75, a entidade que aplique o método do custo do item 56 deve divulgar:
	(a) os métodos de depreciação usados;
	(b) as vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;
	(c) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada (agregada com as perdas por <i>impairment</i> acumuladas) no início e no fim do período;
	(d) a conciliação do valor contábil da propriedade para investimento no início e no fim do período, mostrando o seguinte:
	(i) adições, divulgando separadamente as adições que resultem de aquisições e as que resultem de dispêndio subsequente reconhecido como ativo;
	(ii) adições que resultem de aquisições por intermédio de combinação de negócios;
	(iii) ativos classificados como detidos para venda ou incluídos em grupo para alienação classificado como detido para venda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada e outras alienações;
	(iv) depreciação;
	(v) a quantia de perdas por <i>impairment</i> reconhecida e a quantia de perdas por <i>impairment</i> revertida durante o período de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01;
	(vi) diferenças cambiais líquidas resultantes da conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação, e da conversão de unidade operacional estrangeira para a moeda de apresentação da entidade que relata;
	(vii) transferências para e de estoques e propriedade ocupada pelo proprietário; e
	(viii) outras alterações; e
	(e) o valor justo das propriedades para investimento. Nos casos excepcionais descritos no item 53, quando a entidade não puder determinar o valor justo da propriedade para investimento com confiabilidade, ela deve divulgar:
	(i) descrição da propriedade para investimento;
	(ii) explanação da razão pela qual o valor justo não pode ser determinado com confiabilidade; e
	(iii) se possível, o intervalo de estimativas dentro do qual seja altamente provável que o valor justo venha a recair.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 29 - ATIVO BIOLÓGICO E PRODUTO AGRÍCOLA</b>	
<b>40</b>	A entidade deve divulgar o ganho ou a perda do período corrente em relação ao valor inicial do ativo biológico e do produto agrícola e, também, os decorrentes da mudança no valor justo, menos a despesa de venda dos ativos biológicos.
<b>41</b>	A entidade deve fornecer uma descrição de cada grupo de ativos biológicos.
<b>42</b>	A divulgação requerida pelo item 41 pode ter a forma dissertativa ou quantitativa
<b>43</b>	A entidade é encorajada a fornecer uma descrição da quantidade de cada grupo de ativos biológicos, distinguindo entre consumíveis e de produção ou entre maduros e imaturos, conforme apropriado. Por exemplo, a entidade pode divulgar o total de ativos biológicos passíveis de serem consumidos e aqueles disponíveis para produção por grupos. A entidade pode, além disso, dividir aquele total entre ativos maduros e imaturos. Essas distinções podem ser úteis na determinação da influência do tempo no fluxo de caixa futuro. A entidade deve divulgar a base para realizar tais distinções.
<b>44</b>	Ativos biológicos consumíveis são aqueles passíveis de serem colhidos como produto agrícola ou vendidos como ativos biológicos. Exemplos de ativos biológicos consumíveis são os rebanhos de animais mantidos para a produção de carne, rebanhos mantidos para a venda, produção de peixe, plantações de milho, cana-de-açúcar, café, soja, laranja e trigo e árvores para produção de madeira. Ativos biológicos para produção são os demais tipos como por exemplo: rebanhos de animais para produção de leite, vinhas, árvores frutíferas e árvores das quais se produz lenha por desbaste, mas com manutenção da árvore. Ativos biológicos de produção não são produtos agrícolas, são, sim, autorrenováveis.
<b>45</b>	Ativos biológicos podem ser classificados como maduros ou imaturos. Os maduros são aqueles que alcançaram a condição para serem colhidos (ativos biológicos consumíveis) ou estão aptos para sustentar colheitas regulares (ativos biológicos de produção).
<b>46</b>	As demonstrações contábeis devem divulgar, caso isso não tenha sido feito de outra forma:
	(a) a natureza das atividades envolvendo cada grupo de ativos biológicos; e
	(b) mensurações ou estimativas não-financeiras de quantidade físicas:
	(i) de cada grupo de ativos biológicos no final do período; e
	(ii) da produção agrícola durante o período.
<b>47</b>	A entidade deve evidenciar o método e as premissas significativas aplicados na determinação do valor justo de cada grupo de produto agrícola no momento da colheita e de cada grupo de ativos biológicos.
<b>48</b>	A entidade deve divulgar o valor justo, menos a despesa de venda do produto agrícola colhido durante o período, determinado no momento da colheita.
<b>49</b>	A entidade deve divulgar:
	(a) a existência e o total de ativos biológicos cuja titularidade legal seja restrita, e o montante deles dado como garantia de exigibilidades;
	(b) o montante de compromissos relacionados com o desenvolvimento ou aquisição de ativos biológicos; e
	(c) as estratégias de administração de riscos financeiros relacionadas com a atividade agrícola.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 29 - ATIVO BIOLÓGICO E PRODUTO AGRÍCOLA</b>	
<b>50</b>	<p>A entidade deve apresentar a conciliação das mudanças no valor contábil de ativos biológicos entre o início e o fim do período corrente. A conciliação inclui:</p> <p><b>(a)</b> ganho ou perda decorrente da mudança no valor justo menos a despesa de venda;</p> <p><b>(b)</b> aumentos devido às compras;</p> <p><b>(c)</b> reduções atribuíveis às vendas e aos ativos biológicos classificados como mantidos para venda ou incluídos em grupo de ativos mantidos para essa finalidade, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;</p> <p><b>(d)</b> reduções devidas às colheitas;</p> <p><b>(e)</b> aumento resultante de combinação de negócios;</p> <p><b>(f)</b> diferenças cambiais líquidas decorrentes de conversão das demonstrações contábeis para outra moeda de apresentação e, também, de conversão de operações em moeda estrangeira para a moeda de apresentação das demonstrações da entidade; e</p> <p><b>(g)</b> outras mudanças.</p>
<b>51</b>	<p>O valor justo, menos a despesa de venda de um ativo biológico pode se alterar devido a mudanças físicas e também de preços no mercado. Divulgações separadas são úteis para avaliar o desempenho do período corrente e para projeções futuras, particularmente quando há um ciclo de produção que compreende período superior a um ano. Em tais casos, a entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado. Geralmente, essa informação não é tão útil quando o ciclo de produção é menor que um ano (por exemplo, quando se criam frangos ou se cultivam cereais).</p>
<b>52</b>	<p>A transformação biológica resulta em várias mudanças físicas – crescimento, degeneração, produção e procriação, podendo cada uma delas ser observada e mensurada. Cada uma dessas mudanças físicas tem relação direta com os benefícios econômicos futuros. A mudança no valor justo de ativo biológico devido à colheita também é uma mudança física.</p>
<b>53</b>	<p>A atividade agrícola é, frequentemente, exposta aos riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais. Se um evento ocorre e dá origem a um item material de receita ou despesa, a natureza e o total devem ser divulgados de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Exemplos de tais eventos incluem surtos de viroses, inundações, seca, geada e praga de insetos.</p>
<b>54</b>	<p>Se a entidade mensura ativos biológicos pelo custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), no final do período deve divulgar:</p> <p><b>(a)</b> uma descrição dos ativos biológicos;</p> <p><b>(b)</b> uma explicação da razão pela qual o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável;</p> <p><b>(c)</b> se possível, uma faixa de estimativas dentro da qual existe alta probabilidade de se encontrar o valor justo;</p> <p><b>(d)</b> o método de depreciação utilizado;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 29 - ATIVO BIOLÓGICO E PRODUTO AGRÍCOLA</b>	
	(e) a vida útil ou a taxa de depreciação utilizada; e
	(f) o total bruto e a depreciação acumulada (adicionada da perda por irrecuperabilidade acumulada) no início e no final do período.
<b>55</b>	Se durante o período corrente a entidade mensura os ativos biológicos ao seu custo menos depreciação e perda no valor recuperável acumuladas (ver item 30), deve divulgar qualquer ganho ou perda reconhecido sobre a venda de tais ativos biológicos, e a conciliação requerida pelo item 50 deve evidenciar o total relacionado com tais ativos, separadamente. Adicionalmente, a conciliação deve conter os seguintes montantes, incluídos no resultado e decorrentes daqueles ativos biológicos:
	(a) perdas irrecuperáveis;
	(b) reversão de perdas no valor recuperável; e
	(c) depreciação.
<b>56</b>	Se o valor justo dos ativos biológicos, previamente mensurados ao custo, menos qualquer depreciação e perda no valor recuperável acumuladas se tornar mensurável de forma confiável durante o período corrente, a entidade deve divulgar:
	(a) uma descrição dos ativos biológicos;
	(b) uma explicação da razão pela qual a mensuração do valor justo se tornou mensurável de forma confiável; e
	(c) o efeito da mudança.
<b>57</b>	A entidade deve fazer as seguintes divulgações:
	(a) a natureza e a extensão das subvenções governamentais reconhecidas nas demonstrações contábeis;
	(b) condições não atendidas e outras contingências associadas com a subvenção governamental; e
	(c) reduções significativas esperadas no nível de subvenções governamentais.
<b>CPC 30 - RECEITAS</b>	
<b>35</b>	A entidade deve divulgar:
	(a) as políticas contábeis adotadas para o reconhecimento das receitas, incluindo os métodos adotados para determinar a fase de execução de transações que envolvam a prestação de serviço;
	(b) o montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período, incluindo as receitas provenientes de:
	(i) venda de bens;
	(ii) prestação de serviços;
	(iii) juros;
	(iv) <i>royalties</i> ;
	(v) dividendos;
	(c) o montante de receitas provenientes de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de receita; e
	(d) a conciliação entre a receita divulgada na demonstração do resultado e a registrada para fins tributáveis, conforme itens 8A e 8B.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 30 - RECEITAS</b>	
<b>36</b>	A entidade deve divulgar quaisquer ativos e passivos contingentes de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos e os ativos contingentes podem surgir de itens tais como custos de garantia, indenizações, multas ou perdas possíveis.
<b>CPC 31 - ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA</b>	
<b>30</b>	A entidade deve apresentar e divulgar informação que permita aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem os efeitos financeiros das operações descontinuadas e das baixas de ativos não circulantes mantidos para venda.
<b>31</b>	Um componente da entidade compreende operações e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos, operacionalmente e para fins de divulgação nas demonstrações contábeis, do resto da entidade. Em outras palavras, um componente da entidade terá sido uma unidade geradora de caixa ou um grupo de unidades geradoras de caixa enquanto mantido em uso.
<b>32</b>	Uma operação descontinuada é um componente da entidade que foi baixado ou está classificado como mantido para venda e <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) representa uma importante linha separada de negócios ou área geográfica de operações;</li> <li>(b) é parte integrante de um único plano coordenado para venda de uma importante linha separada de negócios ou área geográfica de operações; ou</li> <li>(c) é uma controlada adquirida exclusivamente com o objetivo da revenda.</li> </ul>
<b>33</b>	A entidade deve evidenciar: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) um montante único na demonstração do resultado compreendendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) o resultado total após o imposto de renda das operações descontinuadas; e</li> <li>(ii) os ganhos ou as perdas após o imposto de renda reconhecidos na mensuração pelo valor justo menos as despesas de venda ou na baixa de ativos ou de grupo de ativos(s) mantidos para venda que constituam a operação descontinuada.</li> </ul> </li> <li>(b) análise da quantia única referida na alínea (a) com: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) as receitas, as despesas e o resultado antes dos tributos das operações descontinuadas;</li> <li>(ii) as despesas com os tributos sobre o lucro relacionadas conforme exigido pelo item 81(h) do Pronunciamento Técnico CPC 32 – Tributos sobre o Lucro;</li> </ul> </li> </ul> <p>A análise pode ser apresentada nas notas explicativas ou na demonstração do resultado. Se for na demonstração do resultado, deve ser apresentada em seção identificada e que esteja relacionada com as operações descontinuadas, isto é, separadamente das operações em continuidade. A análise não é exigida para grupos de ativos mantidos para venda que sejam controladas recém-adquiridas que satisfaçam aos critérios de classificação como destinadas à venda no momento da aquisição (ver item 11).</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 31 - ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA</b>	
	<p>(c) os fluxos de caixa líquidos atribuíveis às atividades operacionais, de investimento e de financiamento das operações descontinuadas. Essas evidenciações podem ser apresentadas nas notas explicativas ou nos quadros das demonstrações contábeis. Essas evidenciações não são exigidas para grupos de ativos mantidos para venda que sejam controladas recém-adquiridas que satisfaçam aos critérios de classificação como destinadas à venda no momento da aquisição (ver item 11);</p> <p>(d) o montante do resultado das operações continuadas e o das operações descontinuadas atribuível aos acionistas controladores. Essa evidenciação pode ser apresentada alternativamente em notas explicativas que tratam do resultado.</p>
<b>34</b>	A entidade deve apresentar novamente as evidenciações do item 33 para períodos anteriores apresentados nas demonstrações contábeis, de forma que as divulgações se relacionem com todas as operações que tenham sido descontinuadas à data do balanço do último período apresentado.
<b>35</b>	Os ajustes efetuados no período corrente nos montantes anteriormente apresentados em operações descontinuadas que estejam diretamente relacionados com a baixa de operação descontinuada em período anterior devem ser classificados separadamente nas operações descontinuadas. A natureza e o montante desses ajustes devem ser divulgados. Exemplos de circunstâncias em que esses ajustes podem ocorrer incluem o seguinte:
	<p>(a) a solução de incertezas que resultem dos termos da transação de alienação, tais como a solução dos ajustes no preço de compra e das questões de indenização com o comprador;</p> <p>(b) a solução de incertezas resultantes e que estejam diretamente relacionadas com as operações do componente antes da sua alienação, tais como obrigações ambientais e de garantia de produtos mantidas pelo vendedor;</p> <p>(c) a liquidação das obrigações de planos de benefícios de empregados, desde que essa liquidação esteja diretamente relacionada com a transação de alienação.</p>
<b>36</b>	Se a entidade deixar de classificar um componente da entidade como mantido para venda, os resultados das operações do componente anteriormente apresentado em operações descontinuadas, de acordo com os itens 33 a 35, devem ser reclassificados e incluídos no resultado das operações em continuidade em todos os períodos apresentados. Os montantes relativos a períodos anteriores devem ser descritos como tendo sido novamente apresentados.
<b>36A</b>	A entidade que esteja compromissada com plano de venda do controle de uma controlada deve divulgar as informações requeridas nos itens 33 a 36 quando a controlada for um grupo de ativos e passivos mantidos para venda dentro da definição de operação descontinuada conforme o item 32.
<b>37</b>	Qualquer ganho ou perda relativa à remensuração de ativo não circulante classificado como mantido para venda que não satisfaça à definição de operação descontinuada deve ser incluído nos resultados das operações em continuidade.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 31 - ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA E OPERAÇÃO DESCONTINUADA</b>	
<b>38</b>	A entidade deve apresentar o ativo não circulante classificado como mantido para venda separadamente dos outros ativos no balanço patrimonial. Os passivos de grupo de ativos classificado como mantido para venda devem ser apresentados separadamente dos outros passivos no balanço patrimonial. Esses ativos e passivos não devem ser compensados nem apresentados em um único montante. As principais classes de ativos e passivos classificados como mantidos para venda devem ser divulgadas separadamente no balanço patrimonial ou nas notas explicativas, exceto conforme permitido pelo item 39. A entidade deve apresentar separadamente qualquer receita ou despesa acumulada reconhecida diretamente no patrimônio líquido (outros resultados abrangentes) relacionada a um ativo não circulante ou a um grupo de ativos classificado como mantido para venda.
<b>39</b>	Se o grupo de ativos mantido para venda for controlada recém-adquirida que satisfaça aos critérios de classificação como destinada à venda no momento da aquisição (ver item 11), não é exigida a divulgação das principais classes de ativos e passivos.
<b>40</b>	A entidade não deve reclassificar ou reapresentar montantes divulgados de ativos não circulantes ou de ativos e passivos de grupos de ativos classificados como mantidos para venda nos balanços de períodos anteriores para refletir a classificação no balanço do último período apresentado.
<b>41</b>	A entidade deve divulgar a seguinte informação nas notas explicativas do período em que o ativo não circulante tenha sido classificado como mantido para venda ou vendido:
	(a) descrição do ativo (ou grupo de ativos) não circulante;
	(b) descrição dos fatos e das circunstâncias da venda, ou que conduziram à alienação esperada, forma e cronograma esperados para essa alienação;
	(c) ganho ou perda reconhecido(a) de acordo com os itens 20 a 22 e, se não for apresentado(a) separadamente na demonstração do resultado, a linha na demonstração do resultado que inclui esse ganho ou perda;
	(d) se aplicável, segmento em que o ativo não circulante ou o grupo de ativos mantido para venda está apresentado de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 22 - Informações por Segmento.
<b>42</b>	Caso se aplique o item 26 ou o item 29, a entidade deve divulgar, no período da decisão de alterar o plano de venda do ativo não circulante mantido para venda, a descrição dos fatos e das circunstâncias que levaram à decisão e o efeito dessa decisão nos resultados das operações para esse período e qualquer período anterior apresentado.
<b>CPC 32 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	
<b>79</b>	Os principais componentes da despesa (receita) tributária devem ser divulgados separadamente.
<b>80</b>	Os componentes da despesa (receita) tributária podem incluir:
	(a) despesa (receita) tributária corrente;
	(b) quaisquer ajustes reconhecidos no período para o tributo corrente de períodos anteriores;

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 32 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	
	(c) valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com a origem e a reversão de diferenças temporárias;
	(d) valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com as alterações nas alíquotas do tributo ou com a imposição de novos tributos;
	(e) valor dos benefícios provenientes de prejuízo fiscal não reconhecido previamente, crédito fiscal ou diferença temporária de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa tributária corrente;
	(f) valor do benefício de prejuízo fiscal, crédito fiscal ou diferença temporária não reconhecida previamente de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa com tributo diferido;
	(g) despesa com tributo diferido proveniente da baixa, ou reversão de baixa anterior, de ativo fiscal diferido de acordo com item 56; e
	(h) valor da despesa (receita) tributária relacionada àquelas alterações nas políticas e aos erros contábeis que estão incluídos em lucros ou prejuízos de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, porque tais valores não podem ser contabilizadas retrospectivamente.
<b>81</b>	O que está descrito a seguir também deve ser divulgado separadamente:
	(a) tributos diferido e corrente somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados diretamente no patrimônio líquido (ver item 62A);
	(ab) valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes (ver o item 62 e o Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis);
	(b) (eliminado); (c) explicação do relacionamento entre a despesa (receita) tributária e o lucro contábil em uma ou em ambas as seguintes formas:
	(i) conciliação numérica entre despesa (receita) tributária e o produto do lucro contábil multiplicado pelas alíquotas aplicáveis de tributos, evidenciando também as bases sobre as quais as alíquotas aplicáveis de tributos estão sendo computadas; ou
	(ii) conciliação numérica entre a alíquota média efetiva de tributo e a alíquota aplicável, divulgando também a base sobre a qual a alíquota aplicável de tributo é computada;
	(d) explicação das alterações nas alíquotas aplicáveis de tributos comparadas com o período contábil anterior;
	(e) valor (e a data de expiração, se houver) das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados, e créditos fiscais não utilizados para os quais nenhum ativo fiscal diferido está sendo reconhecido no balanço patrimonial;
	(f) valor total das diferenças temporárias associadas com investimento em controladas, filiais e coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto ( <i>joint ventures</i> ), em relação às quais os passivos fiscais diferidos não foram reconhecidos (ver item 39);
	(g) com relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados:

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 32 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	
	(i) valor dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos no balanço patrimonial para cada período apresentado;
	(ii) valor da receita ou despesa fiscal diferida reconhecida no resultado, se esta não é evidente a partir das alterações nos valores reconhecidos no balanço;
	(h) com relação a operações descontinuadas, a despesa tributária relacionada a:
	(i) ganho ou perda com a descontinuidade; e
	(ii) resultado das atividades ordinárias (operacionais) da operação descontinuada para o período, juntamente com os valores correspondentes a cada período anterior apresentado;
	(i) valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios da entidade que foram propostos ou declarados antes das demonstrações contábeis terem sido autorizadas para emissão, mas não estão reconhecidos como passivo nas demonstrações contábeis;
	(j) se a combinação de negócios na qual a entidade é a adquirente causa alteração no valor reconhecido do seu ativo fiscal diferido pré-aquisição (ver item 67), o valor daquela alteração; e
	(k) se os benefícios do tributo diferido adquiridos em combinação de negócios não são reconhecidos na data da aquisição, mas são reconhecidos após a data da aquisição (ver o item 68), uma descrição do evento ou alteração nas circunstâncias que causaram o reconhecimento dos benefícios do tributo diferido.
<b>82</b>	A entidade deve divulgar o valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento, quando:
	(a) a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis superiores aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes; e
	(b) a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente quer no período precedente na jurisdição fiscal com o qual o ativo fiscal diferido está relacionado.
<b>82A</b>	Nas circunstâncias descritas no item 52A, a entidade deve divulgar a natureza dos potenciais efeitos do tributo sobre o lucro que resultariam do pagamento de dividendos aos seus sócios. Além disso, a entidade deve divulgar os valores dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro facilmente determináveis, e se existem quaisquer efeitos potenciais do tributo sobre o lucro que não sejam facilmente determináveis.
<b>83</b>	(Eliminado).
<b>84</b>	As divulgações exigidas pelo item 81(c) possibilitam aos usuários de demonstrações contábeis entenderem se o relacionamento entre a despesa (receita) tributária e o lucro contábil é incomum e entenderem os fatores significativos que poderiam afetar o relacionamento no futuro. O relacionamento entre despesa (receita) tributária e lucro contábil pode ser afetado por fatores como: receita que é isenta de tributação, despesas que não são dedutíveis para determinar o lucro tributável (prejuízo fiscal), o efeito dos prejuízos fiscais e o efeito de alíquotas de tributação de fisco estrangeiro.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 32 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	
<b>85</b>	Ao explicar o relacionamento entre despesa (receita) tributária e o lucro contábil, a entidade usa a alíquota de tributo aplicável que proporciona a informação mais significativa aos usuários de suas demonstrações contábeis. Muitas vezes, a alíquota mais significativa é a alíquota doméstica do tributo no país no qual a entidade está domiciliada, agregando a alíquota aplicada para tributos nacionais com as alíquotas aplicadas para quaisquer tributos locais que são computadas em um nível substancialmente similar de lucro tributável (prejuízo fiscal). Entretanto, para a entidade que opera em diversas jurisdições, pode ser mais significativo agregar conciliações separadas elaboradas mediante utilização da alíquota doméstica em cada jurisdição individual. numérica.
<b>86</b>	A alíquota média efetiva de tributos é a despesa (receita) tributária dividida pelo lucro contábil.
<b>87</b>	Frequentemente é impraticável computar o valor de passivos fiscais diferidos não reconhecidos advindos de investimento em controladas, filiais e coligadas e interesses em empreendimentos sob controle conjunto (ver item 39). Portanto, este Pronunciamento exige que a entidade divulgue o valor total de diferenças temporárias subjacentes, mas não exige a divulgação de passivos fiscais diferidos. Entretanto, onde praticável, as entidades são encorajadas a divulgar os valores dos passivos fiscais diferidos não reconhecidos porque os usuários da demonstração contábil podem considerar tais informações úteis.
<b>87A</b>	O item 82A exige que a entidade divulgue a natureza dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro que resultariam do pagamento de dividendos aos seus sócios. A entidade divulga as características importantes dos sistemas de tributação e os fatores que afetam o valor dos potenciais efeitos fiscais dos dividendos.
<b>87B</b>	Algumas vezes não seria praticável computar o valor total dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro que resultariam do pagamento de dividendos aos sócios. Esse pode ser o caso, por exemplo, quando a entidade possui grande número de controladas estrangeiras. Entretanto, mesmo em tais circunstâncias, algumas parcelas do valor total podem ser facilmente determináveis. Por exemplo, em um grupo econômico consolidado, a empresa controladora e algumas de suas controladas podem ter pago tributo a uma alíquota mais alta sobre lucros não distribuídos e estar cientes do valor que seria restituído sobre o pagamento de futuros dividendos aos sócios de lucros retidos consolidados. Nesse caso, o valor reembolsável deve ser divulgado. Se aplicável, a entidade também deve divulgar que existem efeitos potenciais adicionais de tributos sobre o lucro não facilmente determináveis. Nas demonstrações contábeis separadas da empresa controladora, se houver, a divulgação dos efeitos potenciais do tributo sobre o lucro está relacionada aos lucros retidos da empresa controladora.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 32 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>	
<b>87C</b>	A entidade obrigada a fazer a divulgação descrita no item 82A também pode ser exigida a fazer divulgações relacionadas com diferenças temporárias associadas com investimentos em controladas, filiais e coligadas ou interesses em empreendimentos sob controle conjunto ( <i>joint ventures</i> ). Nesses casos, a entidade considera isso para determinar a informação a ser divulgada conforme o item 82A. Por exemplo, a entidade pode ser solicitada a divulgar o valor agregado de diferenças temporárias associadas com investimentos em controladas para os quais nenhum passivo fiscal diferido tenha sido reconhecido (ver item 81(f)). Se for impraticável computar os valores dos passivos fiscais diferidos não reconhecidos (ver item 87), podem existir valores de potenciais efeitos da tributação de dividendos não facilmente determináveis relacionados com essas controladas.
<b>88</b>	A entidade deve divulgar quaisquer passivos contingentes e ativos contingentes relacionados a tributo de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos e os ativos contingentes podem surgir, por exemplo, de disputas não resolvidas com autoridades tributárias. Similarmente, quando as alterações nas alíquotas e leis fiscais são aprovadas ou anunciadas após período que está sendo reportado, a entidade divulga quaisquer efeitos significativos daquelas alterações em seus ativos e passivos fiscais correntes e diferidos (ver o Pronunciamento Técnico CPC 24 – Evento Subsequente).
<b>94</b>	A entidade não deve ajustar a contabilidade para combinações de negócios realizadas anteriormente à vigência deste Pronunciamento se os benefícios fiscais não satisfizeram os critérios para reconhecimento separado na data da aquisição e foram reconhecidos após a data de aquisição, a menos que os benefícios sejam reconhecidos dentro do período de mensuração e resultem de novas informações sobre fatos e circunstâncias que existiam na data da aquisição. Outros benefícios fiscais reconhecidos devem ser registrados no resultado (ou, caso este Pronunciamento assim o exija, fora do resultado).
<b>CPC 33 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS</b>	
<b>23</b>	Embora este Pronunciamento não exija divulgações específicas acerca de benefícios de curto prazo a empregados, outros Pronunciamentos podem exigí-las. Por exemplo, o Pronunciamento Técnico CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas exige divulgação acerca de benefícios concedidos aos administradores da entidade. O Pronunciamento Técnico CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis exige a divulgação de despesas com os benefícios a empregados.
<b>46</b>	A entidade deve divulgar o montante reconhecido como despesa nos planos de contribuição definida.
<b>47</b>	Sempre que exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, a entidade divulga informação acerca das contribuições para planos de contribuição definida relativas aos administradores da entidade.
<b>120</b>	A entidade deve divulgar informações que permitam aos usuários das demonstrações contábeis avaliarem a natureza dos seus planos de benefício definido e os efeitos financeiros de alterações nesses planos durante o período.

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 33 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	
<b>120A</b>	A entidade deve divulgar as seguintes informações sobre planos de benefícios definidos:
	(a) política contábil de reconhecimento de ganhos e perdas atuariais;
	(b) descrição geral das características do plano;
	(c) conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor presente da obrigação de benefício definido demonstrando, separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada um dos seguintes itens:
	(i) custo do serviço corrente;
	(ii) custo dos juros;
	(iii) contribuições de participantes do plano;
	(iv) ganhos e perdas atuariais;
	(v) alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da entidade;
	(vi) benefícios pagos;
	(vii) custo do serviço passado;
	(viii) combinação de negócios;
	(ix) reduções; e
	(x) liquidações.
	(d) análise da obrigação atuarial de benefício definido, identificando os montantes relativos a planos de benefícios sem cobertura e a planos de benefícios parcial ou totalmente cobertos;
	(e) conciliação dos saldos de abertura e de fechamento do valor justo dos ativos do plano e de quaisquer direitos de reembolso reconhecidos, de acordo com o item 104A, demonstrando separadamente, se aplicável, os efeitos durante o período atribuíveis a cada um dos seguintes itens:
	(i) retorno esperado dos ativos do plano;
	(ii) ganhos e perdas atuariais;
	(iii) alterações cambiais nos planos mensurados em moeda diferente daquela utilizada na apresentação dos resultados da entidade;
	(iv) contribuições do empregador;
	(v) contribuições dos participantes do plano;
	(vi) benefícios pagos;
	(vii) combinação de negócios; e
	(viii) liquidações.
	(f) conciliação do valor presente da obrigação de benefício definido em (c) e do valor justo dos ativos do plano em (e), com os ativos e os passivos reconhecidos no balanço patrimonial, demonstrando pelo menos:
	(i) os ganhos ou as perdas atuariais líquidos não reconhecidos no balanço patrimonial (ver item 92);
	(ii) o custo do serviço passado não reconhecido no balanço patrimonial (ver item 96);
	(iii) qualquer montante não reconhecido como ativo por causa do limite do item 58(b);

Continua

Continuação

**ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS  
CPC 33 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS**

(iv) o valor justo na data a que se referem as demonstrações contábeis, de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 104A (com uma breve descrição da relação entre o direito de reembolso e a respectiva obrigação); e
(v) demais montantes reconhecidos no balanço patrimonial.
(g) despesa total reconhecida no resultado para cada um dos seguintes itens, e a linha do balanço patrimonial na qual os mesmos foram registrados:
(i) custo do serviço corrente;
(ii) custo dos juros;
(iii) retorno esperado dos ativos do plano;
(iv) o retorno esperado de qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 104A;
(v) ganhos e perdas atuariais;
(vi) custo do serviço passado;
(vii) efeito de qualquer redução ou liquidação; e
(viii) efeito do limite do item 58(b).
(h) montante total reconhecido como outros resultados abrangentes para cada um dos seguintes itens:
(i) ganhos e perdas atuariais; e
(ii) efeito do limite do item 58(b).
(i) para entidades que reconhecem ganhos e perdas atuariais em outros resultados abrangentes, de acordo com o item 93A, o montante acumulado de ganhos e perdas atuariais reconhecidos como outros resultados abrangentes;
(j) para cada categoria principal de ativos do plano, que devem incluir, entre outros, os instrumentos patrimoniais, instrumentos de dívida, propriedade e todos os outros ativos, a percentagem ou o montante que cada categoria representa do valor justo do total de ativos do plano;
(k) os montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano para:
(i) cada categoria dos instrumentos financeiros próprios da entidade; e
(ii) qualquer propriedade ocupada pela entidade ou outros ativos por ela utilizados.
(l) descrição da base utilizada para determinar a taxa esperada do retorno dos ativos, incluindo o efeito das principais categorias de ativos;
(m) retorno real dos ativos do plano, bem como o retorno real sobre qualquer direito de reembolso reconhecido como ativo, de acordo com o item 104A;
(n) as principais premissas atuariais adotadas na data a que se referem as demonstrações contábeis, incluindo, quando aplicável:
(i) as taxas de desconto;
(ii) as taxas esperadas de retorno dos ativos do plano para os períodos apresentados nas demonstrações contábeis;
(iii) as taxas esperadas de retorno dos direitos de reembolso reconhecidos, de acordo com o item 104A, relativos aos períodos apresentados nas demonstrações contábeis;
(iv) as taxas esperadas dos aumentos salariais (e de alterações nos índices ou em outra variável especificada no plano formal ou construtivo, bem como a base para futuros aumentos de benefícios);

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 33 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS	
	(v) as taxas de tendência dos custos médicos; e
	(vi) as demais premissas atuariais relevantes.
	A entidade deve divulgar cada premissa atuarial em termos absolutos (por exemplo, como uma porcentagem absoluta) e não apenas como um intervalo entre diferentes porcentagens ou outras variáveis.
	(o) o efeito do aumento de um ponto percentual e o efeito do decréscimo de um ponto percentual nas taxas de tendência dos custos médicos assumidos:
	(i) o total do custo do serviço corrente e do custo dos juros que compõem a despesa médica pós-emprego; e
	(ii) a obrigação acumulada de benefícios pós-emprego relativa a custos médicos.
	Para a finalidade dessa divulgação, todas as outras premissas devem permanecer constantes. Nos casos de planos que operam em ambiente de inflação elevada, a divulgação deve ser o efeito do aumento ou o decréscimo na taxa de tendência dos custos médicos assumidos, equivalente à variação de um ponto percentual em ambiente de baixa inflação
	(p) os montantes para o exercício corrente e para os quatro exercícios anteriores do:
	(i) valor presente da obrigação de benefícios definidos; o valor justo dos ativos do plano; e o superávit ou déficit do plano; e
	(ii) os ajustes de experiência resultantes de:
	(1) passivos do plano (valor presente da obrigação de benefícios pós-emprego do plano) expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos passivos do plano na data a que se referem as demonstrações contábeis; e (2) os ativos do plano expressos como (1) um montante ou (2) um percentual dos ativos do plano na data a que se referem as demonstrações contábeis.
	(q) a melhor estimativa do empregador, assim que se possa razoavelmente determinar, sobre as contribuições que se espera pagar ao plano durante o exercício que se inicia, após o período contábil a que se referem as demonstrações contábeis.
<b>121</b>	O item 120A(b) exige uma descrição geral das características do plano. Tal descrição distingue, por exemplo, planos de aposentadoria e pensão baseados em salário nivelado de planos baseados em salário final e de planos de assistência médica pós-emprego. A descrição do plano deve incluir práticas informais que deem origem a obrigações construtivas incluídas na mensuração da obrigação de benefício definido, de acordo com o item 52. Maior detalhamento não é exigido.
<b>122</b>	Quando a entidade patrocina mais de um plano de benefício definido, as divulgações podem ser globais, separadas por plano ou ainda agrupadas da maneira mais útil. Pode ser útil distinguir agrupamentos por critérios como, por exemplo:
	(a) localização geográfica dos planos, por exemplo, distinguindo planos domésticos de planos estrangeiros; ou
	(b) planos que estejam sujeitos a riscos materialmente diferentes, por exemplo, distinguindo planos de aposentadoria e pensão baseados em salário nivelado de planos de aposentadoria e pensão baseados em salário final e de planos de assistência médica pós-emprego.
	Quando a entidade apresenta divulgações totalizadas para um agrupamento de planos, tais divulgações são fornecidas sob a forma de médias ponderadas ou de intervalos relativamente estreitos.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 33 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS</b>	
<b>123</b>	O item 30 exige divulgações adicionais sobre planos de benefício definido multiempregadores que sejam tratados como se fossem planos de contribuição definida.
<b>124</b>	Quando exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas, a entidade deve divulgar informação sobre: (a) transações de partes relacionadas com planos de benefícios pós-emprego; e (b) benefícios pós-emprego para os administradores da entidade.
<b>125</b>	Quando exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a entidade deve divulgar informações sobre passivos contingentes resultantes de obrigações de benefícios pós-emprego.
<b>131</b>	Embora este Pronunciamento não exija divulgações específicas acerca de outros benefícios de longo prazo a empregados, outros Pronunciamentos podem exigir divulgações, por exemplo, quando a despesa resultante desses benefícios for material e, dessa forma, exige-se divulgação, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis. Quando exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas, a entidade divulga informação acerca de outros benefícios de longo prazo a empregados para os administradores da entidade.
<b>141</b>	Quando existir incerteza acerca do número de empregados que aderirão ao plano de demissão voluntária, existe um passivo contingente. Como exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a entidade divulga informação acerca do passivo contingente, salvo apenas se a liquidação for remota.
<b>142</b>	Conforme exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, a entidade divulga a natureza e o montante da despesa, se esta for material. Os benefícios por desligamento podem resultar em despesa que exija divulgação.
<b>143</b>	Quando exigido pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas, a entidade divulga informações sobre benefícios por desligamento relativas aos administradores da entidade.
<b>143A</b>	A entidade deve divulgar as principais diferenças eventualmente existentes entre os métodos e premissas utilizados para definição dos valores do plano de benefício definido segundo este Pronunciamento e os apresentados pela entidade que o administra (fundo de pensão ou equivalente).
<b>CPC 35 (R1) - DEMONSTRAÇÕES SEPARADAS</b>	
<b>42</b>	Quando as demonstrações contábeis separadas forem elaboradas por controladora dispensada da elaboração das demonstrações contábeis consolidadas em conformidade com o item 10, nessas demonstrações contábeis separadas devem ser divulgadas as seguintes informações:

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 35 (R1) - DEMONSTRAÇÕES SEPARADAS</b>	
	<p>(a) que as demonstrações apresentadas são demonstrações contábeis separadas; se a dispensa da apresentação da posição consolidada foi aplicada; o nome e o endereço da entidade cujas demonstrações contábeis consolidadas editadas em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis foram apresentadas e disponibilizadas ao público, indicando o local dessa disponibilização;</p>
	<p>(b) a lista dos investimentos relevantes em controladas, entidades controladas em conjunto (<i>joint ventures</i>) e coligadas, incluindo nome, país ou endereço, a proporção da participação relativa no capital social e, se diferente, a proporção do capital votante que possui; e</p>
	<p>(c) a descrição do método utilizado para contabilizar os investimentos listados de acordo com o item 42(b).</p>
<b>43</b>	<p>Quando a controladora (que não se encontra na situação descrita no item 42), o empreendedor com participação na entidade controlada em conjunto ou o investidor em coligada elabora suas demonstrações contábeis separadas, nelas devem ser divulgadas as seguintes informações:</p>
	<p>(a) que as demonstrações apresentadas são demonstrações contábeis separadas e os motivos pelos quais essas demonstrações foram elaboradas quando não exigido por lei;</p>
	<p>(b) a lista dos investimentos relevantes em controladas, entidades controladas em conjunto e coligadas, incluindo nome, país ou endereço, proporção da participação no capital social e, se diferente, proporção do capital votante que possui; e</p>
	<p>(c) a descrição do método utilizado para contabilizar os investimentos listados de acordo com o item 43(b); e nelas devem ser identificadas as demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com o item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas e com os Pronunciamentos Técnicos CPC 18 – Investimento em Coligada e em Controlada e CPC 19 – Investimento em Empreendimento Controlado em Conjunto (<i>Joint Venture</i>), com os quais elas estão relacionadas</p>
<b>CPC 36 (R2) - DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS</b>	
<b>41</b>	<p>As seguintes divulgações devem ser feitas nas demonstrações contábeis consolidadas:</p>
	<p>(a) a natureza da relação entre a controladora e a controlada, quando a controladora não possuir, direta ou indiretamente (por meio de suas controladas), mais da metade do poder de voto da controlada;</p>
	<p>(b) as razões pelas quais o fato de possuir a propriedade, direta ou indireta (por meio de suas controladas), de mais da metade do poder de voto ou potencial poder de voto de investida não detém controle;</p>
	<p>(c) a data de encerramento do período abrangido pelas demonstrações contábeis da controlada utilizadas para elaboração das demonstrações consolidadas quando forem na data de encerramento ou um período diferente das demonstrações contábeis da controladora e o motivo para utilizar uma data ou período diferente;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 36 (R2) - DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS</b>	
	(d) a natureza e a extensão de alguma restrição significativa (resultante de contratos de empréstimos ou exigência de órgãos reguladores, por exemplo) sobre a capacidade da controlada de transferir fundos para a controladora na forma de dividendos ou do pagamento de empréstimos ou adiantamentos;
	(e) um quadro evidenciando cronologicamente as mudanças na relação de propriedade da controladora sobre a controlada (participação relativa) e seus efeitos, bem como a alteração do patrimônio líquido consolidado atribuível aos proprietários da controladora, mas que não resultaram na perda do controle; e
	(f) qualquer ganho ou perda decorrente da perda do controle da controlada, reconhecido de acordo com o item 34, detalhando:
	(i) a parte do ganho ou perda decorrente do reconhecimento, ao valor justo, do investimento remanescente na ex-controlada, se houver, na data em que o controle foi perdido; e
	(ii) a linha do item ou itens na demonstração do resultado em que o ganho ou a perda foi reconhecido, no caso de ele não estar apresentado em uma linha separada na demonstração do resultado.
<b>CPC 37 (R1) - ADOÇÃO INICIAL DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE</b>	
	N/A
<b>CPC 38 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO</b>	
	N/A
<b>CPC 39 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: APRESENTAÇÃO</b>	
	N/A
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
6	Quando este Pronunciamento exige divulgação por classe de instrumento financeiro, a entidade deve agrupar instrumentos financeiros em classes apropriadas de acordo com a natureza da informação divulgada e levando em conta as características desses instrumentos financeiros. A entidade deve fornecer informação suficiente para permitir conciliação com os itens apresentados no balanço patrimonial.
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
7	A entidade deve divulgar informações que permitam que os usuários de demonstrações contábeis avaliem a significância dos instrumentos financeiros para sua posição patrimonial e financeira e para a análise de desempenho.
8	O valor contábil de cada categoria a seguir, tal como definido no Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, deve ser divulgado no balanço patrimonial ou nas notas explicativas:
	(a) ativos financeiros pelo valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente
	(i) aqueles designados dessa forma no reconhecimento inicial e
	(ii) os classificados como mantidos para negociação, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração;

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
	(b) investimentos mantidos até o vencimento;
	(c) empréstimos e recebíveis;
	(d) ativos financeiros disponíveis para venda;
	(e) passivos financeiros pelo valor justo por meio do resultado, mostrando separadamente (i) aqueles designados dessa forma no reconhecimento inicial e
	(ii) os classificados como mantidos para negociação de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração; e
	(f) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado
<b>9</b>	Se a entidade tiver designado um empréstimo ou um recebível (ou um grupo de empréstimos ou recebíveis) pelo valor justo por meio do resultado, ela deve divulgar:
	(a) a exposição máxima ao risco de crédito (ver item 36(a)) do empréstimo ou recebível (ou do grupo de empréstimos ou recebíveis) no final do período contábil;
	(b) o montante pelo qual qualquer derivativo de crédito ou outro instrumento similar elimina a exposição máxima ao risco de crédito;
	(c) o montante da mudança, durante o período e cumulativamente, no valor justo de empréstimo ou recebível (ou grupo de empréstimos ou recebíveis) que seja atribuível a mudanças no risco de crédito do ativo financeiro determinado tanto:
	(i) como a quantia da variação no valor justo que não é atribuível a mudanças nas condições de mercado que dão origem ao risco de mercado; ou
	(ii) usando um método alternativo que a entidade acredita ser mais confiável, o montante que representa a quantia da mudança em seu valor justo que é atribuível a mudanças no risco de crédito do ativo. Mudanças nas condições de mercado que dão origem ao risco de crédito incluem mudanças na taxa de juros observável ( <i>benchmark</i> ), no preço de <i>commodity</i> , na taxa de câmbio ou índices de preços e taxas.
	(d) o montante da variação no valor justo de qualquer derivativo de crédito ou instrumento similar que tenha ocorrido durante o período e cumulativamente, desde que o empréstimo ou recebível tenha sido designado
<b>10</b>	Se a entidade designou um passivo financeiro pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com o item 9 do Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, ela deve divulgar:
	(a) o valor da variação, durante o período e cumulativamente, no valor justo do passivo financeiro que seja atribuível a mudanças no risco de crédito do passivo determinado tanto:
	(i) como a quantia da variação no seu valor justo que não é atribuível a mudanças nas condições de mercado dá origem ao risco de mercado (ver apêndice B, item B4); ou
	(ii) usando um método alternativo que a entidade acredita que representa melhor a mudança em seu valor justo que é atribuível a mudanças no risco de crédito do passivo.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
	Mudanças nas condições de mercado que dão origem ao risco de mercado incluem mudanças na taxa de juros <i>benchmark</i> , no preço do instrumento financeiro de outra entidade, no preço de <i>commodity</i> , na taxa de câmbio ou no índice de preços ou taxas. Para contratos que incluem cláusula de ligação, mudanças nas condições de mercado incluem mudanças no desempenho dos respectivos fundos de investimento interno ou externo.
	(b) a diferença entre o valor contábil do passivo financeiro e a quantia que a entidade seria obrigada a pagar no vencimento ao detentor da obrigação.
<b>11</b>	A entidade deve divulgar:
	(a) os métodos usados para cumprir os requisitos dos itens 9(c) e 10(a);
	(b) se a entidade acredita que a divulgação apresentada para cumprir os requisitos dos itens 9(c) ou 10(a) não representa confiavelmente a mudança no valor justo do ativo financeiro ou passivo financeiro atribuível às variações no seu risco de crédito, a razão para se chegar a essa conclusão e os fatores considerados como relevantes.
<b>12</b>	Se a entidade tiver reclassificado um ativo financeiro (de acordo com os itens 51 a 54 do Pronunciamento Técnico CPC 38) como um ativo mensurado:
	(a) pelo custo ou custo amortizado, em vez de pelo valor justo; ou
	(b) pelo valor justo, em vez de pelo custo ou custo amortizado; ela deve divulgar a quantia reclassificada, para dentro e para fora de cada categoria, e a razão para a reclassificação (ver itens 51 a 54 do Pronunciamento Técnico CPC 38).
	Se a entidade tiver reclassificado um instrumento financeiro da categoria de mensurado pelo valor justo por intermédio do resultado de acordo com os itens 50B ou 50D do Pronunciamento Técnico CPC 38 ou da categoria de disponível para a venda de acordo com o item 50E do Pronunciamento Técnico CPC 38 ela deve evidenciar:
	(a) o montante reclassificado para dentro e para fora de cada categoria;
	(b) para cada período até o desreconhecimento, o valor contábil e os valores justos de todos os ativos financeiros que foram reclassificados no período contábil atual e nos períodos anteriores;
	(c) se um instrumento financeiro foi reclassificado de acordo com o item 50B, a circunstância excepcional e os fatos e circunstâncias indicando esta situação;
	(d) para o período no qual o ativo financeiro foi reclassificado, o ganho ou a perda de valor justo reconhecido em ganhos e perdas ou outros resultados abrangentes naquele período e nos períodos anteriores;
	(e) para cada período contábil seguido da reclassificação (incluindo o período no qual a reclassificação foi realizada) até o desreconhecimento do ativo financeiro, os ganhos e as perdas no valor justo que seriam reconhecidos no resultado ou outros resultados abrangentes se o ativo financeiro não tivesse sido reclassificado, e o ganho, a perda, o resultado e a despesa reconhecida no resultado; e
	(f) a taxa de juros efetiva e os montantes estimados dos fluxos de caixa que a entidade espera recuperar, na data da reclassificação do ativo financeiro.

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
	A entidade pode ter transferido ativos financeiros de tal forma que parte ou todo o ativo financeiro não se qualifica para o desreconhecimento (baixa, na maior parte das vezes) (ver itens 15 a 17 do Pronunciamento Técnico CPC 38). A entidade deve divulgar para cada classe de tais ativos financeiros:
	(a) a natureza dos ativos;
	(b) a natureza dos riscos e recompensas da propriedade para os quais a entidade continua exposta;
	(c) quando a entidade continua a reconhecer todos os ativos, pelo montante de custo dos ativos e de seus passivos associados; e
	(d) quando a entidade continua a reconhecer os ativos na medida de seu envolvimento continuado, o valor contábil do ativo original, o montante dos ativos que a entidade continua a reconhecer e o valor contábil dos passivos associados.
<b>14</b>	A entidade deve divulgar:
	(a) o valor contábil de ativo financeiro que é usado como garantia para passivos ou passivos contingentes, incluindo montantes que tenham sido reclassificados em consonância com o item 37(a) do Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração; e
	(b) os termos e condições relativos à garantia
<b>15</b>	Quando a entidade possui garantias (de ativos financeiros ou não financeiros) e está autorizada a vender ou rerepresentar a garantia na ausência de descumprimento por parte do detentor da garantia, a entidade deve divulgar:
	(a) o valor justo da garantia possuída;
	(b) o valor justo de qualquer garantia vendida ou renovada, e se a entidade tem obrigação de devolvê-la; e
	(c) os termos e as condições associados ao uso da garantia.
<b>16</b>	Quando ativos financeiros sofrem redução no valor recuperável por perdas com crédito e a entidade registra a perda no valor recuperável em conta separada (por exemplo, em conta de provisão usada para registrar perdas individuais ou conta similar usada para registrar perdas de forma coletiva), em vez de reduzir diretamente o montante do valor contábil do ativo, deve ser divulgada a conciliação das movimentações dessa conta durante o período para cada classe de ativos financeiros
<b>17</b>	Se a entidade tiver emitido um instrumento que contenha tanto um componente de capital próprio como um passivo (ver item 28 do Pronunciamento Técnico CPC 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação) e o instrumento possuir múltiplos derivativos embutidos cujos valores são interdependentes (tais como um instrumento de dívida conversível), deve divulgar a existência dessas situações
<b>18</b>	Para empréstimos a pagar existentes na data das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar:
	(a) detalhes de qualquer descumprimento contratual durante o período do principal, juros, amortização ou resgates;
	(b) o valor contábil da dívida em atraso na data das demonstrações contábeis; e
	(c) no caso de renegociação dos termos contratuais antes das demonstrações contábeis serem autorizadas para emissão, os termos dessa renegociação

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
<b>19</b>	Se, durante o período, tiver havido descumprimentos ou violações dos acordos contratuais diferentes das descritas no item 18, a entidade deve divulgar a mesma informação exigida no item 18 se os descumprimentos ou violações permitiram que o credor exigisse pagamento antecipado (salvo se os descumprimentos ou violações tiverem sido sanadas, ou os termos do empréstimo tiverem sido renegociados, até a data ou antes da data das demonstrações contábeis).
<b>20</b>	A entidade deve divulgar os seguintes itens de receita, despesa, ganho e perda, quer na demonstração do resultado abrangente, na demonstração do resultado ou nas notas explicativas:
	(a) ganhos líquidos ou perdas líquidas em:
	(i) ativos financeiros ou passivos financeiros pelo valor justo por meio
	(ii) do resultado, mostrando separadamente aqueles ativos financeiros ou
	(iii) passivos financeiros designados como tais no reconhecimento inicial, e aqueles ativos financeiros ou passivos financeiros que são classificados como mantidos para negociação de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros:
	Reconhecimento e Mensuração;
	(ii) ativos financeiros disponíveis para venda, mostrando separadamente a quantia de ganho ou perda reconhecida como outros resultados abrangentes durante o período e a quantia reclassificada de outros resultados abrangentes para a demonstração do resultado do período;
	(iii) investimentos mantidos até o vencimento;
	(iv) empréstimos e recebíveis; e
	(a) (v) passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado
	(b) receita e despesa totais de juros (calculados utilizando-se o método da taxa efetiva de juros) para os ativos ou passivos financeiros que não estejam como valor justo por meio do resultado;
	(c) receitas e despesas outras que não as incluídas na determinação da taxa de juros efetiva decorrentes de:
	(i) ativos financeiros ou passivos financeiros que não estejam com o valor justo por meio do resultado; e
	(ii) trustes e atividades fiduciárias que resultem na manutenção ou investimento de ativos em favor de indivíduos, trustes, fundos de pensão e outras instituições;
	(d) receita financeira contabilizada em ativos que sofreram perda de valor recuperável de acordo com o item AG93 do Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração; e
	(e) o montante da perda no valor recuperável para cada classe de ativo financeiro
<b>22</b>	A entidade deve divulgar separadamente os itens a seguir para cada tipo de <i>hedge</i> descrito no Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros:
	Reconhecimento e Mensuração (isto é, <i>hedge</i> de valor justo, <i>hedge</i> de fluxo de caixa e <i>hedge</i> de investimento realizado no exterior):
	(a) descrição de cada tipo de <i>hedge</i> ;
	(b) descrição dos instrumentos financeiros designados como instrumentos de <i>hedge</i> e seus valores justos na data das demonstrações contábeis; e
	(c) a natureza dos riscos que estão sendo objeto do <i>hedge</i> .

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
<b>23</b>	<p>Para <i>hedges</i> de fluxo de caixa, a entidade deve divulgar:</p> <p>(a) os períodos em que se espera que o fluxo de caixa irá ocorrer e quando espera-se que eles afetarão o resultado;</p> <p>(b) uma descrição de qualquer operação prevista em que foi utilizada a contabilidade de <i>hedge</i>, mas que já não se espera que ocorra;</p> <p>(c) o montante que tenha sido reconhecido em outros resultados abrangentes durante o período;</p> <p>(d) a quantia que tenha sido reclassificada do patrimônio líquido para o resultado do período, mostrando o montante incluído em cada item da demonstração do resultado abrangente; e</p> <p>(e) o montante que tenha sido removido do patrimônio líquido durante o período e incluído no custo inicial ou outro valor contábil de ativo não financeiro ou passivo não financeiro cuja aquisição ou incorrência tenha sido um <i>hedge</i> de operação prevista e altamente provável.</p>
<b>24</b>	<p>A entidade deve divulgar separadamente:</p> <p>(a) em <i>hedges</i> de valor justo, ganhos ou perdas:</p> <p>(i) sobre o instrumento de <i>hedge</i>; e</p> <p>(ii) sobre o objeto de <i>hedge</i> atribuído ao risco coberto;</p> <p>(b) a ineficácia do <i>hedge</i> reconhecida no resultado que decorre de <i>hedges</i> de fluxo de caixa; e</p> <p>(c) a ineficácia do <i>hedge</i> reconhecida no resultado que decorre de <i>hedges</i> de investimentos líquidos em operações no exterior (Pronunciamento Técnico CPC 02 – Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis).</p>
<b>25</b>	<p>Exceto o que foi estabelecido no item 29, para cada classe de ativo financeiro e passivo financeiro (ver item 6), a entidade deve divulgar o valor justo daquela classe de ativos e passivos de forma que permita ser comparada com o seu valor contábil.</p>
<b>26</b>	<p>Na divulgação de valores justos, a entidade deve agrupar ativos financeiros e passivos financeiros em classes, mas deve compensá-los somente na medida em que seus valores contábeis forem compensados no balanço patrimonial.</p>
<b>27</b>	<p>A entidade deve divulgar para cada classe de instrumentos financeiros os métodos e, quando uma técnica de avaliação for usada, os pressupostos aplicados na determinação do valor justo de cada classe de ativo financeiro ou passivo financeiro. Por exemplo, se for o caso, a entidade divulga informações sobre os pressupostos relativos a taxas de pagamento antecipado, estimativas de percentuais de perda com créditos e taxas de juros ou taxas de desconto. Se houver mudança na técnica de avaliação a entidade deve evidenciar essa mudança e a razão para fazê-la.</p>
<b>27A</b>	<p>Para realizar a evidenciação requerida pelo item 27B, a entidade deve classificar as mensurações de valor justo (ver Pronunciamento Técnico CPC 38, itens 48 a 49) usando uma hierarquia de valor justo de reflita a significância dos <i>inputs</i> usados no processo de mensuração. A hierarquia do valor justo deve ter os seguintes níveis:</p> <p>(a) (Nível 1) preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos;</p>

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO	
	<p><b>(b)</b> (Nível 2) <i>inputs</i> diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (como preços) ou indiretamente (derivados dos preços); e</p> <p><b>(c)</b> (Nível 3) <i>inputs</i> para o ativo ou passivo que não são baseados em variáveis observáveis de mercado (<i>inputs</i> não observáveis).</p> <p>O nível na hierarquia de valor justo dentro do qual uma mensuração de valor justo é classificada em sua totalidade deve ser determinada na base do <i>input</i> de nível mais baixo que é significativo para a mensuração do valor justo em sua totalidade. Para essa finalidade a significância de um <i>input</i> deve ser avaliada em relação a mensuração do valor justo em sua totalidade. Se uma mensuração de valor justo usa <i>inputs</i> observáveis que requerem ajustes consideráveis baseados em <i>inputs</i> não observáveis, essa mensuração é de Nível 3. A avaliação da significância de um <i>input</i> em particular para a mensuração do valor justo em sua totalidade requer julgamento, considerando os fatores específicos para ativo ou passivo.</p>
<b>27B</b>	<p>Para mensurações de valor justo (ver Pronunciamento Técnico CPC 38 itens 48 a 49) reconhecidas no balanço patrimonial a entidade deve evidenciar para cada classe de instrumentos financeiros:</p> <p><b>(a)</b> o nível dentro da hierarquia de valor justo dentro do qual as mensurações de valor justo estão classificadas em sua totalidade, segregando as mensurações de valor justo de acordo com os níveis definidos no item 27A;</p> <p><b>(b)</b> quaisquer transferências relevantes entre os Níveis 1 e 2 da hierarquia de valor justo e as razões para essas transferências. Transferências para dentro de cada nível devem ser evidenciadas e discutidas separadamente das transferências para fora de cada nível. Para essa finalidade, a relevância deve ser avaliada com respeito ao resultado e ativos e passivos totais.</p> <p><b>(c)</b> para mensurações de valor justo no nível 3 da hierarquia da mensuração de valor justo, a conciliação entre os montantes de abertura e fechamento evidenciando separadamente mudanças durante o período atribuíveis ao seguinte:</p> <p><b>(i)</b> ganhos e perdas totais no período reconhecido em receitas ou despesas e a descrição de onde eles são apresentados na demonstração de resultado ou na demonstração do resultado abrangente (se aplicável);</p> <p><b>(ii)</b> ganhos e perdas totais reconhecidos em outros resultados abrangentes;</p> <p><b>(iii)</b> compras, vendas, emissões e liquidações (cada tipo de movimento evidenciado separadamente); e</p> <p><b>(iv)</b> transferências para dentro ou para fora no Nível 3 (transferências atribuíveis a mudanças na capacidade de observação dos dados de mercado) e as razões dessas transferências. Para transferências relevantes, para dentro do Nível 3 devem ser evidenciadas e discutidas separadamente das transferências para fora do Nível 3</p> <p><b>(d)</b> o montante de ganhos e perdas totais para o período no item (c)(i) acima incluídos nos ganhos e perdas que são atribuíveis a ganhos e perdas relacionados com aqueles ativos e passivos mantidos ao final do período e a descrição de onde esses ganhos e perdas são apresentados na demonstração de resultado ou na demonstração de resultado abrangente.</p>

Continua

Continuação

ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO	
	(e) para mensurações de valor justo no Nível 3, se a troca de um ou mais <i>inputs</i> por alternativas razoavelmente possíveis mudasse o valor justo significativamente, a entidade deve comunicar o fato e evidenciar o efeito dessas mudanças. A entidade deve evidenciar como o efeito da mudança por uma alternativa razoavelmente possível foi calculado. Para esse objetivo, a relevância deve ser avaliada em relação ao resultado, ativos totais ou passivos totais, ou, quando variações no valor justo são reconhecidas em ajustes de avaliação patrimonial, em relação ao patrimônio líquido. A entidade deve apresentar as evidenciações quantitativas requeridas por esse item no formato tabular a menos que outro formato seja mais apropriado.
<b>28</b>	<p>Se o mercado para um instrumento financeiro não é ativo, a entidade estabelece seu valor justo utilizando técnica de avaliação (ver itens AG 74 a AG79 do Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração). No entanto, a melhor evidência do valor justo no reconhecimento inicial é o preço de transação (i.e., o valor justo da retribuição dada ou recebida), a não ser que as condições dos itens AG76 do Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração sejam satisfeitas. Segue se que poderia haver uma diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e a quantia que seria determinada na data da utilização da técnica de avaliação. Se tal diferença existe, a entidade deve divulgar, por classe de instrumento financeiro:</p> <p>(a) a sua política contábil para reconhecer essa diferença no resultado para refletir uma alteração nos fatores (incluindo o tempo) que os participantes do mercado deveriam considerar na definição de preço (ver itens AG76 do Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração); e</p> <p>(b) a diferença agregada a ser reconhecida no resultado no início e no fim do período e a conciliação das alterações no balanço decorrentes dessa diferença.</p>
<b>29</b>	<p>Divulgações de valor justo não são exigidas:</p> <p>(a) quando o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo, por exemplo, para instrumentos financeiros tais como contas a receber de clientes e a pagar a fornecedores de curto prazo;</p> <p>(b) para investimento em instrumentos patrimoniais que não possuem preços de mercado cotados em mercado ativo, ou derivativos ligados a esse instrumento patrimonial, que são mensurados ao custo de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração porque seu valor justo não pode ser mensurado de maneira confiável; ou</p> <p>(c) para contrato que contenha característica de participação discricionária (como descrito no Pronunciamento Técnico CPC 11 – Contratos de Seguro) se o valor justo dessa característica não puder ser mensurado de maneira confiável.</p>
<b>30</b>	<p>Nos casos descritos no item 29(b) e (c), a entidade deve divulgar informações para ajudar os usuários das demonstrações contábeis a fazer seu próprio julgamento a respeito da extensão de possíveis diferenças entre o valor contábil desses ativos financeiros ou passivos financeiros e seus valores justos, incluindo:</p> <p>(a) o fato de que a informação do valor justo não foi divulgada para esses instrumentos porque seus valores justos não podem ser mensurados de maneira confiável;</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
	<p>(b) uma descrição de instrumentos financeiros, o valor contábil, e a explicação da razão de o valor justo não poder ser mensurado de maneira confiável;</p> <p>(c) informações sobre o mercado para os instrumentos financeiros;</p> <p>(d) informações sobre se e como a entidade pretende dispor dos instrumentos financeiros; e</p> <p>(e) se o instrumento financeiro cujo valor justo não puder ser mensurado de maneira confiável é baixado, esse fato, seu valor contábil no momento da baixa e o montante do ganho ou perda reconhecido.</p>
<b>31</b>	A entidade deve divulgar informações que possibilitem que os usuários de suas demonstrações contábeis avaliem a natureza e a extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros aos quais a entidade está exposta na data das demonstrações contábeis.
<b>32</b>	As divulgações exigidas nos itens 33 a 42 são focadas nos riscos decorrentes de instrumentos financeiros e como eles têm sido administrados. Esses riscos incluem tipicamente, mas não estão limitados a risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado
<b>33</b>	<p>Para cada tipo de risco decorrente de instrumentos financeiros, a entidade deve divulgar:</p> <p>(a) a exposição ao risco e como ele surge;</p> <p>(b) seus objetivos, políticas e processos para gerenciar os riscos e os métodos utilizados para mensurar o risco; e</p> <p>(c) quaisquer alterações em (a) ou (b) do período anterior.</p>
<b>34</b>	<p>Para cada tipo de risco decorrente de instrumentos financeiros, a entidade deve divulgar:</p> <p>(a) sumário de dados quantitativos sobre sua exposição aos riscos no fim do período. Essa divulgação deve ser baseada nas informações fornecidas internamente ao pessoal chave da administração da entidade (como definido no Pronunciamento Técnico CPC 05 - Divulgação sobre Partes Relacionadas), por exemplo, o conselho de administração ou o presidente;</p> <p>(b) o disposto nos itens 36 a 42, na medida em que não seja fornecida em (a), a menos que o risco não seja material (ver itens 29 a 31 do Pronunciamento Técnico 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis para discussão de materialidade);</p> <p>(c) concentrações de risco se não for evidente a partir de (a) e (b).</p>
<b>35</b>	Se os dados quantitativos divulgados no final do período não são representativos da exposição ao risco da entidade durante o período, a entidade deve fornecer outras informações que sejam representativas.
<b>36</b>	<p>A entidade deve divulgar por classe de instrumento financeiro:</p> <p>(a) o montante que melhor representa sua exposição máxima ao risco de crédito no fim do período contábil sem considerar quaisquer garantias detidas, ou outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito (por exemplo, contratos que permitam a compensação pelo valor líquido, mas que não se qualificam para compensação segundo o Pronunciamento Técnico CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação);</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
	<p>(b) em respeito ao montante divulgado em (a), uma descrição das garantias possuídas ou outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito;</p> <p>(c) informações sobre a qualidade do crédito de ativos financeiros que não estão nem vencidos nem com evidências de perdas; e</p> <p>(d) o valor contábil de instrumentos financeiros que, de outra forma, estariam vencidos ou perdidos cujos termos foram renegociados. Ativos financeiros vencidos ou sem perspectivas de recuperação (<i>impairment</i>)</p>
37	<p>A entidade deve divulgar por classe de ativo financeiro:</p> <p>(a) uma análise da idade dos ativos financeiros que estão vencidos ao final do período para os quais não foi considerada perda por recuperabilidade;</p> <p>(b) uma análise dos instrumentos financeiros que estão individualmente incluídos na determinação da provisão para perda por recuperabilidade, incluindo os fatores que a entidade considera determinantes no estabelecimento dessa provisão; e</p> <p>(c) para as quantias divulgadas em (a) e (b), uma descrição da garantia mantida pela entidade e outros instrumentos que visem melhorar o nível de recuperação do crédito e, salvo se impraticável, uma estimativa de seus valores justos</p>
38	<p>Quando a entidade obtém ativos financeiros ou não financeiros durante o período, tomando posse de ativos dados em garantia, e tais ativos satisfazem o critério de reconhecimento previsto em outros pronunciamentos do CPC, a entidade deve divulgar:</p> <p>(a) a natureza e o valor contábil do ativo obtido; e</p> <p>(b) quando os ativos não são prontamente conversíveis em dinheiro, a política para venda de tais ativos ou para utilizá-los em suas operações.</p>
39	<p>A entidade deve divulgar:</p> <p>(a) uma análise dos vencimentos para passivos financeiros não derivativos (incluindo contratos de garantia financeira) que demonstre os vencimentos contratuais remanescentes; e</p> <p>(b) uma análise dos vencimentos para os instrumentos financeiros derivativos passivos. A análise dos vencimentos deve incluir os vencimentos contratuais remanescentes para aqueles passivos financeiros derivativos para os quais o vencimento contratual é essencial para o entendimento do momento de recebimento dos fluxos de caixa (ver item B11B).</p> <p>(c) uma descrição de como ela administra o risco de liquidez inerente a (a) e (b).</p>
40	<p>A menos que a entidade cumpra o item 41, ela deve divulgar:</p> <p>(a) uma análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado aos quais a entidade está exposta ao fim do período contábil, mostrando como o resultado e o patrimônio líquido seriam afetados pelas mudanças no risco relevante variável que sejam razoavelmente possíveis naquela data;</p> <p>(b) os métodos e os pressupostos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade; e</p> <p>(c) alterações do período anterior nos métodos e pressupostos utilizados, e a razão para tais alterações.</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 40 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: EVIDENCIAÇÃO</b>	
<b>41</b>	<p>Se a entidade elabora uma análise de sensibilidade, tal como a do valor em risco (<i>value-at-risk</i>), que reflete interdependências entre riscos variáveis (p.ex., taxas de juros e taxas de câmbio) e o utiliza para administrar riscos financeiros, ela pode utilizar essa análise de sensibilidade no lugar da análise especificada no item 40. A entidade deve divulgar também:</p> <p>(a) uma explicação do método utilizado na elaboração de tal análise de sensibilidade e dos principais parâmetros e pressupostos subjacentes aos dados fornecidos; e</p> <p>(b) uma explicação do objetivo do método utilizado e das limitações que podem resultar na incapacidade da informação de refletir completamente o valor justo dos ativos e passivos envolvidos.</p>
<b>42</b>	<p>Quando as análises de sensibilidade divulgadas de acordo com os itens 40 ou 41 não são representativas do risco inerente de instrumento financeiro (por exemplo, porque a exposição do final do período não reflete a exposição durante o ano), a entidade deve divulgar esse fato e a razão pela qual considera que as análises de sensibilidade não são representativas</p>
<b>CPC 41 - RESULTADO POR AÇÃO</b>	
<b>70</b>	<p>A companhia deve divulgar o seguinte:</p> <p>(a) os valores usados como numeradores no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos, além da conciliação desses valores com o lucro ou o prejuízo atribuível à companhia para o período em questão. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta os resultados por ação;</p> <p>(b) o número médio ponderado de ações ordinárias usado como denominador no cálculo dos resultados por ação básicos e diluídos e a conciliação desses denominadores uns com os outros. A conciliação deve incluir o efeito individual de cada classe de instrumentos que afeta o resultado por ação;</p> <p>(c) instrumentos (incluindo ações emissíveis sob condição) que poderiam potencialmente diluir os resultados por ação básicos no futuro, mas que não foram incluídos no cálculo do resultado por ação diluído, porque são antidiluidores para os períodos apresentados;</p> <p>(d) descrição das transações de ações ordinárias ou das transações de ações ordinárias potenciais, que não sejam aquelas contabilizadas em conformidade com o item 64; que ocorram após a data do balanço; e que tenham alterado significativamente o número de ações ordinárias ou de ações ordinárias potenciais totais no final do período caso essas transações tivessem ocorrido antes do final do período de relatório.</p>
<b>71</b>	<p>Exemplos de transações referidas no item 70(d) incluem:</p> <p>(a) emissão de ações para integralização em dinheiro;</p> <p>(b) emissão de ações quando os ingressos são usados para pagar dívidas ou ações preferenciais com os acionistas na data do balanço;</p> <p>(c) resgate de ações ordinárias dos acionistas;</p> <p>(d) conversão ou exercício de ações ordinárias potenciais com os acionistas na data do balanço em ações ordinárias;</p> <p>(e) emissão de opções, bônus de subscrição ou instrumentos conversíveis; e</p>

Continua

Continuação

<b>ITEM PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS</b>	
<b>CPC 41 - RESULTADO POR AÇÃO</b>	
	(f) implemento de condições que resultariam na emissão de ações emissíveis sob condição
	(g) Os valores dos resultados por ação não devem ser ajustados por tais transações que ocorrem após a data do balanço porque tais transações não afetam a quantidade de capital usada para produzir o resultado do período.
72	Os instrumentos financeiros e outros contratos que geram ações ordinárias potenciais podem incorporar termos e condições que afetam a mensuração de resultados por ação básicos e diluídos. Esses termos e condições podem determinar se quaisquer ações ordinárias potenciais são diluidoras e, em caso afirmativo, o efeito sobre o número médio ponderado de ações com os acionistas, bem como quaisquer consequentes ajustes no lucro ou prejuízo atribuível aos titulares de capital próprio ordinário. A divulgação dos termos e condições desses instrumentos financeiros e outros contratos é encorajada, se não for exigida (ver Pronunciamento Técnico CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação).
73	Se a companhia divulgar, além dos resultados por ação básico e diluído, valores por ação usando um componente relatado na demonstração do resultado diferente do exigido por este Pronunciamento, tais valores devem ser calculados usando o número médio ponderado de ações ordinárias determinado de acordo com este Pronunciamento. Os valores básico e diluído por ação relativamente a esse componente devem ser divulgados com igual destaque e apresentados em notas explicativas. A companhia deve indicar a base segundo a qual o numerador é determinado, incluindo se os valores por ação são antes ou depois dos tributos. Se um componente da demonstração do resultado for usado e esse não for apresentado como item de linha na demonstração do resultado, deve ser fornecida conciliação entre o componente usado e o item de linha que esteja constando da demonstração do resultado.
73A	O item 73 também se aplica a companhias que divulgam, além do resultado por ação básico e diluído, valores por ação usando um componente apresentado na demonstração do resultado (como descrito nos itens 81 e 82 do Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis), que não o requerido por este Pronunciamento.
<b>CPC 43 (R1) - ADOÇÃO INICIAL DOS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPC 15 A 41</b>	
	N/A
<b>PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS</b>	
	N/A

Continua

Continuação

<b>ITEM INTERPRETAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>ICPC 01 (R1) - CONTRATOS DE CONCESSÃO</b>	
	N/A
<b>ICPC 02 - CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DO SETOR IMOBILIÁRIO</b>	
<b>20</b>	Quando a entidade reconhecer a receita pelo percentual de evolução da obra, satisfazendo continuamente todos os critérios do item 14 do Pronunciamento Técnico CPC 30 – Receitas, à medida que a construção avança (item 17 desta Interpretação), a entidade deve divulgar:
	(a) os critérios utilizados nos contratos que atendem a todos os requerimentos do item 14 do Pronunciamento Técnico CPC 30 - Receitas;
	(b) o valor da receita proveniente desses contratos no período; e
	(c) os métodos usados para determinar o percentual de evolução da obra.
<b>21</b>	Com relação aos contratos descritos no item 20, que estiverem em andamento na data do relatório, a entidade também deve divulgar:
	(a) o valor total dos custos incorridos e dos lucros reconhecidos (menos perdas reconhecidas) até aquela data; e
	(b) o valor dos adiantamentos recebidos.
<b>ICPC 03 - ASPECTOS COMPLEMENTARES DAS OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>	
	N/A
<b>ICPC 04 - ALCANCE DO PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 10 – PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES</b>	
	N/A
<b>ICPC 05 - PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 10 – PAGAMENTO BASEADO EM AÇÕES – TRANSAÇÕES DE AÇÕES DO GRUPO E EM TESOURARIA</b>	
	N/A
<b>ICPC 06 - HEDGE DE INVESTIMENTO LÍQUIDO EM OPERAÇÃO NO EXTERIOR</b>	
	N/A
<b>ICPC 07 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS IN NATURA</b>	
<b>15</b>	A entidade deve apresentar a diferença descrita no item 14 em uma linha separada na demonstração do resultado do exercício.
<b>16</b>	A entidade deve evidenciar as seguintes informações, se aplicáveis:
	(a) o valor reconhecido do dividendo a pagar no início e no final do período; e
	(b) o aumento ou a diminuição no valor reconhecido no período na forma do item 13, como resultado da mudança no valor justo dos ativos a serem distribuídos.
<b>17</b>	Se, após o término do período de elaboração de balanço patrimonial, porém antes de as demonstrações contábeis terem sido aprovadas para divulgação, a entidade declarar dividendo a ser distribuído por meio de ativos “não caixa”, ela deve divulgar:
	(a) a natureza dos ativos a serem distribuídos;
	(b) o valor contábil do ativo a ser distribuído ao término do período de elaboração de balanço patrimonial; e

Continua

Continuação

<b>ITEM INTERPRETAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>ICPC 07 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS IN NATURA</b>	
	(c) o valor justo estimado do ativo a ser distribuído ao término do período de elaboração de balanço patrimonial, se for diferente do seu valor contábil, e a informação acerca do método utilizado para determinar o valor justo requerido pelo Pronunciamento Técnico CPC 40, item 27(a) e (b).
<b>ICPC 08 - CONTABILIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE DIVIDENDOS</b>	
14	O CPC entende que a administração deve, ao elaborar as demonstrações contábeis, detalhar em nota explicativa sua proposta para destinação dos lucros apurados no exercício, independentemente de havê-lo feito no relatório da administração.
<b>ICPC 09 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS, DEMONSTRAÇÕES SEPARADAS, DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS E APLICAÇÃO DO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL</b>	
	N/A
<b>ICPC 10 - INTERPRETAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO INICIAL AO ATIVO IMOBILIZADO E À PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO DOS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CPCs 27, 28, 37 E 43</b>	
41	As demonstrações contábeis deverão conter nota explicativa relacionada à avaliação da estimativa de vida útil e do valor residual dos bens. Essa nota explicativa deve especificar:
	(a) as premissas e os fundamentos que foram utilizados para proceder à avaliação e à estimativa das vidas úteis e determinação do valor residual;
	(b) as bases da avaliação e os avaliadores;
	(c) as datas e o histórico (descrição) da avaliação;
	(d) o sumário das contas objeto da avaliação e os respectivos valores;
	(e) o efeito no resultado do exercício, oriundo das mudanças nos valores das depreciações;
	(f) a taxa de depreciação anterior e a atual.
42	A entidade declarará, na adoção inicial dos Pronunciamentos Técnicos 27, 37 e 43, de preferência na nota explicativa sobre práticas contábeis, a adoção ou não dos ajustes derivados da opção de adoção de custo atribuído a seus ativos imobilizados, indicando:
	(a) a base de avaliação utilizada e a razão de sua escolha; e
	(b) os efeitos sobre o balanço de abertura do exercício social em que se der essa aplicação inicial, discriminados por conta ou grupo de contas do ativo imobilizado conforme evidenciados no balanço patrimonial, bem como as parcelas alocadas ao passivo não circulante (tributos diferidos) e ao patrimônio líquido.
43	A entidade deve divulgar, enquanto permanecerem efeitos relevantes no balanço e/ou no resultado, a adoção ou não das opções contidas no item 22 e os efeitos remanescentes no patrimônio líquido.
<b>ICPC 11 - RECEBIMENTO EM TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE CLIENTES</b>	
	N/A
<b>MUDANÇAS EM PASSIVOS POR DESATIVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E OUTROS PASSIVOS SIMILARES 12</b>	
	N/A

Continua

Continuação

<b>ITEM INTERPRETAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>DIREITOS A PARTICIPAÇÕES DECORRENTES DE FUNDOS DE DESATIVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E REABILITAÇÃO AMBIENTAL 13</b>	
<b>11</b>	A entidade (contribuinte) deve divulgar a natureza de sua participação no fundo e quaisquer restrições sobre o acesso aos ativos no fundo.
<b>12</b>	Quando a entidade (contribuinte) tiver obrigação de fazer contribuições adicionais potenciais que não sejam reconhecidas como passivo (ver item 10), deve fazer as divulgações requeridas pelo item 86 do Pronunciamento Técnico CPC 25.
<b>DIREITOS A PARTICIPAÇÕES DECORRENTES DE FUNDOS DE DESATIVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E REABILITAÇÃO AMBIENTAL 13</b>	
<b>13</b>	Quando a entidade (contribuinte) contabilizar sua participação no fundo de acordo com o item 9, ela deve fazer as divulgações requeridas pelo item 85(c) do Pronunciamento Técnico CPC 25.
<b>COTAS DE COOPERADOS EM ENTIDADES COOPERATIVAS E INSTRUMENTOS SIMILARES 14</b>	
<b>13</b>	Quando uma modificação na proibição de resgate ocasionar a transferência entre passivos financeiros e patrimônio líquido, a entidade deve divulgar separadamente o valor, a época e o motivo da transferência.
<b>PASSIVO DECORRENTE DE PARTICIPAÇÃO EM UM MERCADO ESPECÍFICO – RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS 15</b>	
	N/A
<b>EXTINÇÃO DE PASSIVOS FINANCEIROS COM INSTRUMENTOS PATRIMONIAIS 16</b>	
	N/A
<b>CONTRATOS DE CONCESSÃO: EVIDENCIAÇÃO 17</b>	
	N/A

Continua

Continuação

ITEM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	
<b>OCPC 01 (R1) - ENTIDADES DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA</b>	
	N/A
<b>OCPC 02 - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2008</b>	
141	O CPC salienta que regras específicas de divulgação, principalmente em notas explicativas, existem para praticamente todos seus Pronunciamentos Técnicos e precisam ser verificadas em cada um deles.
<b>OCPC 03 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS: RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO</b>	
79	<p>É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações contábeis, de informações qualitativas e quantitativas relativas aos instrumentos financeiros derivativos, destacados, no mínimo, os seguintes aspectos:</p> <p>(a) política de utilização;</p> <p>(b) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente a política de proteção patrimonial (<i>hedge</i>);</p> <p>(c) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos e os resultados obtidos em relação aos objetivos propostos;</p> <p>(d) o valor justo de todos os derivativos contratados, os critérios de avaliação e mensuração, métodos e premissas significativas aplicadas na apuração do valor justo;</p> <p>(e) valores registrados em contas de ativo e passivo segregados, por categoria, risco e estratégia de atuação no mercado, aqueles com o objetivo de proteção patrimonial (<i>hedge</i>) e aqueles com o propósito de negociação;</p> <p>(f) valores agrupados por ativo, indexador de referência, contraparte, local de negociação (bolsa ou balcão) ou de registro e faixas de vencimento, destacados os valores de referência, de custo, justo e em risco da carteira;</p> <p>(g) ganhos e perdas no período, agrupados pelas principais categorias de riscos assumidos, segregados aqueles registrados no resultado e no patrimônio líquido;</p> <p>(h) valores e efeito no resultado do período de operações que deixaram de ser qualificadas para a contabilidade de operações de proteção patrimonial (<i>hedge</i>), bem como aqueles montantes transferidos do patrimônio líquido em decorrência do reconhecimento contábil das perdas e dos ganhos no item objeto de <i>hedge</i>;</p> <p>(i) principais transações e compromissos futuros objeto de proteção patrimonial (<i>hedge</i>) de fluxo de caixa, destacados os prazos para o impacto financeiro previsto;</p> <p>(j) valor e tipo de margens dadas em garantia;</p> <p>(k) razões pormenorizadas de eventuais mudanças na classificação dos instrumentos financeiros;</p> <p>(l) efeitos da adoção inicial desta Orientação.</p>
<b>OCPC 04 - APLICAÇÃO DA INTERPRETAÇÃO TÉCNICA ICPC 02 ÀS ENTIDADES DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA BRASILEIRAS</b>	
	N/A

Continua

Conclusão

<b>ITEM ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</b>	
<b>OCPC 05 - CONTRATOS DE CONCESSÃO</b>	
<b>51</b>	A entidade deve divulgar nota explicativa sobre: (i) principais características dos contratos de concessão e dos contratos de arrendamento mercantil assinados com o poder concedente; (ii) especificidades inerentes à outorga da concessão, ou seja, se fixa ou variável, critérios de reajuste, indexadores, prazos, entre outros; (iii) os investimentos futuros contratados com o poder concedente indicando o tipo e o montante estimado de cada um deles na data do balanço, as datas previstas de realização; e (iv) o aumento (se houver) de receita em função da realização das obras. Os itens 28 a 30 da ICPC 01 fornecem detalhes quanto à apresentação e à divulgação que devem ser seguidas pelas entidades.

**QUADRO 12 – Itens de Evidenciação Obrigatória dos Pronunciamentos do CPC**

**Fonte:** Lima I.G. adaptado pela autora